SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 31 de Dezembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO II | Nº 0403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE DE ATÉ 5 (CINCO) PESSOAS, ZERO KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, PORTA MALAS COM NO MÍNIMO 420 LITROS, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, TRIO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS (TRAVA, VIDRO E ALARME) AR BAG DUPLO, FREIOS ABS, COR PRATA, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.
VENCEDOR: C. BENEDETTI & C. BENEDETTI LTDA - ME, CNPJ: 00.214.183/0001-48 , com o valor total de R$ 41.100,00 (Quarenta e um mil e cem reais);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:8F200C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 9.659 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal, **ARNALDO MOREIRA TRISTÃO,** Contador CRC/PR 033992/0-1, para realizar o Termo de Conferência de Caixa do encerramento do expediente em 31 de dezembro de 2013.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:E61B052B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FÍSICAS PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2014

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2013	4.634.693,79	3.076.144,43	1.558.549,36	18.122.791,19
2014	5.013.969,27	3.214.216,56	1.799.752,71	19.922.543,90
2015	5.403.788,56	3.324.637,50	2.079.151,06	22.001.694,96
2016	5.800.883,22	3.413.935,95	2.386.947,27	24.388.642,23
2017	6.196.069,99	3.547.257,93	2.648.812,06	27.037.454,29
2018	6.601.503,27	3.652.835,94	2.948.667,33	29.986.121,62
2019	7.001.135,49	3.793.153,41	3.207.982,08	33.194.103,70
2020	7.394.374,97	3.999.099,14	3.395.275,83	36.589.379,53
2021	7.799.011,59	4.132.657,83	3.666.353,76	40.255.733,29
2022	8.177.822,35	4.410.575,74	3.767.246,61	44.022.979,90
2023	8.554.081,16	4.735.535,82	3.818.545,34	47.841.525,24
2024	8.909.677,51	5.086.722,87	3.822.954,64	51.664.479,88
2025	9.309.981,84	5.273.730,20	4.036.251,64	55.700.731,52
2026	9.642.058,56	5.770.178,08	3.871.880,48	59.572.612,00
2027	9.966.344,97	6.311.433,75	3.654.911,22	63.227.523,22
2028	10.367.554,38	6.437.382,22	3.930.172,16	67.157.695,38
2029	10.731.219,83	6.776.467,19	3.954.752,64	71.112.448,02
2030	11.135.788,25	6.858.866,45	4.276.921,80	75.389.369,82
2031	11.518.852,34	7.105.199,86	4.413.652,48	79.803.022,30
2032	11.930.826,48	7.203.286,53	4.727.539,95	84.530.562,25
2033	12.360.669,11	7.224.614,80	5.136.054,31	89.666.616,56
2034	12.807.306,48	7.140.356,10	5.666.950,38	95.333.566,94
2035	13.277.656,22	6.970.286,17	6.307.370,05	101.640.936,99
2036	13.756.518,29	6.865.324,65	6.891.193,64	108.532.130,63
2037	4.579.518,92	6.984.184,66	-2.404.665,74	106.127.464,89
2038	4.438.304,67	6.998.816,61	-2.560.511,94	103.566.952,95
2039	4.324.325,59	6.876.005,71	-2.551.680,12	101.015.272,83
2040	4.188.447,75	6.895.915,07	-2.707.467,32	98.307.805,51
2041	4.034.496,55	6.933.932,52	-2.899.435,97	95.408.369,54
2042	3.884.963,54	6.997.492,35	-3.112.528,81	92.295.840,73
2043	3.782.679,46	6.746.265,93	-2.963.586,47	89.332.254,26
2044	3.670.772,08	6.527.504,55	-2.856.732,47	86.475.521,79
2045	3.570.428,62	6.315.408,30	-2.744.979,68	83.730.542,11
2046	3.472.154,09	6.110.463,10	-2.638.309,01	81.092.233,10
2047	3.378.685,79	5.786.320,35	-2.407.634,56	78.684.598,54
2048	3.275.137,56	5.632.393,08	-2.357.255,52	76.327.343,02
2049	3.194.354,87	5.426.370,29	-2.232.015,42	74.095.327,60
2050	3.130.423,62	5.041.106,83	-1.910.683,21	72.184.644,39
2051	3.047.509,89	4.821.593,28	-1.774.083,39	70.410.561,00
2052	2.998.913,58	4.429.668,92	-1.430.755,34	68.979.805,66
2053	2.953.503,79	4.075.875,72	-1.122.371,93	67.857.433,73
2054	2.908.598,55	3.798.138,17	-889.539,62	66.967.894,11
2055	2.877.821,51	3.584.850,93	-707.029,42	66.260.864,69
2056	2.840.805,42	3.408.678,90	-567.873,48	65.692.991,21
2057	2.786.895,80	3.221.610,66	-434.714,86	65.258.276,35
2058	2.750.448,82	3.008.508,71	-258.059,89	65.000.216,46
2059	2.710.067,91	2.807.610,47	-97.542,56	64.902.673,90
2060	2.663.024,95	2.683.044,45	-20.019,50	64.882.654,40
2061	2.592.411,29	2.597.200,96	-4.789,67	64.877.864,73
2062	2.555.410,80	2.649.340,93	-93.930,13	64.783.934,60
2063	2.500.531,63	2.507.619,45	-7.087,82	64.776.846,78
2064	2.463.204,65	2.454.943,18	8.261,47	64.785.108,25
2065	2.404.575,76	2.399.595,35	4.980,41	64.790.088,66
2066	2.361.776,01	2.460.148,76	-98.372,75	64.691.715,91
2067	2.317.284,12	2.465.449,03	-148.164,91	64.543.551,00
2068	2.278.504,31	2.460.322,07	-181.817,76	64.361.733,24
2069	2.240.942,93	2.478.174,02	-237.231,09	64.124.502,15
2070	2.189.738,38	2.454.059,57	-264.321,19	63.860.180,96
2071	2.120.887,98	2.486.002,23	-365.114,25	63.495.066,71
2072	2.061.299,55	2.605.914,25	-544.614,70	62.950.452,01
2073	2.001.927,25	2.655.527,83	-653.600,58	62.296.851,43
2074	1.939.298,94	2.747.395,53	-808.096,59	61.488.754,84
2075	1.864.894,37	2.820.074,71	-955.180,34	60.533.574,50

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

2076	1.770.230,22	2.893.288,42	-1.123.058,20	59.410.516,30
2077	1.699.125,89	3.043.477,02	-1.344.351,13	58.066.165,17
2078	1.651.616,31	3.084.839,69	-1.433.223,38	56.632.941,79
2079	1.579.834,54	2.977.569,83	-1.397.735,29	55.235.206,50
2080	1.506.605,07	2.961.679,61	-1.455.074,54	53.780.131,96
2081	1.448.690,81	2.951.984,60	-1.503.293,79	52.276.838,17
2082	1.404.525,21	2.847.178,01	-1.442.652,80	50.834.185,37
2083	1.360.515,90	2.659.802,16	-1.299.286,26	49.534.899,11
2084	1.316.351,50	2.535.506,27	-1.219.154,77	48.315.744,34
2085	1.279.659,75	2.391.077,69	-1.111.417,94	47.204.326,40
2086	1.245.578,45	2.254.954,99	-1.009.376,54	46.194.949,86
2087	1.202.690,97	2.096.455,89	-893.764,92	45.301.184,94
2088	0,00	0,00	0,00	45.301.184,94

Comentários
-

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:46CD7348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de alimentação especial, leites especiais e nutrição, com autorização da ANVISA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e outras Secretarias Municipais.
Critério de julgamento: Menor Preço
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 06/01 à 14/01//2014
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 15/01/2014;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 15/01/2014;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2013; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital, no Departamento de Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 30 de dezembro de 2013.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:B6E7D4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ - LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e execução para conclusão da obra para prédio do proinfância – Espaço Educativo Infantil Tipo C.
PREÇO: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor é de R$ 306.618,08 (trezentos e seis mil seiscentos e dezoito reais e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 210 (duzentos e dez dias), contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado uma única vez, mediante elaboração de termo aditivo.
DATA: 23/12/2013
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2013
ASSINATURAS

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

JOÃO CESAR GODOI
Representante Legal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:D4D5D40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CONSTRUTORA J. GABRIEL LTDA
OBJETO: Execução de 1.335,87 M2 de reestruturação de pavimento de vias urbanas contendo serviços de remoção da base, escavação em 1ª categoria, compactação de aterro, regularização e compactação do subleito, base de brita graduada, imprimação com CM-30, pintura de ligação, revestimento em CBUQ, drenagem e urbanização do passeio – execução de 15.070,13 M2 de recape em CBUQ, contendo os serviços de: lavagem e limpeza da pista, pintura de ligação com emulsão – RR-2C, reperfilamento com concreto betuminoso usinado à quente, recape com concreto betuminoso usinado à quente, sinalização horizontal e demais serviços constantes no projeto.
PREÇO: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor é de R$ 455.459,61 (quatrocentos e cinqüenta e cinco mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado uma única vez, mediante elaboração de termo aditivo.
DATA: 23/12/2013
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013
ASSINATURAS

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

JOSÉ ANTÔNIO GABRIEL IASBEK
Representante Legal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:87345F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EDITAL Nº. 02/2013 – PMA

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para oferecimento de vagas de Agente de Combate às Endemias e cadastro de reserva na Prefeitura Municipal de Andirá - PR.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Andirá nº. 02/2013 para o preenchimento de vagas para a contratação de Agente de Combate às Endemias *por tempo determinado*, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Lei Municipal nº. 2.282/2011, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de Agente de Combate a Endemias dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) única etapa, abaixo estabelecida:

1.2 - Etapa – Análise de Títulos – De caráter classificatório.

1.3 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

1.4 – As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – DAS VAGAS:

2.1 - Serão ofertadas 12 (doze) vagas para Agente de Combate as Endemias e 20 (vinte) vagas para cadastro de reservas.

2.2 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.2.1 – À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº. 1.404/2001, fica reservado o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas para a função, quando o quantitativo de vagas a serem abertas assim o permitir.

2.2.2 – Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do emprego a ser preenchido.

2.2.3 – Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.2.4 – As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.

2.2.5 – Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Andirá – PR, por intermédio de Junta Médica designada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

2.2.6 – Até o último dia de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá protocolar declaração, junto à Inscrição, concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O Laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

2.2.7 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.2.8 – Os candidatos que no ato de inscrição se declarar portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

2.3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES

2.3.1 – Nos termos da Lei Estadual nº. 14.274/2003, fica reservada 10% (dez por cento) das vagas para do presente Processo Seletivo Simplificado aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

2.3.2 – Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.3 – Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de funcionários.

2.3.4 – Para alcance do benefício citado no item 2.3.1 deste Edital, o candidato deverá proceder solicitação no ato de inscrição.

2.3.5 – Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no emprego para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

2.3.6 – A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que poderá solicitar auxílio de técnicos.

2.3.7 – Os candidatos que no ato de inscrição declarar-se afro descendente, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3 – VENCIMENTO MENSAL

3.1 – R$ 743,40 (setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.

3.2 – Os agentes de Combate às Endemias aprovados neste edital farão jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal, desde que compatíveis com a precariedade da contratação.

4 – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os Agentes de Combate a Endemias cumprirão a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocados aos finais de semana e feriados.

4.2 – As atribuições do cargo de Agente de Combate as Endemias constam no Anexo I deste Edital.

5 – DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1 – A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 253, da Lei Municipal 1.170/1.993.

6 – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

6.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

I) A pedido do contratado;
II) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
III) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
IV) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal;
V) Extinção do Programa Federal que ensejar a contração, ou seja, do Agente de Combate às Endemias ou de outro que venha a substituí-lo;
VI) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
VII) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

7 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 – São requisitos para inscrição:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
b) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
c) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) Encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) Não possuir registro de antecedentes criminais;
f) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
g) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
h) Ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para exercer as atividades;
i) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;
j) Possuir Ensino Médio Completo.

7.2 – A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.3 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

7.4 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

7.5 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8 – DAS INSCRIÇÕES

8.1 – As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

8.2 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no *hall* de entrada do Paço da Prefeitura Municipal de Andirá, localizado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Andirá-PR.

8.3 – Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 09:00 (nove) horas e se encerrarão às 16:00 (dezesseis) horas, nos dias 06, 07 e 08 de janeiro de 2014.

8.4 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.5 - Todos os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição, não podendo haver omissão de dados solicitados, seguindo a documentação abaixo:

a) Cópia cédula de identidade e do CPF;

b) Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social;
c) Cópia certificado de reservista (sexo masculino);
d) Cópia do Titulo de eleitor (comprovante da última eleição e ou certidão de regularidade);
e) Cópia comprovante de residência;
f) Cópia do comprovante de escolaridade;
g) Cópias dos comprovantes dos títulos.

8.6 – O candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.

8.7 – A documentação poderá ser apresentada em cópia simples devidamente acompanhada do original ou autenticada em cartório, ao servidor responsável pelo recebimento dos pedidos de inscrições. Toda a documentação citada no item 8.5 deverá ser acondicionada em envelope tamanho A4 ou ofício que, após conferência, será lacrado pelo servidor.

8.8 – A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do envelope.

8.9 – A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.

8.10 – A ausência de qualquer documento previsto no item 8.5 acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.11 – Não se admitirá o envio por fax ou qualquer outro meio que não o protocolo presencial, pessoalmente ou através de procurador.

8.12 – Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato,

8.13 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério da Educação (MEC).

9 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 – O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em apenas 01 (uma) etapa, Análise de Títulos.

9.2 - Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.

9.3 - Será indeferido o candidato que:

a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.

b) Não apresentar no ato da inscrição toda documentação exigida no item 8.5 relativa à função pleiteada.

c) Inscrever-se mais de uma vez nesse Processo Seletivo Simplificado.

10 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS

10.1 – A análise de títulos consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.

10.2 – Os títulos e demais documentos exigidos deverão ser entregues à comissão organizadora, em envelope padrão (Modelo A4 ou Ofício) juntamente com a ficha de inscrição e ficha de entrega de títulos.

10.3 – Os títulos serão computados no máximo em até 100 pontos.

10.4 - O candidato deverá preencher a ficha de entrega de títulos (anexo IV) e a ficha de inscrição (anexo III) e entregá-las durante o período de inscrição.

10.5 – As fichas estarão disponibilizadas no dia, horário e local da inscrição.

11 - DO RESULTADO FINAL:

11.1 - O resultado final será a soma da pontuação de títulos.

11.2 – Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:

I - O candidato que obtiver maior pontuação de títulos de formação do cargo pretendido;

II - O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.

11.3 - Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.

11.3.1 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá (www.andira.pr.gov.br) e no átrio do Paço da Prefeitura Municipal de Andirá, localizado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Andirá-PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o término da inscrição.

12 - DOS RECURSOS

12.1 – O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da divulgação do resultado parcial, no horário das 08:00 as 17:00 horas.

12.2 – O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio disponível no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá (Paço Municipal - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190 – Andirá-PR), endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Portaria nº. 9.651/2013, que determinará o seu processamento. Dele deverá conter o nome do candidato, nº. do CPF, cargo pretendido e razões do recurso, conforme disponível no Anexo V desse edital.

12.3 – O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

12.4 – O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá (Paço Municipal), localizado à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190 – Andirá-PR.

12.5 – Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

12.6 - O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após protocolado.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

13.1 - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal. O resultado e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico *www.andira.pr.gov.br*, e no átrio do Paço Municipal.

13.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

13.3 - O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site *www.andira.pr.gov.br* e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

13.4 - O candidato convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal (Paço Municipal), no Setor de Recursos Humanos, localizado à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190 – Andirá-PR, a fim de que seja instruído a, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar os documentos necessários à contratação.

13.5 - Na hipótese do item anterior, caso o candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão, no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente.

14 - DA CONTRATAÇÃO E POSSE

14.1 – Os procedimentos para contratação e posse serão publicados em tempo oportuno pela Secretaria Municipal de Administração, no Diário Oficial do Município (disponível no endereço eletrônico: www.andira.pr.gov.br).

14.2 – Para efeito de posse/contratação, o candidato convocado será submetido a Exames Médicos.

14.1 – O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades, particularmente, problemas respiratórios, de coluna e alergias à exposição ao sol e aptidão física.

15 - DA LOTAÇÃO DOS CONTRATADOS

15.1 – Os candidatos serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde para executar as atividades do cargo a que se inscreveu.

16 - DO REGIME JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO

16.1 – O regime jurídico será de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Municipal nº. 1.170/1.993.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O candidato que efetuar a entrega de qualquer documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

17.2 – As avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 9.651/2013. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Andirá (disponível no endereço eletrônico *www.andirá.pr.gov.br*) e no átrio da Prefeitura Municipal (Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá-PR).

17.3 - Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

17.4 – É condição imprescindível para contratação, à apresentação de laudo de aptidão emitida pela perícia médica da Prefeitura Municipal de Andirá.

17.5 - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Andirá (disponível em: *www.andira.pr.gov.br*), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 9.651/2013, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

GABINETE DO PREFEITO, Andirá, em 30 de dezembro de 2013.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

CLEUSA FERREIRA DA SILVA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

ORLANDO SEIZI SUDA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DESCRIÇÃO RESUMIDA:

-Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquitossomose, etc; Palestras, detetização, limpeza e exames;
-Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas;
-Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus* em imóveis;
-Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leshmaniose visceral;
-Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais;
-Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica;
-Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue;
-Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas;
-Palestrar em escolas e outros seguimentos;
-Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE);
- Realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e PE, conforme orientação técnica;
- Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito;
- Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros;
- Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas e inseticidas indicados, conforme orientação técnica;
- Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes atividades executadas;
- Vistoriar depósitos de difícil acesso;
- os casos suspeitos de dengue e outra doenças as unidade de Atenção Primária e Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde,
- Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre as doenças, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção;
- Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe da ESF da sua área;
- Reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por *Aedes Aegypti* da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser adotadas para melhorar a situação;
- Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares;
- Registrar sistematicamente as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais;
- Acompanhar e auxiliar as ações em todas as campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Realizar ainda quando solicitadas todas as atividades de campo necessárias para o desenvolvimento de outras ações e endemias correlacionadas;
- Emitir relatórios, subir escadas para verificação de caixas d'água, calhas e telhados;
- Carregar bolsa com equipamentos com peso de até 20 Kg, dentre outras que demandam resistência física, conforme manuais de normas técnicas do Ministério da Saúde para o controle da Dengue.

ANEXO II

DOS TÍTULOS

Titulação	Pontos
1 – Diploma de Graduação de Nível Superior	20
2 - Atestado de Matrícula em Graduação de Nível Superior	15
3 - Certificado de Conclusão de Curso de Agente de Combate a Endemias	20
4 - Certificado de Conclusão de Curso Técnico	15
5 - Certificado de Conclusão de Curso de Capacitação (na área de informática, saúde, prestação de serviços, etc)	10
6 - Registro em Carteira de Trabalho ou Atestado de Trabalho em Órgão Público (cada 06 meses completos)	10 pontos (a cada 06 meses completos)

Obs1: O candidato deverá, no ato de entrega (junto com a inscrição), portar o documento original ou trazer cópia autenticada em cartório do mesmo, sob pena de não aceitação da juntada do documento para contagem dos títulos.
Obs2: Qualquer suspeita de falsificação de documentação será noticiada à Delegacia da Polícia, nos termos do Código Penal e de Processo Penal Brasileiro.
Obs3: o Atestado de Matrícula em Graduação de Nível Superior deverá atestar expressamente a matrícula no ano de 2014, caso seja datado em 2013, podendo-se aceitar, em substituição ao Atestado, a cópia do boleto de pagamento da faculdade expedido para o primeiro semestre de 2014 (trazer cópia autenticada ou o boleto original junto à cópia no ato da Inscrição).
Obs4: cada candidato somara no maximo 100 (cem) pontos na soma total da titulação, excluindo o excedente.

ANEXO III

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ **EDITAL Nº. 02/2013** **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
FICHA DE INSCRIÇÃO	
NOME:	
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de nascimento:____/____/_____ — RG: UF:
CPF:	Nome da Mãe:
Endereço:	Nº:
Bairro:	Complemento:
Cidade:	UF: — CEP:
Telefone residencial: ( )	Telefone comercial: ( )
Telefone celular: ( )	E-mail:
Cargo pretendido: AGENTE DE ENDEMIAS – formação exigida = Nível Médio de Ensino	
Deseja concorrer à reserva de vagas?	( ) Não. ( ) Sim: ( ) Afrodescendente ( ) Portador de Deficiência
DOCUMENTAÇÃO:	
1. Nacionalidade brasileira: ( ) 2. Cópia do Título de Eleitor (Comprovante da última eleição e ou certidão de regularidade ( ) 3. Cópia do certificado de Reservista (sexo masculino): ( ) 4. Cópia legível da carteira de Identidade: ( ) 5. Cópia legível do comprovante de residência: ( ) 6. Cópia legível (frente e verso) do comprovante de escolaridade: ( ) 7. Cópia do CPF: ( ) 8. Cópia da carteira de trabalho e Previdência Social ( )	
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação exigida no Edital? ( )Sim ( )Não	
Informações Adicionais: 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. 2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros através de procuração. 3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas. 4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.	
Andirá, DATA: ____/_____/_____. *Assinatura do CANDIDATO* Assinatura do Funcionário RECEBEDOR	

_ *(CORTAR AQUI)*

PROTOCO DE ENTREGA - *FICHA DE INSCRIÇÃO* - Processo Seletivo Simplificado Nº. 02/2013.		
Candidato (nome):		
CPF:	Data da Inscrição: ____/____/_____	Local: ANDIRÁ -PR
Obs:		
Assinatura do Candidato	Assinatura do Funcionário RECEBEDOR	

ANEXO IV

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ **EDITAL Nº. 02/2013** **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
ENTREGA DE TÍTULOS	
NOME:	

CPF:	
Cargo pretendido: AGENTE DE ENDEMIAS	
TÍTULOS:	
Titulação	Número de Documentos
1 – Diploma de Graduação de Nível Superior	( )
2 - Atestado de Matrícula em Graduação de Nível Superior	( )
3 - Certificado de Conclusão de Curso de Agente de Combate a Endemias	( )
4 - Certificado de Conclusão de Curso Técnico	**( )**
5 - Certificado de Conclusão de Curso de Capacitação (na área de informática, saúde, prestação de serviços, etc)	**( )**
6 - Registro em Carteira de Trabalho ou Atestado de Trabalho em Órgão Público (cada 06 meses completos)*	**( ) CTPS – Número de Páginas: ( )** **( ) Atestado de Órgão Público**
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação? ( )Sim ( )Não	
Informações Adicionais: 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. 2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.	
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:	
Andirá, DATA: ____/_____/_____. *Assinatura do CANDIDATO* Assinatura do Funcionário RECEBEDOR	

_ *(CORTAR AQUI)*

PROTOCO DE ENTREGA – *ENTREGA DE TÍTULOS* - Processo Seletivo Simplificado Nº. 02/2013.		
Candidato (nome):		
CPF:	Data da Inscrição: ____/____/_____	Local: ANDIRÁ –PR
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:		
Obs:		
Assinatura do Candidato	Assinatura do Funcionário RECEBEDOR	

ANEXO V

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ **EDITAL Nº 02/2013** **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
FOLHA DE RECURSOS	
NOME:	
CPF:	
Cargo pretendido: AGENTE DE ENDEMIAS	
FATOS, FUNDAMENTOS E PEDIDOS:	
Informações Adicionais: 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. 2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após protocolização. 3. O candidato pode juntar a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, desde que informe no campo acima.	
Quantidade total de FOLHAS entregues junto a este documento: ( ) – por extenso:	
Andirá, DATA: ____/_____/_____. *Assinatura do CANDIDATO CARIMBO E ASSINATURA DO PROCOLO MUNICIPAL*	

Obs: O candidato deve redigir duas vias, se quiser cópia de protocolo do recurso.

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:34FC1657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 29/07/2013

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (29/07/2013), às dezessete horas e vinte minutos, inicia-se a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, nas dependências reuniões do Centro de Saúde I- Dr. Ângelo Papa, com a seguinte pauta do dia: Apresentação e Avaliação do Plano Municipal de Saúde para 2014-2017.. No momento da apresentação, a conselheira Sheila Rodrigues Paião faz as explicação da ausencia da presidenta e do vice presidente do conselho, esclarendo os motivos, a presidente em viajem para a Bahia e o vice presidente de atestado médico, informando que os conselheiros elegem um presidente interino para presidir a reunião, em reflexão,os conselheiros presentes elegem o senhor conselheiro José Geraldo Sanches como presidente interino para ministrar os trabalhos. Prosseguindo, a enfermeira Sheila esclarece aos conselheiros a necessidade do Plano Municipal de Saúde passar por esta pré avaliação, informa que ainda está em fase de construção, e que está aberto para ressalvas e ser corrigido, ajustado até que seja novamente apresentado para aprovação, justificando o andamento da elaboração do Plano Municipal de Saúde. Continuando, as apresentações são em telas de data show, fazendo a leitura das ações constantes no Plano Municipal de Saúde, esclarecendo que a SESA-PR, Secretaria de Estado da Saúde do Paraná junto ao COSEMS-PR Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde do Paraná elaboraram um manual técnico padronizando os Planos Municiapais de Saúde , atentando que cada municipio trabalharará com sua realidade local , utilizando as ferrametas das fontes dos bancos de dados indicados do seu municipio, conforme orientação do manual, tendo em vista que a construção do plano é complexa e minuciosa, e uma ferramenta imprescindivel para o desenvolvimento das ações dos serviços de saúde do municipio. Durante as apresentações do conteudo do plano, foram levantados questionamentos diante de dados apresentados, a enfermeira Sheila comenta que os dados apontados pelas fontes de consultas, são relativos à série historica dos anos bases indicados para trabalhar no plano, exemplificando a série dos anos de 2008/2012 atinente para a construção do plano. Findando a exposição, a enfermeira Sheila discorre a todos a importância do monitoramento e avaliação desse instrumentoss de gestão, pertinente a Secretaria Municipal de Saúde, alertando que o mesmo será passado novamente para o conselho depois que o departamento de contabilidade ajustar Plano Municipal de Saúde e PPA - Plano Plurianual, e após aprovação ou recusado pelo Conselho Municipal de Saúde Municipal de Saúde, dará encaminhamento do mesmo para os órgãos administrativos que monitoram anualmente o cumprimento deste instrumentos de gestão. Os conselheiros e os presentes tecem comentários sobre as ações contidas no Plano Municipal de Saúde-2014/2017, onde foram dadas as explicações pela enfermeira Sheila. Nada mais havendo a constar, encerra-se a reunião às dezoito horas e trinta minutos. Eu, Magali Soave de Oliveira, lavrei a presente ata, vai assinada pelo presidente interino do conselho José Geraldo Sanches, por mim e demais conselheiros.

Andirá, 29 de julho de 2013.

JOSÉ GERALDO SANCHES
Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde de Andirá

MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do C.M.S. de Andirá

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:74E02CE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 12-2013

RATIFICAÇÃO - PBS Nº PMA 130/2013. **Procedimento Nº PMA 088/2013. Inexigibilidade de Licitação Nº PMA 012/2013**.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. PMA 088/2013, para a Contratação de Empresa para fornecimento de Vale Transporte para atender os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento e Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social, para o ano de 2014, no valor estimado de R$ 310.046,40 (Trezentos e dez mil quarenta e seis reais e quarenta centavos) e tendo em vista o constante do presente processo, RATIFICO a decisão da Comissão de Licitação, em conseqüência, fica convocada a empresa Viação Pilar Ltda., CNPJ nº 80.574.445/0001-14 para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Publicar e afixar no quadro de avisos da Prefeitura.

Antonina, 30 de Dezembro de 2013.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:5A96C698

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO ADITIVO CP 001-2013

HOMOLOGAÇÃO - **Prorrogação.**Tendo em vista a conclusão chegada, a respeito do aditamento de tempo do Contrato nº. **PMA 019/2012,** vinculado ao **Convenio 4600008020 – TRANSPETRO**, cujo objeto é a pavimentação e melhoria nas vias de acesso ao Porto de Antonina**, conforme legislação em vigor**; após parecer Jurídico favorável HOMOLOGO o referido aditamento, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 10/08/2013, em consequência, fica convocada a empresa MEGAPAV CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 02.152.117/0002-05, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 30 de dezembro de 2013.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:0AC16B20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO ADITIVO DISPENSA 004-2013

RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO. DISPENSA N° PMA 004/2013. Tendo em vista a conclusão chegada, referente ao aditivo de prorrogação do **CONTRATO PMA Nº 013/2013 - ID PMA Nº 1300** referente à Dispensa N° PMA 004/2013, cujo objeto é a Locação do Imóvel Comercial, localizado na Rua Cel. Marçalo, Centro, Antonina/PR, para sediar as Instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período 12 meses, no valor mensal: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), após parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** o referido aditamento para nova data de encerramento: 31 de dezembro de 2014.

Antonina, 23 de Dezembro de 2013.

JOÃO UBIRAJARA LOPES.
Prefeito Municipal de Antonina

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:FFA13E85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO ADITIVO TP 002-2013

HOMOLOGAÇÃO. **4º ADITIVO DE TEMPO.**Tendo em vista a conclusão chegada, a respeito do 4º aditamento de tempo do Contrato nº. **PMA 84/2012 ID Nº 1282/2012**, referente Tomada de Preços n° PMA 002/2012, para a execução de pavimentação na Rua Pedro Uzeda (entre a Av. Conde Matarazzo e a Rua Leopoldo de Abreu) no Bairro da Penha, Referente ao Convênio nº 05/2012/RECAPE/SEDU entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e Município de Antonina-PR, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo V do Edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da *Tomada de Preços nº PMA 002/2012*, fornecida pelo CONTRATANTE, conforme legislação em vigor; após parecer Jurídico favorável HOMOLOGO o referido aditamento, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/07/2014, em consequência, fica convocada a empresa MEGAPAV CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 02.152.117/0002-05, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 24 de Dezembro de 2013.

JOÃO UBIRAJARA LOPES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:D94E94C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2013

O MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, através da Pregoeiro(a) designado, comunica a quem possa interessar,que diante de alteração no editala data de abertura do Pregão Presencial 098/2013, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COM DISPONIBILIDADE DE 11 (ONZE) VEÍCULOS, fica remarcada para o dia 16/01/2014.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 16 DE JANEIRO DE 2014 ÀS 08:30 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 DE JANEIRO DE 2014 ÀS 09:00 HORAS, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NO TEL: (44) 3275-2100, NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 363.

BARBOSA FERRAZ, 27 DE JANEIRO DE 2013.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:8816A077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 003/2013

Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Financeira que entre si celebram o Município de Bituruna, e a Associação Paulo Freire dos Acadêmicos do Município de Bituruna, conforme Lei Municipal nº 1469/2010 de 09 de março de 2010.

O **Município de Bituruna**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede à Av. Oscar Geyer, 489, Bituruna -PR doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo senhor JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, RG nº 1.195.320-4, CPF/MF 243.853.609-87, conforme os poderes que lhe são conferidos pela Legislação em vigor e em especial pela Lei n.º 1469/2010 de 09 de março de 2010 e a **Associação Paulo Freire dos Acadêmicos do Município de Bituruna**, inscrita no CNPJ sob nº 02.442.345/0001-20, com sede no município de Bituruna, neste ato representada, por GEOVANEI ALVES SCHMIDT, CPF. nº 088.079.479-86, Presidente, doravante denominado CONVENIADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO
Fica aditado a partir de seu vencimento, o prazo de vigência do convênio n.º 003/2013 até 28/02/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Convênio que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os convenentes.

E para firmeza e validade do convencionado, lavra-se o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bituruna, 30 de dezembro de 2013.

JOSE CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO PAULO FREIRE DOS ACADÊMICOS DE BITURUNA

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:588E2E36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1059/2013

SÚMULA: Estabelece a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2014.

O Sr. OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Decreta:
Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2014, conforme anexos de I a V, que integram o presente Decreto.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 23 de dezembro de 2013.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:7A99BC09

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO V - DECRETO Nº 1059/2013

ESPECIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E SONEGAÇÃO
A Fazenda Municipal continuará a aplicar as seguintes medidas:

a) Fazer entregas in loco dos carnês de IPTU e do ISSQN fixo do exercício de 2014 em seus respectivos endereços;

b) Enviar notificações nos respectivos endereços dos infratores inadimplentes;

c) Verificar os processos de acordo de parcelamento de Dívida Ativa de Impostos firmados com a Fazenda Pública Municipal

d) Enviar notificações nos respectivos endereços dos contribuintes inadimplentes do item anterior;

e) Gerar relatórios com os contribuintes inadimplentes com os tributos municipais e posteriormente fazer contato via telefone, comunicando a situação fiscal;

f) Gerar relatórios das firmas inadimplentes e encaminhar a fiscalização para que façam notificações in loco;

g) Realizar por meio da rede de comunicação local auto-falante municipal, carros de som e rádio chamadas estimulando seu público alvo, o contribuinte, para o cumprimento de suas obrigações tributárias;

h) Elaborar notificações e enviar aos respectivos endereços, a todos os contribuintes inadimplentes com os tributos municipais, pelo menos duas vezes ao ano.

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:4CF8C565

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO IV - DECRETO Nº 1059/2013

ACOES AJUIZADAS DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA			
Objeto da Ação	**Período**	**Quantidade**	**Valores**
IPTU	2009 e Anteriores	0	0,00
1 - IPTU	2009 e Anteriores	1.663	62.594,84
2 - ITBI	2009 e Anteriores	3	1.940,00
3 - ISS	2009 e Anteriores	75	9.593,00
4 - CONTRIBUICAO DE MELHORIA	2009 e Anteriores	201	169.481,45
5 - TAXAS	2009 e Anteriores	1.760	23.274,12
6 - OUTROS TRIBUTOS	2009 e Anteriores	0	0,00
7 - COSIP	2009 e Anteriores	96	646,61
TOTAL		**3.768**	**267.530,02**

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:636F1BDE

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO III - DECRETO Nº 1059/2013

EVOLUÇÃO DO MONTANTE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA POSIÇÃO EM 23/12/2013					
EXERCICIO	**2009 E ANTERIORES**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**
IMPOSTO					
1 - IPTU	62.594,84	9.403,05	12.423,28	15.877,89	22.335,93
2 - ITBI	1.940,00	140,00	500,00	0,00	3.196,40
3 - ISS	9.593,00	1.388,40	1.749,41	1.277,38	2.288,72
4 - CONTRIBUICAO DE MELHORIA	169.481,45	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - TAXAS	23.274,12	4.946,22	6.414,13	8.589,12	13.530,60
6 - OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - COSIP	646,61	67,02	96,73	318,24	875,99
TOTAL	**267.530,02**	**15.944,69**	**21.183,55**	**26.062,63**	**42.227,64**

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:8573303B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 133/2013

Súmula: Aprovação da Regularização do Loteamento Residencial Porto Belo, e dá outras providências.

A Prefeita de Califórnia, de acordo com as disposições da legislação municipal em vigor, especialmente o contido na Lei Federal nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979 e suas ultimas alterações:

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com os processos administrativos de regularização de áreas urbanas do Município de Califórnia, o **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PORTO BELO** de propriedade do Município de Califórnia, Estado do Paraná, conforme divisas e confrontações constantes na matrícula 16.531 do Registro de Imóveis de Marilândia do Sul/Pr., com área total de 42.874,00 m² (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro metros quadrados).

§ 1º - O número total de lotes é de 111 (cento e onze) unidades, sendo: Quadra 01 com 07 lotes, Quadra 02 com 20 Lotes, Quadra 03 com 24 Lotes, Quadra 04 com 27 Lotes, Quadra 05 com 33 lotes totalizando 25.848,44 m2 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito vírgula quarenta e quatro) metros quadrados e ainda as Ruas como o Prologamento da Rua São Vicente de Paulo, Rua Angra dos Reis, Rua

Caiobá, Rua Guaratuba, Rua Copacabana, Rua Ipanema Rua José Pereira Caixeta, Parte do Prologamento da Av. Getúlio Vargas e Área de Reserva, totalizando 17.025,56 (dezessete mil vinte e cinco vírgula cinquenta e seis) metros quadrados e Área de Preservação com 1.361,66 m².

Art. 2º - O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes na Carta de Aprovação do Loteamento:

Art. 3º - O presente loteamento será inscrito junto ao Setor de Cadastro e Tributação desta Prefeitura.

Art. 4º - Sobre a área do loteamento aprovado inexistem quaisquer direitos reais previstos pelo artigo 1.225 do Código Civil Brasileiro, conforme certidão negativa fornecida pelo Registro de Imóveis de Marilândia do Sul.

Art. 5º - Conforme Lei Federal nº 6766/79 e suas últimas alterações, passam a integrar ao Domínio do Município como Área Institucional o percentual de 36,53% da área loteável os trecho de Ruas como o Prolongamento da Rua São Vicente de Paulo como 1.122,07 M², Rua Angra dos Reis com 1.222,80 M², Rua Caiobá com 1.396,00 M², Rua Guaratuba com 1.625,78 M², Rua Copacabana com 1.948,50 M², Rua Ipanema com 2.159,70 M², Rua José Pereira Caixeta com 4.474,28 M² e Parte do Prolongamento da Av. Getúlio Vargas com 1.714,77 M².

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 30 de dezembro de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:79274ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
RESOLUÇÃO 04-2013

DATA 17/12/2013

SUMULA- ABRE CREDITO ADICIONAL
NA IMPORTANCIA DE R$ 7.000,00

O Presidente da Camara Municipal de FERNANDES PINHEIRO PR , ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuicoes legais e devidamente autorizado
pela LEI 2115/2012

DECRETA

ART.1-Fica aberto no Orcamento da Camara Municipal deFernandes Pinheiro-PR um Credito Adicional Suplementar, nas dotacoes abaixodiscriminadas no valor de R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
U ORCAMENTARIA:0101 -SEC DA CAMARA MUNICIPAL
CLAS.FUNCIONAL:0103101012.001-MANUTENCAO LEGISLATIVO MUNICIPAL
41107 1 0001-3190.130000-OBRIGACOES PATRONAIS 7.000,00

ART. 2 - Os recursos indicados para a cobertura do credito aberto conforme o artigo anterior serao os resultantes do cancelmento de dotacoes do Orcamento, como segue:

U ORCAMENTARIA:0101 -SEC DA CAMARA MUNICIPAL
CLAS.FUNCIONAL:0103101012.001-MANUTENCAO LEGISLATIVO MUNICIPAL
41105 1 0001-3190.110000-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 7.000,00

ART. 3 - Revogadas as disposicoes em contrario, este

Decreto vigora a partir de 17/12/2013.

Camara Municipal de Fernandes Pinheiro PR

EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:4C0C45E6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 522/2013 - ANEXO I - RPPS

PPA 2014 / 2017
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Receita Corrente	2014	2015	2016	2017	TOTAL
12 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	540.000,00	650.000,00	720.000,00	2.410.000,00
13 - RECEITA PATRIMONIAL	1.660.000,00	1.958.000,00	2.278.000,00	2.558.000,00	8.454.000,00
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
72 - RECEITAS DE OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS	638.000,00	700.000,00	870.000,00	1.020.000,00	3.228.000,00
Total das receitas correntes	2.800.000,00	3.200.000,00	3.800.000,00	4.300.000,00	14.100.000,00
Subtotal da receita	2.800.000,00	3.200.000,00	3.800.000,00	4.300.000,00	14.100.000,00
Dedução de receitas corrente e de capital intraorçamentárias	638.000,00	700.000,00	870.000,00	1.020.000,00	3.228.000,00
Total da receita	2.162.000,00	2.500.000,00	2.930.000,00	3.280.000,00	10.872.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:B8173296

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 522/2013 - PLANO PLURIANUAL 2014-2017

SÚMULA: Institui o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, do Município de Fernandes Pinheiro – Paraná.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Fernandes Pinheiro para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art. 249, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Fernandes Pinheiro e no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos **Anexos 1 a 5.**
Art. 2º - O PPA – 2014-2017 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos.
Art. 3º - As prioridades e metas para o ano de 2014, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei Municipal nº 513/2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2014, estão especificadas no **Anexo 6**, a esta Lei.
Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.
Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:5C7A05C6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 522/2013 - ANEXO III

Município de Fernandes Pinheiro - 2014
PLANO PLURIANUAL
ANEXO III- PROGRAMAS DE GOVERNO
DIAGNÓSTICO / OBJETIVOS / INDICADORES

0101 - MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL
Programa Não Finalístico
O LEGISLATIVO MUNICIPAL ATUA NA FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES E ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, BUSCANDO ATENDER AS EXPECTATIVAS DA POPULAÇÃO.
0201 - GESTÃO TRANSFORMADORA, PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE
Programa Finalístico

SITUAÇÃO ATUAL: O TRABALHO NOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO VEM GARANTINDO IDENTIDADE AO CONJUNTO DAS SECRETARIAS. ATUALMENTE NECESSITA DE RECURSOS FÍSICOS E HUMANOS.
SITUAÇÃO DESEJADA: CONSOLIDAR UMA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA COM AÇÕES QUE PERMITAM
SOLUCIONAR AS NECESSIDADES ATUAIS, ESPECIALMENTE NA AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E NA CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL, BUSCANDO A MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO.

0202 - ENCARGOS ESPECIAIS
Programa Não Finalístico
O PROGRAMA VISA ATENDER OS ENCARGOS REFERENTES À CONTRIBUIÇÃO AO PASEP, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E AINDA O PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA, NÃO SE CARACTERIZANDO UMA ATIVIDADE FIM.
0601 - ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR
Programa Finalístico
SITUAÇÃO ATUAL:
O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, COM IDEB DE 5,2 EM 2011, POSSUI EM SUA REDE MUNICIPAL 528 ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS E 91 DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DIVIDIDOS EM 04 ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO 01 NA SEDE E 03 NO INTERIOR DO MUNICÍPIO; 80 ALUNOS MATRICULADOS NO CMEI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 32 ALUNOS NA APAE. A EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) É OFERTADA EM PERÍODO NOTURNO E ATENDE 03 ALUNOS. OFERTA TAMBÉM, ALÉM DO TRANSPORTE MUNICIPAL, OS ALUNOS DE 03 ESCOLAS ESTADUAIS, SENDO 01 NA SEDE E 02 NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. VALE RESSALTAR QUE AS ESCOLAS MUNICIPAIS ESTÃO EM FASE DE IMPLANTAÇÃO DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL. CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO E DA REALIDADE EDUCACIONAL SATISFATÓRIA QUE NOS ENCONTRAMOS ATUALMENTE FAZ-SE ESTRATÉGIA FUNDAMENTAL A IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS AÇÕES QUE CONTRIBUAM PARA A MELHORIA DO IDEB E, CONSEQUENTEMENTE DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO.
SITUAÇÃO DESEJADA:
MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO MUNICIPAL E CONSEQUENTEMENTE O RESULTADO DAS ESCOLAS E DO MUNICÍPIO NO EXAME NACIONAL, ALCANÇANDO AS METAS PROJETADAS PELO MEC.
0602 - CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO
Programa Finalístico
SITUAÇÃO ATUAL:
FAZ-SE NECESSÁRIO O AUMENTO DE RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E TURISMO NO MUNICÍPIO.
SITUAÇÃO DESEJADA:
AMPLIAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO, POSSIBILITANDO A MEMÓRIA DE FATOS AQUI OCORRIDOS E CONTRIBUINDO ASSIM PARA O TURISMO NA CIDADE.

0603 - ESPORTE E LAZER EM AÇÃO
Programa Finalístico
SITUAÇÃO ATUAL: O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE FERNANDES PINHEIRO TEM ATENDIDO OS DESPORTISTAS LOCAIS COM VÁRIAS ATIVIDADES VOLTADAS PARA O ESPORTE E LAZER. AS COMPETIÇÕES TRADICIONAIS DE FUTEBOL, FUTSAL E OUTROS SÃO MANTIDOS.
SITUAÇÃO DESEJADA:
MANTER E AMPLIAR A PRÁTICA DOS ESPORTES TRADICIONAIS E IMPLANTAR OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS QUE ATENDAM A POPULAÇÃO COMO UM TODO; CRIAR NOVAS OPÇÕES DE INFRA- ESTRUTURA PARA OS DESPORTISTAS COMO CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOCHA; BUSCAR CONVÊNIOS PARA UMA POSSÍVEL CONSTRUÇÃO DE UM NOVO GINÁSIO DE ESPORTES COMPATÍVEL COM A PAIXÃO DA NOSSA POPULAÇÃO, COM QUADRA POLI-ESPORTIVA E MEDIDAS OFICIAIS, OBJETIVANDO COM REALIZAÇÃO DESSA ALÇÕES , ESTENDER O PROGRAMA "ESPORTE E LAZER EM AÇÃO" COM MAIS EFICÁCIA E QUALIDADE.
0701 - SAÚDE PARA TODOS
Programa Finalístico

A GESTÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE ESTÁ ORGANIZADA ADMINISTRATIVAMENTE PELA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. O CONTROLE SOCIAL É FEITO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. A POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE É CONSONANTE COM OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS QUE ESTABELECEM A SAÚDE COMO DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO QUE MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE AGRAVOS E BUSCANDO O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO ÀS AÇÕES PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE A PARTIR DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ATRAVÉS DA DESCENTRALIZAÇÃO, ATENDIMENTO INTEGRAL E DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE. O MUNICÍPIO ESTÁ NA MODALIDADE DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME A NORMA OPERACIONAL DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE Nº 1/ NOAS-SUS 2001, GERINDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. EXECUTA DIRETAMENTE AÇÕES DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, PROGRAMAS PRIORITÁRIOS, VIGILÂNCIAS EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA, ENTRE OUTRAS, E ATRAVÉS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE FILANTRÓPICOS E PRIVADOS QUE OFERECEM SERVIÇOS PRINCIPALMENTE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR. FAZEM PARTE DO SUS O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

DE SAÚDE E O HOSPITAL SANTA CASA DE IRATI. A POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE TEM COMO AÇÕES ESTRATÉGICAS A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE BASEADA NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, E NA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE BUCAL, COMO TAMBÉM EM SAÚDE MENTAL ATRAVÉS DO CAPS NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. DENTRO DESSAS AÇÕES ESTÁ A IMPLEMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA A GESTÃO DA SAÚDE COM IMPLEMENTAÇÃO DO PMAQ E DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE. A ATENÇÃO BÁSICA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM FERNANDES PINHEIRO ESTÁ ESTRUTURADA A PARTIR DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DISTRIBUÍDAS EM 2 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) SENDO 1(UMA) EM ÁREA RURAL E OUTRA NA ÁREA URBANA/RURAL. PARA APOIAR AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONTAMOS COM UM MÉDICO CLINICO GERAL, PEDIATRA, ORTOPEDISTA E GINECOLOGISTA. OS HORÁRIO DE ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO É ESTENDIDO ATÉ ÀS 22 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS O ATENDIMENTO ACONTECE DAS 08 ÀS 17 HORAS. NOS HORÁRIOS EM QUE NÃO HÁ ATENDIMENTO MÉDICO NO MUNICÍPIO A POPULAÇÃO, NOS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, É ATENDIDA NA SANTA CASA DE IRATI.

0801 - INTEGRAÇÃO E EMANCIPAÇÃO DO SUJEITO NA SOCIEDADE
Programa Finalístico

SITUAÇÃO ATUAL: A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO ATUA NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS, DESENVOLVENDO ATIVIDADES QUE VISEM À MELHORIA NO ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS E GRUPOS ESPECÍFICOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

SITUAÇÃO DESEJADA: PROGRAMAR, ELABORAR, EXECUTAR AMPLIAÇÕES AOS SERVIÇOS PRESTADOS DE AÇÕES VOLTADAS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBJETIVANDO AS AÇÕES DENTRO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS, CARACTERÍSTICAS DO ÂMBITO SOCIAL, VISANDO O BEM COMUM DO MUNICÍPIO E DA POPULAÇÃO.
0802 - PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Programa Finalístico
SITUAÇÃO ATUAL:
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VEM DESENVOLVENDO AÇÕES QUE VISAM DIMINUIR O PERCENTUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA O RISCO SOCIAL.
SITUAÇÃO DESEJADA:
ATENDER TODA A DEMANDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO, VIOLAÇÃO DE DIREITOS E OUTROS, ATRAVÉS DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PELOS TÉCNICOS DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO.
0901 - PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO
Programa Finalístico
SITUAÇÃO ATUAL:
O DEPARTAMENTO VEM DESENVOLVENDO SUAS ATIVIDADES NORMAIS, PORÉM, COM DIFICULDADES DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS, POIS FALTAM FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE TAIS ATIVIDADES;
SITUAÇÃO DESEJADA:
SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO NOS QUESITOS DE INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E MAQUINAS E AINDA RECURSOS HUMANOS PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO; VIAS URBANAS LIMPAS, CONSERVADAS E SINALIZADAS; PAVIMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS METAS PROPOSTAS; BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE SARJETAS, CALÇADAS, GALERIAS PLUVIAIS E DE PASSEIO; ESPAÇOS PÚBLICOS APROPRIADO E EM CONDIÇÕES DE PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA AO MUNÍCIPES E O ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE GOVERNO.
0902 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA
Programa Finalístico

SITUAÇÃO ATUAL: O DEPARTAMENTO ESTÁ DESENVOLVENDO SUAS ATIVIDADES NORMAIS, PORÉM, COM DEFICIÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, PRINCIPALMENTE RECURSOS HUMANOS PARA MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES.
SITUAÇÃO DESEJADA: DEPARTAMENTO TOTALMENTE ESTRUTURADO VISANDO EXCELÊNCIA NO SERVIÇO PRESTADO À POPULAÇÃO, POIS ASSIM O DEPARTAMENTO ASSEGURARÁ O SUCESSO DOS PROCESSOS, POSSIBILITANDO UMA GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO COM CONSTANTE MELHORIA E MAIOR QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS.
1001 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Programa Finalístico
SITUAÇÃO ATUAL:
A SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DESENVOLVE DIVERSAS ATIVIDADES QUE APOIAM O DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA E AGRICULTURA NO MUNICÍPIO COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR A PERMANÊNCIA DOS PRODUTORES NO CAMPO.
SITUAÇÃO DESEJADA:

MANTER E AMPLIAR A ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA QUE A AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO SEJA CADA VEZ MAIS FORTE E SUSTENTÁVEL.

1002 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MEIO AMBIENTE
Programa Finalístico
SITUAÇÃO ATUAL
O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DESENVOLVE ATIVIDADES BUSCANDO PRESERVAR OS RECURSOS NATURAIS EXISTENTES COM OBJETIVO DE ALCANÇAR A SUSTENTABILIDADE E O DESENVOLVIMENTO.
SITUAÇÃO DESEJADA
AMPLIAR AS AÇÕES E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECOLÓGICO, CONSIDERANDO O MEIO AMBIENTE COMO UM PATRIMÔNIO PÚBLICO A SER NECESSARIAMENTE ASSEGURADO E PROTEGIDO, TENDO EM VISTA O USO COLETIVO.
1101 - CAMINHOS PARA O CRESCIMENTOS INDUSTRIAL E COMERCIAL
Programa Finalístico
SITUAÇÃO ATUAL:
SEGUNDO O CADASTRO ECONÔMICO MUNICIPAL, TEMOS 98 EMPRESAS INSTALADAS, SENDO A MAIORIA NO RAMO COMERCIAL, QUE OPERAM COMO MICRO E PEQUENAS EMPRESA. NA INDUSTRIA CONTAMOS COM TRÊS NO SETOR DE ALIMENTOS E VINTE TRABALHAM NO RAMO MADEIREIRO.
SITUAÇÃO DESEJADA:
MELHORAR O AMBIENTE DE NEGÓCIOS NO COMERCIO LOCA, DIVERSIFICAR O RAMO DE ATIVIDADE INDUSTRIAL, ATRAIR EMPRESAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE A SE INSTALAREM NO MUNICÍPIO.
9901 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Programa Não Finalístico

O **PROGRAMA OBJETIVA ATENDER** O **DISPOSTO NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, LEI Nº 101/2000, ART. 5º, INCISO** III.

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:80C58609

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 522/2013 - ANEXO III - RPPS

Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro - 2014
PLANO PLURIANUAL
ANEXO III- PROGRAMAS DE GOVERNO
DIAGNÓSTICO / OBJETIVOS / INDICADORES
0001 - PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL
Programa Finalístico

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO ATENDE OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTATUTÁRIO DO MUNICÍPIO, CONCEDENDO BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA, PENSÕES, AUXÍLIO-DOENÇA, SALÁRIO-MATERNIDADE, AUXÍLIO RECLUSÃO E SALÁRIO FAMÍLIA. COM O PROGRAMA OBJETIVA-SE MANTER ESSES BENEFÍCIOS, BUSCANDO RECURSOS FINANCEIROS QUE PROPORCIONEM O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL.
0002 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa Não Finalístico
O PROGRAMA OBJETIVA ATENDER O DISPOSTO NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, LEI N° 101/2000, ART. 5°, INCISO III.

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:DE5DF02B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE Nº 013/2013

Contrato de Prestação de Serviços nº 219/2013.
Convite nº 013/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Jeferson Josnei Kureki – ME. CGC/MF nº 14.112.699/0001-96
Objeto: Prestação de serviço de organização de evento compreendendo coordenação, recepção, aluguel de equipamentos de apoio e mobiliário e demais itens
Valor Global Contratual: R$ 76.789,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais).
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 19/11/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:E0BBE7BA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 013/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório de Convite nº 013/2013, julgado pela Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, e declara a empresa **Jeferson Josnei Kurei ME** vencedora do processo com o valor global de **R$ 76.789,00**, tendo por objeto a Prestação de serviço de organização de evento compreendendo coordenação, recepção, aluguel de equipamentos de apoio e mobiliário e demais itens.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de novembro de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:4111EE55

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº 013/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, ADJUDICA à empresa **Jeferson Josnei Kurei ME** o valor global de **R$ 76.789,00**, referente a licitação de Convite nº 013/2013, que tem por objeto a Prestação de serviço de organização de evento compreendendo coordenação, recepção, aluguel de equipamentos de apoio e mobiliário e demais itens.

Fernandes Pinheiro, em 19 de novembro de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:9A3F0786

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE Nº 011/2013

Contrato de Prestação de Serviços nº 208/2013.
Convite nº 011/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada:C. R. Tupan & Cia Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Joaquim Nabuco, nº 313, Cidade Jardim, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.400-000, instituída no CGC/MF sob o nº 01.586.772/0001-10
Objeto: contratação de empresa para locação de máquina fotocopiadora e impressoras, para Secretarias Diversas
Valor Global Contratual: R$ R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 29/10/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:BDCFB222

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 011/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório de Convite nº 011/2013, julgado pela Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, e declara a empresa **CR Tupan & Cia Ltda** vencedora do processo com o valor global de **R$ 15.600,00**, tendo por objeto a Contratação de empresa para locação de máquina fotocopiadora e impressoras, para Secretarias Diversas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de outubro de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:05BB11D4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº 011/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, ADJUDICA à empresa **CR Tupan & Cia Ltda** o valor global de **R$ 15.600,00**, referente a licitação de Convite nº 011/2013, que tem por objeto a Contratação de empresa para locação de máquina fotocopiadora e impressoras, para Secretarias Diversas.

Fernandes Pinheiro, em 29 de outubro de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:04E8A561

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 014/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório de Convite nº 014/2013, julgado pela Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, e declara a empresa **Orion Soluções em Iluminação Ltda** vencedora do processo com o valor global de **R$ 52.325,45**, tendo por objeto a Contratação de empresa para instalação de poste ornamental, com material e mão-de-obra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de novembro de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:85DA19B0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº 014/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, ADJUDICA à empresa **Orion Soluções em Iluminação Ltda** o valor global de **R$ 52.325,45**, referente a licitação de Convite nº 014/2013, que tem por objeto a Contratação de empresa para instalação de poste ornamental, com material e mão-de-obra.

Fernandes Pinheiro, em 19 de novembro de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:B67B39B3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE Nº 014/2013

Contrato de Prestação de Serviços nº 220/2013.
Convite nº 014/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Orion Soluções em Iluminação Ltda**,** CGC/MF sob o nº 08.389.230/0001-04
Objeto: contratação de empresa para instalação de poste ornamental, com material e mão-de-obra
Valor Global Contratual: R$ 52.325,45 (cinqüenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.
Data de assinatura: 20/11/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:21647BAC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE Nº 015/2013

Contrato de Prestação de Serviços nº 221/2013.
Convite nº 015/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Iraplast Embalagens Ltda EPP**,** CGC/MF nº 80.368.582/0001-00
Objeto: aquisição de doces e embalagens
Valor Global Contratual: R$ 38.816,10 (trinta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e dez centavos).
Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.
Data de assinatura: 25/11/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:B2B6A58C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 015/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório de Convite nº 015/2013, julgado pela Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, e declara a empresa **Iraplast Embalagens Ltda** vencedora do processo com o valor global de **R$ 38.816,10**, tendo por objeto a Aquisição de doces e embalagens.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de novembro de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:2CB7DA99

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº 015/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, ADJUDICA à empresa **Iraplast Embalagens Ltda** o valor global de **R$ 38.816,10**, referente a licitação de Convite nº 015/2013, que tem por objeto a Aquisição de doces e embalagens.

Fernandes Pinheiro, em 25 de novembro de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:0AC4ECBE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 016/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório de Convite nº 016/2013, julgado pela Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, e declara a empresa **Soeli Terezinha Zeaginski ME** vencedora do processo com o valor global de **R$ 6.500,00**, tendo por objeto a **Aquisição de estrelas de natal, em metal**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de novembro de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:E5E181FA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº 016/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, ADJUDICA à empresa **Soeli Terezinha Zeaginski ME** o valor global de **R$ 6.500,00**, referente a licitação de Convite nº 016/2013, que tem por objeto a **Aquisição de estrelas de natal, em metal**.

Fernandes Pinheiro, em 25 de novembro de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:9C63DA67

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2013

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 217/2013
Tomada de Preços nº 026/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: JLC Construtora de Obras Ltda ME CNPJ/MF sob o nº 11.260.157/0001-72
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma da Escola Municipal de Bituva dos Machados
Valor Global Contratual R$ 228.740,63 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e três centavos)
Prazo de Execução: 04 (quatro) meses.
Data de assinatura: 08/11/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:2497C710

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório de Tomada de preços nº 026/2013, julgado pela Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, e declara a empresa **J L C Construtora de Obras Ltda ME** vencedora do processo com o valor global de **R$ 228.740,63**, tendo por objeto a Contratação de empresa de engenharia para reforma da Escola Municipal de Bituva dos Machados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de novembro de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:F3EF47CB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório de Tomada de preços nº 030/2013, julgado pela Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, e declara as empresas abaixo indicadas, com respectivos valores globais, vencedoras do processo, tendo por objeto a Aquisição de material de educação física e coordenação motora para a Secretaria Municipal de Educação:

- Leticia Zanoni & Cia Ltda – Valor Global: 7.066,00
- OTT Com. De Brinquedos Ltda – Valor Global: 12.947,80
- Astor Staudt ME – Valor Global: 14.409,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de dezembro de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:B89BFDF8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, ADJUDICA às empresas abaixo indicadas, com respectivos valores globais, referente a licitação de Tomada de preços nº 030/2013, que tem por objeto a Aquisição de material de educação física e coordenação motora para a Secretaria Municipal de Educação:

- Leticia Zanoni & Cia Ltda – Valor Global: 7.066,00
- OTT Com. De Brinquedos Ltda – Valor Global: 12.947,80
- Astor Staudt ME – Valor Global: 14.409,00

Fernandes Pinheiro, em 13 de dezembro de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:F7FB0289

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2013 - 239/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 239/2013
Tomada de Preços nº 030/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Letícia Zanoni & Cia Ltda ME, CGC/MF nº 08.347.642/0001-73
Objeto: aquisição de material de educação física e coordenação motora para a Secretaria Municipal de Educação
Valor Global Contratual: R$ 7.066,00 (sete mil e sessenta e seis reais)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 17/12/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:1777E40F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2013 - 240/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 240/2013
Tomada de Preços nº 030/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: OTT Comércio de Brinquedos Ltda EPP, CGC/MF nº 76.486.869/0001-50
Objeto: aquisição de material de educação física e coordenação motora para a Secretaria Municipal de Educação
Valor Global Contratual: R$ 12.947,80 (doze mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 17/12/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:D3103B80

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2013 - 241/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 241/2013
Tomada de Preços nº 030/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Astor Staudt ME, CGC/MF nº 91.824.383/0001-78
Objeto: aquisição de material de educação física e coordenação motora para a Secretaria Municipal de Educação
Valor Global Contratual: R$ 14.409,00 (quatorze mil, quatrocentos e nove reais)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 17/12/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:45AB018F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2013 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 162/2013

Início: 19/11/2013 Validade/**Término**: 19/11/2014
Objeto: Locação de palcos, toldos e lonas para eventos diversos

Razão Social: Adonai Cobertura Estrutural e Eventos Ltda ME
CNPJ: 04.943.356/0001-10
Endereço: Rua Francisco Derosso, nº 196, Xaxim, Curitiba, Paraná, CEP: 81.710-000
Telefone: (41) 3275-6600
E-mail: licitacoes@tendascuritiba.com.br
Representante Legal: Helder Jolson Barbosa Borges
Cargo: procurador
R.G.: 980.470/GO
CPF: 348.212.521-04

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Locação de palcos, toldos e lonas para eventos diversos.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

LOTE 1 - TENDAS					
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Und**	**Preço Máximo Unitário**	**Preço Máximo Total**
1	Tenda tipo pirâmide - Estrutura metálica. Cobertura em lona náutica, sem assoalho, sem fechamento - tamanho 3x3 metros.	10	diária	R$ 129,31	R$ 1.293,10
2	Tenda tipo pirâmide - Estrutura metálica. Cobertura em lona náutica, sem assoalho, sem fechamento - tamanho 5x5 metros.	10	diária	R$ 237,80	R$ 2.378,00
3	Tenda em lona - Estrutura com cobertura em lona. Pé direito central de 6,00 metros e lateral de 2,85 metros, sem assoalho, sem fechamento - tamanho 16x24 metros.	6	diária	R$ 3.056,00	R$ 18.336,00
4	Tenda em lona - Estrutura com cobertura em lona. Pé direito central de 6,00 metros e lateral de 2,85 metros, sem assoalho, sem fechamento, com vão intermiediário livre a cada 4 metros - tamanho 20x40 metros.	6	diária	R$ 5.432,85	R$ 32.597,10
5	Tenda em lona - Estrutura com cobertura em lona. Pé direito central de 6,00 metros e lateral de 3,70 metros, sem assoalho, sem fechamento, com vão intermiediário livre a cada 6 metros - tamanho 20x60 metros.	6	diária	R$ 8.149,30	R$ 48.895,80
PREÇO MÁXIMO TOTAL DO LOTE 1					**R$ 103.500,00**
LOTE 2 - PALCOS					
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Und**	**Preço Máximo Unitário**	**Preço Máximo Total**
1	Palco medindo 7x9 metros, com altura de 1,20 metros, em madeira e/ou chapa naval, com estrutura em madeira, com escada de acesso lateral.	6	diária	R$ 1.153,69	R$ 6.922,14
2	Palco medindo 5x7 metros, com altura de 1,20 metros, em madeira e/ou chapa naval, com estrutura em madeira, com escada de acesso lateral.	6	diária	R$ 672,98	R$ 4.037,88
PREÇO MÁXIMO TOTAL DO LOTE 2					**R$ 10.960,02**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, com locação antecipada de no máximo 10 (dez) dias úteis.
2.2 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 162/2013, e com as seguintes razões sociais:
a) Para aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Saúde:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.2790542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10.

b) Para demais Secretarias e Departamentos da Prefeitura:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 01.619.323/0001-20, AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 Indicar os locais para execução dos serviços;
6.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
6.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
7.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.
7.2 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
7.3 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
7.4 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
7.5 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
7.6 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
7.7 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, danos físicos.
7.8 Transporte, carga e descarga dos equipamentos são de responsabilidade da proponente, nos endereços indicados pela Prefeitura Municipal.
7.9 Os custos de ART assim como despesas do Engenheiro responsável são de total responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 19 de novembro de 2013

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

ADONAI COBERTURA ESTRUTURAL E EVENTOS LTDA ME
Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:E7627F44

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 162/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório de Pregão, na forma Presencial nº 162/2013, julgado pela Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, e declara as empresas abaixo indicadas, com respectivos valores globais, vencedoras do processo, tendo por objeto a Locação de palcos, toldos e lonas para eventos diversos:

- Adonai Cobertura Estrutural e Eventos Ltda – Valor Global: 114.460,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de novembro de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:70EEA9D1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, ADJUDICA às empresas abaixo indicadas, com respectivos valores globais, referente a licitação de Pregão, na forma Presencial nº 162/2013, que tem por objeto a Locação de palcos, toldos e lonas para eventos diversos:

- Adonai Cobertura Estrutural e Eventos Ltda – Valor Global: 114.460,00

Fernandes Pinheiro, em 19 de novembro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:B0963987

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2013 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 164/2013

Início: 19/11/2013 **Validade/Término**: 19/11/2014
Objeto: Aquisição de fraldas para a Secretaria Municipal do Bem Estar Social

Razão Social: Hemedic Produtos Hospitalares Ltda ME
CNPJ: 17.350.286/0001-38

Endereço: Rua Campos Sales, nº 306, Boqueiro, Guarapuava, Paraná, CEP: 85.020-360
Telefone: (42) 3622-3441
E-mail: hemedic@hemedic.com.br
Representante Legal: Elizete Harmuch Cordova Pires
Cargo: sócia-administradora
R.G.: 7.575.385-3/PR
CPF: 031.541.759-54

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de fraldas para a Secretaria Municipal do Bem Estar Social**.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Preço unitário	Marca
1	Fralda descartável infantil, tamanho P ou até 5 kg, pacote com no mínimo 12 unidades	pct	150	R$ 3,10	Huppy
2	Fralda descartável infantil, tamanho M ou de 5 a 10 kg, pacote com no mínimo 10 unidades	pct	150	R$ 4,36	Huppy
3	Fralda descartável infantil, tamanho G ou de 10 a 13 kg, pacote com no mínimo 8 unidades	pct	150	R$ 4,30	Huppy
4	Fralda descartável infantil, tamanho EG ou de 13 a 16 kg, pacote com no mínimo 8 unidades	pct	150	R$ 3,11	Huppy
5	Fralda descartável geriátrica, tamanho P, ou até 40 kg, cintura de 50 a 80 cm, pacote com no mínimo 10 unidades	pct	50	R$ 8,79	Eurofral
6	Fralda descartável geriátrica, tamanho M ou de 40 a 70 kg, cintura de 80 a 115 cm, pacote com no mínimo 9 unidades	pct	50	R$ 8,09	Eurofral
7	Fralda descartável geriátrica, tamanho G ou de 70 a 90 kg, cintura de 115 a 150 cm, pacote com no mínimo 8 unidades	pct	50	R$ 11,60	Eurofral
8	Fralda descartável geriátrica, tamanho EG ou acima de 90 kg, cintura de 120 a 165 cm, pacote com no mínimo 7 unidades	pct	50	R$ 11,50	Eurofral

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 19 de novembro de 2013

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

HEMEDIC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:07426DDB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 164/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório de Pregão, na forma Presencial nº 164/2013, julgado pela

Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, e declara as empresas abaixo indicadas, com respectivos valores globais, vencedoras do processo, tendo por objeto a Aquisição de fraldas para a Secretaria Municipal do Bem Estar Social:

- Hemedic Produtos Hospitalares Ltda ME – Valor Global: 4.229,50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de novembro de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:79F3AC89

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 164/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, ADJUDICA às empresas abaixo indicadas, com respectivos valores globais, referente a licitação de Pregão, na forma Presencial nº 164/2013, que tem por objeto a Aquisição de fraldas para a Secretaria Municipal do Bem Estar Social:

- Hemedic Produtos Hospitalares Ltda ME – Valor Global: 4.229,50

Fernandes Pinheiro, em 19 de novembro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:169488F8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2013

Contrato de prestação de serviços nº 227/2013.
Pregão, na forma Presencial nº 166/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Albuquerque Assessoria e Consultoria Ltda, CGC/MF nº 14.233.899/0001-05
Objeto: Contratação de empresa para gestão de contratos e processos administrativos.
Valor Global Contratual: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 29/11/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:195941AF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 166/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório de Pregão, na forma Presencial nº 166/2013, julgado pela Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, e declara as empresas abaixo indicadas, com respectivos valores globais, vencedoras do processo, tendo por objeto a Contratação de empresa para gestão de contratos e processos administrativos:

- Albuquerque Assessoria e Consultoria Ltda – Valor Global: 39.600,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de novembro de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:072ACEEE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 166/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, ADJUDICA às empresas abaixo indicadas, com respectivos valores globais, referente a licitação de Pregão, na forma Presencial nº 166/2013, que tem por objeto Contratação de empresa para gestão de contratos e processos administrativos:

- Albuquerque Assessoria e Consultoria Ltda – Valor Global: 39.600,00

Fernandes Pinheiro, em 28 de novembro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:3851A948

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2013

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 361/2013

OBJETO: Contratação de empresa promotora de eventos para animação do jantar de confraternização dos funcionários.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: Stage Mix Produções Ltda ME
CNPJ: 16.878.439/0001-51

VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

PRAZO: 5 (cinco) dias

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 19 de dezembro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:1E140481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 160/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1224/2012.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$132.000,00(cento e trinta e dois mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
197	1303	03.002.10.122.0024.2.034	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.3.50.43	132.000,00

ART. 2.º - Para da cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado, as reduções totais e/ou parciais das dotações conforme abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
178	1303	03.001.10.122.0024.2.033	MANUT SERV. ADMINISTRATIVOS SAUDE	3.1.90.13	70.000,00
193	1303	03.002.10.122.0024.2.034	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.13	30.000,00
203	1303	03.002.10.122.0024.2.034	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.3.90.39	20.000,00
218	1303	03.003.10.122.0024.2.041	MANUT CONSORCIO INTERM DE SAUDE	3.3.71.41	12.000,00

ART. 3° *- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2010/2013, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.*

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Pr, 30 de dezembro de 2013.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B81E85FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO CONTRATO 19/2012

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°019/2012 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ E IMOLENE & IMOLENE LTDA - ME, CNPJ: 12.401.092/0001-09, Rua Rio Negro, 439, Santa Fé – Paraná.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2.013, o MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Jamis Amadeu, Portador do CPF n.º 532.384.949-53 e, IMOLENE & IMOLENE LTDA - ME, CNPJ: 12.401.092/0001-09, Rua Rio Negro, 439, Santa Fé – Paraná, resolvem aditar o referido contrato de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA – Fica prorrogada a vigência do presente contrato pelo prazo de 03 meses na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR: fica reajustado o valor contratual no percentual de 1,42% de acordo com o INPC, passando o valor do contrato para a quantia de R$ 98.368,79.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

IMOLENE & IMOLENE LTDA - ME

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D9604732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO CONTRATO 07/2010

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°007/2010 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ E ESCRIBA ASSESSORIA CONTABIL E INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.858.146/0001-11, Rua Dr. Oswaldo Cruz nº1010, Centro, CEP: 86.800-720, Apucarana - Paraná.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2.013, o MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Jamis Amadeu, Portador CPF n.º 532.384.949-53 e, ESCRIBA ASSESSORIA CONTABIL E INFORMATICA LTDA, 07.858.146/0001-11, Rua Dr. Oswaldo Cruz nº1010, Centro, CEP: 86.800-720, Apucarana - Paraná, resolvem aditar o referido contrato de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA – Fica prorrogada a vigência do presente contrato pelo prazo de 12 meses na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR: fica reajustado o valor contratual no percentual de 4,80 % de acordo com o INPC, passando o valor do contrato para a quantia de R$ 20.680,91.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

E, para a validade do que pelas partes foi pactuada, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

ESCRIBA ASSESSORIA CONTABIL E INFORMATICA LTDA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C8C17E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO CONTRATO 06/2010

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°006/2010 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ E S D I SISTEMAS LTDA, CNPJ 09.506.621/0001-16, Rua Dr. Oswaldo Cruz nº1010, Centro, CEP: 86.800-720, Apucarana - Paraná.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2.013, o MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Jamis Amadeu, Portador CPF n.º 532.384.949-53 e, S D I SISTEMAS LTDA, 09.506.621/0001-16, Rua Dr. Oswaldo Cruz nº1010, Centro, CEP: 86.800-720, Apucarana - Paraná, resolvem aditar o referido contrato de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA – Fica prorrogada a vigência do presente contrato pelo prazo de 12 meses na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR: fica reajustado o valor contratual no percentual de 4,80% de acordo com o INPC, passando o valor do contrato para a quantia de R$ 25.427,43.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

E, para a validade do que pelas partes foi pactuada, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

S D I SISTEMAS LTDA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7CA0C880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO CONTRATO 09/2013

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°009/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ E ARTES E FATOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME, CNPJ: 09.336.620/0001-70, Rua Condor, nº 55 – Conjunto Vista Alegre, no Município de Guaraci – PR.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2013, o MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Sidnei Dezoti, Portador da Cédula de Identidade nº 3.226.936-2/PR e CPF n.º 364.696.029-91 e, ARTES E FATOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME, CNPJ: 09.336.620/0001-70, Rua Condor, nº 55 – Conjunto Vista Alegre, município de Guaraci – Paraná resolvem aditar o referido contrato de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA – Fica prorrogada a vigência do presente contrato pelo prazo de 12 meses na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR: fica reajustado o valor contratual no percentual de 5.58 % de acordo com o INPC, passando o valor do contrato para a quantia de R$ 61236,40.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

ARTES E FATOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:54EB41F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO CONTRATO 18/2012

VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°018/2012 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ E M. J. MOTA SERVIÇOS MÉDICOS S/C, CNPJ: 08.703.024.0001-19, Rua Wanderlei Antunes de Morais – Centenário do Sul - PR.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2.013, o MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Jamis Amadeu, CPF n.º 532.384.949-53 e, M.J. MOTA SERVIÇOS MÉDICOS S/C, CNPJ: 08.703.024.0001-19, Rua Wanderlei Antunes de Morais, Centenário do Sul - PR, resolvem aditar o referido contrato de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA – Fica prorrogada a vigência do presente contrato pelo prazo de 03 meses na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR: fica reajustado o valor contratual no percentual de 1,42% de acordo com o INPC, passando o valor do contrato para a quantia de R$ 105.227,53.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

M. J. MOTA SERVIÇOS MÉDICOS S/C

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3A816FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO CONTRATO 43/2013

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 43/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ E A. RODRIGUES & SANTOS RODRIGUES LTDA - ME.

Aos trinta um dias do mês de dezembro de 2013, o MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 75.845.537/0001-51 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JAMIS AMADEU, Portador do CPF n.º 532.384.949-53 e A. RODRIGUES & SANTOS RODRIGUES LTDA - ME, com endereço na Rua Prefeito João de Giuli, 505, no município de Guaraci – PR, CNPJ: 06.936.277/0001-07, resolvem aditar o referido contrato de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO– O prazo e a vigência do Contrato Original, fica prorrogada até o dia 31 de março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

E, para a validade do que pelas partes foi pactuada, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

A. RODRIGUES & SANTOS RODRIGUES LTDA - ME

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E6476382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO CONTRATO 20/2013

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ E MARCELO MORELATO PNEUS – ME.

Aos trinta um dias do mês de dezembro de 2013, o MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 75.845.537/0001-51 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JAMIS AMADEU, Portador do CPF n.º 532.384.949-53 e MARCELO

MORELATO PNEUS – ME, com endereço na Rua Santa Catarina, 319, Colorado – Pr, CNPJ: 05.880.254/0001-65, resolvem aditar o referido contrato de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO– O prazo e a vigência do Contrato Original, fica prorrogada até o dia 31 de março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

E, para a validade do que pelas partes foi pactuada, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

MARCELO MORELATO PNEUS – ME

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:216218A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO CONTRATO 24/2013

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 24/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ E ORIPES GUIDOTTI E CIA LTDA.

Aos trinta um dias do mês de dezembro de 2013, o MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 75.845.537/0001-51 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JAMIS AMADEU, Portador do CPF n.º 532.384.949-53 e ORIPES GUIDOTTI E CIA LTDA, com endereço na Rua Francisco Chaves, centro, no Distrito de Bentópolis – PR, CNPJ: 10.712.742/0001-01, resolvem aditar o referido contrato de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO– O prazo e a vigência do Contrato Original, fica prorrogada até o dia 31 de março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

E, para a validade do que pelas partes foi pactuada, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

ORIPES GUIDOTTI E CIA LTDA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A0C9C558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO CONTRATO 19/2013

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 19/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ E VALMIR CALZZAVARA - ME.

Aos trinta um dias do mês de dezembro de 2013, o MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 75.845.537/0001-51 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JAMIS AMADEU, Portador do CPF n.º532.384.949-53 e VALMIR CALZZAVARA - ME, com endereço na Avenida Murilo Cremasco, 645 CNPJ: 07.895.490/0001-80, resolvem aditar o referido contrato de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO– O prazo e a vigência do Contrato Original, fica prorrogada até o dia 31 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

E, para a validade do que pelas partes foi pactuada, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

VALMIR CALZZAVARA - ME

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3586B6AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO CONTRATO 31/2013

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 31/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ E E.O.L. RODRIGUES PESCA – ME.

Aos trinta um dias do mês de dezembro de 2013, o MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 75.845.537/0001-51 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JAMIS AMADEU, Portador do CPF n.º 532.384.949-53 e E.O.L. RODRIGUES PESCA - ME, com endereço na Rod. PR 463, Zona Rural, no Município de Uniflor – Pr, CEP: 87640-000, CNPJ: 13.255.696/0001-49, resolvem aditar o referido contrato de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO– O prazo e a vigência do Contrato Original, fica prorrogada até o dia 31 de março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

E, para a validade do que pelas partes foi pactuada, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

E.O.L. RODRIGUES PESCA – ME.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9EEB0D56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO CONTRATO 01/2013

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ E COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2013, o MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 75.845.537/0001-51 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JAMIS AMADEU, Portador do CPF n.º 532.384.949-53 e COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., com endereço na Rua Antonio Frederico Ozanan, 1655, bairro Brigadeiro, 92.420-360, Canoas - RS, CNPJ: 61.602.199/0232-44, resolvem aditar o referido contrato de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO– O prazo e a vigência do Contrato Original, fica prorrogada até o dia 31 de março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

E, para a validade do que pelas partes foi pactuada, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B316421A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO CONTRATO 23/2013

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 23/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ E VALDIR CALZAVARA – ME.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2013, o MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 75.845.537/0001-51 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JAMIS AMADEU, Portador do CPF n.º 532.384.949-53 e VALDIR CALZAVARA - ME, CNPJ: 05.254.454/0001-97, Rua Farmacêutico José Bertin, 486, centro, no município de Guaraci – PR, resolvem aditar o referido contrato de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO– O prazo e a vigência do Contrato Original, fica prorrogada até o dia 31 de março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

E, para a validade do que pelas partes foi pactuada, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

VALDIR CALZAVARA – ME

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9AAFC223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO CONTRATO 21/2012

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 21/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ E VALDIR CALZAVARA - ME.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2013, o MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 75.845.537/0001-51 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JAMIS AMADEU, Portador do CPF n.º 532.384.949-53 e VALDIR CALZAVARA - ME, CNPJ: 05.254.454/0001-97, Rua Farmacêutico José Bertin, 486, centro, no município de Guaraci – PR, resolvem aditar o referido contrato de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO– O prazo e a vigência do Contrato Original, fica prorrogada até o dia 31 de março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

E, para a validade do que pelas partes foi pactuada, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

VALDIR CALZAVARA - ME

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E168C2CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO CONTRATO 32/2012

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 032/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ E VALDIR CALZAVARA - ME.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2013, o MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 75.845.537/0001-51 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JAMIS AMADEU, Portador do CPF n.º 532.384.949-53 e VALDIR CALZAVARA - ME, CNPJ: 05.254.454/0001-97, Rua Farmacêutico José Bertin, 486, centro, no município de Guaraci – PR, resolvem aditar o referido contrato de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO– O prazo e a vigência do Contrato Original, fica prorrogada até o dia 31 de março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

E, para a validade do que pelas partes foi pactuada, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

VALDIR CALZAVARA - ME

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:375A62BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO CONTRATO 44/2013

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 44/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ E V. MARTINS - ALIMENTOS.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2013, o MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 75.845.537/0001-51 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JAMIS AMADEU, Portador do CPF n.º 532.384.949-53 e V. MARTINS - ALIMENTOS, CNPJ: 05.807.639/0001-05, Rua Getulio Vargas, 179, centro, no município de Guaraci – PR, resolvem aditar o referido contrato de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO– O prazo e a vigência do Contrato Original, fica prorrogada até o dia 31 de março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

E, para a validade do que pelas partes foi pactuada, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

V. MARTINS - ALIMENTOS

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BF3BEFF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO CONTRATO 18/2013

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 18/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ E SOUZA & PEDRONE LTDA – W P DO BRASIL.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2013, o MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 75.845.537/0001-51 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JAMIS AMADEU, Portador do CPF n.º 532.384.949-53 e SOUZA & PEDRONE LTDA – W P DO BRASIL, CNPJ: 04.483.808/0001-28, Avenida Amazonas, 2270, Centro Mandaguari, Paraná, resolvem aditar o referido contrato de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO– O prazo e a vigência do Contrato Original, fica prorrogada até o dia 31 de março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

E, para a validade do que pelas partes foi pactuada, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

SOUZA & PEDRONE LTDA – W P DO BRASIL

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:38CCA19F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO CONTRATO 14/2012

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 14/2012 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ E CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

Aos vinte e oito dias do mês de março de 2013, o MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 75.845.537/0001-51 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JAMIS AMADEU, Portador do CPF n.º 532.384.949-53 e CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 01.328.535/0001-59, Rua Drongo, 2011, no município de Arapongas – PR, resolvem aditar o referido contrato de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO– O prazo e a vigência do Contrato Original, fica prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

E, para a validade do que pelas partes foi pactuada, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:63947B52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO CONTRATO 27/2013

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 27/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ E LOUREIRO & TIEPO LTDA.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2013, o MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 75.845.537/0001-51 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JAMIS AMADEU, Portador do CPF n.º 532.384.949-53 e LOUREIRO & TIEPO LTDA, CNPJ: 09.388.799/0001-00, com endereço na rua Belém, 56 – centro – Londrina – Paraná, resolvem aditar o referido contrato de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO– O prazo e a vigência do Contrato Original, fica prorrogada até o dia 31 de março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

E, para a validade do que pelas partes foi pactuada, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

LOUREIRO & TIEPO LTDA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:20527A59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO CONTRATO 22/2013

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 22/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ E LUCIANA ALVES DE ABREU MUNHOZ.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2013, o MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 75.845.537/0001-51 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Sidnei Dezoti, Portador da Cédula de Identidade nº 3.226.936-2/PR e CPF n.º 364.696.029-91 e LUCIANA ALVES DE ABREU MUNHOZ , CNPJ: 13.579.595/0001-23, Rua Duque de Caxias, centro, nº 28, Guaraci – PR, resolvem aditar o referido contrato de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO– O prazo e a vigência do Contrato Original, fica prorrogada até o dia 31 de março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

E, para a validade do que pelas partes foi pactuada, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

LUCIANA ALVES DE ABREU MUNHOZ

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:50C92572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO CONTRATO 16/2013

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 16/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ E LUCIO MAURO ANDRADRE DE GIULI - ME.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2013, o MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 75.845.537/0001-51

neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Sidnei Dezoti, Portador da Cédula de Identidade nº 3.226.936-2/PR e CPF n.º 364.696.029-91 e LUCIO MAURO ANDRADRE DE GIULI - ME, CNPJ: 14.521.050/0001-29, Rua Prefeito Djalma de Giuli, 459, centro, no município de Guaraci – PR, resolvem aditar o referido contrato de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO– O prazo e a vigência do Contrato Original, fica prorrogada até o dia 31 de março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

E, para a validade do que pelas partes foi pactuada, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

LUCIO MAURO ANDRADRE DE GIULI - ME

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:89078DF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO CONTRATO 21/2013

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 21/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ E M E M COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2013, o MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 75.845.537/0001-51 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JAMIS AMADEU, Portador do CPF n.º 532.384.949-53 e M E M COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP, CNPJ: 02.966.816/0001-08, Rua Osvaldo Sant'Anna, 200 – Jardim São Pedro, Apucarana Pr, Cep: 86809-040, resolvem aditar o referido contrato de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO– O prazo e a vigência do Contrato Original, fica prorrogada até o dia 31 de março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

E, para a validade do que pelas partes foi pactuada, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

M E M COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:88BEA411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO CONTRATO 14/2013

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 14/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ E MARCELO MORELATO PNEUS - ME.

Aos trinta um dias do mês de setembro de 2013, o MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 75.845.537/0001-51 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JAMIS AMADEU, Portador do CPF n.º532.384.949-53 e MARCELO MORELATO PNEUS - ME, com endereço na Rua Santa Catarina, 319, Colorado – Pr, CNPJ: 05.880.254/0001-65, resolvem aditar o referido contrato de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO– O prazo e a vigência do Contrato Original, fica prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

E, para a validade do que pelas partes foi pactuada, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

MARCELO MORELATO PNEUS - ME

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9D4096ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO CONTRATO 25/2013

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 25/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ E AFONSO PNEUS LTDA - ME..

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2013, o MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 75.845.537/0001-51 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JAMIS AMADEU, Portador do CPF n.º 532.384.949-53 e AFONSO PNEUS LTDA - ME., CNPJ: 02.966.816/0001-08, com endereço na Rua A, 164 – Distrito Industrial, Presidente Venceslau - SP, Cep: 19400-000, resolvem aditar o referido contrato de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO– O prazo e a vigência do Contrato Original, fica prorrogada até o dia 31 de março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

E, para a validade do que pelas partes foi pactuada, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

AFONSO PNEUS LTDA - ME

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0ACC231A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO CONTRATO 49/2013

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 49/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ E Baeza e Cruz Ltda.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2013, o MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 75.845.537/0001-51 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JAMIS AMADEU, Portador do CPF n.º 532.384.949-53 e Baeza e Cruz Ltda., CNPJ: 05.807.639/0001-05, com endereço na Rua Prefeito João de Giuli, 346, centro, no município de Guaraci – PR, resolvem aditar o referido contrato de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO– O prazo e a vigência do Contrato Original, fica prorrogada até o dia 31 de março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

E, para a validade do que pelas partes foi pactuada, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

BAEZA E CRUZ LTDA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5EC94496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO CONTRATO 13/2013

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 013/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ E CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2013, o MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 75.845.537/0001-51 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JAMIS AMADEU, Portador do CPF n.º 532.384.949-53 e CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ: 06.218.782/0001-16, BR 316, parque industrial na cidade de Marialva - PR, resolvem aditar o referido contrato de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO– O prazo e a vigência do Contrato Original, fica prorrogada até o dia 31 de março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

E, para a validade do que pelas partes foi pactuada, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:19CD818D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO CONTRATO 32/2013

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 32/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ E CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2013, o MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 75.845.537/0001-51 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JAMIS AMADEU, Portador do CPF n.º 532.384.949-53 e CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 01.328.535/0001-59, Rua Drongo, 2011, no município de Arapongas – PR, resolvem aditar o referido contrato de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO– O prazo e a vigência do Contrato Original, fica prorrogada até o dia 31 de março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

E, para a validade do que pelas partes foi pactuada, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:38E6DC92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO CONTRATO 14/2012

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 14/2012 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ E CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2013, o MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 75.845.537/0001-51 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JAMIS AMADEU, Portador do CPF n.º 532.384.949-53 e CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 01.328.535/0001-59, Rua Drongo, 2011, no município de Arapongas – PR, resolvem aditar o referido contrato de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO– O prazo e a vigência do Contrato Original, fica prorrogada até o dia 31 de março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

E, para a validade do que pelas partes foi pactuada, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:697A4079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO CONTRATO 30/2012

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 30/2012 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ E CLAUMAR AUTO PEÇAS LTDA.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2013, o MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 75.845.537/0001-51 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JAMIS AMADEU, Portador do CPF n.º 532.384.949-53 e CLAUMAR AUTO PEÇAS LTDA, com endereço na Avenida Presidente Vargas, 2531, centro, no município de Rolândia – PR, CNPJ: 80.845.993/0001-31, resolvem aditar o referido contrato de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO– O prazo e a vigência do Contrato Original, fica prorrogada até o dia 31 de março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

E, para a validade do que pelas partes foi pactuada, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

CLAUMAR AUTO PEÇAS LTDA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0A3DDDEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO CONTRATO 07/2013

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ E COROA QUIMICA DO BRASIL LTDA – ME.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2013, o MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 75.845.537/0001-51 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Sidnei Dezoti, Portador da Cédula de Identidade nº 3.226.936-2/PR e CPF n.º 364.696.029-91 e COROA QUIMICA DO BRASIL LTDA - ME, CNPJ: 80.600.406/0001-44, Rua Tangará, 668, Parque das oficinas, no município de Arapongas – PR, resolvem aditar o referido contrato de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO– O prazo e a vigência do Contrato Original, fica prorrogada até o dia 31 de março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

E, para a validade do que pelas partes foi pactuada, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

COROA QUIMICA DO BRASIL LTDA – ME

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D38A399B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR N° 01/2013

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

SUMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 02/2009, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGUATU E INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS.

A Câmara Municipal de Iguatu Estado do Paraná, aprovou e eu, FLAVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - O Parágrafo 4°, do Inciso I, do artigo 28 da Lei Complementar nº. 02/2009, passa a ter a seguinte redação:
“Art. 28...”
...
“§ 4° Os diretores das escolas municipais serão nomeados por ato do Chefe do Executivo Municipal para um mandato de 03 anos, não podendo ser reconduzido para o mandato seguinte no mesmo estabelecimento de ensino.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 dia do mês de dezembro de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Batista Silvestre
Código Identificador:6CA1C982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 622/2013

SUMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 617/2013, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, O QUADRO DO PESSOAL COMISSIONADO DO EXECUTIVO MUNICIPAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iguatu, estado do Paraná aprovou e eu, FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica extinto o seguinte cargo, que encontra-se vago no Quadro de Vagas do Pessoal Efetivo do Município:

ESTRUTURA DE CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL R. SALARIAL
GARI	06	40 Horas	NRS DE 01 a 16
MÉDICO VETERINÁRIO	01	08 Horas	NRS DE 35 a 54

Art. 2° - Fica criado o Seguinte cargo no Quadro de Vagas do Pessoal Efetivo do Município:

ESTRUTURA DE CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL R. SALARIAL
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	20 Horas	NRS DE 32 a 40

Art. 3° - Para atender as despesa de criações de cargos previstas nesta Lei serão utilizados as dotações orçamentárias existentes no Orçamento Geral do Município constantes dos seguintes projetos/atividades: 1) 10.301.0004.2015: Atividades do Fundo de Saúde – 3.1.90.11.00.00: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
Art. 4° - Fica alterada a redação do Anexo II da Lei 617/2013, que dispõe sobre a estrutura de cargos, quadro de vagas, carga horária e referência salarial do Quadro do Pessoal Efetivo do Executivo Municipal de Iguatu, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO II
ESTRUTURA DE CARGOS – QUADRO DE VAGAS – CARGA HORÁRIA REFERÊNCIA SALARIAL

ESTRUTURA DE CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE REFERÊNCIA SALARIAL
ADVOGADO	01	30 Horas	NRS DE 37 a 52
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	40 Horas	NRS DE 01 a 16
ASSISTENTE SOCIAL	02	40 Horas	NRS DE 44 a 54
ASSISTENTE SOCIAL	01	20 Horas	NRS DE 29 a 38
AUX. DE ESTATISTICA EPIDEMIOLÓGICA	01	40 Horas	NRS DE 05 a 20
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	40 Horas	NRS DE 05 a 20
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04	40 Horas	NRS DE 09 a 24
AUXILIAR DE MECÂNICO	02	40 Horas	NRS DE 05 a 20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	45	40 Horas	NRS DE 01 a 16
AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	40 Horas	NRS DE 09 a 24
BIOMÉDICO	01	30 Horas	NRS DE 49 a 54
CONTADOR	01	20 Horas	NRS DE 49 a 54
ELETRICISTA	01	40 Horas	NRS DE 19 a 26
ENFERMEIRO	06	40 Horas	NRS DE 39 a 54
ENGENHEIRO AGRÍCOLA	01	16 Horas	NRS DE 50 a 54
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	40 Horas	NRS DE 39 a 54
ENGENHEIRO CIVIL	01	16 Horas	NRS DE 50 a 54
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	01	40 Horas	NRS DE 49 a 54
FISCAL DE TRIBUTOS	02	40 Horas	NRS DE 13 a 29
FISIOTERAPEUTA	01	16 Horas	NRS DE 44 a 54

GUARDIÃO DOS BENS PÚBLICOS	05	40 Horas	NRS DE 02 a 17
JARDINEIRO	03	40 Horas	NRS DE 03 a 18
MECÂNICO	02	40 Horas	NRS DE 15 a 30
MÉDICO CLÍNICO GERAL	02	40 Horas	NRS 55
MÉDICO GINECOLOGISTA	01	08 Horas	NRS DE 48 a 54
MÉDICO PEDIATRA	01	08 Horas	NRS DE 48 a 54
MÉDICO VETERINÁRIO	01	16 Horas	NRS DE 29 a 39
MONITOR	13	30 Horas	NRS DE 03 a 18
MOTORISTA	25	40 horas	NRS DE 07 a 22
NUTRICIONISTA	01	16 Horas	NRS DE 30 a 35
NUTRICIONISTA	01	40 Horas	NRS DE 40 a 54
ODONTÓLOGO	01	40 Horas	NRS DE 52 a 54
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRICOLAS	05	40 Horas	NRS DE 15 a 30
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	06	40 Horas	NRS DE 15 a 30
OPERADOR DE SISTEMAS DE ÁGUAS	01	40 Horas	NRS DE 12 a 27
PEDREIRO	04	40 Horas	NRS DE 13 a 29
PROCURADOR DO MUNICÍPIO	01	16 Horas	NRS DE 50 a 54
PSICÓLOGO	02	40 Horas	NRS DE 40 a 54
TÉCNICO AGRÍCOLA	01	40 Horas	NRS DE 20 a 35
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	02	20 Horas	NRS DE 46 a 54
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	02	40 Horas	NRS DE 20 a 35
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	40 Horas	NRS DE 39 a 54
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	40 Horas	NRS DE 20 a 35
TÉCNICO EM GESTÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS	01	40 Horas	NRS DE 25 a 45
TÉCNICO EM HIGIÊNE DENTAL	01	40 Horas	NRS DE 20 a 35
TELEFONISTA	01	30 Horas	NRS DE 05 a 20
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	20 Horas	NRS DE 32 a 40
ZELADORA	10	40 Horas	NRS DE 01 a 16

Art. 5º - Fica alterada a redação do Anexo III da Lei 617/2013, que dispõe sobre os níveis de referência salarial do Quadro do Pessoal Efetivo do Executivo Municipal de Iguatu, passando a ter a seguinte redação:
ANEXO III
NÍVEIS DE REFERÊNCIA SALARIAL

NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL	Vencimento R$	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL	Vencimento R$
NRS = 01	678,00	NRS = 38	1.737,84
NRS = 02	678,00	NRS = 39	1.789,98
NRS = 03	678,00	NRS = 40	1.843,67
NRS = 04	678,00	NRS = 41	1.898,97
NRS = 05	678,00	NRS = 42	1.955,93
NRS = 06	684,35	NRS = 43	2.014,61
NRS = 07	695,59	NRS = 44	2.075,02
NRS = 08	716,45	NRS = 45	2.180,48
NRS = 09	737,93	NRS = 46	2.201,39
NRS = 10	760,08	NRS = 47	2.267,41
NRS = 11	782,86	NRS = 48	2.335,45
NRS = 12	806,34	NRS = 49	2.405,51
NRS = 13	830,52	NRS = 50	2.477,67
NRS = 14	855,44	NRS = 51	2.552,84
NRS = 15	881,09	NRS = 52	2.628,53
NRS = 16	907,50	NRS = 53	2.707,40
NRS = 17	934,57	NRS = 54	2.788,60
NRS = 18	962,61	NRS = 55	6.800,00
NRS = 19	991,48		
NRS = 20	1.021,22		
NRS = 21	1.051,85		
NRS = 22	1.083,08		
NRS = 23	1.115,57		
NRS = 24	1.149,03		
NRS = 25	1.183,49		
NRS = 26	1.218,99		
NRS = 27	1.255,53		
NRS = 28	1.294,09		
NRS = 29	1.331,98		
NRS = 30	1.371,93		
NRS = 31	1.413,07		
NRS = 32	1.455,46		
NRS = 33	1.499,11		
NRS = 34	1.544,06		
NRS = 35	1.585,03		
NRS = 36	1.638,08		
NRS = 37	1.672,67		

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Batista Silvestre
Código Identificador:B6042F72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 926/2013

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARTINHA PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de dezembro de 2013, por um período de 07 (sete) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARTINHA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.443.005-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 776.097.359-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 094/2009 de 04 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Publica e Desenvolvimento.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:CEB0AC58

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 862/2013

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MILTON SANTOS CAMPANER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **MILTON SANTOS CAMPANER**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.159.024 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 361.891.209-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Publica e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 16/03/2012 a 16/03/2013, a contar de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C4DFE517

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº . 009/2013

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua J. K. de Oliveira, s/n – fone: 044 3652-2358
Lei Municipal nº. 849/2007
IPORÃ-PR

DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO CAUTELAR DO CONSELHEIRO TUTELAR LUCAS JOSÉ DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Iporã, no uso de suas atribuições e considerando:

a) O ofício 01/2013 da comissão de sindicância do CMDCA, o qual informa que não foi possível concluir a sindicância instaurada;

b) que até a presente data não foi possível apurar se houve alguma irregularidade praticada pelo conselheiro tutelar **LUCAS JOSÉ DE MORAES** no exercício da função de conselheiro;

c) que o art. 45 da resolução 139/2010 do CONANDA autoriza o afastamento liminar até a conclusão da investigação.

d) Considerando que a Suplente Elidiana Cristina Vaz esteve substituindo o conselheiro Lucas José de Moraes, durante o período de seu afastamento

RESOLVE;

I – Prorrogar o afastamento do conselheiro LUCAS JOSÉ DE MORAES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9455998-7 – SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 052.986.779-67, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, de suas funções, por prazo indeterminado, até que seja possível concluir a sindicância.

II – Durante este período o Conselheiro continuará recebendo apenas a metade dos subsídios regulamentares, conforme dispõe o estatuto.

III - A Suplente Elidiana Cristina Vaz continuará exercendo as funções de Conselheiro Tutelar, enquanto perdurar o afastamento.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr, 30 de dezembro de 2013.

FERNANDA DA SILVA PEGORINI
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:27EADFEF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 210/2013

CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL AOS PROFESSORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, DECORRENTES DE AVALIAÇÃO HORIZONTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 21 e seguintes da Lei Municipal nº 1048/2009, de 20/10/2009, e atendendo as atribuições constantes do Decreto nº 028/2010, de 15/03/2010, relatório emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e parecer jurídico;

DECRETA;

Art. 1º - Fica regulamentada a avaliação horizontal para fins de promoção na carreira dos Servidores Municipais do Magistério, conforme abaixo relacionado:

Nº	NOME	CARGO	REF. ATUAL	REF. APÓS AVANÇO
01	Ana de Souza Bezerra	Professora Classe C	07	08
02	Ana Ferreira Leite	Professora Classe C	14	15
03	Ana Maria do Val	Professora EI Classe B	02	03
04	Ana Maria Rosa	Professora Classe B	05	06
05	Ângela Cristina de Faria Aleixo Esverçutti	Professora Classe C	06	07
06	Aparecida Antonia Sifontes Montila Alves	Professora Classe C	14	15
07	Cacilda Ferreira Vacari	Professora Classe B	05	06
08	Cleia Ferreira Braga de Abreu	Professora EI Classe C	02	03
09	Cecília Zago	Professora Classe C	10	11
10	Claudete Ferreira dos Santos	Professora Classe C	14	15
11	Cleuzeli de Abreu	Professora Classe C	07	08
12	Dulce de Carvalho Toledo	Professora Classe C	06	07
13	Edith Célia Sogari Bove	Professora EI Classe A	02	03
14	Edna Francisco Alves Randolfo	Professora Classe C	14	15
15	Edna Maria Xavier	Professora EI Classe B	02	03
16	Elessandra Aparecida Vacari	Professora Classe C	06	07
17	Eliete Cerqueira de Souza Nascimento	Professora Classe C	09	10
18	Elisângela Aparecida Cogo Ronchi	Professora Classe C	06	07
19	Elizabeth Aparecida Nogueira Antoniette	Professora Classe C	10	11
20	Elzira Ribeiro Neres da Costa	Professora EI Classe C	02	03
21	Encarnação Dorigan de Menezes Perin	Professora Classe C	06	07
22	Encarnação Dorigan de Menezes Perin	Professora Classe C	04	05
23	Eunecir Constancia Eller de Freitas	Professora Classe C	10	11
24	Geltrudes Pastori Fernandes	Professora Classe B	06	07
25	Gênesis Zolin Vicente	Professora Classe C	09	10
26	Gislaine Aparecida Florentino	Professora EI Classe B	02	03
27	Heliana Almeida Anacleto da Silva	Professora EI Classe A	02	03
28	Inez Aparecida Micheletti Mottin	Professora Classe C	10	11
29	Ivonete de Oliveira Bernardin	Professora Classe C	10	11
30	Izabel Cristina Rovaris	Professora Classe C	11	12
31	Izabel Cristina Rovaris	Professora Classe C	08	09
32	Jania Luzia Bressan Errera Gomes	Professora Classe C	11	12
33	Leonora Aparecida Esverçutti	Professora Classe C	14	15
34	Leonora Aparecida Esverçutti	Professora Classe C	09	11
35	Lucileia Faltz	Professora EI Classe B	02	03
36	Márcia Cristina Caetano Furquim Pereira	Professora Classe C	06	07
37	Márcia Cristina Caetano Furquim Pereira	Professora Classe C	04	05
38	Maria Augusta Ribeiro da Rocha	Professora EI Classe B	02	03
39	Maria Bela da Silva Azevedo	Professora Classe C	14	15
40	Maria Bela da Silva Azevedo	Professora Classe C	08	09
41	Maria Conceição Zago de Araújo	Professora Classe C	11	12
42	Maria Conceição Zago de Araújo	Professora Classe C	06	07
43	Maria das Neves Conceição	Professora Classe B	02	03
44	Maria Elizabete da Silva	Professora Classe C	08	09
45	Maria José Wenceslau Melchiotti	Professora EI Classe C	02	03
46	Maria Josefa Cavalcante Garcia	Professora Classe C	13	14
47	Maria Lizete Mottin Cardoso	Professora Classe C	10	11
48	Maria Odete Sibim	Professora EI Classe B	02	03
49	Marlene dos Santos Ribeiro	Professora Classe C	05	06
50	Marli Ronzoni	Professora EI Classe C	02	03
51	Meire Terezinha Bogas Oliveira Sestari	Professora Classe C	12	13
52	Neusa Lopes Sebastião	Professora Classe C	12	13
53	Neusa Lopes Sebastião	Professora Classe C	04	05
54	Patrícia Fernandes de Oliveira	Professora Classe B	05	06
55	Rosana Aparecida Araújo dos Santos	Professora Classe C	14	15
56	Rosana Aparecida Roque	Professora EI Classe A	02	03
57	Rosangela Maria Alves Danielli Santos	Professora Classe C	05	06
58	Rosilei Aparecida Serigioli Gomes	Professora Classe C	12	13
59	Sandra E Silva Brischiliari	Professora Classe C	06	07
60	Sandra Maria Udenal Rochinski	Professora Classe C	12	13
61	Sandra Maria Udenal Rochinski	Professora Classe C	07	08
62	Selma Maria Bagarolo	Professora EI Classe C	02	03
63	Silvia Aparecida Húngaro de Lima	Professora Classe C	12	13
64	Sirlei Aparecida Amalfi Milani	Professora Classe C	14	15
65	Sirlei Aparecida Amalfi Milani	Professora Classe C	07	08
66	Sosilange da Silva Israel	Professora Classe B	05	06
67	Sueli Aparecida Moreira	Professora Classe B	13	14
68	Valterina da Silva Santos Camilo	Professora Classe C	07	08
69	Vanilda da Silva Bellesi	Professora EI Classe B	02	03
70	Vera Lucia da Silva Menezes	Professora EI Classe B	02	03
71	Vera Lucia Guedes Souza	Professora EI Classe B	02	03

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito financeiro a contar de 02 de janeiro de 2014.

Iporã-(PR), 30 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:EE756BB7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.014/2013 PMI – PROCESSO Nº.120/2013

Interessado: Secretaria de Assistência a Saúde e a Área Social
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO A DEPENDENTE DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS PARA 01 (UMA) PESSOA EM CASA DE RECUPERAÇÃO.
Valor Total: R$8.956,00 (oito mil, novecentos e cinqüenta e seis reais).
Contratada: RETAS VEREDAS CLÍNICA TERAPÊUTICA DE FARMACODEPENDENTES
CNPJ: 06.098.458/0001-22
Dotação Orçamentária:
05.06.082430006.2.146000.3.3.90.39.00.0000
Conta:414; Fonte 826
Prazo Contratado: 06 meses
Fundamento legal: Art. 24, Inciso IV da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 30 de dezembro de 2013.

ARISTIDES ANTÔNIO CAMPOS
Secretaria de Assistência à Saúde e à área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2013-PMI

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº.120/2013, para a eficácia do ato, nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-(PR). 30 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:042785D5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207/2013

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO PROCESSO Nº. 111/2013 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º -Fica homologado o julgamento proferido pelas ComissõesEspecial de Licitação, nomeado pela Portaria 384/2013 de 17 de Junho de 2013, do Certame Licitatório, Processo nº. 111/2013, na modalidade Tomada de Preço nº 007/2013, que trata Contratação de Empresa para Execução de ObradeConstrução do Posto de Saúde do Alto da Sanbrano Município de Iporã-Pr.

Art. 2º - Fica adjudicado o mesmo em favor da empresa:

- G.A.F CONSTRUTORA LTDA.

Declarada vencedora do referido certame licitatório.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de Dezembro de 2013

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:6AA47B40

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 208/2013

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO PROCESSO Nº. 112/2013 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º -Fica homologado o julgamento proferido pelas ComissõesEspecial de Licitação, nomeado pela Portaria 384/2013 de 17 de Junho de 2013, do Certame Licitatório, Processo nº. 112/2013, na modalidade Tomada de Preço nº 008/2013, que trata Contratação de Empresa para Execução de ObradeConstrução deSistema de Melhorias Sanitárias no Município de Iporã-Pr.

Art. 2º - Fica adjudicado o mesmo em favor da empresa:

- G.A.F CONSTRUTORA LTDA.

Declarada vencedora do referido certame licitatório.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de Dezembro de 2013

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:9D671565

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 206/2013

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004/2013 QUE ALTEROU A TABELA IV, ALÍNEA "C" QUE TRATA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS -LEI Nº 553/2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

ROBERTO DA SILVA - Prefeito Municipal de Iporã Estado do Paraná, no uso das atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 553/2001 de 18/12/2001.
DECRETA

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação do Código Tributário Municipal, no que se refere ao cálculo da Taxa de Conservação de Estradas.
Art. 2º - O valor da Taxa de Conservação de Estradas será obtido com base no cálculo do custo despendido com a prestação do serviço,

apurado no exercício imediatamente anterior, dividido pelo total de testadas beneficiadas. O coeficiente obtido será multiplicado pelos metros de testadas de cada área constante do cadastro, aplicando-se ao valor apurado o respectivo percentual:

Área em alqueires paulistas	%
0,01 a 0,50	10,00%
0,51 a 1,00	20,00%
1,01 a 1,50	30,00%
1,51 a 2,00	40,00%
2,01 a 2,50	50,00%
2,51 a 3,00	60,00%
3,01 a 3,50	70,00%
3,51 a 4,00	80,00%
4,01 a 4,50	90,00%
4,51 a 5,00	100,00%
5,01 a 6,00	110,00%
6,01 a 7,00	120,00%
7,01 a 8,00	130,00%
8,01 a 9,00	140,00%
9,01 a 10,00	150,00%
10,01 a 15,00	160,00%
15,01 a 20,00	170,00%
20,01 a 25,00	180,00%
25,01 a 30,00	190,00%
30,01 a 35,00	200,00%
35,01 a 40,00	210,00%
40,01 a 45,00	220,00%
45,01 a 50,00	230,00%
50,01 a 55,00	240,00%
55,01 a 60,00	250,00%
60,01 a 65,00	260,00%
65,01 a 70,00	270,00%
70,01 a 75,00	280,00%
75,01 a 80,00	290,00%
81,01 a 85,00	300,00%
85,01 a 90,00	310,00%
90,01 a 95,00	320,00%
95,01 a 100,00	330,00%
100,01 a 150,00	340,00%
151,01 a 200,00	350,00%
200,01 a 250,00	360,00%
250,01 a 300,00	370,00%
301,01 a 350,00	380,00%
acima de 400,00	450,00%

Art. 3º - O valor apurado será dividido pelo número de estradas que confrontem com o imóvel, obtendo-se aí o montante devido a título de taxa de conservação de estradas.

Art. 4º - Fica fixada a data de 30/06/2013, para o recolhimento em cota única ou 1ª parcela, referente ao exercício de 2.014, sendo que para o pagamento à vista será aplicado um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor devido.

Art. 5º - O montante referente à taxa de conservação de estradas, exercício de 2014, poderá ser parcelado em até 06 (seis) vezes, observando-se que o valor mínimo de cada parcela deverá ser superior a 70% (setenta por cento) da UFM.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, 30 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:A0114651

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 097/2013 -PMI
CONCORRENCIA: 002/2013
PROCESSO: 098/2013
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de dezembro de 2013.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
PERMISSIONÁRIO: ADRIANA APARECIDA JOAO-04548743190
DOMICILIO LEGAL: RUA DR JAIME CLARK, nº.145.BAIRRO CENTRO, IPORA-PR.
OBJETO: PERMISSÃO EM REGIME DE USO, A TITULO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO.
VALOR: Pela execução dos serviços objeto deste contrato o PERMISSIONARIO,pagará à CONCEDENTE o valor de R$200,00 (duzentos reais) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de sua assinatura e final previsto para 30/12/2014.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA APARECIDA JOÃO
Contratada.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:CF34C9D9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 098/2013 -PMI
CONVITE: 19/2013
PROCESSO: 117/2013
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de dezembro de 2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: PIZZI & VISSOCI LTDA - ME.
DOMICILIO LEGAL: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº.2260.BAIRRO CENTRO, IPORA-PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS PARA O MUNICIPIO DE IPORÃ-PR
VALOR: Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$76.927,60 (setenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2014.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

GUILHERME PIZZI NETO
Contratada.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:33730D83

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 099/2013 -PMI
PREGÃO PRESENCIAL: 063/2013
PROCESSO: 115/2013
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de dezembro de 2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: UMUCAMPO COMERCIO DE PEÇAS P/ TRATORES E VEICULOS RODOVIARIOS LTDA.
DOMICILIO LEGAL: AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, nº.2234.BAIRRO PQ DANIELLE, UMUARAMA-PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS.
VALOR: Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$57.940,00 (cinquenta e sete mil novecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2014.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDIR MARTINI
Contratada.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C03A80B9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 100/2013 -PMI
PREGÃO PRESENCIAL: 063/2013
PROCESSO: 115/2013
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de dezembro de 2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: V.J.M. COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA.
DOMICILIO LEGAL: AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, nº.3040.BAIRRO ZONA IA, UMUARAMA-PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS.
VALOR: Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de sua assinatura e final previsto para 30/06/2014.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI
Contratada.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:8CE13750

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 101/2013 -PMI
PREGÃO PRESENCIAL: 063/2013
PROCESSO: 115/2013
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de dezembro de 2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: NIVALDO PRESENCA-03691073905
DOMICILIO LEGAL: RUA MACHADO DE ASSIS nº.411.BAIRRO CENTRO, IPORÃ-PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS.
VALOR: Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de sua assinatura e final previsto para 30/06/2014.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

NIVALDO PRESENÇA
Contratada.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:D5ECCA2C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 209/2013

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013-PMI, DO PROCESSO LICITATÓRIO 091/2013, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º -Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 238/2013 de 15 de Abril de 2013, do Processo Licitatório 091/2013, na modalidade Pregão Presencial nº. 048/2013-PMI, cujo objeto trata da aquisição de móveis planejados e equipamentos, adjudicado à empresa:

-COVO E COVO LTDA.-ME

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:0E40D01D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
27.12.2013	ROYALTIES	14.397,17
27.12.2013	FMAS PTMC	1.675,00

Iporã-(PR), 27 de dezembro de 2013

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:2E0567EE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
30.12.2013	FPM	328.375,13
30.12.2013	FUNDEB	34.376,73
30.12.2013	FMAS IGD	1.820,00

Iporã-(PR), 30 de dezembro de 2013

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:057C2D3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 73.2013

LEI Nº 073/2013

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, FLÁVIO ARAMIS ACCORSI, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
Artigo 1º -
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) destinados a Manutenção Programa Agentes Comunitários de Saúde, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub- função:

10.000	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.000.0000.0.000	SAÚDE	
10.301.0000.0.000	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0025.0.000	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
10.301.0025.2.096	Programa Agentes Comunitários de Saúde	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 01495	Atenção Básica - Exercício Corrente	120.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 01495	Atenção Básica - Exercício Corrente	15.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	135.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito suplementar especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o Execesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1721.33.10.02.03.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
	PACS - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE	
1721.33.10.02.03	SAÚDE	135.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO CANCELADO	135.000,00

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A9697926

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 74.2013

LEI Nº 074/2013

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, FLÁVIO ARAMIS ACCORSI, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotações do FUNDEB 40%, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SECE	
06.007	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
12.000.0000.0.000	EDUCAÇÃO	
12.361.0000.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.2.072	Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 01102	Fundeb 40% - Exercício Corrente	90.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 01102	Fundeb 40% - Exercício Corrente	10.000,00
12.000.0000.0.000	EDUCAÇÃO	
12.365.0000.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0010.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0010.2.071	Educação Infantil - FUNDEB 40%	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 01102	Fundeb 40% - Exercício Corrente	40.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 01102	Fundeb 40% - Exercício Corrente	5.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	145.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far- se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1724.01.00.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
1724.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundeb 40% -	145.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	145.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:41E03252

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 143.2013

Exercício: 2013
Decreto nº 143/2013 de 12/12/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 68/2012 de 20/12/2012.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 344.300,00 (trezentos e quarenta e quatro mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03	SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.	MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINI	
48 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.000,00
03.001.04.122.0002.2.006.	MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	
52 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
03.001.28.846.0004.0.002.	CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP	

68 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
272 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	144.000,00
273 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	98.500,00
275 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.003	DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.	MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUAN	
292 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.500,00
06.006	CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.306.0009.2.017.	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
310 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
07	SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.	MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
456 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
09	SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.242.0022.2.044.	TRANSFERêNCIA A ENTIDADES-PORTADOR DE DEFICIêNCIA	
498 - 3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
09.005.08.243.0021.6.001.	MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
507 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.005.08.243.0021.6.003.	TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES	

512 - 3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
09.005.08.244.0024.2.046.	MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
567 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
09.005.11.333.0024.2.051.	MANUTENçãO DO SINE	
621 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.	MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE S	
683 - 3.3.72.33.00.00	01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.300,00
685 - 3.3.72.39.00.00	01303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.300,00
	Total Suplementação:	344.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.	COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
9 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.500,00
03	SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.	MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINI	
37 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
03.003	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
92 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	8.000,00
94 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
05	SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.	INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
145 - 4.4.20.42.00.00	01000 AUXÍLIOS	10.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.	MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
191 - 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
195 - 3.1.90.16.00.00	01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.700,00
201 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
205 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.001.12.365.0010.1.032.	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
217 - 4.4.90.51.00.00	01104 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.	EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
222 - 4.4.90.51.00.00	01104 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.800,00
06.002.12.361.0009.1.007.	AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
224 - 4.4.90.52.00.00	01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
06.002.12.361.0009.1.059.	AQUISIçãO DE TERRENO PARA CONSTRUçãO DE ESCOLA	
227 - 4.5.90.61.00.00	01103 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12.000,00
06.002.12.361.0009.2.018.	MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
231 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
234 - 3.1.90.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
236 - 3.1.90.16.00.00	01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	696,00
237 - 3.1.90.16.00.00	01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
240 - 3.1.91.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
242 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	58.700,00
243 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	22.900,00
244 - 3.3.90.33.00.00	01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.404,00
245 - 3.3.90.33.00.00	01104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
246 - 3.3.90.36.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
247 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
248 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.002.12.365.0010.1.010.	REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CR	
259 - 4.4.90.51.00.00	01103 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
260 - 4.4.90.51.00.00	01104 OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
262 - 4.4.90.52.00.00	01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
06.002.12.365.0010.2.023.	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
269 - 3.1.90.16.00.00	01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.200,00
276 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.002.12.367.0022.2.082.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECI	
277 - 3.3.50.43.00.00	01104 SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.400,00
278 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
279 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
280 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
281 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.003	DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.	MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUAN	
293 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
06.003.13.392.0011.2.100.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
300 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
302 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07	SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.	MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
451 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
452 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
09	SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.	MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
509 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
09.005.08.244.0024.1.025.	REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTêNCIA SOCIAL	
545 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
09.005.08.244.0024.2.046.	MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
560 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.	MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE S	
672 - 3.1.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.300,00
676 - 3.3.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.300,00
	Total Redução:	344.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 12 de dezembro de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3D05A76F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURATP 009/2013

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 9/2013-PML
PROCESSO Nº. 156/2013-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Construção de uma Unidade Básica de Saúde Padrão

II, com área total de 415,47 m2, a ser edificado na Rua Síria, quadra 327, lotes nº 15, 16 e parte do lote 08, do Município de Loanda.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 23 de janeiro de 2014, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 512.086,23 (quinhentos e doze mil, oitenta e seis reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.007.10.301.0025.1065.4.4.90.51.00.00 - 01495 - Obras e Instalações

RECURSOS FINANCEIROS: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta de Recursos proveniente do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 340, de 04 de março de 2013 e Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013.

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Departamento de Licitações - Paço Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 26 de dezembro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9A450340

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TP 010/2013

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2013-PML
PROCESSO Nº. 157/2013-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Construção de uma Unidade Básica de Saúde Padrão II, com área total de 415,47 m2, a ser edificado na Rua Araguaia, Chácaras Industrais nº 01 e 02, do Município de Loanda.

ABERTURA: às 14:00 horas, do dia 23 de janeiro de 2014, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 511.761,23 (quinhentos e onze mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.007.10.301.0025.1065.4.4.90.51.00.00 - 01495 - Obras e Instalações

RECURSOS FINANCEIROS: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta de Recursos proveniente do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 340, de 04 de março de 2013 e Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013.

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Departamento de Licitações - Paço Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 26 de dezembro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:536C5ED2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TP 011/2013

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2013-PML
PROCESSO Nº. 158/2013-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Construção de um Prédio para instalação de um Posto de Saúde, edificado em alvenaria de tijolos e concreto, estrutura da cobertura em madeira de lei com cobertura de telhas de cerêmica do tipo portuguesa ou duplan, forro de laje premoldada, com área total de 499,73m2, a ser edificado nos lotes nº 13 e 14 da quadra nº 173 A, do Município de Loanda.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 24 de janeiro de 2014, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 622.440,00 (seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.007.10.301.0025.1026.4.4.90.51.00.00 - 31338 - Obras e Instalações

RECURSOS FINANCEIROS: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta de Recursos do Termo de Adesão nº 026/2013.

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Departamento de Licitações - Paço Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 26 de dezembro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:838B358A

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Concurso Público Aberto pelo **Edital nº 039**, de 30 de dezembro de 2010, publicado na imprensa oficial do município (jornal diário do noroeste), no exemplar nº 15.796, de 31 de dezembro de 2010.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público, constante no **Edital nº 021**, de 09 de março de 2011, publicado na imprensa oficial do município (jornal diário do noroeste), no exemplar nº 15.850, de 11 de março de 2011,

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO REALIZADA PELA PORTARIA Nº. 084, DE 22 DE MARÇO DE 2011, publicado na imprensa oficial do município (jornal diário do noroeste), no exemplar nº 15.860, de 23 de março de 2011.

CONSIDERANDO A PRORROGAÇÃO REALIZADA PELA PORTARIA Nº. 092/2013, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013, publicado na imprensa oficial do município (Diario Oficial Eletrônico

do Municipio de Loanda), exemplar nº 189, de 15 de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO A DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATA ARLETE MARCELINO DA SILVA, CLASSIFICADA EM 13º LUGAR, NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS SAÚDE, REALIZADA PELO EDITAL Nº. 020/2013, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013, publicado na imprensa oficial do município (Diario Oficial Eletrônico do Municipio de Loanda), exemplar nº 0402, de 30 de Dezembro de 2013.

CONSIDERANDO que o candidato apresentou toda a documentação exigida no item 11.3 do Edital nº 039/2010, convocado através do Edital nº 015/2013, publicado na imprensa oficial do município (Diário Oficial Eletrônico), no exemplar nº 0389, de 10 de Dezembro de 2013, tornando-se assim habilitado na 1ª Fase.

R E S O L V E:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, para apresentar-se até o dia **13 de Janeiro de 2014**, no **POSTO DE SAÚDE VILA VITÓRIA**, à rua Desembargador Munhoz de Mello, S/Nº, para realização dos exames médicos pré-admissional ou a exame médico especifico (portadores de deficiência), conforme determina o item 11.3, do Edital 039/2010, 2ª Fase, devendo, após emissão do Laudo Médico Pericial expedido em razão do exame realizado, apresentá-lo à Divisão de Recursos Humanos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Em conformidade ao item 11.5, o candidato que por qualquer motivo não apresentar, a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fases de convocação, conforme item 11.3, perderá automaticamente o direito à posse.

CARGO DE SERVIÇOS GERAIS SAÚDE

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	**ROZIVAL RODRIGUES DOS SANTOS**	**12º Lugar**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:24EDD4EA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Concurso Público Aberto pelo **Edital nº 039**, de 30 de dezembro de 2010, publicado na imprensa oficial do município (jornal diário do noroeste), no exemplar nº 15.796, de 31 de dezembro de 2010.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público, constante no **Edital nº 021**, de 09 de março de 2011, publicado na imprensa oficial do município (jornal diário do noroeste), no exemplar nº 15.850, de 11 de março de 2011,

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO REALIZADA PELA PORTARIA Nº. 084, DE 22 DE MARÇO DE 2011, publicado na imprensa oficial do município (jornal diário do noroeste), no exemplar nº 15.860, de 23 de março de 2011.

CONSIDERANDO A PRORROGAÇÃO REALIZADA PELA PORTARIA Nº. 092/2013, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013, publicado na imprensa oficial do município (Diario Oficial Eletrônico do Municipio de Loanda), exemplar nº 189, de 15 de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO A DESISTÊNCIA DA CANDIDATA JOSIANE FLAUZINO DIAS, CLASSIFICADA EM 40º LUGAR, PROTOCOLADA SOB Nº 5074/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, NO CARGO DE EDUCADOR INFANTIL, BEM COMO AS DESCLASSIFICAÇÕES DAS CANDIDATAS MIDIÃ DOS SANTOS RIBAS, CLASSIFICADA EM 37º LUGAR E ELIZANGELA FERREIRA BISPO SIMOES DA SILVA, CLASSIFICADA EM 47º LUGAR, NO CARGO DE EDUCADOR INFANTIL, REALIZADAS PELO EDITAL Nº. 019/2013, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013, publicado na imprensa oficial do município (Diario Oficial Eletrônico do Municipio de Loanda), exemplar nº 0402, de 30 de Dezembro de 2013.

CONSIDERANDO que as candidatas apresentaram toda a documentação exigida no item 11.3 do Edital nº 039/2010, convocadas através do Edital nº 016/2013, publicado na imprensa oficial do município (Diário Oficial Eletrônico), no exemplar nº 0391, de 12 de Dezembro de 2013, tornando-se assim habilitadas na 1ª Fase.

R E S O L V E:

CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, para apresentarem-se até o dia **13 de Janeiro de 2014**, no **POSTO DE SAÚDE VILA VITÓRIA**, à rua Desembargador Munhoz de Mello, S/Nº, para realização dos exames médicos pré-admissional ou a exame médico especifico (portadores de deficiência), conforme determina o item 11.3, do Edital 039/2010, 2ª Fase, devendo, após emissão do Laudo Médico Pericial expedido em razão do exame realizado, apresentá-lo à Divisão de Recursos Humanos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Em conformidade ao item 11.5, as candidatas que por qualquer motivo não apresentarem, a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fases de convocação, conforme item 11.3, perderão automaticamente o direito à posse.

CARGO DE EDUCADOR INFANTIL

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	**TATYANE DOS SANTOS ARAUJO**	**38º LUGAR**
2.	**JULIANA GUIMARÃES DOS SANTOS**	**39º LUGAR**
3.	**TEREZINHA MARIA DE JESUS DE SÁ**	**41º LUGAR**
4.	**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA TEIXEIRA**	**42º LUGAR**
5.	**CÉLIA JUSTINO ANTONELO**	**43º LUGAR**
6.	**JACIRA ALMEIDA SANTOS**	**44º LUGAR**
7.	**GILVANETE DA HORA**	**45º LUGAR**
8.	**ELISÂNGELA MENDES LICKS**	**46º LUGAR**
9.	**VIRGÍNIA CRUSCO VIEIRA NEVES**	**48º LUGAR**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:201ED212

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 732/213

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando as férias concedidas ao titular do cargo de Secretário de Trabalho e Serviço Social, senhora Aline Regina Zangari Spinardi, pelo período de 06/01/2014 a 04/02/2014;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ELIZABETE ANDERSON PALMA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL-STSS, Símbolo CC.2, RG. nº. 1.081.886-9-SSP/PR. e CPF/MF nº. 187.677.299-91, para responder interinamente pela

SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL - STSS, Símbolo CC.1, enquanto durar as férias concedidas a titular.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:A4054895

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 733/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.5.081/2013, de 24/12/2013;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ROSEMEIRE HENRIQUE DOS SANTOS CARVALHO,** CPF/MF nº. 759.864.269-91, matrícula nº. 1831 ocupante do cargo de provimento efetivo de MARGARIDA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 09/02/2012 a 08/02/2013, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, à partir de 24/12/2013, devendo retornar em atividade em 23/01/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:2D06C0BE

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 734/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.5.063/2013, de 20/12/2013;

RESOLVE:

Conceder a servidora **SILENE ALEXANDRE MAQUEA NASCIMENTO,** CPF/MF nº. 254.893.968-57, matrícula nº. 966053 ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 04/04/2011 a 03/04/2012, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, à partir de 23/12/2013, devendo retornar em atividade em 22/01/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:BC7959E1

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 735/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.5.064/2013, de 20/12/2013;

RESOLVE:

Conceder a servidora **SILENE ALEXANDRE MAQUEA NASCIMENTO,** CPF/MF nº. 254.893.968-57, matrícula nº. 966053 ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 04/04/2011 a 03/04/2012, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, à partir de 22/01/2014, devendo retornar em atividade em 21/02/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:04C3D067

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 736/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.5.078/2013, de 23/12/2013;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **DONIZETE DERCIVAL FERRI,** CPF/MF nº. 521.376.279-49, matrícula nº. 61571 ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DESPORTIVO, nomeado para o cargo em comissão de Secretário de Esportes, Lazer e Turismo, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 01/07/2011 a 30/06/2012, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, à partir de 03/01/2014, devendo retornar em atividade em 02/02/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:7DA58307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 249/2013 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de provimento em Comissão, abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo
Camila Egea Rodrigues	01/01/2013 a 31/12/2013
João Monteiro de Oliveira	12/02/2012 a 11/02/2013
Rosa Egea Acosta Rodrigues	01/10/2012 a 30/09/2013
Silvana da Silva Moretti	01/01/2013 a 31/12/2013

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E1026F68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 250/2013 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER, 30(trinta) dias de FÉRIAS, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014 , aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo
Angélica Amaral Bedin	01/01/2013 a 31/12/2013
Eliane Gomes Silva de Oliveira	07/05/2012 a 06/05/2013
Elisangela Lino Ribeiro Borim	27/02/2012 a 26/02/2013
Elizetty Bergamo	15/04/2012 a 14/04/2013
Ieda Cotrim Ribeiro Alves – Professor Pedagogo	01/08/2012 a 31/07/2013
Ivonilde Coletto Alves	01/01/2013 a 31/12/2013
Joseane Marion de Souza Almeida	01/07/2012 a 30/06/2013
Keli Cristina Cavallari	28/09/2012 a 27/09/2013
Lindalva Jorge da Silva	01/01/2013 a 31/12/2013
Magali Aparecida Rodrigues dos Santos	01/07/2012 a 30/06/2013
Márcia Regina Batista de Melo	11/08/2012 a 10/08/2013
Maria Aparecida Tolotto de Carvalho	01/01/2013 a 31/12/2013
Maria Elisa Mantovani Ribeiro	01/01/2013 a 31/12/2013
Maria José Gomes da Silva	01/01/2013 a 31/12/2013
Marlene do Souto Melo Morante	01/01/2013 a 31/12/2013
Regina Souza Santos da Silva	24/05/2012 a 23/05/2013
Sirlene Pereira dos Santos	09/06/2012 a 08/06/2013
Sueli Aparecida Coquelete Lemos – Professor Pedagogo	01/08/2011 a 31/07/2012
Terezinha Barbosa de Souza Santos	01/01/2013 a 31/12/2013
Vanda Fantine da Silva	01/01/2013 a 31/12/2013

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4C494DB4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 251/2013 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo
Ademir Pina Ribeiro do Ouro	**01/01/2013 a 31/12/2013**
Adriano Aparecido Ferreira Mora	13/06/2012 a 12/06/2013
Claudinei Pereira da Silva	12/07/2012 a 11/07/2013
Edna Bernardi Rocha	25/06/2012 a 24/06/2013
Hilton de Oliveira Morante	01/01/2012 a 31/12/2012
Ivair Spacini dos Santos	28/12/2012 a 27/12/2013
Liana de Oliveira Gazzone	25/06/2012 a 24/06/2013
Lucenia Aparecida Gonçalves Checom	01/11/2012 a 31/10/2013
Ruy Silva Cotrim Ribeiro	01/09/2012 a 30/08/2013

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F7A1A168

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 003/2013-PML

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Municipal n° 1225/2012-E
VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) do valor total do Convênio 005/2013.
CONCEDENTE: Município de Lobato – CNPJ: 76.970.367/0001-08
REPRESENTANTE DO CONCEDENTE: Fábio Chicaroli, Prefeito Municipal, portador do CPF n° 005.409.059-84.
CONVENENTE: Associação de Produtores de Leite de Lobato – APLL – CNPJ: 02.217.876/0001-10
REPRESENTANTE DA CONVENENTE: Nelson Roberto Garcia Bereta, Representante da APLL, portador do CPF n° 043.145.359-46.
OBJETO:
SUPRESSÃO de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) do valor do convênio firmado entre as partes em 29 de Abril de 2013. Bem como **reformulação do Plano de Trabalho anexo ao Convênio n° 005/2013.**

Lobato, 26 de Dezembro de 2013.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

NELSON ROBERTO GARCIA BERETA
Representante da Apll

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D45AC9A2

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 002/2013-PML

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Municipal n° 1.222/2012-E
CONCEDENTE: Município de Lobato – CNPJ: 76.970.367/0001-08
REPRESENTANTE DO CONCEDENTE: Fábio Chicaroli, Prefeito Municipal, portador do CPF n° 005.409.059-84.
CONVENENTE: Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE – CNPJ: 01.794.067/0001-08
REPRESENTANTE DA CONVENENTE: Pascoal Aparecido Palhares, Presidente da APAE, portador do CPF (MF) n.º 443.773.819-15.
OBJETO: Reformulação do Plano de Trabalho anexo ao Convênio n° 002/2013.

Lobato, 26 de Dezembro de 2013.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

PASCOAL APARECIDO PALHARES
Presidente da Apae

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1A8333F0

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 003/2013-PML

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Municipal n° 1.221/2012-E
CONCEDENTE: Município de Lobato – CNPJ: 76.970.367/0001-08
REPRESENTANTE DO CONCEDENTE: Fábio Chicaroli, Prefeito Municipal, portador do CPF n° 005.409.059-84.
CONVENENTE: Associação de Proteção à Maternidade à Infância e à Família de Lobato – APMIF – CNPJ: 77.933.455/0001-94
REPRESENTANTE DA CONVENENTE: Vera Lucia de Oliveira, Presidente da APMIF, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.310.766-4 e CPF (MF) n.º 606.956.259-34.
OBJETO: Alteração da forma de repasse, do cronograma de desembolso, do valor global estabelecido através do Convênio n° 003/2013; bem como modificação parcial do Plano de Trabalho anexo ao Convênio, especificamente no que se refere ao Plano de Aplicação.

Lobato, 26 de Dezembro de 2013.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
Presidente da APMIF

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1EC5C0A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
PORTARIA Nº 10/2013

Súmula: Atribui responsabilidade funcional solidária aos técnicos Operadores do Sistema de Informações Municipais (SIM-AM) do TCE-PR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Agenda de Obrigações do Sistema de Informações Municipais (SIM-AM) do TCE-PR,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Atribuir responsabilidade funcional solidária aos Técnicos, encarregados da operacionalização dos módulos do sistema de informações municipais (SIM-AM) do TCE-PR, pela inserção de dados contábeis, fiscais e orçamentários, e veracidade das informações prestadas, cumprimento de prazos previstos na Agenda de Obrigações, e manutenção da regularidade exigida para obtenção da certidão liberatória pelo TCE, documento indispensável para concessão de recursos, convênios e empréstimos ao Município, na seguinte ordem:

I.	Modulo tabelas cadastrais	Rosilda Soares Turozi de Oliveira	Matricula 04
II.	Modulo Planejamento e Orçamento	Rosilda Soares Turozi de Oliveira	Matricula 04
III.	Modulo Contábil	Rosilda Soares Turozi de Oliveira	Matricula 04
IV.	Modulo Tesouraria	Rosilda Soares Turozi de Oliveira	Matricula 04
V.	Modulo Contratos	Clodoaldo Chukr	Matrícula 01
VI.	Modulo Controle Interno e Frotas	Rosilda Soares Turozi de Oliveira	Matricula 04
VII.	Modulo Folha de Pagamento	Rosilda Soares Turozi de Oliveira	Matricula 04
VIII.	Modulo Licitações	Michelle Angelini Ruiz	Matricula 02
IX.	Modulo Patrimônio	Rosilda Soares Turozi de Oliveira	Matricula 04
X.	Modulo Tributário	Rosilda Soares Turozi de Oliveira	Matricula 04
XI.	Modulo Obras Publicas	Rosilda Soares Turozi de Oliveira	Matricula 04

Artigo 2º - A ocorrência de eventual responsabilidade funcional prevista pelo artigo 1º será apurada e julgada de acordo com a conduta funcional, fulcrada na legislação em vigor.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Lupionópolis, 25 de Novembro de 2013.

GILMAR INACIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:0693F230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°027/2013

Ref. Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 027/2013
Interessado: Bahr Espósito & Cia Ltda
Assunto: Pedido de reforma de decisão

Vistos, etc.

Retornam os autos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 027/2013, em virtude do Recurso Administrativo interposto por **Bahr Espósito & Cia Ltda,** face a minha decisão, em 13/12/2013 (publicado no Diário Oficial em 17/12/2013) em **ANULAR** a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 027/2013, com fundamento no interesse público e por constatação de ilegalidade, com fulcro no art. 49, *caput* da Lei nº 8.666/93, no Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Paraná, na Súmula Vinculante nº 13, com interpretação extensiva ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e observância a jurisprudência do Tribunal de Contas do Paraná no Acórdão nº 2745/10.

Alega a recorrente, em síntese que não há laços de parentesco entre as sócias da empresa Bahr Espósito & Cia Ltda com o Vice-Prefeito Municipal e que mesmo que se pudesse estabelecer uma relação de parentesco entre os mesmos, inexiste impedimento para licitar com a Administração Municipal, pois o art. 9º da Lei 8.666/93 não prevê tal situação em seu rol de impedimentos. Alega ainda que não há desrespeito aos entendimentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, solicitando ao final reforma da decisão proferida.

Em síntese é o relatório.

Decido.

Pois bem, com todo respeito às alegações das recorrentes, forçoso é reconhecer sua insubsistência.

É de caráter público (tanto que a Pregoeira e Equipe de Apoio levantaram a questão quanto ao grau de parentesco por afinidade das sócias administradores da empresa **Bahr Espósito & Cia Ltda** com o atual Vice-Prefeito) que Vicente Lourenço de Souza (vice-prefeito) e Rosiveri Bahr Espósito, apresentam-se para a sociedade como "casados", e muito embora não sendo casados legalmente, a apresentação pública deste "status" (marido e mulher) tem a características de união estável, já que convivem sobre o mesmo teto há mais ou menos 20 anos e cuja relação tem uma filha, sendo que em todos os eventos do município assim se apresentam como se casado fossem.

Este fato, por si só se amolda ao artigo 1.723 do Código Civil, e da qual não podemos negar conhecimento, e que estabelece que para a configuração da união estável é necessário convivência pública, contínua, duradoura e o objetivo de constituição de família, senão vejamos:

Artigo 1.723. É reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família"

Ademais, buscando informações junto ao Tribunal de Contas do Paraná para um melhor deslinde desta questão, após terem surgidas as divergências expostas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, as orientações dadas, de forma oral, seguem o mesmo trilhar de raciocínios dados pelo Procurador do Município e também na decisão que já tomamos em anular a licitação, de forma que seria temerário de nossa parte, reformar uma decisão. Utilizo aqui a decisão do Tribunal de Justiça do Paraná, citado pelo Advogado do Município, e que reforça nosso raciocínio:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO QUAL O AGRAVANTE RESTOU VENCEDOR SOB O ARGUMENTO DE NEPOTISMO. PLEITO DE CONCESSÃO DA LIMINAR PARA CONSIDERAR A AGRAVANTE VENCEDORA DO CERTAME EM COMENTO. **EXISTÊNCIA DE PARENTESCO DE SEGUNDO GRAU ENTRE O SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA RECORRENTE COM O AGENTE POLÍTICO LICITADOR. SÚMULA VINCULANTE 13 DO STF. APLICAÇÃO POR ANALOGIA DO § 3º, ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93.** FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA NÃO CONFIGURADOS. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO. Ainda que a Lei de Licitações não traga vedação expressa à participação de empresas em processo licitatório por existência de parentesco entre o sócio administrador da empresa e o agente político licitador, aplica-se de forma analógica a vedação de participação indireta prevista no § 3º do artigo 9º da referida lei. Isto porque, tal vínculo possibilita eventual influência que venha a macular a igualdade entre os concorrentes e a lisura do certame. **É inafastável que um dos sócios administradores da empresa é parente de segundo grau (tio/sobrinho) do Vice- Prefeito do Município agravado, situação que justifica a aplicação da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, porquanto o objetivo de referido entendimento jurisprudencial é a proteção da moralidade pública, princípio basilar regente da Administração Pública, resguardado pelo artigo 37 da Constituição Federal.**
(TJ-P, Relator: Luiz Mateus de Lima Data de Julgamento: 20/08/2013, 5ª Câmara Cível) Grifo/negrito nosso. Isto porque, tal vínculo possibilita eventual influência que venha a macular a igualdade entre os concorrentes e a lisura do certame. **É inafastável que um dos sócios administradores da empresa é parente de segundo grau (tio/sobrinho) do Vice- Prefeito do Município agravado, situação que justifica a aplicação da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, porquanto o objetivo de referido entendimento jurisprudencial é a proteção da moralidade pública, princípio basilar regente da Administração Pública, resguardado pelo artigo 37 da Constituição Federal.** (TJ-PR, Relator: Luiz Mateus de Lima Data de Julgamento: 20/08/2013, 5ª Câmara Cível) Grifo/negrito nosso

Veja-se que muito embora a empresa recorrente alegue que não existe nenhum impedimento expresso para licitar com a Administração Pública Municipal, ao do teor do art. 9º da lei 8666/93, não é este o entendimento dos Tribunais, os quais tem dado aplicação analógica a vedação de participação indireta prevista no § 3º do artigo 9º da referida lei, inclusive com aplicação da Súmula Vinculante nº 13.

Ora, reconheço que o município é pequeno, que a empresa **Bahr Espósito & Cia Ltda,** participou do certame licitatório de forma imparcial e que a mesma tem prestado bons serviços a comunidade e ao município, porém, o caso em apreço, impõe ao Administrador seguir as orientações do Tribunal de Contas do Paraná, inclusive as decisões recentes do Tribunal de Justiça do Paraná, e que a situação verificada nos autos, sobre o grau de parentesco, mesmo que por afinidade, entre as recorrentes e o Vice-Prefeito é fato impeditivo a participar de licitações e a celebrar contratos com a Administração Pública.

Do exposto, **decido por manter a decisão de Anulação da Licitação** na modalidade de **Pregão Presencial nº 027/2013**, pelos próprios fundamentos de folhas 226-229 e pelos fundamentos supra, e como consequência, nego provimento ao recurso da empresa **Bahr Espósito & Cia Ltda.**

Dê-se ciência.
Publique-se a decisão.

Porto Amazonas, 27 de dezembro de 2013

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6AAA144E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 033/2013 - CESSÕES FESTA DA MAÇÃ

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2013
OBJETO: Cessão onerosa, a Pessoa(s) Jurídica(s), de uso de bens públicos para fins comerciais, destinados a instalação de parque de diversões, praça de alimentação e praça de exposição e comércio da 31ª Festa da Maçã.
DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 14 de janeiro de 2014, às 09 horas e 30 minutos, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL MÍNIMO: R$ 37.400,00
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou *e-mail:compras@portoamazonas.pr.gov.br*.

Porto Amazonas, 30 de dezembro de 2013.

ROSANA DE FATIMA BERTON BAUER
Pregoeira

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5DDF0BF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N°034/13 - MATERIAIS DE LIMPEZA

OBJETO: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 15 de janeiro de 2014, às 09 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL MÍNIMO: R$ 197.640,05
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou *e-mail:compras@portoamazonas.pr.gov.br.*

Porto Amazonas, 30 de dezembro de 2013.

ROSANA DE FATIMA BERTON BAUER
Pregoeira

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FA919829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 53/2013, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E JORGE LUIZ JERONIMO - CONSTRUÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, com sede na RUA SÃO PAULO, 201, CENTRO, PRADO FERREIRA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **JORGE LUIZ JERONIMO - CONSTRUÇÃO**, com endereço a RUA VEREADOR PEDRO SILVA, 510 - CEP: 86618000 - BAIRRO: BURACAO, neste ato representada pelo **Sr. JORGE LUIZ JERÔNIMO,** portador da carteira de identidade nº 1.323.239 e CPF nº 210.681.439-91, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Pregão nº 36/2013, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 53/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto Artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FABRICAÇÃO E COLOCAÇÃO DE PEDRA SEXTAVADA E SERVIÇOS DIVERSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS RUAS SERGIPE E RODOLFO REBES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses a contar do dia 17/11/2013, tendo sua vigência estendida até o dia 16/03/2014..

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 17 de novembro de 2013

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ JERÔNIMO
Jorge Luiz Jeronimo - Construção

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:74234736

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 53/2013, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E JORGE LUIZ JERONIMO - CONSTRUÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, com sede na RUA SÃO PAULO, 201, CENTRO, PRADO FERREIRA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **JORGE LUIZ JERONIMO - CONSTRUÇÃO**, com endereço a RUA VEREADOR PEDRO SILVA, 510 - CEP: 86618000 - BAIRRO: BURACAO, neste ato representada pelo **Sr. JORGE LUIZ JERÔNIMO,** portador da carteira de identidade nº 1.323.239 e CPF nº 210.681.439-91, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Pregão nº 36/2013, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 53/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto Artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FABRICAÇÃO E COLOCAÇÃO DE PEDRA SEXTAVADA E SERVIÇOS DIVERSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS RUAS SERGIPE E RODOLFO REBES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses a contar do dia 17/11/2013, tendo sua vigência estendida até o dia 16/03/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 17 de novembro de 2013

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ JERÔNIMO
Jorge Luiz Jeronimo - Construção

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:574AD8A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI N° 1.060/2013

Súmula: "Dispõe sobre o Programa Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **CEZAR GIBRAN JOHNSSON**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Rio Branco do Sul, o Programa Municipal de Assistência Social, coordenado pelo pessoal técnico da área de ação social do Município, na forma de que dispõe a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Art. 2º O Programa Municipal de Ação Social, contemplará benefícios com: cestas básicas alimentares; cestas básicas de produtos de higiene pessoal; materiais de construção; medicamentos não relacionados na farmácia básica da saúde; auxílio funeral; transporte coletivo municipal e intermunicipal; aluguel social; leite tipo especial para crianças; documentos pessoais; auxílio para reconstrução e relocação de moradias de área de risco.

Art. 3º A concessão dos benefícios de que trata esta lei, serão efetuados, observando-se as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias orçamento do Poder Executivo suplementados, se necessário.

Art. 5º Os dispositivos desta Lei, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2013.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:A7E4790A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.059/2013

Súmula: "Concede reajuste na tabela de vencimentos e nas funções gratificadas dos servidores abrangidos pela Lei Municipal n° 982, de 19 de dezembro de 2011 – Estatuto e Plano de Carreira, Valorização e Salários do Magistério Público Municipal de Rio Branco do Sul, Paraná."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **CEZAR GIBRAN JOHNSSON**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, abrangidos pela Lei Municipal n° 982, de 19 de dezembro de 2011 – Estatuto e Plano de Carreira, Valorização e Salários do Magistério Público Municipal de Rio Branco do Sul, Paraná, o reajuste salarial em parcela única de 7,97% (sete vírgula noventa e sete por cento), a partir de 1º de outubro do corrente ano, correspondente à reposição inflacionária apurada pelo piso salarial dos Professores do ensino básico da rede pública.

§ 1º O índice definido no ***caput*** deste artigo incidirá sobre as parcelas remuneratórias vigentes para o Quadro de Pessoal de que trata a Lei Municipal n° 982, de 2011 e sobre os valores das funções gratificadas.

§ 2º Os efeitos financeiros dispostos no ***caput*** deste artigo são retroativos a 1º de outubro de 2013.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica convalidado o reajuste salarial, de que trata esta Lei, já concedido através de Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retrativos a 1° de outubro de 2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2013.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:6DEA8F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.061/2013

Súmula:"Altera o caput do art. 13, acrescenta os arts. 9-A, 9-B, 10-A, 10.B, 11-A, 37-A e 37-B, na Lei Municipal no 982, de 19 de dezembro de 2011 - Estatuto e Plano de Carreira, Valorização e Salários do Magistério Público Municipal de Rio Branco do Sul, Paraná e revoga o art. 3°, da Lei Municipal n° 852, de 25 de novembro de 2009."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **CEZAR GIBRAN JOHNSSON**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O ***caput*** do art. 13 da Lei Municipal n° 982, de 19 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Poderá ser concedida gratificações, que não aquelas previstas no art. 12 desta Lei, aos profissionais do Magistério Público Municipal, inclusive as gratificações contidas na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, revogando-se a aplicação do disposto na Lei Municipal nº 664, de 22 de dezembro de 2004, aos funcionários do Magistério Público Municipal de Rio Branco do Sul. " (NR)

Art. 2º A Lei Municipal n° 982, de 19 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 9-A, 9-B, 10-A, 10.B, 11-A, 37-A e 37-B:

"Art. 9º-A. Ficam criadas 450 (quatrocentos e cinquenta) vagas para Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, com carga horária de 20 horas semanais.
§ 1º As simbologias e tabela de remuneração são as constantes da Lei Municipal nº 982, de 2011.
§ 2º As vagas para Professor de Educação Infantil estão discriminadas em artigo próprio desta Lei.

Art. 9º- B. Ficam extintas:
I - 450 (quatrocentos e cinquenta) vagas criadas pelo Anexo I, no cargo de Professor 1ª a 4ª Série, no Grupo Ocupacional - PD, constantes da Lei Municipal nº 583, de 08 de julho de 2002.
II - 15 (quinze) vagas criadas, no cargo de Professor 1ª a 4ª Série, constantes da Lei Municipal nº 819, de 06 de abril de 2009.
III – quaisquer vagas do cargo de Professor não mencionadas nesta Lei.

Art. 10.-A. Fica criado o cargo de Professor de Educação Infantil, com a descrição sumária das funções e atribuições; descrição das funções e atribuições, vagas e formação nas respectivas classes e tabela de vencimentos básicos, conforme respectivamente Anexos I, II, III e IV, parte integrante desta Lei.
§ 1º A carga horária do cargo de que trata este artigo é de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 2º Aplicam-se as disposições da Lei Municipal nº 982, de 2011, no que couber ao cargo de Professor de Educação Infantil, criado por esta Lei.

Art. 10.B- A investidura do Professor de Educação Infantil, será no Nível 1, da Classe A, somente depois de cumprido o estágio probatório haverá a progressão para a Classe correspondente aquela que atenda a formação escolar do Professor de Educação Infantil.

Art. 11-A. Será devido ao Professor que atuar em escola municipal de difícil acesso, gratificação de 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento básico.
§ 1º O Poder Executivo fixará por Decreto, ouvida a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as escolas de difícil acesso, devendo levar em consideração a distância da Sede, as condições de acesso e/ou outros fatores que dificultem o acesso do Professor à respectiva unidade escolar.
§ 2º A gratificação de que trata este artigo, pode ser cumulativa com outras gratificações e será concedida depois de pronunciamento do titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 37-A. Fica instituído o vale-transporte em forma de ajuda de custo, que a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, antecipará a classe dos Professores em efetivo exercício, para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal, geridos diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente, excluídos os serviços seletivos e os especiais.
§ 1º Não havendo sistema de transporte coletivo público, para o deslocamento necessário e/ou sendo opção do Professor, a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, poderá antecipar o valor em pecúnia, tendo como base o valor da tarifa praticada na Região Metropolitana de Curitiba, considerando os dias letivos do mês.
§ 2º A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul participará dos gastos de deslocamento do Professor com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu vencimento básico.
§ 3º No caso de Professores com o 2º padrão, o mesmo poderá optar por qual das matrículas deseja receber a ajuda de custo.

Art. 37-B. Para o exercício do direito de receber o Vale-Transporte o Professor informará a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, por escrito:
I - seu endereço residencial;
II - os serviços e meios de transporte mais adequados ao seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa.
§ 1° A informação de que trata este artigo será atualizada anualmente ou sempre que ocorrer alteração das circunstâncias mencionadas nos incisos I e II do art. 1º, sob pena de suspensão do benefício até o cumprimento dessa exigência.
§ 2° O beneficiário firmará compromisso de utilizar o Vale-Transporte exclusivamente para seu efetivo deslocamento residência-trabalho e vice-versa.
§ 3° A declaração falsa ou o uso indevido do Vale-Transporte constituem falta grave, apurada nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco do Sul."

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica revogado o art. 3º, da Lei Municipal nº 852, de 25 de novembro de 2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2013.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

ANEXO I
Descrição Sumária das Funções e Atribuições doProfessor de Educação Infantil

- Exerce a docência na educação infantil, promovendo o desenvolvimento integral da criança, orientando-a na construção do conhecimento;

- Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança;

- Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; e

- Planeja, organiza e coordena a execução de propostas pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades das crianças.

ANEXO II
Funções e Atribuições do Professor de Educação Infantil
- Planeja e operacionaliza o processo ensino e aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos dos eixos de conhecimento inerentes a faixa etária com a qual desempenha suas funções;

- Promove adaptação das crianças inseridas na unidade escolar;

- Desenvolve, orienta e acompanha as crianças nas atividades de higiene e nos momentos de alimentação, integrando o educar e cuidar;

- Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características das crianças, atendendo suas necessidades;

- Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;

- Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;

- Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;

- Participa da elaboração, implementação e avaliação do projeto pedagógico da unidade escolar;

- Divulga as experiências educacionais realizadas;

- Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;

- Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;

- Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar;

- Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas;

- Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;

- Organiza e mantém a ordem no ambiente onde se desenvolvem as atividades com as crianças;

- Zela pela segurança das crianças durante o período escolar;

- Recepciona, entrega as crianças aos responsáveis nos horários, observando os procedimentos pré-estabelecidos; e

- Observa e avalia o processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças elaborando o parecer descritivo a ser entregue às famílias.

ANEXO III

Formação e Vagas nas Classes para o Cargo de Professor de Educação Infantil

Classes	Requisito de Escolaridade / Formação	Nº de Vagas
Classe A	Ensino Médio com Habilitação Magistério.	60
Classe B	Formação Superior em Licenciatura Específica para Atuação na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	30
Classe C	Formação Superior em Licenciatura Específica para Atuação na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com Pós Graduação em Área Específica de Educação.	20
Classe D	Formação Superior em Licenciatura Específica para Atuação na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com Pós Graduação e Mestrado em Área Específica de Educação.	15
Classe E	Formação Superior em Licenciatura Específica para Atuação na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com Pós Graduação e Doutorado em Área Específica de Educação.	10

ANEXO IV
Tabela de Vencimentos Básicos – Professor de Educação Infantil

Níveis	Classes				
	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
1	900,00	990,00	1.089,00	1.197,90	1.317,69
2	918,00	1.009,80	1.110,78	1.221,86	1.344,04
3	936,36	1.030,00	1.133,00	1.246,30	1.370,92
4	955,09	1.050,60	1.155,66	1.271,22	1.398,34
5	974,19	1.071,61	1.178,77	1.296,65	1.426,31
6	993,67	1.093,04	1.202,34	1.322,58	1.454,84
7	1.013,55	1.114,90	1.226,39	1.349,03	1.483,93
8	1.033,82	1.137,20	1.250,92	1.376,01	1.513,61
9	1.054,49	1.159,94	1.275,94	1.403,53	1.543,88
10	1.075,58	1.183,14	1.301,46	1.431,60	1.574,76
11	1.097,09	1.206,80	1.327,48	1.460,23	1.606,26
12	1.119,04	1.230,94	1.354,03	1.489,44	1.638,38
13	1.141,42	1.255,56	1.381,12	1.519,23	1.671,15
14	1.164,25	1.280,67	1.408,74	1.549,61	1.704,57
15	1.187,53	1.306,28	1.436,91	1.580,60	1.738,66
16	1.211,28	1.332,41	1.465,65	1.612,22	1.773,44
17	1.235,51	1.359,06	1.494,96	1.644,46	1.808,91
18	1.260,22	1.386,24	1.524,86	1.677,35	1.845,08
19	1.285,42	1.413,96	1.555,36	1.710,90	1.881,99
20	1.311,13	1.442,24	1.586,47	1.745,11	1.919,63
21	1.337,35	1.471,09	1.618,20	1.780,02	1.958,02
22	1.364,10	1.500,51	1.650,56	1.815,62	1.997,18
23	1.391,38	1.530,52	1.683,57	1.851,93	2.037,12
24	1.419,21	1.561,13	1.717,24	1.888,97	2.077,86

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:1EBD57DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI N° 1.062/2013

Súmula:"Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas na área de saúde, educação, assistência social, de obras entre outras, na localidade denominada Tigre, situada no Município de Cerro Azul, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **CEZAR GIBRAN JOHNSSON**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas na área de saúde, educação, assistência social, de obras entre outras, na localidade denominada Tigre, situada no Município de Cerro Azul.

Parágrafo único. A autorização contida no ***caput*** deste artigo,visa o cumprimento das disposições do art. 62, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Tripartide entre os Municípios de Rio Branco do Sul, Cerro Azul e Tunas do Paraná, visando a repartição equitativa do custeio da despesa de manutenção na localidade denominada Tigre, situada no Município de Cerro Azul.

Art. 3º O Termo de Cooperação de que trata o art. 2º, desta Lei, discriminará às ações para a resolução definitiva quanto a responsabilidade pela manutenção e despesas na localidade denominada Tigre, situada no Município de Cerro Azul, depois de ouvida a população ali residente.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2013.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:2B565E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI N° 1.063/2013

Súmula: "Acrescenta § 3° ao art. 1°, da Lei Municipal n° 568, de 17 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores Imobiliários, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **CEZAR GIBRAN JOHNSSON**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n° 568, de 17 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescida do § 3º ao art. 1º, na forma seguinte:

"Art. 1º .....

§ 1º .....

§ 2º ....

§ 3º Terrenos com testada para logradouros não registrados na Planta Genérica de Valores Imobiliários, será considerado o valor correspondente ao logradouro mais próximo e de mesma característica."

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal n° 648, de 10 de setembro de 2004, que concede incentivos à regularização de loteamentos na cidade de Rio Branco do Sul e dá outras providências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2013.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:45524EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI N° 1.064/2013

Súmula**:**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a protestar as Certidões de Dívida Ativa - CDA, correspondente aos créditos tributários e não-tributários do Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **CEZAR GIBRAN JOHNSSON**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através da Procuradoria Geral do Município, a protestar extrajudicialmente, independentemente de seu valor e sem prévio depósito de emolumentos, custas ou qualquer despesa para o Município, na forma e para os fins previstos na Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997 e na Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012, as Certidões de Dívida Ativa dos créditos tributários e não-tributários do Município de Rio Branco do Sul, constituídos na forma da Lei Complementar nº 569, de 18 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal.

§ 1º Os efeitos do protesto alcançarão os responsáveis tributários, nos termos dos arts. 134 e 135, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional e no que couber em dispositivos da Lei Complementar nº 569, de 18 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal.

§ 2º O protesto a que alude o caput deste artigo alcançará apenas os contribuintes ou devedores que estejam devidamente identificados.

§ 3º A Certidão de Dívida Ativa encaminhada a protesto deverá conter, além dos requisitos obrigatórios previstos na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 – que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, os seguintes dados:

nome completo do devedor;
número de inscrição no CPF ou CNPJ;
endereço completo.

§ 4º Poderão ser protestados, débitos regularmente inscritos na dívida ativa, inclusive aqueles que já estejam sendo objeto de execução fiscal.

§ 5º As providências constantes do *caput* desta Lei, não obstam a execução dos créditos inscritos na dívida ativa, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de 1980, nem as garantias previstas nos artigos 183 a 193, da Lei Federal nº 5.172, de 1966.

Art. 2º Para fins desta Lei, poderá o Município de Rio Branco do Sul, celebrar convênios não onerosos com entidades públicas e privadas para divulgação das informações previstas no inciso II, do § 3º, do art. 198, da Lei nº 5.172, de 1966.

Art. 3º Convênio a ser firmado com os Cartórios de protesto locais regulará a remessa e retirada dos títulos, bem como dos respectivos valores.

Parágrafo único. A apresentação a protesto deverá ser realizada por meio eletrônico, preferencialmente.

Art. 4º O protesto extrajudicial dos débitos tributários e não-tributários inscritos na dívida ativa deverá ser utilizado, preferencialmente, nos seguintes casos:

I - acordos rompidos; e

II - devedores contumazes.

Art. 5º As parcelas inadimplidas de parcelamentos concedidos pela Administração Tributária poderão ser levadas a protesto, individualmente, mediante expedição de certidão específica relativa a parcela não paga.

Parágrafo único. Os títulos parcialmente quitados poderão ser levados a protesto pelos respectivos saldos.

Art. 6º As Certidões de Dívida Ativa cuja cobrança já tenha sido ajuizada poderão, igualmente, ser levadas a protesto.

Art. 7º O(s) tabelionato(s) fornecerá(ão) ao Município de Rio Branco do Sul, quando solicitado(s), certidão, em forma de relação, dos protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, com a nota de se cuidar de informação reservada, da qual não se poderá dar publicidade pela imprensa ou outro meio, nem mesmo parcialmente.

Parágrafo único. A certidão na forma de relação será fornecida gratuitamente, sem nenhum ônus para o Município de Rio Branco do Sul, e o(s) tabelionato(s) será(ão) responsável(is) pelas informações fornecidas.

Art. 8º O Município de Rio Branco do Sul poderá fornecer ao interessado apenas informações a respeito da existência ou não de protesto e o tabelionato que o lavrou, cabendo-lhe a responsabilidade pelos dados que fornecer.

§ 1º O Município não prestará informações sobre protestos cancelados, conforme disposto no art. 29, § 1º, da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997 e suas alterações.

§ 2º Para maiores informações, o contribuinte deverá solicitar certidão no tabelionato competente.

Art. 9º Fica autorizada a inscrição das dívidas protestadas em cadastros de proteção ao crédito, incumbindo ao contribuinte, assim que apresentar a quitação ou o cancelamento do débito, perante o Tabelionato de Notas, promover a exclusão de seu nome do referido cadastro.

Art. 10. Ao protesto e seu procedimento aplicam-se as leis e regulamentos que lhes são próprios.

Parágrafo único. Somente ocorrerá o cancelamento do protesto após o pagamento total da dívida ou o seu parcelamento.

Art. 11. Os pagamentos dos valores previstos nas tabelas de emolumentos devidos pelo protesto das Certidões de Dívida Ativa expedidas pela Fazenda Pública Municipal correrão por conta dos contribuintes inadimplentes, que os farão diretamente ao Tabelionato de Notas, no momento da comprovação da quitação do débito pelo devedor ou responsável, ou por ocasião do cancelamento do protesto, sendo devidos, neste último caso, também, pelos contribuintes.

Art. 12. Fica o Chefe do Executivo autorizado, desde que concedido remissão, a não protestar ou executar o crédito da fazenda pública municipal, de natureza tributária e não-tributária, exigível após o vencimento do prazo para pagamento, inscrito em Dívida Ativa, cujo valor consolidado for inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 1º Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do valor originário mais os encargos e acréscimos legais ou contratuais vencidos, até a data da apuração.

§ 2º O valor disposto no caput será determinado através de ato do Poder Executivo, de forma a garantir sua atualização.

Art. 13. Nos casos em que as custas do protesto forem superiores às da ação de execução fiscal, o protesto poderá ser dispensado.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal e o(s) respectivo(s) Tabelionato(s) de Protesto de Título(s) poderão firmar convênio dispondo sobre as condições para a realização dos protestos de Certidões de Dívida Ativa expedidas pela Fazenda Pública Municipal, regulando a remessa e retirada dos títulos, bem como dos respectivos valores, observado o disposto na legislação federal e estadual.

Art. 15. Considera-se praça de pagamento para fins de protesto, para todo e qualquer débito oriundo da Dívida Ativa do Município de Rio Branco do Sul, o próprio Município de Rio Branco do Sul.

Art. 16. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 17. As disposições desta Lei somente serão aplicadas, depois de expedição pelo Poder Executivo Municipal, de competente Decreto regulamentando os termos desta Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2013.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:D62DF831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1868/2013

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **EUGÊNIA PESSOA FERRAZ DOS SANTOS, JULIANA ALVES SANTANA, MARCELO DA SILVA FERREIRA, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI E MAURÍLIO PULIQUESI** como pregoeiros; e os servidores **VIVIANE MAYUMI NISHIDA, EDCYR IANKOSKI BETANIM, JOSÉ AUGUSTO LIASCH, PAULO SANTIS, RODIRLEI AZEREDO CAMPI e CLÁUDIA ROSOLEN** como membros da equipe de apoio para realização da licitação na modalidade pregão durante para o período de 02 de Janeiro de 2014 a 30 de Junho de 2014.

II - Os servidores nomeados como pregoeiros que não estiverem exercendo sua função em determinada sessão de pregão, poderão atuar como equipe de apoio.

III - Em cada sessão de pregão deverão atuar, pelo menos, dois membros da equipe de apoio.

IV - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Dezembro de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:D4C5218D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1867/2013

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **EUGÊNIA PESSOA FERRAZ DOS SANTOS**, como presidente, **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA** e **GERÔNIMA ADÉLIA SOUZA** como membros; e os servidores, **VIVIANE MAYUMI NISHIDA, EDCYR IANKOSKI BETANIM, JOSÉ AUGUSTO LIASCH, PAULO SANTIS, RODIRLEI AZEREDO CAMPI** e **CLÁUDIA ROSOLEN** como suplentes para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para recebimento, abertura e julgamento das licitações oriundas do Executivo, para o período de 02 de Janeiro de 2014 a 30 de Junho de 2014.
II - Na falta do presidente, assumira a presidência um dos membros desta Comissão.

III - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Dezembro de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:87105413

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.353, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

Aprova o loteamento do Lote N° 328-G-REM, da Gleba Bandeirantes, objeto da Matrícula nº 6.926, com área de 99.384,21 m², denominado Residencial Benedito Ferreira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e especialmente o contido na Lei Complementar n° 15/2006 em ser Art. 20:

DECRETA:

Art. 1°- Fica devidamente aprovado pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura do Município de Rolândia, o loteamento do Lote N° 328-G-REM, da Gleba Bandeirantes, objeto da Matrícula nº 6.926, com área de 99.384,21 m², denominado **RESIDENCIAL BENEDITO FERREIRA**, requerido através do protocolo 4201 de 12 de setembro de 2013, em nome de MAX ROYAL IMOBILIÁRIA LTDA , inscrito no CNPJ. 06.888.397/0001-86, em conformidade com os projetos apresentados pelo loteador e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento em 11/09/2013, ficando ainda caucionados em favor do Município de Rolândia, em garantia da realização das seguintes obras de infra-estrutura: a) meio-fio com sarjeta e pavimentação asfáltica das vias públicas; b) rede coletora de esgoto sanitário; c) rede de escoamento e drenagem de águas pluviais; d) rede de abastecimento de água potável; e) rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública; f) urbanismo dos passeios através de arborização; g) sinalização horizontal e vertical de trânsito e h) demarcação de lotes. Tendo em vista as exigências do Departamento Técnico desta Municipalidade, fica caucionado e hipotecados os seguintes imóveis:

• Apartamento nº. 70, Edifício Bremen, Rolândia, Área Edificação 297,90m²
• Quadra 07, Lote 01, Área:5.016,60m², Residencial Benedito Ferreira;

• Quadra 10, Lote 01, Área:5.562,60m², Residencial Benedito Ferreira;
• Quadra 14, Lote 01, Área:1.987,50,50m², Residencial Benedito Ferreira.

Art 2° - A caução a que se trata o presente artigo deve ser precedido de escritura Pública e inscrição no Cartório de Registro de Imóveis juntamente com a aprovação do loteamento e desmembramento e poderão, os imóveis caucionados, serem liberados pelo Município a medida que as obras relacionadas forem sendo executadas, mas sempre precedidas de vistoria efetuada pela Secretaria de Planejamento do Município em termo próprio dirigido ao titular do Registro Imobiliário.
Art 3°- O requerente deverá executar o loteamento de acordo com os projetos aprovados pelo município, contendo desenho urbano do loteamento, drenagem e escoamento de águas pluviais, destino final de esgoto sanitário, pavimentação, abastecimento de água, rede elétrica e iluminação pública, arborização e sinalização viária.
Art. 4°- O loteador tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data para execução da infraestrutura do loteamento.
Art. 5°- Conforme Lei nº 6.766/79 e suas últimas alterações, bem como Lei Complementar nº 15/2006 no ato do registro do loteamento o loteador deverá transferir para o município, o domínio de 11.910,00 m² de Área de Preservação de Fundo de Vale, 4.970,20 m² de Área

Institucional e 31.497,91m² de arruamentos a ser doada no Lote N°28-G-REM da Gleba Bandeirantes, constantes no projeto aprovado e memoriais descritivos, que serão apresentados ao Município através de matrículas individuais, formalizadas sem qualquer ônus ou encargos e a favor do Município de Rolândia, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data deste Decreto.
Art.6° - O Município de Rolândia é o favorecido com a caução de que se trata o artigo 1° deste decreto.
Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de dezembro de 2013.

JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO CAMPANER
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:FB2F8F15

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.346, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 3.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, previsto no Decreto nº 7.055, de 2 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei nº 3581/2012 - Lei orçamentária Anual (LOA), artigo 8º, parágrafo único,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$3.000,00 (três mil reais)** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº. 3581 de 11 de dezembro de 2012, conforme abaixo especificado:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
06 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO			
Dotação	**0427100052.023 Encargos com Inativos e Pensionistas**	**Fonte**	**Valor**
883	3.1.90.03 – PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	000	3.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$3.000,00 (três mil reais)** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3581 de 11 de dezembro de 2012, conforme abaixo especificado:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
06 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO			
Dotação	**2884600000.006 Contribuição ao Pasep**	**Fonte**	**Valor**
903	3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	000	3.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, previsto no Decreto nº 7055, de 2 de janeiro de 2013, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de Dezembro em **R$3.000,00 (três mil reais)** conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.06.04.271.00052.023	3.1	000	Dezembro	3.000,00
TOTAL				3.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.06.28.846.00000.006	3.3	000	Dezembro	3.000,00
TOTAL				3.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Dezembro de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:45A77C4D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.345, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$140.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, previsto no Decreto nº 7.055, de 2 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei de n °3538/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), artigo 19°, parágrafo único, e em especial a Lei nº 3581/2012 - Lei orçamentária Anual (LOA), artigo 8º, parágrafo único,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº. 3581 de 11 de dezembro de 2012, conforme abaixo especificado:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04 – COORDENAÇÃO GERAL			
Dotação	**0412200042.012 – Manutenção dos Serviços de Expediente Geral**	**Fonte**	**Valor**
436	3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	000	2.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			
08– COORDENAÇÃO GERAL			
Dotação	**1545200072.030 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins**	**Fonte**	**Valor**
1101	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	6.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
09– DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO			
Dotação	**1236500086.039 – Manutenção do Ensino Infantil e Creches**	**Fonte**	**Valor**
1755	3.1.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	000	3.000,00

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	1030100092.046 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Fonte	Valor
2139	3.1.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	000	4.000,00
2149	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	78.000,00
5072	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	495	2.000,00
2158	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	303	22.000,00
2182	3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	18.000,00
2184	3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	1.000,00

Dotação	1030200092.049– Manutenção das Atividades de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. Hosp.	Fonte	Valor
2477	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	303	1.000,00

Dotação	1030400092.050– Atividades das Ações de Vigilância Sanitaria	Fonte	Valor
2586	3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	1.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
15 – DIR. DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE ESPORTES			
Dotação	2781100112.061 – Manutenção das Atividades Esportivas	Fonte	Valor
3134	3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	000	1.000,00

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
20 – DIREITORIA ADMINISTRATIVA			
Dotação	0412200022 .074 - Manutenção do Gabinete do Secretário	Fonte	Valor
3797	3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3581 de 11 de dezembro de 2012, conforme abaixo especificado:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04 – COORDENAÇÃO GERAL			
Dotação	0412200042.012 – Manutenção dos Serviços de Expediente Geral	Fonte	Valor
418	3.1.90.08 – OUTROS BENEFICIOS ASSISTÊNCIAIS	000	2.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			
08– COORDENAÇÃO GERAL			
Dotação	1545200072.030 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Fonte	Valor
1110	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	6.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
09– DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO			
Dotação	1236500086.039 – Manutenção do Ensino Infantil e Creches	Fonte	Valor
1794	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	3.000,00

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
11– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Dotação	1030100092.046 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Fonte	Valor
2273	3.3.90.36 – OUTROS SER. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	495	2.000,00
2281	3.3.90.39 – OUTROS SER. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	100.000,00
2297	3.3.90.39 – OUTROS SER. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	23.000,00
Dotação	1030200092.049– Manutenção das Atividades de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb.Hosp.	Fonte	Valor
2486	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	1.000,00
Dotação	1030400092.050 – Atividades das Ações de Vigilância Sanitária	Fonte	Valor
2578	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	1.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
15 – DIR. DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE ESPORTES			
Dotação	2781100112.061 – Manutenção das Atividades Esportivas	Fonte	Valor
3121	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	1.000,00

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
20 – DIREITORIA ADMINISTRATIVA			
Dotação	0412200022 .074 - Manutenção do Gabinete do Secretário	Fonte	Valor
3789	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, previsto no Decreto nº 7055, de 2 de janeiro de 2013, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de Dezembro em **R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.04.04.122.00042.012	3.1	000	Dezembro	2.000,00
07.08.15.452.00072.030	3.1	000	Dezembro	6.000,00
08.09.12.365.00086.039	3.1	000	Dezembro	3.000,00
09.11.10.301.00092.046	3.1	000	Dezembro	100.000,00
09.11.10.301.00092.046	3.1	303	Dezembro	23.000,00
09.11.10.301.00092.046	3.1	495	Dezembro	2.000,00
09.11.10.302.00092.049	3.1	303	Dezembro	1.000,00
09.11.10.304.00092.050	3.1	303	Dezembro	1.000,00
11.15.27.811.00112.061	3.1	000	Dezembro	1.000,00
15.20.04.122.00022.074	3.1	000	Dezembro	1.000,00
TOTAL				140.000,000

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
04.04.04.122.00042.012	3.1	000	Dezembro	2.000,00
07.08.15.452.00072.030	3.1	000	Dezembro	6.000,00
08.09.12.365.00086.039	3.1	000	Dezembro	3.000,00
09.11.10.301.00092.046	3.3	000	Dezembro	100.000,00
09.11.10.301.00092.046	3.3	303	Dezembro	23.000,00
09.11.10.301.00092.046	3.3	495	Dezembro	2.000,00
09.11.10.302.00092.049	3.1	303	Dezembro	1.000,00
09.11.10.304.00092.050	3.1	303	Dezembro	1.000,00
11.15.27.811.00112.061	3.1	000	Dezembro	1.000,00
15.20.04.122.00022.074	3.1	000	Dezembro	1.000,00
TOTAL				140.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Dezembro de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:FD5CACB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL 108/2013 - Materiais de expediente.

No item 26, onde se lê 50 folhas, leia-se 48 folhas;

Nos itens 70, 71, 72, 73 e 74, onde se lê Clips, leia-se Grampos;

No item 28, onde se lê 48 folhas, leia-se 40 folhas;

Exclui-se o item, 29;

Exclui-se o item 129 que se encontra em duplicidade.

Rolândia, 30 de dezembro de 2013.

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7568A8FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA

Na publicação do dia 24/12/2013,

Onde se lê: Decreto 0206/2013
Leia-se: Decreto 0208/2013

Santa Lucia, 24 de dezembro de 2013.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:424FE57D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 0211/2013

Decreta Luto Oficial e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial por três dias, em conseqüência do Falecimento ocorrido na data de 26 de dezembro de 2013 da Sra. **Nercy Hartmann Mallmann**, mãe do servidor **Selomar Antonio Mallmann.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2013.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:7501E4FB

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2013

REF. LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 14/2010
SISTEMA DE CONTABILIDADE

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** EQUIPLANO SISTEMAS SC LTDA

Objeto:
O presente termo aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 90 dias (Noventa dias) dias no prazo de execução tendo em vista a existência de saldo, conforme termos da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 10/03/2014.

Data da Assinatura: 10/12/2013.

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:C8D0DDB1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº212/2013

DATA: 30.12.2013

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, no Valor de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 482/2012 de 19.12.2012, publicada em 20.12.2012.
D E C R E T A
Art. 1º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento fiscal do município (Lei 482/2012), no valor de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.00072-066 Programa Saúde da Famila - PSF
Conta/Natureza de Despesa 3530-3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 27.300,00
Classificação Funcional 10.303.00072-076 Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 4540-3390.32.00.00 – Material bem ou serviço para distribuição
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 18.700,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.00022-005 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Conta/Natureza de Despesa 160-3390.14.00.00 – diárias pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 1.142,92
Conta/Natureza de Despesa 190-3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 3.407,50
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.00032-015 Atividades do Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 430-3390.30.00.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 3.250,63
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 13.392.00082-043 Apoio a Eventos e promoções Culturais
Conta/Natureza de Despesa 2240-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 1.200,00
Classificação Funcional 27.812.00152-047 Manutenção de Atividades Desportivas
Conta/Natureza de Despesa 2350-3190.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 739,13
Conta/Natureza de Despesa 2360-3190.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 1.682,08
Conta/Natureza de Despesa 2370-3390.30.00.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 937,28
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.00022-060 Manutenção do Departamento de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2860-3190.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 3.512,36

Conta/Natureza de Despesa 2880-3190.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 1.909,52
Classificação Funcional 10.301.00072-067 Atividades de Assistência Médica e sanitária
Conta/Natureza de Despesa 3550-3190.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 2.107,42
Conta/Natureza de Despesa 3570-3190.13.00.00 – Obrigações patronais
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 2.047,52
Conta/Natureza de Despesa 3640-3390.30.00.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 1.472,49
Classificação Funcional 10.301.00072-068 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal
Conta/Natureza de Despesa 3760-3190.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 1.947,90
Conta/Natureza de Despesa 3790-3190.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 1.301,42
Classificação Funcional 10.301.00072-072 Ações do programa Saúde Bucal
Conta/Natureza de Despesa 4250-3190.11.00.00 – Vencimento e Vantagens fixas pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 4.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4280-3190.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 1.500,00
Classificação Funcional 10.303.00072-076 Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 4480-3190.11.00.00 – Vencimento e Vantagens fixas pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 865,28
Conta/Natureza de Despesa 4500-3190.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 1.078,95
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 26.122.00022-101 Manutenção do Departamento de Transportes
Conta/Natureza de Despesa 5630-3190.11.00.00 – Vencimento e vantagens fixas pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 3.600,10
Conta/Natureza de Despesa 5640-3190.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 749,90
Classificação Funcional 26.782.00132-107 Recuperação de equipamentos rodoviários
Conta/Natureza de Despesa 5840-3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 1.978,60
Classificação Funcional 26.782.00132-108 Manutenção da Rede de Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 5860-3390.30.00.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 5.569,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2013.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:3659A738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº 24, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Torna-se público os valores dos Subsídios mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereador Presidente, Vereadores, e os Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, do Município de São Pedro do Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público os valores dos Subsídios mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereador Presidente, Vereadores e os Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, do Município de São Pedro do Iguaçu, na conformidade com o Anexo que integra este Ato.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2013.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente Da Câmara Municipal

ANEXO

Ato nº 24, de 23 de dezembro de 2013.

NOME	CARGO	SUBSÍDIO/VENCIMENTO MENSAL R$
Natal Nunes Maciel	Prefeito	7.470,00
Valdir Ribeiro	Vice-Prefeito	3.500,00
Alex Luiz Pozzebon	Secretário de Agricultura e Gestão Ambiental	3.735,00
Jacir Danelli	Secretário de Saúde	3.735,00
Marisa Zorzi	Secretária Educação Cultura e Esportes	3.735,00
João Lira	Secretário Obras e Urbanismo	3.735,00
Alessandra Trindade Dias	Secretária de Finanças	3.735,00
Moacir Domingos Lotti	Secretário de Indústria , Comércio e Turismo	3.735,00
Adilson Marino de Oliveira	Secretário de Administração e Planejamento	3.735,00
Fernando Luiz Frisso	Presidente da Câmara Municipal	3.500,00
Aldoir Zampiva	Vereador	3.000,00
Francisco Coelho Prates	Vereador	3.000,00
Jacir José Dalbosco	Vereador	3.000,00
Jovino Batista de Pádua	Vereador	3.000,00
Leonir Ritter	Vereador	3.000,00
Odair José Martins	Vereador	3.000,00
Renato Bravo	Vereador	3.000,00
Rodrigo Cristian Zampieri	Vereador	3.000,00
Izaias Batista de Oliveira	Diretor da Diretoria Geral	2.267,61
Crisley Maiara de Lima Martins	Assessora de Gabinete da Presidência	2.267,61
Valcir Fernandes	Assessor de Gabinete Parlamentar	1.476,58
Laurise Maria Passarini	Agente Administrativo VIII	3.499,56
Rudis Antonio Marques	Contabilista	4.051,17
Marlise Baccin Begnini	Agente Administrativo VI	1.615,31
Moises Alves dos Santos	Vigia	876,31

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:14D0C30D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº- 008/2013

DIVULGA INSCRIÇÕES DEFERIDAS DE CANDIDATOS AO TESTE SELETIVO

SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EDITAL 005/2013.

Faço pública para conhecimento dos interessados , a divulgação das inscrições deferidas dos candidatos inscritos no Teste Seletivo Simplificado , aberto pelo Edital 005/2013, para provimento de vagas para a função de Agente Comunitário de Saúde, conforme anexo único deste edital,
Terá o candidato , o prazo de 01 (um) dia a contar da publicação deste edital para recorrer quanto as inscrições.

Sengés, 27 de Dezembro de 2013.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Anexo Único do Edital 008/2013- Divulga Inscrições Deferidas Edital 005/2013

	CANDITATOS – CENTRAL
1	ADRIANA CRISTINA NOGUEIRA
2	ALDREY ROBERTA VIEIRA DA SILVA
3	ALESSANDRA ALVES DE SOUSA
4	ANDRESSA AUGUSTINIAK MOREIRA
5	ANGELA APARECIA DA SILVA LIMA
6	ARUANA HENNING BRANCO
7	BRUNA CRISTINA GONÇALVES DE PONTES
8	CAROLINE DE FATIMA FLORA
9	CELIA ANISIA CLETO
10	DANIELE DOMINGUES DA ROSA
11	DEBORA ALVES GONÇALVES
12	DEBORA BEATRIZ MARCONDES
13	EDIMEIA FLORIANO DE OLIVEIRA
14	ELLEN DE FARIAS JORGE
15	FERNANDA MIRANDA PAULINO
16	ISABELLI LINHARES
17	JAINE JORGE DE MELO
18	JOSE MATEUS DE ALMEIDA
19	JOSIANE ANDREIA SILVA DE QUEIROZ
20	JULIANA DE SOUSA
21	JUSSARA PERES DA SILVA
22	KAREN FRANCINE DE OLIVEIRA
23	KRISLAINE CARNEIRO
24	LEONINA PEREIRA CARNEIRO
25	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS
26	MARIA JOSE NOGUEIRA
27	PABULO FAVERI DA SILVA LIMA
28	PATRICIA LOURDES DO NASCIMENTO
29	PRISCILA BRISOLA DE MELLO
30	ROSIMILDA ALVES
31	SILMARA ADRIANE MAURICIO
32	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO
33	TONY VINICIUS MOURA LODY
34	WENDEL PEREIRA NOGUEIRA
35	ZAQUEU LEITE DA SILVA

	CANDIDATOS - MUTIRÃO
1	ADRIELE DA LUZ
2	ALESSANDRA KARINA DE MELO
3	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA
4	ANDRESSA KAROLINE DE MELO
5	ANDREW EDUARDA D C ALMEIDA
6	ANTONIO CARLOS DE MORAES
7	BRUNA MAYARA DA SILVA
8	DICLEIA DOS SANTOS PEREIRA
9	EDES ALVES DE OLIVEIRA
10	ELIANE DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO
11	ELZA APARECIDA DA SILVA
12	EVANDRO BUENO DA SILVA
13	FRANCIELE BARBOSA FERREIRA
14	GUILHERME RICARDO GOMES OLIVEIRA
15	HELITA ADRIANE DE MELLO
16	HOSIANE GILLIET
17	IARA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA
18	IVONE DE FATIMA ZOPELLAR
19	JAINE APARECIDA MELLO
20	JOSEANE RIBEIRO DA SILVA
21	JOSIANE CAMARGO PEREIRA
22	LUCINEIA FERREIRA DA CRUZ
23	MAIRA DE ANDRADE MELO
24	MARCUS VINICIUS DOMINGUES
25	MARIA INES PEREIRA DE SOUZA
26	MARIA LUCIANA DA SILVA
27	MARILDA RIBEIRO DA SILVA
28	MEIRIELLEN AP MENDES
29	MICHELE DE LIMA MEDEIROS
30	MICHELI AP RODIGUES DE OLIVEIRA
31	MILANE SUELEN UBALDO DE LIMA
32	RAFAELLE DA SILVA NEVES
33	RAHYNARA RIBEIRO DOS SANTOS
34	REGINA CELIA DEMETRIO
35	ROSANGELA DE MORAES
36	ROSIANE AP FELIPE SOUZA
37	ROSINILDA MARIA MARIANO
38	SILVIA DE OLIVEIRA CONSTANTE
39	SIMONE AP DA LUZ
40	SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
41	VALQUIRIA VAZ DE MELO BRISOLA
42	WILLEM MARIO NETTO MATOS
43	WILSON CARLOS DA SILVA

	CANDIDATOS VILA SÃO PEDRO
1	ADRYELLE DE MATOS MORAES
2	ANA CAROLINE DA SILVA DE ALMEIDA
3	ANA LICE DELGADO
4	ANDERSON EDUARDO IZAAC
5	ANDRESSA DE F CAMPOS
6	ANGELA BEATRIZ DE MIRANDA
7	ANGELA BEATRIZ DE MIRANDA
8	BRENDA STEPHANY DO NASCIMENTO
9	CRISLAINE DA SILVA
10	DARIXA NAZARETH CANDIDO
11	ELISANDRA RAFAELE PIOVESANA
12	FLAVIA ROBERTA SILVA PINTO
13	GISELE SEBASTITAO DOS SANTOS
14	JOSIANE APARECIDA TRAVISAN RIBEIRO
15	LEONARDO MARRERO
16	LOURDES BENEDITA DA SILVA
17	LUCIANE PATRICIA DE MIRANDA
18	MERIANE AP DE MATOS
19	NATALIA LEONEL SILVEIRA
20	ROSIMEIRE BRAZ DE SOUZA
21	SANDRA FATIMA DOS SANTOS
22	SONIA MARA DOS SANTOS
23	SUELLEN AP MENDES
24	SUZIMARA FERREIRA BARBOSA
25	TAINARA MARIA TEIXEIRA
26	WENDY CRISTINA BATISTA

	CANDIDATOS OURO VERDE
1	JACQUELINE DE SOUZA SOARES
2	SILVANA D E OLIVEIRA
3	DAIANE DE SOUZA FRANÇA
4	ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA WERNECK
5	RUTH DOS SANTOS FRANCISCO
6	CELIA MARONDES DOS SANTOS
7	EDINEILA RODRIGUES
8	EDINALVA APARECIDA SANTOS
	CANDIDATOS SÃO DOMINGOS
1	IZILDA BUENO DA SILVA
2	ROSANA BARBOSA VILARINO
3	LEONILDA APARECIDA LIMA DA SILVA
4	MAISA COPETI DE MELLO
5	ROSANGELA DE ALMEIDA BARROS
	CANDIDATOS PINHALZINHO
1	ALANA FRUTAS DE OLIVEIRA
2	ELAINE DO AMARAL DIAS
3	DAIANE AP DA SILVA RIBEIRO
4	JANAINE DE OLIVEIRA P. W. AMARAL
5	ANA FLAVIA RODRIGUES DE ALMEIDA
6	REGIELE FERNANDES
7	SERLI D APARECIDA DE DEUS
	CANDIDATOS SANTO ANTONIO
1	LEONILDA FERREIRA DE CAMPOS
2	IDALINA DA SILVA IUSKS
3	ANDRIELLE MADUREIRA
4	ANDRE MADUREIRA
5	MARIA ALVES DE MORAES
	CANDIDATOS PALMEIRINHA
1	LUCIANA RODRIGUES BUENO JORGE
	CANDIDATOS REIANOPOLIS
1	NILSINEIA AP DOS SNTOS MARIANO
2	JOSELI DE OLIVERIA BRAILA
3	SUZANA DE OLIVEIRA MESSIAS
4	ADELIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA
	CANDIDATA CAÇADOR
1	PATRICIA RODRIGUES
	CANDIDATOS ALVES
1	ROMILDA DO CARMO VAZ
2	ROSEMILDA ALVES

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:37CB1988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO 857-2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outrasprovidências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 432/2013 de 14/01/2013, Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, noOrçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
06 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
06.019 Divisão de Administração
06.019.04.122.0004.2.007. Manutenção e Encargos da Divisão de Administração
56 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

06.019.28.846.0078.0.003. Contribuição para o PASEP
76 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
06 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
06.019 Divisão de Administração
06.019.04.122.0004.2.007. Manutenção e Encargos da Divisão de Administração
60 - 3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 22.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapira , em 24 de Dezembro de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Paulo de Lima Silva
Código Identificador:DD05D16E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA

No **DECRETO Nº 319/2013**, datado de 26 de Dezembro de 2013, publicado no Diário Eletrônico do dia 27 de dezembro de 2013, na edição Nº 0401

Onde se lê:
04.001.12.361.0017.2052 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte 01104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 7.700,00

Leia-se
04.001.12.361.0017.2052 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 01104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 7.700,00

Tunas do Paraná, 27 de dezembro de 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2183867E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 88/2013 Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Futuro e Eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, para as empresas: **SANTOS & PRESTES LTDA – CNPJ Nº78.223.047/0001-01 ,** itens: 7,9,11,13,14,17,18,19,20,22,23,24,,26 e 27 valor total de R$ 9.912,60 (nove mil novecentos e doze reais e sessenta centavos), **LUIZ MONIOLI NETTO EPP -ME –CNPJ: 14.221.429/0001-12**, itens:1,3,4,5,16,21 Valor de R$: 8.458,60 (oito mil quatrocentos e cinquenta e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), **COMERCIAL PAULUS LTDA-ME** – CNPJ: 17.665.337/0001-10, itens: 2, e 25 no valor total de R$:4.941,00 (quatro mil novecentos e quarenta e um reais), **JPA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA-ME** – CNPJ: 03.551.813/0001-68, itens: 6,8,12 e 15, no valor total de R$: 6.447,48 (seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8D2A2457

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 89/2013 Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual Aquisição de Peças e Acessórios para reposição em veículos leves e vans pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal, tipo Maior Percentual de Desconto sobre o Catálogo da linha de montagem do sistema Audatex, para a empresa: **MERCEGRAN GUARAITUBA COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA- – CNPJ Nº00.313.081/0001-80,** percentual de desconto de 5% (cinco por cento) no valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 30 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1D056220

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 322/2013

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 535/2012 de 28/11/2012,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 53.836,00 (cinqüenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.12.361.0017.2026 – Remuneração de Professores – FUNDEB 60%
3.1.90.16.00.00 101 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 49.836,00

05.001.10.301.0013.2019 – Atenção Básica a Saúde
3.3.90.30.00.00 303 Material de Consumo.....R$ 4.000,00

Art. 2°- Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto, servirá como recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64:

04.001.12.361.0017.2026 – Remuneração de Professores – FUNDEB 60%
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 44.314,00
3.1.91.13.00.00 101 Obrigações Patronais.....R$ 5.522,00

05.001.10.301.0013.2019 – Atenção Básica a Saúde
3.3.90.14.00.00 303 Diárias Pessoal Civil.....R$ 4.000,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de Dezembro de 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CE418D84

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 323/2013

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Tunas do Paraná**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 535/2012 de 28/11/2012,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.001.12.361.0017.2026 – Remuneração de Professores – FUNDEB 60%	
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 01101 - Fundef/Fundeb 60%.....	R$ 52.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado na forma do Artigo 1º, é indicado como recurso, consoante o disposto pelo Inciso II, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, o Excesso de Arrecadação na fonte 01101-Fundef/Fundeb 60%.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de Dezembro de 2013

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F5A85B9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 324/2013

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 535/2012 de 28/11/2012,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.12.361.0017.2052 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 01103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB....R$ 2.100,00

05.001.10.301.0013.2021 – Hospital Regional de Tunas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 01303 – SAÚDE – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).....R$ 3.100,00

Art. 2°- Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto, servirá como recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64:

04.001.12.361.0017.2052 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte 01103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB....R$ 2.100,00

05.001.10.301.0013.2021 – Hospital Regional de Tunas
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte 01303 – SAÚDE – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).....R$ 3.100,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de Dezembro de 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A94B54B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa Nº 18/2013

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise da Assessoria Jurídica com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação ainda que temporária e excepcional, **RATIFICO** a contratação da empresa: **RIBEIRA REPARADORA DE BOMBAS DIESEL LTDA - ME CNPJ: 80.394.356/0001-96**, para a Prestação de Serviços com Fornecimento de Peças para Recuperação de Bombas Injetoras de Veículos Ônibus do Transporte Escolar, no valor de R$ 2.620,00 (dois mil, seiscentos e vinte reais) para o Ítem 1 e R$ 1.630,00 (hum mil, seiscentos e trinta reais) para o item 2.

Tunas do Paraná, 20 de dezembro de 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:09846936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.474 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

(PROJETO DE LEI Nº. 097/2013 – PMA)

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO D3E ANDIRÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Andirá, aprovou e eu JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito do Município de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Essa Lei, complementar ao Plano Diretor Municipal, regula o uso e a ocupação do solo no município de Andirá.

Art. 2°. Essa Lei tem por objetivos:

I - estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo, tendo em vista o cumprimento da função social da cidade e da propriedade;
II - disciplinar a localização de atividades no território do Município, observados os padrões de segurança, higiene e bem-estar da população;
III - prever e controlar densidades demográficas e de ocupação de solo urbano como medida para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação do meio ambiente;
IV - compatibilizar usos e atividades diferenciadas tendo em vista a eficiência do sistema produtivo e a eficácia dos serviços e da infra-estrutura;
V - compatibilizar o uso e a ocupação do solo com o sistema viário.

Art. 3°. Adotam-se as seguintes definições para os termos e expressões utilizados no texto desta Lei:

I - ALTURA DA EDIFICAÇÃO – É a distância medida entre o nível do piso do pavimento térreo até o teto do último pavimento.

II - ÁREA CONSTRUÍDA OU ÁREA DE CONSTRUÇÃO - Área total de todos os pavimentos de um edifício, incluídos os espaços ocupados pelas paredes.

III - ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO - É o limite de área de construção que pode ser edificada em um terreno urbano.

IV - ÁREA MÍNIMA DE TERRENO POR UNIDADE HABITACIONAL - Fração de área de terreno necessária a cada unidade habitacional.

V - ÁREA OU ZONA URBANA – É aquela contida dentro do perímetro urbano.

VI - COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÍNIMO - É o número que multiplicado pela área do terreno define a área mínima obrigatória a ser construída pelo proprietário.

VII - COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO - É o número que multiplicado pela área do terreno define o direito de construir de construir do proprietário.

VIII - COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MAXIMO - É o número que multiplicado pela área do terreno estabelece a área máxima edificável na propriedade e só atingida mediante a aquisição de direito de construir do poder Executivo Municipal e/ou de terceiros.

IX - DENSIDADE MÁXIMA PREVISTA – É a quantidade máxima de pessoas por hectare.

X - E.I.V. – Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança.

XI - FRENTE MÍNIMA NORMAL - É a dimensão mínima da testada de um terreno não caracterizado como esquina.

XII - FRENTE MÍNIMA ESQUINA - É a dimensão mínima das testadas de um terreno que possua duas ou mais testadas contínuas voltadas para vias públicas.

XIII - GABARITO DA EDIFICAÇÃO – É a altura máxima das edificações definida através da altura da edificação e/ou do número máximo de pavimentos.

XIV - OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO – É a maneira pela qual a edificação pode ocupar o terreno urbano, em função dos índices urbanísticos incidentes sobre o mesmo.
XV - PAVIMENTOS - Cada um dos planos horizontais de um edifício destinados a uma utilização efetiva.

XVI - RECUO FRONTAL - Menor distância da edificação ao passeio público.

XVII - RECUO LATERAL - Menor distância da construção às divisas laterais do terreno.

XVIII - RECUO DE FUNDO - Menor distância da edificação às divisas de fundos do terreno.

XIX - SUBSOLO – Área da edificação cuja altura de sua laje superior estiver, no máximo, a um metro e vinte centímetros acima da cota mínima do terreno, sendo esta, a menor cota do passeio público em relação ao terreno.

XX - TAXA DE OCUPAÇÃO - Valor expresso em porcentagem e que define a porção da área do terreno que pode ser ocupada pela projeção, em planta, da totalidade das edificações sobre o terreno.

XXI - USO DO SOLO URBANO - É o tipo de atividade desenvolvida no imóvel urbano.

XXII - USO DO SOLO RESIDENCIAL - resultado da utilização solo para fins de moradia de uma ou mais famílias.

XXIII - USO DO SOLO COMERCIAL - Resultado da utilização do solo para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca de mercadorias.

XXIV - USO DO SOLO SERVIÇOS - Resultado da utilização do solo para desempenho de atividade caracterizada pelo préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem técnica, intelectual ou espiritual;

XXV - USO DO SOLO INDUSTRIAL – resultado da utilização do solo para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria-prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima.

XXVI - USO DO SOLO - PRESERVAÇÃO PERMANENTE – resultado da destinação do solo para fins de preservação permanente dos recursos hídricos, paisagem, estabilidade geológica e biodiversidade.

XXVII - ZONAS - Cada uma das unidades territoriais que compõe o zoneamento e para as quais são definidos os usos e as normas para se edificar no terreno urbano.

XXVIII - ZONEAMENTO - É a divisão da Zona Urbana em zonas de uso e ocupação do solo.

Art. 4°. Para fins dessa Lei, o território do Município fica subdividido em Áreas Urbanas, Áreas de Preservação Permanente, Áreas *Non Aedificandi*, Áreas de Urbanização Específica e Áreas Rurais.

§ 1º. - Consideram-se Áreas Urbanas aquelas contidas dentro do perímetro urbano, assim definido em Lei.

§ 2º. - Consideram-se Áreas de Preservação Permanente as áreas necessárias para preservação e/ou recuperação da cobertura florestal, e enquadradas nos seguintes casos:

I - quando situadas em Área Rural:
a - áreas situadas ao longo dos cursos de água com menos de 10 (dez) metros de largura, contada desde o seu nível mais alto, numa distância mínima de (30) trinta metros para cada lado desses cursos de água;
b - áreas situadas ao longo dos cursos de água que tenham largura entre (10) dez e (50) cinqüenta metros, contada desde o seu nível mais alto, numa distância mínima de (50) cinqüenta metros para cada lado desses cursos de água;
c - áreas situadas ao longo dos cursos de água que tenham largura entre (50) cinqüenta e (200) duzentos metros, contada desde o seu nível mais alto, numa distância mínima de (100) cem metros para cada lado desses cursos de água;
d - áreas situadas ao longo dos cursos de água que tenham largura entre (200) duzentos e (600) seiscentos metros, contada desde o seu nível mais alto, numa distância mínima de duzentos metros para cada lado desses cursos de água;
e - áreas de cobertura florestal de grande porte, assim definidas por Lei Municipal.

II - quando localizadas em Área Urbana:
a - áreas situadas ao longo dos cursos de água corrente e dormente, em lotes já parcelados para fins urbanos, com largura mínima de (30) trinta metros para cada lado do curso de água, contada a partir da margem;
b - áreas situadas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, em glebas ainda não parceladas para fins urbanos, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de (50) metros;
c - áreas de cobertura florestal de grande porte, assim definidas por Lei Municipal.

§ 3º. - Consideram-se de Áreas de *Non-Aedificandi*:

I - as áreas situadas sob linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão;
II - em faixa de quinze metros para cada lado das faixas de domínio de rodovias municipais, estaduais e federais;
III - as áreas de interesse ou necessidade social, declaradas *Non-Aedificandi,* por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5°. As Áreas Urbanas do distrito sede, distrito de Nossa Senhora Aparecida e a Área de Urbanização Específica ficam subdivididas em Zonas de Uso e Ocupação do Solo, consoante parâmetros definidos nessa Lei.

CAPÍTULO II
DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I
DA CLASSIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE USOS

Art. 6°. Para efeitos desta Lei, os usos do solo são classificados em:
I - Residencial;
II - Comercial;
III - Serviços;
IV - Industrial;
V - Preservação Permanente.

Art. 7°. Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta Lei, ficam caracterizados em:
I - Usos permitidos;
II - Usos permissíveis;
III - Usos tolerados;
IV - Usos proibidos.

§ 1º. - Usos **permitidos** são usos considerados adequados à Zona em que se situa.

§ 2º. - Usos **permissíveis em zonas residenciais**, são usos passíveis de serem admitidos, observada a anuência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) de, no mínimo, oito vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão.

§ 3º. - Usos **tolerados em zonas residenciais**, são usos passíveis de serem admitidos mediante anuência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) de, no mínimo, oito vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão e aprovação obrigatória do Conselho do Plano Diretor Municipal. Quando julgar necessário o Conselho poderá exigir a elaboração de E.I.V..

§ 4º. - Usos **permissíveis em zonas comerciais e industriais**, são usos passíveis de serem admitidos mediante parecer técnico circunstanciado favorável do órgão municipal de planejamento e com a aprovação obrigatória do Conselho do Plano Diretor Municipal.

§ 5º. - Usos tolerados em zonas comerciais e industriais são usos passíveis de serem admitidos, mediante prévio ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, apresentado pelo proprietário ou interessado, elaborado e assinado por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, de conclusão favorável, e com a aprovação obrigatória, por maioria simples, do Conselho do Plano Diretor Municipal.

§ 6º. - Os ANEXO I e III indicam os usos e as características de cada Zona instituída.

Art. 8°. A anuência a vizinhos a que se refere ao artigo 6º desta Lei obedecerá aos seguintes critérios:
I - quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos de cada lado);
II - dois vizinhos à frente do imóvel em questão;
III - dois vizinhos aos fundos do imóvel em questão;
IV - a consulta será realizada aos vizinhos proprietários;
V - não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;
VI - não deverão ser considerados vizinhos aqueles que apresentem graus de parentesco com o requerente;
VII - se qualquer um dos vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será considerado apenas um vizinho;
VIIII - se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a oito vizinhos;
IX - salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos retrocitados se mostrarem impraticáveis, poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão municipal de planejamento;
X - o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.

Art. 9º. Os usos comerciais, serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:
I - INCÔMODOS: Os que possam produzir ruídos, trepidações ou conturbações no tráfego, e que venham a incomodar a vizinhança;
II - NOCIVOS: Caracterizam-se pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria-prima que possam trazer riscos a saúde;
III - PERIGOSOS: Os que possam dar origem a explosões, incêndios e/ou colocar em risco pessoas ou propriedades circunvizinhas.

SEÇÃO II
DA SUBDIVISÃO DOS USOS

Art. 10. Os usos do solo urbano ficam subdivididos hierarquicamente em:

I - RESIDENCIAL

a - RESIDENCIAL UNIFAMILIAR – É caracterizado pela edificação isolada no terreno, com acesso individual e destinada a uma única unidade de moradia.

b - RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL: É caracterizado por um conjunto de moradias, geminadas ou isoladas no terreno, não superpostas, contendo acesso coletivo.

c - RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL: É caracterizado por um conjunto de moradias superpostas, com acesso coletivo.

II - COMERCIAL E DE SERVIÇO

a - **COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL** – É caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e por prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é não-incômodas, não-nocivas e não-perigosas, nos termos do artigo 9º, desta Lei, e classificadas como:
- padarias, panificadoras, confeitarias e docerias;
- farmácia e drogaria;
- açougue, mercearia, empório, sacolão, quitanda e frutaria;
- floricultura;
- bazar e bijuteria;
- banca de jornais e revistas;
- instituto de beleza e barbearia;
- alfaiataria e ateliê de corte e costura;
- ateliês de pintura,
- sapataria;
- atividades desenvolvidas por profissionais liberais e outros prestadores de serviço, desde que exercidas individualmente na própria residência.

b - **COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL –** Caracteriza-se por destinar-se ao comércio varejista e serviços diversificados, não incômodos, não nocivos e não perigosos, e classificadas como sendo:
- cartório e tabelionato;
- comércio e reparos de instrumentos e materiais médicos e dentários;
- livrarias, papelarias e venda de material de desenho e pintura em geral;
- comércio de artesanato em geral;
- comércio de artigos religiosos;
- comércio de panos e confecções em geral;
- comércio de material esportivo e vestuário;
- comércio de artigos de beleza e cosméticos em geral;
- comércio e serviços de filmes e fotografias;
- comércio de artigos para cama, mesa e banho;
- joalheiros, relojoarias e óticas;
- magazines e armarinhos em geral;
- comércio e reparos de utensílios domésticos, estofados e colchões;
- comércio e reparos de eletrodomésticos;
- comércio de discos, fitas e congêneres;
- comércio e reparos de instrumentos musicais e artigos afins;
- comércio de artigos para computadores;
- venda de brinquedos em geral;
- comércio de artigos e artefatos de borracha, couro e plásticos;
- comércio de ferragens e ferramentas;
- comércio de artigos para caça e pesca;
- comércio de artigos para a construção civil, tintas e vernizes;
- comércio e reparos de material elétrico e hidráulico;
- antiquário; Comércio de artigos para decoração;
- comércio de artigos para festas;
- comércio de alimento para animais;
- venda de louças, porcelanas e cristais e congêneres;
- venda de material de limpeza;
- academia de Ginástica, Dança e Luta;
- serviço funerário;

- venda de especiarias em geral;
- comércio e reparos de artigos para presentes;
- comércio e reparos de materiais para escritório;
- comércio de artigos para jardinagem;
- vidraçaria e confecção de molduras;
- bicicletarias;
- supermercados, Mercados e Shopping;
- venda de veículos automotores e acessórios;
- posto de abastecimento de combustível; Lava-rápido;
- comércio e reparos de artigos e componentes eletrônicos e som e imagem;
- comércio de armas e munições;
- tabacarias;
- lavanderias;
- comércio de alimentos congelados, alimentos prontos e assados;
- bar, lanchonete, pastelaria, adega, restaurante, cantina, buffet, churrascaria, choperia e sorveteria;
- bilhar, sinuca e diversões eletrônicas;
- casa de jogos em geral;
- hotel, pensão e pousada;
- laboratório de análises clínicas, consultórios e clínicas de profissionais liberais;
- comércio e serviços de reprodução de documentos;
- escritório técnico de profissional liberal;
- escritório de representação e consultoria;

- escritório de eletricistas e encanadores e congêneres;
- agência de turismo e de publicidade;
- agência de jornais rádio e televisão e congêneres;
- agência de empregos;
- corretoras e empresas de seguros;
- despachantes;
- imobiliárias;
- estacionamentos de automóveis; auto-escola;
- agência de vigilância;
- administradora de bens, corretoras de câmbio e agência bancária;
- confecção de chaves;
- teatro, cinemas e museu;
- clínicas de repouso, asilo.

c - **COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECIAL TIPO A –** Caracteriza-se por comércio e serviços diversificados, potencialmente incômodos, nocivos, ou perigosos, tais como:
- boates, danceterias, discotecas e congêneres;
- saunas;
- editora e gráfica;
- oficina mecânica, funilaria e pintura em geral;
- estofamentos em geral;
- retífica e recapagem;
- revendedores e serviços mecânicos autorizados;
- comércio atacadista e distribuidores em geral;
- depósito e venda de produto agrícola;
- máquinas e implementos para a indústria;
- comercialização de madeira Industrializada;
- oficinas de compressores;
- aluguel e oficina de guindastes e gruas e congêneres;
- oficinas de dedetização;
- comércio de sucatas;
- local de culto em geral.

d - **COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECIAL DO TIPO B –** Caracteriza-se por comércio e serviços diversificados, potencialmente incômodos, nocivos, ou perigosos, tais como:
- clube associativo e desportivo; quadras e salões de esporte privadas, circos, parque de diversões;
- ambulatório, hospital, maternidade;
- sanatório;
- faculdade;
- auditório para convenções, congressos e conferências;
- espaços e edificações para exposição;
- estúdio de difusão por rádio e televisão;
- corpo de bombeiro.

e - **COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECIAL DO TIPO C –** Caracteriza-se por comércio e serviços diversificados, potencialmente incômodos, nocivos, ou perigosos, tais como:
- centro de reintegração social;
- cemitério;
- casa de detenção, institutos correcionais, delegacia de polícia e penitenciária;
- estação de controle e depósito de gás;
- estação de controle, pressão e tratamento de água;
- estação e subestação reguladoras de energia elétrica;
- estações de telecomunicações e torre de telecomunicação;
- usina de incineração;
- depósito e/ou usina de tratamento de resíduos;
- estação de tratamento de esgotos.

III - INDUSTRIAL

a - INDÚSTRIA TIPO A: Caracteriza-se pela indústria não incômoda, não nociva e não perigosa.
b - INDÚSTRIA TIPO B: Caracteriza-se pela indústria potencialmente incômoda, nociva ou perigosa.

Art. 11. Postos de saúde, creches, ensino pré-escolar, escolas de 1° e 2° graus, escolas de línguas, escolas profissionalizantes, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, serão admitidos em qualquer Zona, mediante parecer favorável de ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, realizado pelo órgão competente de planejamento municipal, quando se tratar de atividade pública. Se privada, o E.I.V. será apresentado pelo proprietário ou interessado. Em ambos os casos deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 12. Os usos do solo caracterizados como Comércio e Serviço Especial do Tipo C serão objeto de análise especial pelo órgão competente de planejamento municipal e só serão admitidos mediante parecer favorável do ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, sendo este submetido a Audiência Pública.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das Zonas instituídas por esta Lei, quando o ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA for de conclusão desfavorável.

Art. 14. A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais de todas as instalações destinadas a eliminação dos agentes que colocam em risco o sossego, a saúde e a vida das pessoas.

Art. 15. Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão competente de planejamento municipal e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos. E, em não sendo possível tal procedimento, o órgão público elaborará Projeto de Lei que, ouvido o Conselho do Plano Diretor Municipal, será encaminhado, pelo Poder Executivo Municipal, à Câmara Municipal, para aprovação.

SEÇÃO III
DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Art. 16. Os seguintes índices urbanísticos definem a ocupação do solo urbano
I - terreno mínimo e máximo;
II - frentes mínimas (meio de quadra e esquina);
III - coeficiente de aproveitamento mínimo;
IV - coeficiente de aproveitamento básico;
V - coeficiente de aproveitamento máximo;
VI - taxa de ocupação máxima;
VII - taxa de permeabilidade mínima;
VIII - recuo frontal mínimo;
IX - recuos laterais mínimos;
X - recuo de fundo mínimo;
XI - gabarito de altura máxima da edificação;
XII - área mínima de terreno por unidade residencial;
XIII - densidade máxima admitida.

Parágrafo Único - Os ANEXOS II, IV e V definem os parâmetros da cada índice urbanístico, para as diferentes Zonas instituídas.

CAPÍTULO III
DO ZONEAMENTO

Art. 17. A Área Urbana do distrito sede do Município fica subdividida nas seguintes zonas:
I - ZR 1: ZONA RESIDENCIAL 1;
II - ZR 2: ZONA RESIDENCIAL 2;
III - ZR 3: ZONA RESIDENCIAL 3;
IV - ZCS 1: ZONA COMERCIAL E DE SERVIÇOS 1;
V - ZCS 2: ZONA COMERCIAL E DE SERVIÇOS 2;
VI - ZI 1: ZONA INDUSTRIAL 1;
VII - ZPP 1: ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 1 – DE CURSO DE ÁGUA E NASCENTES;
VIII - ZE 1: ZONA ESPECIAL 1 – Pátio Ferroviário;
IX - ZE 2: ZONA ESPECIAL 2 – Cooperativa.
X - ZNE: ZONA *NON AEDIFICANDI*.

Art. 18. A Área de Urbanização Específica fica subdividida nas seguintes zonas:
I - ZR 4: ZONA RESIDENCIAL 4;
II - ZE 3: ZONA ESPECIAL 3;
III - ZPP1: ZONA PRESERVAÇÃO PERMANENTE 1;
IV - ZRHS – ZONA RESIDENCIAL HABITAÇÃO SOCIAL.

Art. 19. A Área urbana do distrito de Nossa Senhora Aparecida fica enquadrada como ZR 1: ZONA RESIDENCIAL 1.

Art. 20. Os Mapas de Uso e Ocupação do Solo das Áreas Urbanas do distrito sede, do distrito de Nossa Senhora Aparecida e da Área de Urbanização Específica, anexo à presente Lei, definem os limites das diferentes Zonas instituídas.
Art. 21. As Zonas Residenciais – ZR - destinam-se ao uso predominantemente residencial. Os outros usos nas zonas residenciais devem ser considerados como acessórios, de apoio ou complementação.
Parágrafo Único – A Zona Residencial de Habitação Social, destina-se a implantação de moradia residencial unifamiliar ou multifamiliar, e sua condição de ZRHS, deverá ser declarada por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 22. As Zonas Comerciais e de Serviços – ZCS - destinam-se ao uso predominantemente comercial e prestador de serviço.

Art. 23. As Zonas Industriais – ZI - destinam-se predominantemente ao exercício das atividades industriais e de comércio e serviços incômodos, nocivos ou perigosos.

Art. 24. As Zonas de Preservação Permanente – ZPP - destinam-se ao uso preservação permanente. Quaisquer obras nessas Zonas restringem-se a manutenção de edificações já existentes, quando for o caso, e correções em sistemas de escoamento de águas pluviais, de infra-estrutura, de saneamento básico, de combate à erosão e realização de equipamentos de suporte às atividades de recreação, desde que públicos e sem edificação.

Art. 25. As Zonas Especiais – ZE – destinam-se exclusivamente às atividades peculiares já existentes. A aprovação de quaisquer obras nessas Zonas dependerá de aprovação do órgão competente de planejamento municipal e do Conselho Municipal de Planejamento.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 26. Em todo uso residencial multifamiliar, horizontal ou vertical, com quatro ou mais unidades de habitação será exigida uma Área de Recreação Equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

I - área de 6,00 m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia;
II - localização em área contínua, preferencialmente no térreo, devidamente isolada das vias de tráfego, locais de acesso e de estacionamento;
III - não ocupar a área destinada ao recuo de frente do terreno.

Art. 27. Em todos os edifícios para uso residencial multifamiliar, comercial e prestador de serviços será obrigatória a construção de áreas de estacionamento para veículos em conformidade com o Anexo VI da presente Lei.

Art. 28. A aprovação de projetos, a concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar edificações, bem como a concessão de alvarás de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço somente poderá ocorrer em estreita observância às normas prescritas nessa Lei.

Parágrafo Único - Os alvarás de funcionamento para o exercício de atividades que contrariem as disposições contidas nessa Lei, serão respeitados enquanto vigirem.

Art. 29. Em terrenos situados na direção dos feixes de microondas dos sistemas de telecomunicações e de área de segurança de vôo, o gabarito da edificação será definido pela presente Lei e/ou exigido pela concessionária do serviço, prevalecendo o de menor altura.

Art. 30. Os recuos de frente, aplicam-se inclusive às construções em subsolo.

Art. 31. Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.

Art. 32. Em terrenos com frente para duas ou mais vias que se caracterizam por Zonas de Uso e Ocupação diferentes, prevalecem os critérios da Zona de menor coeficiente de aproveitamento, salvo os terrenos de esquinas.

Art. 33. Não serão computados na área máxima edificável, para efeito de coeficiente de aproveitamento, e em nenhuma hipótese poderão receber outra finalidade:
I - a Área de Recreação Equipada, conforme exigência desta Lei;
II - a Área de Estacionamento, quando localizadas sob pilotis e/ou subsolo.

Art. 34. No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos. Para cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira, desprezando-se os decimais.

Art. 35. A construção de conjunto de edificações para uso residencial, multifamiliar horizontal ou vertical, em lotes acima de 10.000 m2 (dez mil metros quadrados) é condicionada a:
I - apresentação, pelo proprietário, de E.I.V., nos termos da Lei do Plano Diretor Municipal, de parecer favorável;
II - aprovação do Conselho do Plano Diretor Municipal;
III - seja criada uma via pública pavimentada de, no mínimo, 15 (quinze) metros de largura contornando todo o perímetro do lote;
IV - que o empreendimento seja dotado de, no mínimo, rede de coleta de esgoto, de abastecimento de água e de energia elétrica;
V - para uso residencial multifamiliar horizontal a área mínima de terreno por unidade residencial será de 125 (cento e vinte e cinco) metros quadrados.

Parágrafo Único - Para a construção de empreendimento de que trata o artigo, sem prejuízo, no que couber, de todas as exigências estabelecidas nesta Lei, aplicam-se os índices de ocupação do solo para a Zona Residencial I previstos no Anexo II.

Art. 36. Nas Áreas Urbanas, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados), será obrigatório ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, apresentado pelo proprietário e/ou interessado, elaborado e assinado por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. O E.I.V. deverá ser submetido e aprovado pelo Conselho do Plano Diretor Municipal, sem prejuízo das demais exigências desta Lei.

Art. 37. Só serão permitidas edificações com 04 (quatro) ou mais pavimentos nos terrenos que satisfaçam as seguintes condições:
I - façam frente para a via pública regular, pavimentada, provida de calçadas, guias e sarjetas e rede de galerias de águas pluviais;
II - sejam atendidos por rede de energia elétrica, rede de coleta de esgotos sanitários e rede de água potável.

Art. 38. O potencial construtivo situado entre o coeficiente de aproveitamento básico e o coeficiente de aproveitamento máximo será adquirido junto ao Poder Executivo Municipal e/ou terceiros em acordo com o previsto na Lei do Plano Diretor Municipal.

Art. 39. Em nenhuma quadra ou conjunto residencial poder-se-á ultrapassar a densidade populacional líquida de 500 (quinhentos) habitantes por hectare.

§ 1º - Para controlar a densidade líquida o número de habitantes será calculado através de unidades residenciais edificadas na quadra multiplicado por 3,48 (três vírgula quarenta e oito).

§ 2º - Quando uma quadra atingir a proporção de 500 habitantes por hectare só poderá ser construída uma única unidade residencial em cada um dos lotes não edificados restantes e não se poderá aumentar o número de unidades residenciais nos lotes já edificados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas em desacordo com esta Lei.

Art. 41. Somente após parecer favorável do Conselho do Plano Diretor Municipal, mediante projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, as delimitações das Zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas.

Art. 42. O ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA será elaborado nos termos que requer a Lei do Plano Diretor Municipal.

Art. 43. O cumprimento da presente Lei não dispensa a Licença Ambiental a ser emitida pelo órgão federal e/ou estadual competente, para atividades consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente.

Art. 44. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão competente de planejamento municipal, ouvido o Conselho do Plano Diretor Municipal.

Art. 45. Fazem parte integrante e complementar desta Lei os seguintes anexos:
I - Anexo I – Características de Uso do Solo Urbano no distrito sede de Andirá;
II - Anexo II – Índices de Ocupação do Solo Urbano no distrito sede de Andirá;
III - Anexo III - Características de Uso do Solo Urbano nas Áreas de Urbanização Específica;
IV - Anexo IV - Índices de Ocupação do Solo Urbano nas Áreas de Urbanização Específica;
V - Anexo V - Características de Uso do Solo Urbano no distrito de Nossa Senhora Aparecida
VI - Anexo VI – Índices de Ocupação do Solo Urbano no distrito de Nossa Senhora Aparecida
VII - Anexo VII – Tabela de Recuos Obrigatórios;
VIII - Anexo VIII – Áreas para estacionamento;
IX - Figura I – Elucidativa da Altura dos Edifícios;
X - Mapa nº. 41 – Uso e Ocupação do Solo Urbano do Distrito Sede;
XI - Mapa nº. 42 – Uso e Ocupação do Solo Urbano – Área de Urbanização Específica;
XII - Mapa nº. 43 – Uso e Ocupação do Solo Urbano – Distrito de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 46. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 1.902, de 23 de dezembro de 2008.

PAÇO MUNICIPAL 'BRAÚLIO BARBOSA FERRAZ", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Anexo I – Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano

Características de Uso do Solo Urbano no Distrito Sede de Andirá

Zonas	Permitidos	Permissíveis	Tolerados	Proibidos
ZR 1	Residencial Unifamiliar	Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço Geral	Indústria tipo A, artesanatos Oficina mecânica e Casa de Culto	Comércio e Serviço Especial Tipo A B e C Indústria tipo B
ZR 2	Residencial Unifamiliar e multfamiliar	Comércio e Serviço vicinal	Oficina mecânica e Casa de Culto	Todos os demais
ZR 3	Residencial Unifamiliar			Todos os demais
ZCS 1	Residencial Unifamiliar, Multifamiliar Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço Geral	Comércio e Serviço Especial do Tipo A e B	Indústria Tipo A	Comércio e Serviço Especial Tipo C Indústria tipo B
ZCS 2	Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço Geral Comércio e Serviço Especial do Tipo A Indústria tipo A	Comércio e Serviço Especial do Tipo B	Indústria tipo B Comércio e Serviço Especial Tipo C	
ZI	Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço Geral Comércio e Serviço Especial do Tipo A, B Indústria Tipo A	habitação (1)	Comércio e Serviço Especial Tipo C Indústria Tipo B	Todos os demais
ZRHS	Residencial unifamiliar e multifamiliar	Comercio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço Geral	Industrial tipo A Oficina mecânica e Casa de Culto	Comercio e Serviço Especial Tipo A B e C Industria tipo B

Zonas	Uso Permitido	Especificidade de Uso	Uso Proibido
ZPP 1 - Preservação permanente. Cursos de Água e Nascentes	Preservação ambiental	Matas Estações de bombeamento de esgotos, estação de tratamento de água e esgotos, dissipadores de energia de rede de drenagem, pontes, desde que aprovados pelo Conselho do Plano Diretor Municipal e licenciadas pelo órgão competente do Poder Executivo municipal.	Todos os demais
ZE 1 – Pátio Ferroviário	Comércio e Serviço	Atividades lúdicas e culturais de caráter público, venda de artesanato desde que aprovados pelo Conselho do Plano Diretor Municipal e pelo órgão municipal de planejamento.	
ZE 2 – Cooperativa	Comércio e Serviço	Atividades de comércio e serviços específicos da atividade cooperativa, desde que não incômoda e perigosa à população que reside nas imediações.	

moradia para guarda e vigilância.

Anexo II – Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano

Índices de Ocupação do Solo Urbano - Distrito Sede de Andirá

Zonas	Terreno (m2)		Frente Mínima		Coeficiente de Aproveitamento			Gabarito de Altura Máxima da Edificação	Taxa de Ocupação Máxima		Área mínima de terreno por unidade residencial	Taxa de Permeabilidade Mínima	Densidades Liquidas Máximas
			meio de quadra	esquina									
	Mínimo	Máximo	metros	metros	Mínimo	Básico	Máximo	Pavimentos	%		m²	%	
ZR 1	**200**	22.500	**10**	**12**	0,1	1	1	05	75		50	10	500
ZR 2	**240**	22.500	**10**	**14**	0,1	2	3	06	75		50	10	500
ZR 3	**360**	1.000	**12**	**14**	0,1	2	2	02	75		360	10	500
ZRHS	**125**	450	**5**	**8**	0,1	2	2	02	75		62,5	10	500
ZCS 1	200	10.000	10	12	0,1	3	4	15	Térreo	Demais Pavimentos	45	---------	500

									90	60			
ZCS 2	1.000	10.000	20	25	0,05	2	2	03	60		--	20	---
ZI	2.500	24.000	30	35	0,05	1	1	02	70		---	20	---

Zonas	Especificidade
ZPP 1	Qualquer tipo de ocupação, limitada ao permitido por essa Lei, será definida pelo órgão municipal de planejamento e de meio ambiente, e aprovado pelo Conselho do Plano Diretor Municipal e em Audiência Pública.

Anexo III – Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano

Características de Uso do Solo Urbano nas Áreas de Urbanização Específica

Zonas	Permitidos	Permissíveis	Tolerados	Proibidos
ZR – 4	Chácaras de lazer, com 1.000m2 de área mínima de lote uso agrícola com utilização de práticas de manejo e conservação do solo; reflorestamento para fim conservacionista ou recuperação ambiental;		hotéis e pousadas com área construída máxima de 1.000 m2, destinadas ao eco-turismo. recreacional público, compreendendo clubes e áreas de lazer públicas.	Todos os demais (1)
ZE – 3	uso agrícola com utilização de práticas de manejo e conservação do solo; reflorestamento para fim conservacionista ou recuperação ambiental;		hotéis e pousadas com área construída máxima de 1.000 m2, destinadas ao ecoturismo rural.	Todos os demais (1)
ZPP 1 - Preservação permanente - cursos de água e nascentes	matas.		Estações de bombeamento de esgotos, estação de tratamento de água e esgotos, dissipadores de energia de rede de drenagem, pontes, desde que aprovados pelo Conselho do Plano Diretor Municipal e licenciadas pelo órgão competente do Poder Executivo municipal.	Todos os demais (1)

(1) Na Área de Urbanização Específica, em áreas de preservação permanente localizadas à margem do Rio Paranapanema, admite-se a implantação de pequenas estruturas de acesso à água da represa tais como rampas e embarcadouros, distanciados de 300 (trezentos) metros uns dos outros.

Anexo IV – Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano. Índices de Ocupação do Solo Urbano

Características de Uso do Solo Urbano nas Áreas de Urbanização Específica

Zonas	Terreno (m2)		Frente Mínima		Coeficiente de Aproveitamento			Gabarito de Altura Máxima da Edificação	Taxa de Ocupação Máxima	Área mínima de terreno por unidade residencial	Taxa de Permeabilidade Mínima	Densidades Liquidas Máximas
			meio de quadra	esquina								
	Mínimo	Máximo	metros	metros	Mínimo	Básico	Máximo	Pavimentos	%	m²	%	
ZR 4	1.000	24.000	15	20	0,2	0,2	0,25	02	40	1.000	60	30

Anexo V – Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano

Características de Uso do Solo Urbano na Área Urbana do Distrito de Nossa Senhora Aparecida

Zonas	Permitidos	Permissíveis	Tolerados	Proibidos
ZR 1	Residencial Unifamiliar	Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço Geral	Indústria tipo A Oficina mecânica e Casa de Culto	Comércio e Serviço Especial Tipo A B e C Indústria tipo B

Anexo VI – Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano

Índices de Ocupação do Solo Urbano - Distrito de Nossa Senhora Aparecida

Zonas	Terreno (m2)		Frente Mínima		Coeficiente de Aproveitamento			Gabarito de Altura Máxima da Edificação	Taxa de Ocupação Máxima	Área mínima de terreno por unidade residencial	Taxa de Permeabilidade Mínima	Densidades Liquidas Máximas
			meio de quadra	esquina								
	Mínimo	Máximo	metros	metros	Mínimo	Básico	Máximo	Pavimentos	%	m²	%	
ZR 1	200	22.500	10	12	0,1	1	1	05	75	50	10	500
ZRHS	**125**	22.500	**5**	**8**	0,1	2	2	02	75	62,5	10	500

Anexo VII

Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano
Tabela de Recuos Obrigatórios

ZONAS	RECUOS MÍNIMOS (EM METROS)		
	FRENTE	LATERAL	FUNDOS
ZR 1	**3,0**	1,5 (1) (2)	1,5 (1) (2)
ZR 2	3,0	1,5 (1) (2)	1,5 (1) (2)
ZR 3	4,0(4) 5,0	1,5 (2)	1,5 (2)
ZCS 1		1,5 (1) (2)	1,5 (1) (2)
ZCS 2		1,5 (2)	1,5 (2)
ZI	4,0	2,0 (3)	2,0 (3)

Em edificações com mais de 2 pavimentos os recuos laterais e fundos, obrigatórios, serão dados pelo maior valor entre 2 metros e/ou altura do edifício dividido por 8, qual seja, seja H/8, onde "H" representa a altura do edifício em metros lineares.
Em edificações de até 2 pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas para as divisas laterais e fundos do terreno, são dispensados os recuos laterais e fundos obrigatórios.
Para edificações com uso residencial, nos casos de existência de aberturas para ventilação e iluminação, o recuo lateral e de fundo obrigatório é de 1,5 metros. Inexistindo aberturas a edificação poderá atingir as divisas laterais e de fundos do terreno. Dependendo da atividades a ser exercida no

terreno, havendo riscos de qualquer natureza para as edificações e populações vizinhas, o órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho do Plano Diretor Municipal, poderá exigir recuos adicionais.
Recuo de 4,00m para lotes de 360,00 m2 e 5,00m para lotes acima de 360,00m2

Nas vias primárias, em edificações para fins comerciais e serviços, é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º pavimento.
Entre duas construções no mesmo terreno, quando da existência de abertura destinada à iluminação e ventilação, deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais a que estiverem sujeitas as edificações, face às disposições previstas nessa lei.
Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral a que estiverem sujeitos os edifícios, face as disposições desta Lei.
Em caso de poços de iluminação e ventilação, a menor dimensão do poço será de 1,50 metros ou H/8, onde "H "representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.

Anexo VIII

Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano
Áreas para Estacionamento

Tipologia do Estabelecimento	Área Mínima destinada para estacionamento	uma vagas	Observações
Edifício Residencial Multifamiliar.	25m2	Por unidade residencial.	
Edificações de uso comercial e/ou prestador de serviço.	25 m2	Para cada 50 (cinqüenta) m2 de construção que exceder 200 m2 de área construída.	
Supermercados e similares.	25 m2	para cada 25 m2 de área de comercialização.	independentemente de áreas de estacionamento para serviços.
Estabelecimentos hospitalares até 50 leitos.	25 m2	para cada 3 leitos.	independentemente de áreas de estacionamento para serviço.
Estabelecimentos hospitalares acima de 50 leitos.	25 m2	para cada 6 leitos.	Independentemente de outras áreas reservadas para estacionamento de serviços gerais e administrativos.
Hotéis e pensões.	25 m2	para cada 3 unidades de alojamento.	dispensado para edificações até 200 m2
Edifícios reservados para cultos, teatros e cinemas.	25 m2	para cada 75 m2 de área construída que exceder 200 m2 de área construída.	
Estabelecimento de ensino e congêneres.	25 m2	para cada 75 m2 de área construída.	
Empresa de transporte e de comércio atacadista.	25 m2	para cada 150 m2 de área construída.	independentemente das áreas reservadas para carga e descarga.
Oficina mecânica e funilaria.	25 m2	para cada 40 m2 de área construída que exceder 100 m2 de área construída.	
Clubes recreativos, esportivos e associativos.	25 m2	para cada 50 m2 de área construída.	
Consultórios médicos, odontológicos e laboratórios.	25 m2	para cada 50 m2 de área construída.	

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:602E341D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO I - DECRETO Nº 1059/2013

QUADRO DAS METAS BIMESTRAIS DE RECEITAS ANEXO I - DECRETO 1059/2013 PMC EXERCÍCIO DE 2014							
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA							
PREFEITURA MUNICIPAL	1.630.905,60	1.630.905,60	1.630.905,60	1.630.905,60	1.630.905,60	2.038.632,00	10.193.160,00
RECEITAS CORRENTES	1.604.505,60	1.604.505,60	1.604.505,60	1.604.505,60	1.604.505,60	2.005.632,00	10.028.160,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	43.012,16	43.012,16	43.012,16	43.012,16	43.012,16	53.765,20	268.826,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	14.232,64	14.232,64	14.232,64	14.232,64	14.232,64	17.790,80	88.954,00
RECEITA PATRIMONIAL	17.699,84	17.699,84	17.699,84	17.699,84	17.699,84	22.124,80	110.624,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.293,12	1.293,12	1.293,12	1.293,12	1.293,12	1.616,40	8.082,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.521.533,28	1.521.533,28	1.521.533,28	1.521.533,28	1.521.533,28	1.901.916,60	9.509.583,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.734,56	6.734,56	6.734,56	6.734,56	6.734,56	8.418,20	42.091,00
REC. CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	33.000,00	165.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	7.000,00	35.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	13.000,00	65.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	13.000,00	65.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL	1.630.905,60	1.630.905,60	1.630.905,60	1.630.905,60	1.630.905,60	2.038.632,00	10.193.160,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA							
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	284.329,92	284.329,92	284.329,92	284.329,92	284.329,92	355.412,40	1.777.062,00
RECEITAS CORRENTES	284.329,92	284.329,92	284.329,92	284.329,92	284.329,92	355.412,40	1.777.062,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	58.575,04	58.575,04	58.575,04	58.575,04	58.575,04	73.218,80	366.094,00
RECEITA PATRIMONIAL	119.796,16	119.796,16	119.796,16	119.796,16	119.796,16	149.745,20	748.726,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.100,16	1.100,16	1.100,16	1.100,16	1.100,16	1.375,20	6.876,00
RECEITA CONT. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	104.858,56	104.858,56	104.858,56	104.858,56	104.858,56	131.073,20	655.366,00
SUB-TOTAL	284.329,92	284.329,92	284.329,92	284.329,92	284.329,92	355.412,40	1.777.062,00
TOTAL GERAL LÍQUIDO	1.915.235,52	1.915.235,52	1.915.235,52	1.915.235,52	1.915.235,52	2.394.044,40	11.970.222,00
OUTRAS ESPECIFICAÇÕES:							
A) COMO MEDIDA DE COMBATE A SONEGAÇÃO, SÃO ENVIADOS PERIODICAMENTE COMUNICADOS E NOTIFICAÇÕES AOS DEVEDORES SOLICITANDO A QUITAÇÃO DE SEUS DÉBITOS							
B) NÃO HÁ AÇÕES AJUIZADAS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA, PORQUE OS DÉBITOS INDIVIDUAIS SÃO DE PEQUENAS MONTAS E OS AJUIZAMENTOS FICARIAM ACIMA DOS VALORES							

DAS DÍVIDAS.

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:C2C8BF91

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO II - DECRETO Nº 1059/2013

QUADRO DO CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ARTIGO 8º. LC 101/00
Exercício 2014
ANEXO II - DECRETO 1059/2013 PMC

Especificação	jan/14	fev/14	mar/14	abr/14	mai/14	jun/14	jul/14	ago/14	set/14	out/14	nov/14	dez/14	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA (Prefeitura)	764.484,80	764.484,80	764.484,80	764.484,80	764.484,80	764.484,80	764.484,80	764.484,80	764.484,80	764.484,80	764.484,80	1.146.727,20	9.556.060,00
DESPESAS CORRENTES	705.871,84	705.871,84	705.871,84	705.871,84	705.871,84	705.871,84	705.871,84	705.871,84	705.871,84	705.871,84	705.871,84	1.058.807,76	8.823.398,00
Pessoal e Encargos Sociais	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	545.159,64	4.542.997,00
Juros e Encargos da Dívida	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	3.226,68	26.889,00
Outras Despezas Correntes	340.280,96	340.280,96	340.280,96	340.280,96	340.280,96	340.280,96	340.280,96	340.280,96	340.280,96	340.280,96	340.280,96	510.421,44	4.253.512,00
DESPESAS DE CAPITAL	54.300,24	54.300,24	54.300,24	54.300,24	54.300,24	54.300,24	54.300,24	54.300,24	54.300,24	54.300,24	54.300,24	81.450,36	678.753,00
Investimentos	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	66.000,00	550.000,00
Amortização de Dívida	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	15.450,36	128.753,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	6.469,08	53.909,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Fundo Prev.)	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	213.247,44	1.777.062,00
DESPESAS CORRENTES	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	212.211,60	1.768.430,00
Pessoal e Encargos Sociais	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	206.811,60	1.723.430,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despezas Correntes	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	5.400,00	45.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida													0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	690,56	690,56	690,56	690,56	690,56	690,56	690,56	690,56	690,56	690,56	690,56	1.035,84	8.632,00
TOTAL GERAL	906.649,76	906.649,76	906.649,76	906.649,76	906.649,76	906.649,76	906.649,76	906.649,76	906.649,76	906.649,76	906.649,76	1.359.974,64	11.333.122,00

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:A16E116B

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO II - DECRETO Nº 1059/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA - ESTADO DO PARANÁ
QUADRO DO CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ARTIGO 8º. LC 101/00
Exercício 2014
ANEXO II - DECRETO 1059/2013 PMC

Especificação	jan/14	fev/14	mar/14	abr/14	mai/14	jun/14	jul/14	ago/14	set/14	out/14	nov/14	dez/14	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA (Câmara)	50.968,00	50.968,00	50.968,00	50.968,00	50.968,00	50.968,00	50.968,00	50.968,00	50.968,00	50.968,00	50.968,00	76.452,00	637.100,00
DESPESAS CORRENTES	46.968,00	46.968,00	46.968,00	46.968,00	46.968,00	46.968,00	46.968,00	46.968,00	46.968,00	46.968,00	46.968,00	70.452,00	587.100,00
Pessoal e Encargos Sociais	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	56.400,00	470.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despezas Correntes	9.368,00	9.368,00	9.368,00	9.368,00	9.368,00	9.368,00	9.368,00	9.368,00	9.368,00	9.368,00	9.368,00	14.052,00	117.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	6.000,00	50.000,00
Investimentos	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	6.000,00	50.000,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	50.968,00	50.968,00	50.968,00	50.968,00	50.968,00	50.968,00	50.968,00	50.968,00	50.968,00	50.968,00	50.968,00	76.452,00	637.100,00

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:D208F27C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 522/2013 - ANEXO I - MUNICIPIO

PPA 2014 / 2017
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Receita Corrente	2014	2015	2016	2017	TOTAL
11 - RECEITA TRIBUTÁRIA	307.950,00	0,00	0,00	0,00	307.950,00
12 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
13 - RECEITA PATRIMONIAL	85.300,00	0,00	0,00	0,00	85.300,00
16 - RECEITA DE SERVIÇOS	66.100,00	0,00	0,00	0,00	66.100,00
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.296.000,00	0,00	0,00	0,00	22.296.000,00
97 - DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB	-3.542.200,00	0,00	0,00	0,00	-3.542.200,00
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.800,00	0,00	0,00	0,00	109.800,00
93 - DESCONTOS CONCEDIDOS	-16.500,00	0,00	0,00	0,00	-16.500,00
Total das receitas correntes	19.378.450,00	0,00	0,00	0,00	19.378.450,00
Receita Capital	2014	2015	2016	2017	TOTAL
22 - ALIENAÇÃO DE BENS	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Total das receitas de capital	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Subtotal da receita	19.498.450,00	0,00	0,00	0,00	19.498.450,00

Dedução de receitas corrente e de capital intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da receita	19.498.450,00	0,00	0,00	0,00	19.498.450,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:6B1AC06B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 522/2013 - ANEXO II - MUNICIPIO

PPA 2014 / 2017
ANEXO II - DEMONSTRATIVO POR PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	NOME	2014	2015	2016	2017	TOTAL
0101	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL	878.000,00	1.009.000,00	1.147.000,00	1.335.000,00	4.369.000,00
0201	GESTÃO TRANSFORMADORA, PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE	1.981.000,00	2.057.500,00	2.405.000,00	2.733.000,00	9.176.500,00
0202	ENCARGOS ESPECIAIS	711.000,00	758.000,00	801.000,00	851.000,00	3.121.000,00
0601	ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR	5.739.975,00	6.728.000,00	7.840.000,00	8.816.000,00	29.123.975,00
0602	CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO	198.000,00	210.000,00	190.000,00	210.000,00	808.000,00
0603	ESPORTE E LAZER EM AÇÃO	113.000,00	130.000,00	149.000,00	171.000,00	563.000,00
0701	SAÚDE PARA TODOS	4.472.425,00	5.220.000,00	6.006.000,00	6.839.000,00	22.537.425,00
0801	INTEGRAÇÃO E EMANCIPAÇÃO DO SUJEITO NA SOCIEDADE	1.148.000,00	1.564.000,00	1.654.000,00	1.726.000,00	6.092.000,00
0802	PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	42.000,00	48.000,00	55.000,00	63.000,00	208.000,00
0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO	1.508.600,00	1.846.000,00	2.229.000,00	2.556.000,00	8.139.600,00
0902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA	1.620.000,00	1.760.000,00	2.138.000,00	2.857.000,00	8.375.000,00
1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA	540.000,00	575.000,00	731.000,00	760.000,00	2.606.000,00
1002	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE	144.000,00	165.000,00	190.000,00	218.000,00	717.000,00
1101	CAMINHOS PARA O CRESCIMENTOS INDUSTRIAL E COMERCIAL	803.000,00	848.000,00	700.000,00	1.060.000,00	3.411.000,00
9901	RESERVA DE CONTINGENCIA	201.000,00	231.500,00	265.000,00	305.000,00	1.002.500,00
	TOTAL	20.100.000,00	23.150.000,00	26.500.000,00	30.500.000,00	100.250.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:F6D552BA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 522/2013 - ANEXO II - RPPS

PPA 2014 / 2017
ANEXO II - DEMONSTRATIVO POR PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	NOME	2014	2015	2016	2017	TOTAL
0001	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL	1.420.000,00	1.620.000,00	1.890.000,00	2.150.000,00	7.080.000,00
0002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.380.000,00	1.580.000,00	1.910.000,00	2.150.000,00	7.020.000,00
	TOTAL	2.800.000,00	3.200.000,00	3.800.000,00	4.300.000,00	14.100.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:90736FB1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 522/2013 - ANEXO IV - RPPS

PLANO PLURIANUAL 2014 - 2017
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Programa: 1 - PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

Local	Ação Cód.	Ação Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDOFEP	Servidores Atendidos	09	272	2.001	2014	SERVIDORES ATENDIDOS	1.0	0,00	280.000,00	280.000,00
							2015		1.0	0,00	320.000,00	320.000,00
							2016		1.0	0,00	380.000,00	380.000,00
							2017		1.0	0,00	420.000,00	420.000,00
Total da Ação										0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
	2	ASSISTÊNCIA A SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	Servidores Atendidos	09	272	2.002	2014	SERVIDORES ATENDIDOS	1.0	350.000,00	0,00	350.000,00
							2015		1.0	400.000,00	0,00	400.000,00
							2016		1.0	460.000,00	0,00	460.000,00
							2017		1.0	530.000,00	0,00	530.000,00
								Total da Ação		1.740.000,00	0,00	1.740.000,00
	3	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	Servidores Atendidos	09	272	2.003	2014	SERVIDORES ATENDIDOS	1.0	790.000,00	0,00	790.000,00
							2015		1.0	900.000,00	0,00	900.000,00
							2016		1.0	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
							2017		1.0	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
								Total da Ação		3.940.000,00	0,00	3.940.000,00
2014										1.140.000,00	280.000,00	1.420.000,00
2015										1.300.000,00	320.000,00	1.620.000,00
2016										1.510.000,00	380.000,00	1.890.000,00
2017										1.730.000,00	420.000,00	2.150.000,00
Total do Programa										5.680.000,00	1.400.000,00	7.080.000,00

Programa: 2 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Local	Ação Cód.	Ação Descrição	Produto Esperado	Função 99	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Recursos - R$

											Vinculados	Livres	Total
						Especial							
	4	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Apoio Administrativo		997	9.004	2014	GLOBAL	1.0		1.380.000,00	0,00	1.380.000,00
							2015		1.0		1.580.000,00	0,00	1.580.000,00
							2016		1.0		1.910.000,00	0,00	1.910.000,00
							2017		1.0		2.150.000,00	0,00	2.150.000,00
Total da Ação											7.020.000,00	0,00	7.020.000,00
2014											1.380.000,00	0,00	1.380.000,00
2015											1.580.000,00	0,00	1.580.000,00
2016											1.910.000,00	0,00	1.910.000,00
2017											2.150.000,00	0,00	2.150.000,00
Total do Programa											7.020.000,00	0,00	7.020.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:A2C293EE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 522/2013 - ANEXO V - RPPS

PPA 2014 / 2017
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro
ANEXO V

					2014	2015	2016	2017	Total	
Programa: 1 - PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL				Total Programa:	1.420.000,00	1.620.000,00	1.890.000,00	2.150.000,00	7.080.000,00	
Objetivo: MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FERNANDES PINHEIRO, SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDOFEP COM RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS; AUXILIAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTATUTÁRIO NA QUESTÃO PREV.										
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo					
SERVIDOR ATENDIDO		Outros Indicadores	SERVIDORES ATENDIDOS	1,000	Servidor					
Nota explicativa:				Medida esperada:	100,000	100,000	100,000	100,000		
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida							
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro					280.000,00	320.000,00	380.000,00	420.000,00	1.400.000,00	
1	Atividade	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDOFEP	SERVIDORES ATENDIDOS		1,000	1,000	1,000	1,000		
Descrição complementar: MANTER A UNIDADE GESTORA DO RPPS COM RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA NOS SERVIÇOS PRESTADOS.										
Nota explicativa:										
Produto esperado: Servidores Atendidos										
Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL										
Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO										
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro					350.000,00	400.000,00	460.000,00	530.000,00	1.740.000,00	
2	Atividade	ASSISTÊNCIA A SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	SERVIDORES ATENDIDOS		1,000	1,000	1,000	1,000		
Descrição complementar: PRESTAR ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, COM SALÁRIO-FAMÍLIA, AUXÍLIO-DOENÇA, AUXÍLIO RECLUSÃO E SALÁRIO MATERNIDADE, BEM COMO OUTROS BENEFÍCIOS A SEREM CONCEDIDOS										
Nota explicativa:										
Produto esperado: Servidores Atendidos										
Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL										
Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO										
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro					790.000,00	900.000,00	1.050.000,00	1.200.000,00	3.940.000,00	
3	Atividade	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	SERVIDORES ATENDIDOS		1,000	1,000	1,000	1,000		
Descrição complementar: EFETUAR PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DO FUNDOFEP										
Nota explicativa:										
Produto esperado: Servidores Atendidos										
Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL										
Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO										
					2014	2015	2016	2017	Total	
Programa: 2 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				Total Programa:	1.380.000,00	1.580.000,00	1.910.000,00	2.150.000,00	7.020.000,00	
Objetivo: ATENDER O DISPOSTO NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, LEI Nº 101/2000, ART. 5º, INCISO III.										
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo					
INEXISTENTE		Outros Indicadores	GLOBAL	1,000	Servidor					
Nota explicativa:				Medida esperada:						
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida							
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro					1.380.000,00	1.580.000,00	1.910.000,00	2.150.000,00	7.020.000,00	
4	Projeto	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	GLOBAL		1,000	1,000	1,000	1,000		
Descrição complementar: VALOR PARA RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
Nota explicativa:										
Produto esperado: Apoio Administrativo										
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
Subfunção: 997 - RESERVA DO RPPS										

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:F5104AAB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 522/2013 - ANEXO VI - MUNICIPIO

Anexo de Metas e Prioridades
ANEXO VI

Programa: 101 - MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Objetivo: MANTER AS AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar

1	Atividade	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL	Apoio Administrativo	SESSÃO LEGISLATIVA	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.
Programa: 201 - GESTÃO TRANSFORMADORA, PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE					
Objetivo: ASSEGURAR UM MODELO DE GESTÃO PÚBLICA QUE GARANTA RESULTADOS ESTRATÉGICOS PARA UMA FERNANDES PINHEIRO PLANEJADA E PARTICIPATIVA.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
2	Atividade	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO ATENDIDA	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, VISANDO A CONTINUIDADE E MELHORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
3	Atividade	MANTER A SECRETARIA GERAL	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO ATENDIDA	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.
4	Projeto	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR E IMÓVEIS	Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas	IMÓVEIS	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NECESSARIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE FUTURAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUE ATENDAM AO INTERESSE DA POPULAÇÃO.
5	Atividade	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO ATENDIDA	- MANTER OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO O SUPORTE AS DEMAIS SECRETARIAS E A EXECUÇÃO DO PLANO DE GOVERNO. - PROPORCIONAR INVESTIMENTOS NA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DE MODO A QUALIFICÁ-LO NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO DE SUA COMPETÊNCIA.
6	Projeto	ADQUIRIR VEÍCULOS	Veículos	VEICULOS NOVOS	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA DAR SUPORTE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
7	Projeto	READEQUAR E AMPLIAR O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	Obra Contruída/Ampliada	M2 DE CONSTRUÇÃO IMOVEL	READEQUAR E AMPLIAR O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO NOVOS ESPAÇOS FÍSICOS E CONSEQUENTE MELHORIA DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.
8	Atividade	MANTER A SECRETARIA DE FINANÇAS	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO ATENDIDA	MANTER A SECRETARIA DE FINANÇAS NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES COM RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS. AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS QUE AUXILIEM A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DOS TRABALHOS EXECUTADOS.
Programa: 202 - ENCARGOS ESPECIAIS					
Objetivo: ATENDER OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO MUNICÍPIO COMO: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA; ATENDER PRECATÓRIOS; CONTRIBUIR PARA O PASEP E OUTROS AÇÕES QUE NÃO CONTRIBUAM PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO E DELAS NÃO RESULTEM EM BENS E SERVIÇOS					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
9	Operação Especial	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA	Outros Produtos	INEXISTENTE	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA. PAGAMENTO DE JUROS REFERENTE A DIVIDA INTERNA FUNDADA.
10	Operação Especial	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Outros Produtos	INEXISTENTE	REPASSE DE CONTRIBUIÇÃOES AO PASEP
11	Operação Especial	AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL AO FUNDOFEP	Outros Produtos	INEXISTENTE	AMORTIZAR O DÉFICIT ATUARIAL JUNTO AO RPPS, BUSCANDO O EQUILIBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO REFERIDO REGIME.
12	Operação Especial	ENCARGOS ESPECIAIS	Outros Produtos	INEXISTENTE	PAGAMENTO DE ENCARGOS ESPECIAIS COMO RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, ETC.

Programa: 601 - ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR					
Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO MUNICIPAL.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
13	Atividade	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Alunos Atendidos	CRIANÇAS ATENDIDAS	ADQUIRIR RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS PARA DAR SUPORTE À EDUCAÇÃO.
14	Atividade	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	Alunos Atendidos	CRIANÇAS ATENDIDAS	PROMOVER A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. GARANTIR O ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO DE TODAS AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS NA EDUCAÇÃO BÁSICA, DIMINUINDO ASSIM O ÍNDICE DE REPROVAÇÃO.
15	Atividade	MANTER E DESENVOLVER A EDUCAÇÃO INFANTIL	Alunos Atendidos	CRIANÇAS ATENDIDAS	AMPLIAR O NÚMERO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDENDO A DEMANDA DE 100% DOS ALUNOS. GARANTIR A MANUTENÇÃO DO CMEI. MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
16	Atividade	MANTER E DESENVOLVER A EJA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Alunos Atendidos	POPULAÇÃO ATENDIDA	PROMOVER A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EJA. GARANTIR A OFERTA DA EJA E A PERMANÊNCIA COM SUCESSO ESCOLAR DO ALUNO.
17	Atividade	AMPLIAR A JORNADA ESCOLAR	Alunos Atendidos	POPULAÇÃO ATENDIDA	AMPLIAR O UNIVERSO PEDAGÓGICO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA OFERECENDO OFICINAS DE TEATRO, MÚSICA, ARTES, DANÇA, ARTES MARCIAIS, ETC..., DIMINUINDO ASSIM O ÍNDICE DE REPETÊNCIA E CONTRIBUINDO PARA O SUCESSO DO ALUNO NA ESCOLA. CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA TRABALHAR COM AS OFICINAS NAS ESCOLAS. ADQUIRIR MATERIAIS PARA O BOM ANDAMENTO DAS OFICINAS.
19	Atividade	MANTER O PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR	Alunos Atendidos	POPULAÇÃO ATENDIDA	OFERECER MERENDA ESCOLAR E ALMOÇO PARA OS ALUNOS DE TEMPO INTEGRAL, DE QUALIDADE COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA.
20	Atividade	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	Alunos Atendidos	POPULAÇÃO ATENDIDA	OFERECER TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO E COM QUALIDADE À TODOS OS ALUNOS. ADQUIRIR MAIS ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS.
21	Atividade	ADQUIRIR MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Alunos Atendidos	POPULAÇÃO ATENDIDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA TORNAR AS AULAS MAIS ATRATIVAS E MOTIVADORAS. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
22	Atividade	GARANTIR A EXISTÊNCIA DE BIBLIOTECAS ESCOLARES.	Alunos Atendidos	POPULAÇÃO ATENDIDA	GARANTIR CONFORME A LEI N° 12.244 DE 24/05/2010 QUE REGULAMENTA QUE TODA ESCOLA PÚBLICA OU PRIVADA DEVE OBRIGATORIAMENTE TER UMA BIBLIOTECA ATÉ 2020, BEM COMO ASSEGURAR O BOM FUNCIONAMENTO DELAS. AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA.
23	Atividade	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL	Alunos Atendidos	POPULAÇÃO ATENDIDA	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA QUE ESSA POSSA OFERECER TODO O APOIO NECESSÁRIO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS E, CONSEQUENTEMENTE A POPULAÇÃO ASSISTIDA. GARANTIR O ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO DOS ALUNOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
24	Atividade	VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Servidores Atendidos	SERVIDORES BENEFICIADOS	PROPORCIONAR AOS PROFESSORES O CUMPRIMENTO DOS 33% DE HORA ATIVIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
25	Atividade	SUBVENÇÃO A APAE	Alunos Atendidos	POPULAÇÃO ATENDIDA	REPASSE FINANCEIRO DESTINADO À APAE DO MUNICÍPIO, ALMEJANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO QUE NECESSITA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
26	Projeto	AMPLIAÇÃO DO CMEI	Creche Construída/Ampliada ou Reformada	M2 DE CONSTRUÇÃO IMOVEL	GARANTIR O ATENDIMENTO DE 100% DOS ALUNOS ATENDIDOS.
28	Projeto	RESTAURAR E AMPLIAR ESCOLAS MUNICIPAIS	Escola Construída/Ampliada ou Reformada	M2 DE CONSTRUÇÃO IMOVEL	DOTAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ESTRUTURA FÍSICA NECESSÁRIA À PRÁTICA DOCENTE, ATENDENDO O AUMENTO DA DEMANDA COM AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS. OFERECER ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA AOS ALUNOS DE INCLUSÃO, ATENDENDO-OS EM SALA DE RECURSOS E NA SALA DE AULA REGULAR.
29	Atividade	MANTER O PROGRAMA DE ESTÁGIO ESCOLAR	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO ATENDIDA	APOIAR O DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E AUXILIAR FINANCEIRAMENTE O ALUNO.
31	Projeto	ADQUIRIR VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR	Ônibus/Microônibus	VEICULOS NOVOS	GARANTIR A QUALIDADE NA ENTREGA DE PERECÍVEIS ÀS ESCOLAS E CMEI, COM A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO POSSUINDO UM COMPARTIMENTO REFRIGERADO E OUTRO TÉRMICO.
32	Projeto	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Veículos	VEICULOS NOVOS	GARANTIR A QUALIDADE NO TRABALHO DOS PROFISSIONAIS QUANTO À VISITAS ÀS ESCOLAS E MELHORIA DO ATENDIMENTO.
33	Projeto	CONSTRUIR QUADRA POLIESPORTIVA NAS ESCOLAS	Obra Contruída/Ampliada	M2 DE CONSTRUÇÃO IMOVEL	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS PARA MELHOR ATENDER AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES À SALA DE AULA.

34	Atividade	OFERECER UNIFORME, MALA, ESTOJO E TÊNIS AOS ALUNOS DA REDE MUN DE ENSINO	Alunos Atendidos	POPULAÇÃO ATENDIDA	DISTRIBUIR UNIFORME ESCOLAR, MALA, ESTOJO E TÊNIS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
80	Projeto	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMOVEIS	Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas	IMÓVEIS	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NECESSARIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE FUTURAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUE ATENDAM AO INTERESSE DA POPULAÇÃO.
Programa: 602 - CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO					
Objetivo: PERMITIR QUE O CONHECIMENTO DO POVO, O MODO DE FAZER E AS CARACTERÍSTICAS HISTÓRICAS DO MUNICÍPIO NÃO SE PERCAM AO LONGO DO TEMPO, POSSIBILITEM A PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS, ALIADOS AO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
35	Atividade	MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO ATENDIDA	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES NOS CAMPOS CULTURAIS E TURÍSTICOS. REALIZAR EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO E APOIAR OS EVENTOS REALIZADOS POR OUTRAS ENTIDADES.
77	Projeto	CONTRUÇÃO DO CENTRO DE ENVENTOS	Obra Contruída/Ampliada	M2 DE CONSTRUÇÃO IMOVEL	CONTRUÇÃO DE CENTRO DE ENVENTOS
Programa: 603 - ESPORTE E LAZER EM AÇÃO					
Objetivo: FOMENTAR A PRÁTICA ESPORTE- LAZER EM VÁRIAS ÁREAS E MODALIDADES, ATENDER A COMUNIDADE LOCAL NOS SEUS ANSEIOS COM RELAÇÃO À ATIVIDADE FÍSICA, QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE. MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS EXISTENTES E BUSCAR NOVOS.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
Programa: 701 - SAÚDE PARA TODOS					
Objetivo: MELHORAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM APOIO DO GOVERNO DO ESTADO E GOVERNO FEDERAL					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
37	Atividade	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	Pessoas Atendidas	CONSULTA POR HABITANTE	DESENVOLVIMENTO DE MÉTODOS E INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE. DESENVOLVIMENTO DE MECANISMOS DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA. DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTRATO COM SERVIÇO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. CELEBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM SERVIÇOS DE SAÚDE. MANUTENÇÃO DO NASF
38	Atividade	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Pessoas Atendidas	CONSULTA POR HABITANTE	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL SER MÃE. ASSISTÊNCIA À GESTANTE. PROMOÇÃO DA SAÚDE REPRODUTIVA E PLANEJAMENTO FAMILIAR. PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DA DIABETES. PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DA HIPERTENSÃO. PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DOS PORTADORES DE DST/HIV/AIDS. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. PROMOÇÃO DA SAÚDE DO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROMOÇÃO DA SAÚDE DO IDOSO. PROMOÇÃO DA SAÚDE DO HOMEM. CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIAREM ADMINISTRATIVOS E MOTORISTAS. REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA BUSCA ATIVA E AÇÕES EDUCATIVAS. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA AÇÕES EDUCATIVAS. INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO. COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS. MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA OS POSTOS DE SAÚDE.
39	Atividade	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Pacientes Atendidos	POPULAÇÃO ATENDIDA	MANTER AS ATIVIDADES DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE COM VENCIMENTOS DOS SERVIDORES; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES; CAPACITAÇÃO PERMANENTE EXCLUSIVA PARA OS ACSS
40	Atividade	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO ATENDIDA	AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO; INVESTIGAÇÃO DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA; COMBATE ÀS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS;CONTROLE E MONITORAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS; CONTROLE E TRATAMENTO DOS CASOS DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE;INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL E MATERNO; CONTROLE DE ZOONOSES;REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO;CONTROLE DA QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS;CONTROLE DA QUALIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO; VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA VIGILÂNCIA DE HOSPEDEIROS E RESERVATÓRIOS;CONTROLE QUÍMICO, BIOLÓGICO E OUTROS; DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO PARA VIGILÂNCIA À HOSPEDEIROS
41	Atividade	MANUTENÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	Pacientes Atendidos	POPULAÇÃO ATENDIDA	MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS; IMPLANTAÇÃO DE NOVOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAL DE CONSUMO PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS; PAGAMENTO DOS SERVIDORES E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.
42	Projeto	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE	Obra Contruída/Ampliada	M2 DE CONSTRUÇÃO IMOVEL	CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE; MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DA SAÚDE EXISTENTES; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MANUTENÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
43	Atividade	MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO ATENDIDA	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO MUNICÍPIO; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO; REALIZAÇÃO DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE
44	Atividade	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	Pacientes Atendidos	CONSULTA POR HABITANTE	DISPONIBILIZAR O ATENDIMENTO EM ESPECIALIDADES MÉDICAS NÃO DISPONIBILIZADAS NA ATENÇÃO BÁSICA.; DISPONIBILIZAR EXAMES DE DIAGNOSE ESPECIALIZADOS; RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO
45	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Veículos	VEICULOS NOVOS	Aquisição de veículos de passeio AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO; AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS
46	Atividade	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO ATENDIDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES; ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; IMPLANTAÇÃO DA FARMÁCIA DE SAÚDE MENTAL; AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS EXCEPCIONAIS
47	Atividade	SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO ATENDIDA	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS; AMPLIAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA E GINECOLÓGICA; REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA; REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS; ASSISTÊNCIA FISIOTERÁPICA COM AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SALA DE FISIOTERAPIA; ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MENTAL CONTRATAÇÃO DE 01 PSICÓLOGA; REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COMPLEMENTARES À ASSISTÊNCIA À SAÚDE; CONCESSÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE; CONTRATAÇÃO DE 1 NUTRICIONISTA
81	Projeto	ADQUIRIR TERRENOS	Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas	IMÓVEIS	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NECESSARIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE FUTURAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUE ATENDAM AO INTERESSE DA POPULAÇÃO.
82	Projeto	RESTAURAR E AMPLIAR UNIDADES DE SAUDE	Obra Contruída/Ampliada	M2 DE CONSTRUÇÃO IMOVEL	RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO, VISANDO MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS MESMAS.
Programa: 801 - INTEGRAÇÃO E EMANCIPAÇÃO DO SUJEITO NA SOCIEDADE					
Objetivo: FORMULAR, COORDENAR E AVALIAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO CONJUGAR ESFORÇOS DOS SETORES GOVERNAMENTAL E PRIVADO, NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO;					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
48	Atividade	CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIA DE	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO ATENDIDA	CONSTRUÇÃO E ADQUIRIR MATERIAL PARA REFORMAS E MELHORAR NAS RESIDÊNCIAS DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ÁREAS DE RISCOS OU AFETADAS POR FENÔMENOS NATURAIS,

		POPULAÇÃO CARENTE E DE ÁREA DE RISCO			DISPONIBILIZANDO SERVIÇOS DE REFORMA NAS RESIDÊNCIAS DESTA CATEGORIA.
49	Projeto	CONSTRUIR CAPELAS MORTUÁRIAS	Obra Contruída/Ampliada	M2 DE CONSTRUÇÃO IMOVEL	CONSTRUIR CAPELAS MORTUÁRIAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, PARA OFERECER UM ESPAÇO PARA QUE AS FAMÍLIAS POSSAM DESPEDIR-SE DOS SEUS ENTES QUERIDOS COM DIGNIDADE.
50	Projeto	CONSTRUIR ESPAÇOS PARA PROJETOS REFERENTE AO BEM ESTAR SOCIAL	Obra Contruída/Ampliada	M2 DE CONSTRUÇÃO IMOVEL	VIABILIZAR ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS PARA PROJETOS SOCIAIS, PROPORCIONAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA VISANDO ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
51	Projeto	ADQUIRIR VEÍCULOS	Veículos	VEICULOS NOVOS	OS VEÍCULOS SERÃO UTILIZADOS NO TRANSPORTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E PROGRAMAS AFINS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E AGILIDADE NO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES COMUNITÁRIAS ROTINEIRAS E EMERGENCIAIS. TAMBÉM SERÁ UTILIZADO PELOS TÉCNICOS NA REALIZAÇÃO DAS VISITAS DOMICILIARES E INSTITUCIONAIS NECESSÁRIAS PARA O ACOMPANHAMENTO E PROGRESSO DOS CASOS.
52	Projeto	CONSTRUIR ESPAÇOS PARA DESENVOLVER O CLUBE DE MÃES NO MUNICÍPIO	Obra Contruída/Ampliada	M2 DE CONSTRUÇÃO IMOVEL	VIABILIZAR ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS PARA PROMOVER O CLUBE DE MÃES NO MUNICÍPIO, OPORTUNIZANDO ÀS MÃES MOMENTOS DE VIVÊNCIA EM GRUPO PARA SEU FORTALECIMENTO PESSOAL E COMUNITÁRIO, VOLTADOS À PROMOÇÃO HUMANA E AO DESENVOLVIMENTO INTERIOR, EM BUSCA DE SUA AUTONOMIA E GARANTIA DE DIREITOS.
53	Atividade	MANTER O DEPTO DO BEM ESTAR SOCIAL	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO ATENDIDA	MANTER AS ATIVIDADES DESENVOLVINDAS PELO DEPARTAMENTO COM RECURSOS HUMANOS. MATERIAL DE EXPEDIENTE. AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS. MANTER O PROJETO DE AÇÃO SOCIAL NAS COMUNIDADES. MANTER AS VISITAS DOMICILIARES. PROPORCIONAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES. MANTER AS DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA.
54	Atividade	MANTER O CONSELHO TUTELAR	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO ATENDIDA	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, FORNECENDO ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A ATUAÇÃO DOS CONSELHEIROS PARA O ATENDIMENTO CONTÍNUO DA DEMANDA APRESENTADA.
55	Atividade	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO ATENDIDA	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE.
56	Atividade	MANTER O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO ATENDIDA	OFERECER APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.
57	Atividade	SUBVENÇÃO AO ASILO DE TEIXEIRA SOARES	Idosos Atendidos	POPULAÇÃO ATENDIDA	AUXILIAR FINANCEIRAMENTE O ASILO DE TEIXEIRA SOARES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE AMPARO A IDOSOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.
58	Atividade	SUBVENÇÃO E AUXILIO AO PROVOPAR MUNICIPAL	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO ATENDIDA	AUXILIAR FINANCEIRAMENTE A ENTIDADE, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
59	Atividade	SUBVENÇÃO AO SASEFEP	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO ATENDIDA	APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
60	Atividade	SUBVENÇÃO AO CONSEG	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO ATENDIDA	APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ÁREA DE SEGURANÇA MUNICIPAL, OFERECENDO SUPORTE FINANCEIRO PARA O BOM DESEMPENHO DO CONSELHO.
83	Projeto	CONSTRUIR O CREAS	Obra Contruída/Ampliada	M2 DE CONSTRUÇÃO IMOVEL	CONSTRUIR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS NO MUNICÍPIO, VISANDO O ATENDIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS À FAMÍLIA E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE AMEAÇA OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS.
Programa: 802 - PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES					
Objetivo: EFETIVAR A PROMOÇÃO SOCIAL DA FAMÍLIA ASSISTINDO, EM PARTICULAR, A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA, ATRAVÉS DE PROGRAMAS, AÇÕES E SERVIÇOS VOLTADOS ÀS ÁREAS PERTINENTES;					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
61	Atividades - ECA/FMDCA	PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO ATENDIDA	APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EM SITUAÇÃO DE RISCO, ABANDONO, EXPLORAÇÃO SEXUAL, DROGAS, TRABALHO INFANTIL E TODA VIOLAÇÃO DE DIREITO.
Programa: 901 - PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO					
Objetivo: ESTRUTURAR O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO COM RECURSOS FÍSICOS, ADMINISTRATIVOS E HUMANOS, PARA QUE TENHA CONDIÇÕES DE REALIZAR DE FORMA EFETIVA SUAS ATRIBUIÇÕES, POTENCIALIZANDO E EXPLORANDO ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
62	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO ATENDIDA	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO COM TODOS OS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS, DE FORMA QUE POSSA EXERCER SUAS FUNÇÕES PLENAMENTE. ESTRUTURAR O DEPARTAMENTO COM NOVAS AQUISIÇÕES E/OU MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE AUXILIO E APOIO, PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS, VISANDO BOM DESEMPENHO DO SETOR.
63	Atividade	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO ATENDIDA	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, VIAS URBANAS. LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E DEMAIS ESPAÇOS PUBLICOS QUE SEJAM UTILIZADOS PELA POPULAÇÃO EM GERAL
64	Atividade	MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO ATENDIDA	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS VIAS URBANAS DA SEDE E DISTRITOS ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS.
65	Atividade	PAVIMENTAR VIAS URBANAS	Pavimentação de Vias	RUAS PAVIMENTADAS	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO COM SARJETAS. MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E BUEIROS DE AGUAS PLUVIAIS. MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS EM VIAS URBANAS. REFORMA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS.
66	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO ATENDIDA	MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA COM TODOS OS RECURSOS FÍSICOS, ADMINISTRATIVOS E HUMANOS NECESSÁRIOS, DE FORMA QUE POSSA EXERCER SUAS FUNÇÕES PLENAMENTE. ESTRUTURAR O DEPARTAMENTO COM AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE AUXILIO, PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS, VISANDO BOM DESEMPENHO DO SETOR.
67	Projeto	SANEAMENTO	Pessoas Atendidas	HABITANTES	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO NO MUNICÍPIO; CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
Programa: 902 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA					
Objetivo: PROVER O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO COM TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES, BUSCANDO A EXCELÊNCIA NA GESTÃO E NOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
68	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO ATENDIDA	ESTRUTURAR O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO COM TODOS OS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS, DE FORMA QUE POSSA EXERCER SUAS FUNÇÕES PLENAMENTE. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PEÇAS E MATERIAIS DE APOIO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AUXÍLIO E APOIO NAS ATIVIDADES GERAIS DO DEPARTAMENTO. MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E LOGRADOUROS NAS VIAS MUNICIPAIS.
Programa: 1001 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA					
Objetivo: INCENTIVAR A PERMANÊNCIA DOS PRODUTORES RURAIS NO CAMPO, AUXILIANDO NO PROCESSO DE GERAÇÃO DE RENDA.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
69	Atividade	MANTER E AMPLIAR O PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO ATENDIDA	ADQUIRIR MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E TAMBÉM SUA MANUTENÇÃO.
70	Atividade	MANTER A SECRETARIA DE AGROPECUARIA	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO ATENDIDA	DAR SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO, FORNECENDO ESTRUTURA FÍSICA, LOGÍSTICA E DE RECURSOS HUMANOS BUSCANDO BONS RESULTADOS E A SATISFAÇÃO DA COMUNIDADE. ADQUIRIR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE COLABOREM NA EXECUÇÃO DESTAS ATIVIDADES. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE AUXILIEM NO PROCESSO DE GESTÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO DE PROJETOS COMO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PROJETO GRÃOS, DADO SUPORTE A EXECUÇÃO DOS MESMOS. DAR APOIO A PRODUÇÃO LEITEIRA NO MUNICÍPIO. MANUTENÇÃO DO SIM (SERVIÇO DE

					INSPEÇÃO MUNICIPAL), COM FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DOIS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL QUE SÃO INDUSTRIALIZADOS NO MUNICÍPIO, MANTER A UNIDADE DO INCRA NO MUNICÍPIO PARA AUXILIAR OS PRODUTORES PARA A LEGALIZAÇÃO DE SEUS IMÓVEIS.
71	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Veículos	VEICULOS NOVOS	AQUISIÇÃO DE VEICULO QUE PROPORCIONEM MELHORES CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
Programa: 1002 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE					
Objetivo: ESTABELECER AS DIRETRIZES PARA AÇÃO MUNICIPAL NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE; PROMOVER, COORDENAR E EXECUTAR A EDUCAÇÃO AMBIENTAL; GARANTIR A PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS E A MANUTENÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMPLETA.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
73	Atividade	POLITICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO ATENDIDA	DAR VISIBILIDADE AO DESENVOLVIMENTO DO ATERRO CONTROLADO, COM A COLETA SELETIVA E NO TRANSBORDO DO LIXO. E TRABALHAR DE FORMA CONSORCIADA PARA QUE POSSAMOS AGREGAR BENEFÍCIOS AO MEIO AMBIENTE. E OS GERENCIAMENTOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS SÃO DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE VARIAS AÇÕES FUTURAS.
74	Atividade	MANTER O PARQUE AMBIENTAL DA PRAINHA	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO ATENDIDA	PROMOVER A CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E O LAZER COM A ESTRUTURA COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DE PROMOVER O VALOR DA INCLUSÃO SOCIAL NO MEIO AMBIENTE. CRIAR A ACESSIBILIDADE DA POPULAÇÃO COM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DO MEIO AMBIENTE, COM PAISAGISMO E URBANISMO ADEQUADO.
75	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO ATENDIDA	SUPRIR O DEPARAMENTO COM RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA DAR A SUSTENTABILIDADE DO DEPARTAMENTO
Programa: 1101 - CAMINHOS PARA O CRESCIMENTOS INDUSTRIAL E COMERCIAL					
Objetivo: INCENTIVAR O COMÉRCIO LOCAL E ATRAIR EMPRESAS PARA SE INSTALAREM NO MUNICÍPIO					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
76	Projeto	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	Outros Produtos	EMPRESAS INSTALADAS	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA AMPLIAÇÃO DO SETOR COMERCIAL E INDUSTRIAL.
78	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO ATENDIDA	MANTER O DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.
Programa: 9901 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Objetivo: DESTINAR DOTAÇÃO ESPECIFICA PARA RESERVA DE CONTINGENCIA CONFORME DETERMINA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
79	Operação Especial	RESERVA DE CONTINGENCIA	Outros Produtos	INEXISTENTE	REVERVA DE CONTINGENCIA PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 5, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.
Programa: 603 – null					
Objetivo:					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
36	Atividade	ESPORTE E LAZER EM AÇÃO	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO ATENDIDA	GARANTIR A MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE PARA PROMOVER A DISPONIBILIDADE E APOIO AOS ESPAÇOS E EVENTOS DE LAZER DO MUNICÍPIO. CRIAR NOVAS OPÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA PARA OS DESPORTISTAS COMO CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOCHA, PISTAS DE SKATE, DE CAMINHADA AO REDOR DO LAGO DA PRAINHA E NOVOS APARELHOS DE GINÁSTICA PARA A MELHOR IDADE.

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:45B7A9BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2013

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2013-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2013-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2012-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: Tânia Mara Ferro Prigol ME

OBJETO: Registro de preços, por item, para contratação de empresa, para eventual aquisição de palanquinhos de eucalipto tratado, balancinho de madeira e balancinho de aço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	PALANQUINHO DE EUCALIPTO TRATADO ESPESSURA MINIMA DE 11 CM DE DIAMETRO E 2,20 M DE COMPRIMENTO	DUZIA	EUCALIPTO	50	185,00	9.250,00
2	BALANCINHO DE MADEIRA PARA CERCAS	DUZIA	ITAUBA	50	30,00	1.500,00
3	BALANCINHO DE AÇO PARA CERCAS	CENTO	GERDAU	5	135,00	675,00
VALOR TOTAL.....R$ 11.425,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda-Pr, 23 de dezembro de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

TANIA MARA FERRO PRIGOL
Tânia Mara Ferro Prigol ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C9B52CF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA ADITIVO 02 ATA 011/2013

TERMO ADITIVO Nº 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2013-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LOANDA DIESEL LTDA

Aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e treze (2013), no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Flávio Aramis Accorsi, e a Empresa **LOANDA DIESEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Estados Unidos, 1575, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.073.813/0001-61, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor José Valdecir Correa Pugas, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 348.969.109-15, RG nº 3.054.695-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Aciolly Filho, 57, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

“ERRATA”

Onde se lê

Do objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, e no Item 9 da Ata de Registro de Preço nº 011/2013 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto a eventual aquisição de combustíveis (Óleo Diesel comum, gasolina comum e etanol), para atender as unidades administrativas desta Munipalidade, objetivando recomposição de preço na ordem de 4,44% ao valor do item 01 da presente Ata:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Saldo	Valor Unit. Registrado R$	Vlr. Unit. (Atualizado) R$
01	350.000	LITROS	ÓLEO DIESEL COMUN, POSTO NO TANQUE DE COMBUSTÍVEL INSTALDO NO PÁTIO DE MÁQUINAS. **NOME DA DISTRIBUIDORA: SHELL DO BRASIL LTDA**	78.500 LITROS	2,04	2,13

Sendo que com o referido acréscimo à Ata de Registro de Preço n° 011/2013, na quantia R$ 7.065,00 (sete mil e sessenta e cinco reais), fica alterado o valor total da referida Ata de Registro de preço, passando de R$ 713.300,00 (setecentos e treze mil, trezentos reais) para R$ 720.365,00 (setecentos e vinte mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Leia-se

Do objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, e no Item 9 da Ata de Registro de Preço nº 011/2013 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto a eventual aquisição de combustíveis (Óleo Diesel comum, gasolina comum e etanol), para atender as unidades administrativas desta Munipalidade, objetivando recomposição de preço na ordem de 4,44% ao valor do item 01 da presente Ata:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Saldo	Valor Unit. Registrado R$	Vlr. Unit. (Atualizado) R$
01	350.000	LITROS	ÓLEO DIESEL COMUN, POSTO NO TANQUE DE COMBUSTÍVEL INSTALDO NO PÁTIO DE MÁQUINAS. **NOME DA DISTRIBUIDORA: SHELL DO BRASIL LTDA**	118.737LITROS	2,04	2,13

Sendo que com o referido acréscimo à Ata de Registro de Preço n° 011/2013, na quantia R$ 10.686,33 (dez mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), fica alterado o valor total da referida Ata de Registro de preço, passando de R$ 713.300,00 (setecentos e treze mil, trezentos reais) para R$ 723.986,33 (setecentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda
Contratante

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EDB23CE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
LEI N° 3.643, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013*[1]

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rolândia para o exercício financeiro de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rolândia para o exercício financeiro de 2014 compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta;
III - o Orçamento Geral do Município, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo
IV - as disposições finais.
DO ORÇAMENTO FISCAL DA RECEITA TOTAL
Art. 2º Na estimativa da receita prevista neste Orçamento foram consideradas as renúncias fiscais estabelecidas no Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receitas, constante da Lei Municipal nº 3.617/2013, de 25 de junho de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO_2014.
Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA DO PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

			Em R$
RECURSOS PRÓPRIOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
Receita Tributária - Líquida	22.720.000,00	0,00	22.720.000,00
Receita de Contribuições	6.882.000,00	0,00	6.882.000,00
Receita Patrimonial	3.303.000,00	0,00	3.303.000,00
Receita de Serviços	1.526.000,00	0,00	1.526.000,00
Outras Receitas Correntes	5.637.000,00	0,00	5.637.000,00
Receitas Intraorçamentárias	6.530.900,00	0,00	6.530.900,00
Alienação de Bens	0,00	1.075.000,00	1.075.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
			0,00
RECURSOS TRANSFERIDOS			0,00
Transferências Correntes - Líquidas	85.042.000,00	0,00	85.042.000,00
Transferências de Capital	0,00	1.718.000,00	1.718.000,00
			0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	5.225.000,00	5.225.000,00
			0,00
SUBTOTAL DA RECEITA			0,00
Excluídas as Duplicidades - Receitas Correntes Intraorçamentárias	6.530.900,00	0,00	6.530.900,00
TOTAL DA RECEITA	125.110.000,00	8.018.000,00	133.128.000,00

DA DESPESA TOTAL

Art. 4º A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO				Em R$
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	2.451.100,00	0,00	0,00	2.451.100,00
Outras Despesas Correntes	698.900,00	0,00	0,00	698.900,00
Investimentos	0,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
TOTAL	3.150.000,00	1.150.000,00	0,00	4.300.000,00

PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA				Em R$
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	59.473.500,00	0,00	0,00	59.473.500,00
Juros e Encargos da Dívida	1.480.000,00	0,00	0,00	1.480.000,00
Outras Despesas Correntes	49.036.500,00	0,00	0,00	49.036.500,00
Investimentos	0,00	9.293.000,00	0,00	9.293.000,00
Inversões Financeiras	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	0,00	4.662.000,00	0,00	4.662.000,00
				0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL	109.990.000,00	13.956.000,00	100.000,00	124.046.000,00

PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				Em R$
FUNDO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ROLÂNDIA	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	4.712.000,00	0,00	0,00	4.712.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
Investimentos	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
SUBTOTAL	5.152.000,00	8.000,00	0,00	5.160.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA ORÇAMENTÁRIA	TOTAL
Reserva Orçamentária	0,00	0,00	6.152.900,00	6.152.900,00
SUBTOTAL	0,00	0,00	6.152.900,00	6.152.900,00
TOTAL	5.152.000,00	8.000,00	6.152.900,00	11.312.900,00

DESPESA CONSOLIDADA PODER LEGISLATIVO E PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA Em R$				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	CORRENTE	CAPITAL	RESERVAS	TOTAL

Pessoal e Encargos Sociais	66.636.600,00	0,00	0,00	66.636.600,00
Juros e Encargos da Dívida	1.480.000,00	0,00	0,00	1.480.000,00
Outras Despesas Correntes	50.175.400,00	0,00	0,00	50.175.400,00
Investimentos	0,00	10.451.000,00	0,00	10.451.000,00
Inversões Financeiras	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	0,00	4.662.000,00	0,00	4.662.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Reserva Orçamentária	0,00	0,00	6.152.900,00	6.152.900,00
				0,00
Excluídas as Duplicidades - Receitas Correntes Intraorçamentárias	6.530.900,00	0,00	0,00	6.530.900,00
TOTAL	111.761.100,00	15.114.000,00	6.252.900,00	133.128.000,00

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 5º A receita do Orçamento da Seguridade Social é parte da arrecadação da Administração Direta e da Administração Indireta.
Art. 6º A despesa do Orçamento da Seguridade Social é da ordem de R$ 47.771.400,00 (quarenta e sete milhões, setecentos e setenta e um mil e quatrocentos reais) fixada no Orçamento Fiscal para o Poder Legislativo e para o Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta:

ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.900.500,00
SAÚDE	31.988.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.882.900,00
TOTAL	47.771.400,00

DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO
Art. 7º O Orçamento Geral do Município, compreendendo, o Poder Legislativo e o Poder Executivo e estão assim discriminados:

		Em R$
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO	RECEITA	DESPESA
Poder Legislativo		
Câmara Municipal de Rolândia	0,00	4.300.000,00
Poder Executivo		
Administração Direta	128.346.000,00	124.046.000,00
Poder Executivo		
Administração Indireta	11.312.900,00	11.312.900,00
Subtotal	139.658.900,00	139.658.900,00
Excluídas - Receitas e Despesas Correntes Intraorçamentárias	6.530.900,00	6.530.900,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	133.128.000,00	133.128.000,00

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 8°. Ficam o Poder Executivo - Administração Direta e Indireta e o Poder Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor geral do orçamento fixado para cada Poder e ou entidades, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.
Art. 9°. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.
§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2013.
§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 8° desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
Art. 10°. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.
§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2013 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2014 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.
§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 8° desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.
Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.
Art. 12. Fica o Poder executivo autorizado a proceder à criação de fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, utilizando como recursos os constantes do artigo 43, § 1º e incisos I, II e III da Lei Federal 4.320/64.
Art. 13. O Poder Executivo fica autorizado a flexibilizar as fontes de recursos vinculadas aos elementos de despesas constantes dos projetos e atividades, para a efetiva realização do programa de governo.
Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
Art. 15. O orçamento analítico de despesa da Câmara Municipal será baixado por ato próprio de sua Mesa Executiva.
Art. 16. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de dezembro de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Órgão: 01. Câmara Municipal de Rolândia

Legislação: Lei Orgânica do Município de Rolândia e Resolução nº 001/2000 Atribuições: Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, definidas no Capítulo II do Título I desta lei Orgânica, especialmente no que se refere a:assuntos de interesse local; políticas públicas do Município;tributos municipais, inclusive concessão de isenções, anistias fiscais e remissão de dívidas; orçamentos anuais, planos plurianuais e diretrizes orçamentárias; abertura de créditos suplementares e especiais; obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento; concessão de auxílios e subvenções; concessão e permissão de serviços públicos a terceiros; cessão, empréstimo ou concessão de direito real de uso de bens municipais; alienação e concessão de bens imóveis; aquisição de bens imóveis, por compra, permuta ou doação onerosa; criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual; criação, classificação, alteração e extinção de cargos, empregos e funções públicas, na administração direta e indireta, e fixação da respectiva remuneração, observados os limites legais; criação, organização e prestação de serviços públicos e seus respectivos órgãos; criação, estruturação e definição de atribuições dos órgãos da administração pública municipal; autorização de convênios e consórcios com entidades públicas e particulares; delimitação do perímetro urbano; Plano Diretor de desenvolvimento integrado do Município; organização, atividades e fixação do efetivo da Guarda Municipal, observadas as prescrições legais pertinentes; ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano e periurbano; uso e defesa do solo rural e dos recursos naturais; uso e armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins; incentivos e fomento à indústria, ao comércio, à agropecuária e ao turismo; promoção da saúde e da assistência social e proteção das pessoas portadoras de deficiências; proteção e defesa do patrimônio histórico, cultural, artístico, paisagístico e arqueológico do Município; proteção do meio ambiente, da qualidade de vida e combate à poluição; promoção de meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, ao esporte e ao lazer; denominação, e respectiva alteração, de próprios, vias e logradouros públicos; cooperação com a União e o Estado, tendo em vista o interesse público municipal e atendidas as normas de legislação superior pertinente;fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos secretários Municipais.
Órgão: 02. Chefia de Gabinete
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Chefia de Gabinete assistir ao Chefe do Poder Executivo em assuntos de ordem política nas esferas Federal, Estadual e Municipal; preparar ou revisar a correspondência a ser expedida pelo Gabinete do Prefeito; organizar e promover o cumprimento da agenda oficial, bem como organizar as audiências e encaminhar as partes; receber as autoridades e os hóspedes oficiais do Município; coordenar, por meio da Assessoria de Imprensa, as ações de comunicação social, que compreendem jornalismo, relações públicas, propaganda e publicidade, tratando do relacionamento com o público interno e externo; coordenar os trabalhos da junta de alistamento militar; coordenar os trabalhos das subprefeituras; desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.
Órgão: 03. Procuradoria-Geral do Município
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos. Atribuições: Compete à Procuradoria-Geral do Município representar judicial e extrajudicialmente o Município; efetuar consultoria e assessoramento jurídico da Administração; assistir aos órgãos e entidades da Administração Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos, analisando e emitindo parecer aos projetos de lei, minutas de regulamentos, contratos, processos licitatórios e outros; promover a cobrança judicial da dívida ativa de tributos municipais; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Órgão: 04. Secretaria Municipal de Administração
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Administração gerir, coordenar e controlar os serviços de telefonia, de transporte, de limpeza e conservação e de controle e arquivamento de processos e documentos públicos; planejar, estabelecer e gerir a política de gestão de recursos humanos; pesquisar e propor, de modo permanente, formas de planejamento, organização, direção e controle dos serviços municipais, visando à sua contínua melhoria e à redução de custos; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Órgão: 05. Secretaria Municipal de Finanças
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos. Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Finanças programar, dirigir, coordenar e controlar as atividades orçamentárias e financeiras da administração; gerir a política tributaria do município, fiscalizando o cumprimento; promover os registros contábeis referentes á execução financeira, orçamentária e patronal; elaborar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária; controlar a execução orçamentária da Administração e dos Fundos Municipais; controlar e auditar os atos dos órgãos municipais, relativos a aplicação adequada dos recursos; coordenar o planejamento e a captação de recursos financeiros às atividades e programas dos diversos órgãos do poder executivo, em fontes municipais,estaduais, federais e de organismos internacionais; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Órgão: 06. Secretaria Municipal de Planejamento
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Planejamento planejar e gerir o sistema viário e de transporte coletivo e o uso de espaços e vias públicas; coordenar a integração das ações dos órgãos municipais, visando o cumprimento do plano diretor de desenvolvimento urbano; regulamentar, aprovar e fiscalizar a execução de obras de engenharia civil no município; gerir o código de postura do município e fiscalizar o seu cumprimento; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura realizar obras públicas; pavimentar vias municipais; gerenciar o trânsito; manutenção das vias públicas, praças, parques e jardins, em conformidade com o Plano Diretor do Município; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Órgão: 08. Secretaria Municipal de Educação
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Educação ofertar, prioritariamente, o Ensino Fundamental; ofertar a Educação Infantil em Centros de Educação Infantil e pré- escolas;ofertar, diretamente ou mediante convênio, educação a jovens e adultos; planejar, supervisionar, dirigir e controlar o ensino público municipal; organizar e manter as instituições do seu sistema de ensino;participar da integração das políticas e planos educacionais do Município, da União e do Estado; democratizar a gestão de seu processo de ensino; orientar, acompanhar, fiscalizar e controlar as instituições infantis filantrópicas conveniadas; e efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Órgão: 09. Secretaria Municipal de Saúde
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Saúde coordenar as políticas de saúde do Município de Rolândia e ainda: planejar, organizar, controlar, executar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde; participar do planejamento, programa e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS em articulação com sua direção estadual; participar da execução, do controle e da avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho; executar serviços: a) de vigilância epidemiológica; b) de vigilância sanitária; c) de alimento e nutrição; d) de saneamento básico; e) de saúde do trabalhador. Dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde; colaborar na fiscalização das agressões ao ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos municipais, estaduais e federais componentes para controlá-las. Participar consórcios administrativos intermunicipais; celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução; controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços

privados de saúde; normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no âmbito de atuação; e efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência
Órgão: 10. Secretaria Municipal de Assistência Social
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social planejar, organizar, executar, manter, avaliar e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de assistência, inclusão, proteção e desenvolvimento social; promover a descentralização e o controle de ações, integradas com a sociedade civil organizada e com demais órgãos públicos da administração municipal, estadual ou federal, objetivando maior igualdade e justiça social; atender aos segmentos nacionais involuntariamente excluídos das Políticas Sociais Básicas, com prioridade para os grupos que se encontrem em condições de vulnerabilidade, desvantagens pessoais e situações circunstanciais e conjunturais, cumprindo as quatro funções definidas na Norma Operacional Básica de 1999, quais sejam inserção, prevenção, promoção e proteção; executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência. Promover a integração da comunidade em geral, através da comunidade escolar, associação de moradores, sindicatos, associação comercial e industrial e cooperativas, incentivando e assessorando a formação de grupos e outras formas de aglutinação, visando garantir a defesa dos interesses da sociedade, com transparência e legitimidade; assessorar os Conselhos Municipais, Associações de Moradores, grupos comunitários e outros movimentos já existentes, no sentido de aprimorar e fortalecer o relacionamento estabelecido com o poder público; estimular e acompanhar a articulação dos grupos comunitários e lideranças em geral para a criação de um fórum permanente de discussões e deliberações sobre os problemas setoriais ou regionais; oportunizar e incentivar, em conjunto com as demais Secretarias de Prefeitura e entidades não governamentais, a participação da população através dos Conselhos Municipais, das Associações de Moradores e outros grupos organizados nos programas, projetos e campanhas a serem realizados; oportunizar cursos de capacitação às Associações de Moradores e lideranças comunitárias, no intuito de refletir quanto ao seu papel e suas atribuições dentro de seu segmento; realizar, junto às Associações, levantamento de dados referentes ao seu bairro, a fim de que possa ser discutida junto ao Poder Executivo Municipal, melhoria das condições de vida da população; encaminhar providências e prestar orientação oriunda do Poder Executivo, dentro do processo de informação, organização, participação e conscientização à indivíduos e grupos da população, de forma a garantir a integração comunitária.efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Órgão: 11. Secretaria Municipal de Esportes
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Esportes compete: Propor a criação e administrar os locais de prática desportiva e de lazer, com a participação das associações comunitárias e dos demais órgãos municipais; Estabelecer parcerias para construção e manutenção de unidades desportivas e aquisição de materiais; Organizar e incentivar eventos desportivos e de lazer no âmbito municipal, bem como integrar o município aos eventos estaduais e federais, incentivando o patrocínio das empresas e instituições locais; Executar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Órgão: 12. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico coordenar e regulamentar as ações ligadas à produção e ao abastecimento, integrando as forças que compõem as cadeias produtivas, disponibilizando informações que lhes subsidiem o desenvolvimento; estabelecer infra-estrutura e programas de incentivo à produção e comercialização, à geração de emprego e renda, à profissionalização do trabalho e à melhoria da qualidade de vida, às comunidades rurais do município; incentivar e coordenar a organização de pequenos e médios produtores e comerciantes dos setores primário, secundário e terciário, em associações e cooperativas, como meio de facilitar o desenvolvimento de cada setor e o acesso aos insumos e serviços necessários; estabelecer programas de incentivo a novas empresas, no setor industrial e comercial, através de parcerias com organismos federais e estatuais, estimulando a produção, a comercialização e a geração de emprego e renda; desenvolver medidas para redução do custo de vida dos cidadãos rolandiense, especialmente aqueles das classes sociais menos favorecidas; elaborar e disponibilizar o perfil sócio-econômico de Rolândia, bem como a respectiva evolução estatística, de forma a garantir informações seguras aos munícipes e aos órgãos de consultorias, empresas, instituições e órgãos públicos; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Órgão: 13. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente desenvolver e coordenar programas de proteção ao meio ambiente do Município, de acordo com a legislação ambiental, participando de parcerias com organismos municipais, estaduais, federais e internacionais, bem como com a iniciativa privada, visando a obtenção e a aplicação de recursos financeiros e tecnológicos; estabelecer, implantar e administrar a política ambiental do Município, que regulamentem medidas de preservação, recuperação e exploração dos recursos naturais do Município; elaborar e administrar projetos ambientais, como a criação de parques, áreas de proteção ambiental, reservas ecológicas e estações ecológicas, fazendo a manutenção de áreas verdes, em consonância com o planejamento urbano municipal; planejar, regulamentar, implantar, manter e coordenar os programas e serviços de limpeza e conservação de parques e jardins, de plantio, poda e erradicação de árvores, de produção de mudas de espécies nativas e ornamentais e de arborização urbana e rural; desenvolver e coordenar campanhas educacionais e de treinamento destinadas a conscientizar e incentivar a população para preservação do ambiente juntamente com os órgãos e entidades afins; realizar avaliação de impacto ambiental e emitir laudos técnicos sobre concessão de licença à instalação de empresas que manifestem interesse em explorar economicamente os recursos naturais ou que podem causar impacto ambiental, aos empreendimentos que visem o loteamento do solo urbano, à utilização, doação ou qualquer empreendimento em áreas verdes e de preservação permanente pelo Município e à erradicação e substituição de árvores; fiscalizar todas as formas de agressão ao ambiente, de alterações do solo, do subsolo e de pontos críticos de acúmulo de poluentes e de projetos e serviços de parques e jardins, aplicando as autuações e penalidades cabíveis e oferecendo orientações técnicas apropriadas, de acordo com a legislação ambiental; Promover o desenvolvimento da produção agropecuária; prestar assistência técnica à agricultura e à pecuária; pesquisar o clima, o solo, a água, o animal e a planta, para os fins da melhoria da produção agropecuária; promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; estudar os processos de classificação, acondicionamento e comercialização dos produtos agropecuários; promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Órgão: 14. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Cultura planejar, desenvolver e manter eventos culturais no âmbito municipal, bem como integrar o município aos eventos estaduais e federais, incentivando o patrocínio das empresas e instituições locais; incentivar, difundir e preservar as manifestações culturais, como política púbica para o fortalecimento dos vínculos dos cidadãos com o município, o desenvolvimento de atitudes justiça social, a integração da sociedade rolandiense, o lazer e diversão, a geração de emprego e renda e a inclusão social; criar programas de educação e conscientização cultural a comunidade rolandiense, objetivando a aquisição, socialização e preservação do patrimônio cultural do Município, o desenvolvimento do potencial artístico, o incentivo a leitura, entre outras ações que favoreçam o fortalecimento cultural; coordenar, dirigir, otimizar e proteger os espaços públicos destinados às manifestações, à pesquisa e à fruição cultural, e desenvolver projetos à criação de novos locais de eventos culturais, estabelecendo parcerias com empresas e instituições; mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ação comunitária, definir prioridades e assumir co- responsabilidades pelo desenvolvimento e sustentação das manifestações e projetos culturais; coordenar a pesquisa, identificação, catalogação, divulgação, e preservação do patrimônio histórico, natural e cultural do Município e a memória material e imaterial da comunidade, bem como as formas de acesso pelo cidadão; efetuar outras atividades afins no âmbito

de sua competência. Planejar, regulamentar e incentivar o desenvolvimento turístico do Município, através da identificação, criação, mapeamento e divulgação de pontos turísticos, com a participação do Conselho Municipal de Turismo; elaborar e propor projetos de infra-estrutura ao turismo e programas e campanhas para educação e conscientização da comunidade sobre a importância do turismo e sua forma de participação; apoiar e incentivar o Programa Nacional de Municipalização do Turismo - PNMT, para viabilizar a conscientização e desenvolvimento do Turismo no município como instrumento de crescimento econômico, geração de empregos e melhoria de vida da população; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Órgão: 15. Secretaria Municipal de Governo
Legislação: Lei Municipal nº 3.371/2009 e suas alterações e Decretos.
Atribuições: Coordenar a estratégia e a metodologia de gestão em todas as secretarias e acompanhar o Governo Municipal; comandar os órgãos internos, suas secretarias e autarquias. Estimular e coordenar o processo de integração entre todos os órgãos do Governo e o Legislativo Municipal, de forma a garantir a intersetorialidade das ações. Coordenar o processo de interlocução com a comunidade, por meio das relações institucionais e comunitárias. Assessorar e apoiar o Poder Executivo Municipal na articulação e acompanhamento, análise e controle dos assuntos relacionados aos três poderes, entre eles o Senado Federal, à Câmara dos Deputados, à Assembléia Legislativa e, principalmente, da Câmara de Vereadores, nos assuntos relacionados a projetos de leis, indicações, pleitos, Resoluções, Decretos e Portarias, entre outros atos normativos de interesse do Poder Executivo Municipal. Promover o acompanhamento e atendimento, mediante estudo de viabilidade, das solicitações do Poder Legislativo Municipal, referentes a indicações, requerimentos, pleitos e outros assuntos correlatos. Desempenhar outras atribuições afins, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal, e tudo o mais inerentes aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas. Coordenar a estratégia e a metodologia de Gestão em todas as secretarias, estatais e autarquias do Governo Municipal, coordenar e intermediar os assuntos junto ao Legislativo.
Órgão: 16. Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio gerir, coordenar e controlar o patrimônio municipal; estabelecer, gerir e promover sistema estratégico de compras e contratos; organizar e realizar o processo licitatório; verificar a conveniência e oportunidade dos pedidos para aquisição de bens e produtos, realização de obras e contratações de serviços; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Órgão: 17. Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Serviços Públicos gerir os serviços públicos, incluindo a limpeza pública, através da coleta e tratamento do lixo, limpeza de bueiros, varrição de ruas, poda autorizada de árvores e outros; iluminação pública; serviços funerários e sistema de distribuição de água; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Órgão: 18. Secretaria Especial da Mulher e da Família
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Especial da Mulher e da Família elaborar projetos e diagnósticos sociais da demanda atendida pela Secretaria da Mulher; acompanhar e controlar os convênios em execução, elaborar relatórios diversos, manter contato com órgãos afins, públicos e privados, visando à captação de recursos; prestar assessoria técnica visando ao reordenamento jurídico; planejar, dirigir e supervisionar as ações de assistência e apoio à mulher vítima de violência, e integrar essas ações às de caráter preventivo; coordenar as atividades de atendimento social, jurídico e psicólogo à mulher, que se encontra em situação de violência, discriminação e preconceito, visando ao resgate da auto-estima e à manutenção da saúde mental da mulher, bem como, garantir os seus direitos, através da estrutura de recursos humanos e equipamentos físicos do Centro de Atendimento à Mulher; planejar, dirigir e supervisionar ações de caráter preventivo, informativo e formativo, visando à igualdade de oportunidades entre os gêneros, e integrar as ações de atenção à mulher em situação de violência, através das ações da Gerência de Ação Formativa e da Gerência de Políticas Públicas; desenvolver projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando ao combate à discriminação contra as mulheres, bem como, a inserção e permanência da mulher no mercado de trabalho, através das ações do Centro de Integrado de Oficinas; desenvolver projetos e ações de caráter preventivo e informativo, visando à incorporação da perspectiva de gênero nas Políticas Públicas; fomentar novas organizações de mulheres, bem como, apoiar as iniciativas comunitárias já consolidadas, visando à promoção sócio-cultural da mulher.

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

TRIBUTOS E OUTROS	*CÓDIGO*	*LEGISLAÇÃO*
IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1112.00.00.00.00	Art.156, da CF. e Lei Complementar 09/1996.
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1112.02.00.00.00	Art.156, da CF. e Código Tributário Municipal. Portaria n.º 219/2004-STN e Instrução Técnica n.º 20/2003 do TCE, Lei M. 3.134/2005; 3097/2005; 3,064/2004; 2.976/2003; 2.973/2003; 2.946/2002; 2.814/2001; 2.589/1996; 2.589/1996; 2.053/1996; 2.478/1995; 2.371/1993; Lei 3194/06;C.F, 5.172/66 Código Tributário. Nacional.
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1112.04.00.00.00	Art. 159, da CF. Lei M. 3.135/2005; 3.007/2004; 3.064/2004; 3.007/2003; 2.973/1996; 2.753/1999; 2.589/1996; 2.503/1996; 2.478/1995; 2.378/1994;3022/04.
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	1112.04.31.00.00	Art. 159, da CF.
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	1112.04.34.00.00	Art. 159, da CF.
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTERVIVOS DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1112.08.00.00.00	Art. 156, inciso II da CF.
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	1113.00.00.00.00	Art. 156, inciso II da CF; Lei 3135/05
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1113.05.00.00.00	Art. 156, inciso III da CF; Lei 3.007/2003; 3.022/2004; Lei 3135/05; Decreto Municipal 3605/2003.
TAXAS	1120.00.00.00.00	Lei Complementar 09/96; Lei 3130/2005; Lei 3259/07
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1121.00.00.00.00	Lei Complementar 09/96.
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1121.17.00.00.00	Lei Complementar 09/96; Código Sanitário Estadual.
TAXA DE LICENÇA P/ FUNCIONAMENTO DE ESTABEL. COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS	1121.25.00.00.00	Lei Complementar 09/96.; Constituição Federal, lei d CIDE (Contribuição e Intervenção no domínio econômico, Emenda. Const. 42 de 19 de Dezembro de 2003); Lei Complementar 09/96.
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1121.29.00.00.00	Lei Complementar 09/96.;Lei Complementar nº 06/1996; Lei Complementar 17/2006.
TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	1121.30.00.00.00	Lei Complementar 09/96.
TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	1121.32.00.00.00	Lei Complementar 09/96.
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1122.00.00.00.00	Lei Complementar 09/96.; Decreto M. 3.605/2003.
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1122.90.00.00.00	Lei Complementar 09/96.; 3.130/2005; 3.007/2003.
TAXA DE LIMPEZA, COLETA E REMOÇÃO DE LIXO	1122.90.01.00.00	Lei Municipal 3.130/2005 (altera o anexo VI do CT); 3.007/2003 (altera arts. Do CT); Lei Complementar 09/96
OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1122.99.00.00.00	Lei Complementar 09/96.
TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO	1122.99.01.00.00	3.130/2005 (altera o anexo VI do CT); Art. 226 do Código Tributário Municipal 2.589/1996; 2.441/94 (cria a taxa de combate à incêndio); 2.439/94 (cria taxa de vistoria a combate à incêndio); Lei Complementar 09/96.
TAXA DE CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO	1122.99.02.00.00	Lei Complementar 09/96.
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	1200.00.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82

CONTRIBUICOES ECONOMICAS	1220.00.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82
CONTRIBUICOES PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	1220.29.00.00.00	Portaria n.º 219/2004-STN e Instrução Técnica n.º 20/2003 do TCE e lei n.2589/96; Lei Complementar 09/96.
RECEITA PATRIMONIAL	1300.00.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1310.00.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82
ALUGUÉIS	1311.00.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1320.00.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1325.00.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	1325.01.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	1325.02.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82,Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN.
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	1325.02.99.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82,Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN.
RECEITA DE SERVIÇOS	1600.00.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82
SERVIÇOS DE TRANSPORTE	1600.03.00.0.00	0Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82, Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; Lei Mun. 3.007/2003; Lei Complementar 09/96.
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1600.13.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82
OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1600.13.99.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82
SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	1600.46.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82, Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 2.399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 09/1996; 3.007/2003 (altera artigos do CT); 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09.
OUTROS SERVIÇOS	1600.99.00.00.00	Portaria n.º 219/2004-STN e Instrução Técnica n.º 20/2003 do TCE
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1700.00.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1720.00.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1721.00.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1721.01.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82
TRANSFERÊNCIAS DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA P/ EXPORTAÇÃO DE REC. NATURAIS	1721.22.00.00.00	Portaria n.º 219/2004-STN e Instrução Técnica n.º 20/2003 do TCE
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS-REPASSE FUNDO A FUNDO	1721.33.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82
Atenção básica	1721.33.10.00.00	Constituição federal
ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1721.33.20.00.00	Constituição federal
VIGILANCIA EM SAUDE	1721.33.30.00.00	Constituição federal
GESTÃO SUS	1721.33.50.00.00	Constituição federal
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	1721.34.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82, Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN.
TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1721.34.99.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	1721.35.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82, Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN.
TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO L.C. N.87/96	1721.36.00.00.00	LEI N.87/96
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1722.00.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADOS	1722.01.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMA DE SAUDE-REPASSE FUNDO A FUNDO	1722.33.00.00.00	Constituição federal
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1724.00..00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82-
TRANSF. REC. DO FUNDO MANUT. DES. ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB	1724.01.00.00.00	Lei n.11.494/07 de 20/06/2007
'TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1760.00.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82-
TRANSFERÊNCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO DEFERAL E SUAS ENTIDADES	1762.00.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82-
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADOS A PROG. DE EDUCAÇÃO	1762.02.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82-
CONVÊNIO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	1762.02.10.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82-
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	1762.99.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1900.00.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82-
MULTAS E JUROS DE MORA	1910.00.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82; Art. 290 a 376 do Código Tributário Municipal 2.589/1996.
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	1911.00.00.00.00	Lei Complementar 09/1996
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILANCIA SANITARIA	1911.35.00.00.00	Lei Complementar 09/1996
MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S/ PROP. PREDIAL E TERRIT. URBANA-IPTU	1911.38.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82, Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN.
MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISS	1911.40.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82, Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN.
MULTA E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1911.99.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82, Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN.
MULTASE JUROS DE MORA DE TAXAS	1911.99.05.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82, Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN.
MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP	1911.07.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82, Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN.
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	1913.00.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82, Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN.
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	1913.11.00.00.00	Lei Complementar n° 09/1996
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1913.13.00.00.00	Lei Complementar n° 09/1996
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1913.99.00.00.00	Lei Complementar n° 09/1996
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	1914.00.00.00.00	Lei Complementar n° 09/1996
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	1914.99.00.00.00	Lei Complementar n° 09/1996
MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	1919.00.00.00.00	Lei Complementar n° 09/1996
MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	1919.15.00.00.00	Convênio 10/2004 de delegação de competência entre Detran-Pr, Funrestran, PMPR e o Município, com prazo prorrogado até 17 de maio de 2009, através do 2º aditivo.
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1920.00.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82
INDENIZAÇÕES	1921.00.00.00.00	Portaria n.º 219/2004-STN e Instrução Técnica n.º 20/2003 do TCE
RESTITUIÇÕES	1922.00.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82
OUTRAS RESTITUIÇÕES	1922.99.00.00.00	Portaria n.º 219/2004-STN e Instrução Técnica n.º 20/2003 do TCE
RESTITUIÇÕES DIVERSAS	1922.99.99.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1930.00.00.00.00	Art. 39 da Lei Federal 4.320/64; Lei ComplementAR Nº 09/1996;Lei Complementar nº 17/2006.
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1931.00.00.00.00	Art. 39 da Lei Federal 4.320/64; Lei ComplementAR Nº 09/1996;Lei Complementar nº 17/2006.
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1931.99.00.00.00	Art. 39 da Lei Federal 4.320/64; Lei ComplementAR Nº 09/1996;Lei Complementar nº 17/2006.

RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS-PRINCIPAL	1931.99.01.00.00	Art. 39 da Lei Federal 4.320/64; Lei ComplementAR Nº 09/1996;Lei Complementar nº 17/2006.
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS-TAXAS EM GERAL	1931.99.01.01.00	Art. 39 da Lei Federal 4.320/64; Lei ComplementAR Nº 09/1996;Lei Complementar nº 17/2006.
RECEITA DA DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA	1932.00.00.00.00	Art. 39 da Lei Federal 4.320/64; Lei ComplementAR Nº 09/1996;Lei Complementar nº 17/2006.
RECEITAS DIVERSAS	1990.00.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82
OUTRAS RECEITAS	1990.99.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82
RECEITAS DIVERSAS	1990.99.99.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82
RECEITAS DE CAPITAL	2000.00.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º, da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2100.00.00.00.00	Lei Municipal nº 3215/2007
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2110.00.00.00.00	Lei Municipal nº 3215/2007
OPERACOES DE CRÉDITO INTERNAS CONTRATUAIS RELATIVAS A PROGRAMAS GOVERNO	2114.00.00.00.00	Lei Municipal nº 3215/2007
OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2114.01.00.00.00	Lei Municipal nº 3215/2007
OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO PUBLICA	2114.05.00.00.00	Lei Municipal nº 3215/2007
OUTRAS OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS CONTRATUAIS	2114.99.00.00.00	Lei Municipal nº 3215/2007
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS REL. A PROG. REVERTERÃO EM CONTR. MELHORIA	2114.99.01.00.00	Lei Municipal nº 3215/2007
OUTRAS OPEWRAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA RELATIVO A OUTROS PROG. DE GOVERNO	2114.99.99.00.00	Lei Municipal nº 3215/2007
ALIENAÇÃO DE BENS	2200.00.00.00.00	Art. 11,§ 1º da Lei Fed.4320/64modificada pelo Decreto- Lei 1939/82; Lei Municipal 2976/03, alterada lei Lei Mun. 3118/05, Alienação de bens inservíveis Lei 3258/2007
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2220.00.00.00.00	Art. 11,§ 1º da Lei Fed.4320/64modificada pelo Decreto- Lei 1939/82; Lei Municipal 2976/03, alterada lei Mun. 3118/05.Lei Municipal 3143/2005
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	2225.00.00.00.00	Art. 11,§ 1º da Lei Fed.4320/64modificada pelo Decreto- Lei 1939/82; Lei Municipal 2976/03, alterada pela Lei Mun. 3118/05
TRANSFERNCIAS DE CAPITAL	2400.00.00.00.00	Art. 11, §,0 1º., da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82; Leis Municipais 3270/07; 3288/08
TRANSFERENCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2430.00.00.00.00	Art. 11, §,0 1º., da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82; Leis Municipais 3270/07; 3288/08
TRANSFERENCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2430.00.99.00.00	Art. 11, §,0 1º., da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82; Leis Municipais 3270/07; 3288/08
DOAÇÃO PESSOA JURIDICA PARA OBRAS	2430.00.99.01.00	Art. 11, §,0 1º., da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82; Leis Municipais 3270/07; 3288/08
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	2470.00.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º., da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2471.00.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º., da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAUDE-SUS	2471.01.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º., da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82
TRANSFERENCIA CONVENIO UNIÃO CONSTRUÇÃO DE UNID DE SAUDE	2471.01.02.00.00	Art. 11, parágr. 1º., da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82
TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2471.02.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º., da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82
TRANSFERENCIAS CONVENIO UNIÃO PROGRAMA EDUCAÇÃO CONSTRUÇÃO C.INFANTIL	2471.02.01.00.00	Art. 11, parágr. 1º., da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIÃO	2471.99.00.00.00	Art. 11, parágr. 1º., da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS AREAS	2471.99.99.00.00	Art. 11, parágr. 1º., da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82
MTUR-PARQUE TEMATICO	2471.99.99.01.00	Art. 11, parágr. 1º., da Lei Federal 4.320/64, modificada pelo Decreto-Lei 1.939/82 Lei Mun. 3270/07

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Exercício de 2014 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
RECEITA TRIBUTÁRIA	24.013.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	62.303.600,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.882.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	1.460.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	3.303.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.132.500,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.526.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	99.084.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.637.000,00	140.445.000,00			
(-) Dedução - Renúncia	682.000,00				
(-) Dedução - Descontos Concedidos	611.000,00				
(-) Dedução para o FUNDEB	14.042.000,00	(15.335.000,00)			
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.530.900,00	6.530.900,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	4.333.000,00	
			JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	20.000,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.042.900,00	6.395.900,00
			Superávit		13.348.900,00
Totais		131.640.900,00	Totais		131.640.900,00
Superávit Orçamento Corrente		13.348.900,00			
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.225.000,00		INVESTIMENTOS	10.451.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	1.075.000,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.718.000,00	8.018.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	4.527.000,00	14.979.000,00
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	135.000,00	135.000,00
			Reserva de Contingência		6.252.900,00
Totais		21.366.900,00	Totais		21.366.900,00

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	125.110.000,00	Despesas Correntes	111.896.100,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	6.530.900,00	Despesas Correntes Intra-Orçamentária	6.395.900,00
Receitas de Capital	8.018.000,00	Despesas de Capital	14.979.000,00
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária	135.000,00
		Reserva de Contingência	6.252.900,00
Total	139.658.900,00	Total	139.658.900,00

Sumario Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funcoes do Governo			
Exercicio de 2014			
Por Fontes		Por Funcoes de Governo	
Receitas Correntes			
RECEITA TRIBUTARIA	22.720.000,00	Legislativa	4.300.000,00

RECEITAS DE CONTRIBUICOES	6.882.000,00	Judiciaria	582.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.303.000,00	Administracao	14.681.500,00
RECEITA DE SERVICOS	1.526.000,00	Seguranca Publica	349.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	85.042.000,00	Assistencia Social	4.900.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.637.000,00	Previdencia Social	10.882.900,00
		Saude	31.988.000,00
Total Receitas Correntes	125.110.000,00	Trabalho	300.000,00
		Educacao	34.616.000,00
Receitas Correntes Intra-Orcamentarias		Cultura	934.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	6.530.900,00	Direitos da Cidadania	112.500,00
		Urbanismo	15.266.500,00
Total Receitas Correntes Intra-Orcamentar	6.530.900,00	Gestao Ambiental	1.342.500,00
		Agricultura	828.000,00
Receitas de Capital		Industria	324.000,00
OPERACOES DE CREDITO	5.225.000,00	Comercio e Servicos	417.500,00
ALIENACAO DE BENS	1.075.000,00	Transporte	1.969.500,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.718.000,00	Desporto e Lazer	1.245.500,00
		Encargos Especiais	14.518.000,00
Total Receitas de Capital	8.018.000,00	Reserva de Contingencia	100.000,00
Totais	139.658.900,00	Totais	139.658.900,00

Resumo Geral da Receita

Exercicio de 2014 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Categoria Economica
1000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			140.445.000,00
1100.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		24.013.000,00	
1110.00.00.00.00	IMPOSTOS		20.266.000,00	
1112.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	13.241.000,00		
1112.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	8.250.000,00		
1112.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.291.000,00		
1112.04.31.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES S/RENDIMENTOS DO TRABALHO	2.290.000,00		
1112.04.31.01.00	IRRF - S/BENEFICIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	110.000,00		
1112.04.31.01.02	IRRF - S/BENEFICIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS - EXE.E ENTIDADES INDIRETAS	110.000,00		
1112.04.31.02.00	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO	45.000,00		
1112.04.31.02.01	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - LEGISLATIVO	1.000,00		
1112.04.31.02.02	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	44.000,00		
1112.04.31.03.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	2.134.000,00		
1112.04.31.03.01	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO	134.000,00		
1112.04.31.03.02	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DOPESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	2.000.000,00		
1112.04.31.04.00	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO DE	1.000,00		
1112.04.31.04.01	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA PODER LEGISLATIVO	1.000,00		
1112.04.34.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	1.000,00		
1112.08.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS	2.700.000,00		
1113.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	7.025.000,00		
1113.05.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	7.025.000,00		
1120.00.00.00.00	TAXAS		3.736.000,00	
1121.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	485.000,00		
1121.17.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	130.000,00		
1121.25.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAS E PREST ADORA DE SERVICOS	350.000,00		
1121.29.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	1.000,00		
1121.30.00.00.00	TAXA DE AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	1.000,00		
1121.32.00.00.00	TAXA DE APROVACAO DO PROJETO DE CONSTRUCAO	2.000,00		
1121.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	1.000,00		
1121.99.01.00.00	UTRAS TAXAS P.P DER DE P LICIA-C NF.CAR	1.000,00		
1122.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	3.251.000,00		
1122.12.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS	500.000,00		
1122.29.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	1.000,00		
1122.90.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	2.000.000,00		
1122.90.01.00.00	TAXA DE LIMPEZA,C LETA E REM CA DE LIX	2.000.000,00		
1122.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	750.000,00		
1122.99.01.00.00	TAXA DE C MBATE A INCENDI	250.000,00		
1122.99.02.00.00	TAXA DE C NSERVACA DE CALCAMENT	500.000,00		
1130.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		11.000,00	
1130.04.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	11.000,00		

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Categoria Economica
1200.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUICOES		6.882.000,00	
1210.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS		3.732.000,00	
1210.29.00.00.00	CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO	3.732.000,00		
1210.29.07.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	3.720.000,00		
1210.29.09.00.00	CONTRIBUICOES DO SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	12.000,00		
1230.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		3.150.000,00	
1230.00.01.00.00	COSIP - COBRANCA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA		2.900.000,00	
1230.00.02.00.00	COSIP - COBRANCA NO CARNET DO IPTU		250.000,00	
1300.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		3.303.000,00	
1310.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS		37.000,00	
1311.00.00.00.00	ALUGUEIS	37.000,00		
1311.00.01.00.00	ALUGUEL DA ESTACAO RODOVIARIA	14.000,00		
1311.00.03.00.00	ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS	23.000,00		
1320.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		3.168.000,00	
1325.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	2.118.000,00		
1325.01.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	363.000,00		
1325.01.01.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - RO ALTIES	3.000,00		
1325.01.02.00.00	REC.REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.-PSF INC.EST	1.000,00		

1325.01.03.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ATENCAO BASICA	12.000,00		
1325.01.04.00.00	REC.REM.DEP.BANC.REC.VINC.MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.000,00		
1325.01.06.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CARTAO SUS	1.000,00		
1325.01.07.00.00	RECEITA DE REMUNERACA DE DEP SIT S BANCARI S DE RECURS S VINCULADOS - BL INVESTIMENTOS	5.000,00		
1325.01.08.00.00	REC.REM.DEP.BANC.REC.VINC.15%	15.000,00		
1325.01.09.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS FNDE-MERENDA ESCOLAR	2.000,00		
1325.01.10.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOSBANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PNAT	2.000,00		
1325.01.11.00.00	RECEITA DE REMUNERACA DE DEP SIT S BANCARI S DE RECURS S VINCULAD S - PNAT/SEED	3.000,00		
1325.01.13.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC-SALARIO EDUCACAO	20.000,00		
1325.01.14.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC-MDE 5%	30.000,00		
1325.01.15.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC-MDE F 25%	10.000,00		
1325.01.16.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC-FUNDEB-60%	50.000,00		
1325.01.17.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC-FUNDEB 40%	2.000,00		
1325.01.18.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC-CIDE	2.000,00		
1325.01.19.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC-PROT.S.BASICA-SUAS	5.000,00		
1325.01.20.00.00	REC.REM.BAN.REC.V.B.PROT.S.ESPECIAL-SUAS	8.000,00		
1325.01.21.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC-C QUAL.GESTAO-SUAS	3.000,00		
1325.01.22.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC--CONTRUCAO CMEIS	2.000,00		
1325.01.23.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC-ALIENACAO BENS	50.000,00		
1325.01.24.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.FUNREBON	30.000,00		
1325.01.25.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.COSIP	50.000,00		
1325.01.26.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.DETRAN FUNRESTRAN	1.000,00		
1325.01.27.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.DOACOES FIA	5.000,00		

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Categoria Economica
1325.01.28.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.LEI PELE N.9615/98	1.000,00		
1325.01.29.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.ALIENACAO AT.SAUDE	1.000,00		
1325.01.30.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.ALIENACAO AT.EDUCA	1.000,00		
1325.01.31.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.TAXA PREST.SERVICO	10.000,00		
1325.01.32.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.TAXA VIG SANITARIA	5.000,00		
1325.01.33.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.PMAT	1.000,00		
1325.01.34.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.HABITACAO INT	1.000,00		
1325.01.36.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.REFORMA MUSEU	1.000,00		
1325.01.37.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.CONV.206/11-QUALIFICACAO MULHERES ARTESAS	1.000,00		
1325.01.38.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.FIA IASP-2008	1.000,00		
1325.01.39.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.MELH.ROTA TURISTICA	1.000,00		
1325.01.40.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC- C.36772-52/2011-S	1.000,00		
1325.01.41.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC-MTCIDADES RECAPE	5.000,00		
1325.01.42.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC- QD COBERTA ESPORT	1.000,00		
1325.01.43.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC- LIBER. CIDADA -13	1.000,00		
1325.01.44.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC- PROG CRESCER FAMI	1.000,00		
1325.01.45.00.00	REC.REM..DEP.BANC.VINC-OP.CRED-PAV.PACII	1.000,00		
1325.01.46.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC-VIG.EM SAUDE-BLVS	1.000,00		
1325.02.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	1.750.000,00		
1325.02.99.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	1.750.000,00		
1325.02.99.01.00	REMUNERACA DEP REC. PR PRI S	1.750.000,00		
1325.03.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA	5.000,00		
1328.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	1.050.000,00		
1328.20.00.00.00	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIAVEL	1.050.000,00		
1330.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES		98.000,00	
1331.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES - SERVICOS	80.000,00		
1331.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES - SERVICOS	80.000,00		
1331.99.01.00.00	UTRAS RECEITAS C NCESS ES E PERMISS ES	80.000,00		
1333.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES - DIREITOS DE USO DE BENS PUBLICOS	18.000,00		
1333.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES - DIREITOS DE USO DE BENS PUBLICOS	18.000,00		
1333.99.01.00.00	RECEITAS D C RREI	18.000,00		
1600.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS		1.526.000,00	
1600.03.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE	55.000,00		
1600.03.06.00.00	RECEITA DE TERMINAIS RODOVIARIOS	55.000,00		
1600.13.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.006.000,00		
1600.13.02.00.00	SERVICOS DE VENDA DE EDITAIS	5.000,00		
1600.13.05.00.00	SERVICOS DE VISTORIA DE VEICULOS	1.000,00		
1600.13.99.00.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.000.000,00		
1600.13.99.01.00	SERVIC S DE EXPEDIENTE	1.000.000,00		
1600.46.00.00.00	SERVICOS DE CEMITERIO	200.000,00		
1600.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS	265.000,00		
1600.99.01.00.00	RECEITAS DE CAPINAS E R CAGEM	200.000,00		
1600.99.02.00.00	Receita d DETRAN	65.000,00		
1700.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		99.084.000,00	
1720.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		98.202.000,00	
1721.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	41.270.000,00		

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Categoria Economica
1721.01.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	28.750.000,00		
1721.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	27.000.000,00		
1721.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	150.000,00		
1721.01.99.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% PRIMEIRO DECENDIO DEZEMBRO - EMENDA 55	1.600.000,00		
1721.22.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS	431.000,00		
1721.22.20.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	10.000,00		
1721.22.30.00.00	COTA-PARTE RO ALTIES - COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DO PETROLEO - LEI 7.990/89	1.000,00		
1721.22.70.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	420.000,00		
1721.33.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	9.231.500,00		
1721.33.10.00.00	ATENCAO BASICA	4.923.000,00		
1721.33.10.01.00	PAB FIXO	1.420.000,00		
1721.33.10.01.01	PAB FIX	1.420.000,00		
1721.33.10.02.00	PAB VARIAVEL	3.503.000,00		
1721.33.10.02.01	PR GRAMA SAUDE DA FAMILIA	1.113.000,00		

1721.33.10.02.02	PR GRAMA AGENTES C MUNITARI S DE SAUDE	1.000.000,00		
1721.33.10.02.03	SAUDE BUCAL	358.000,00		
1721.33.10.02.04	NUCLE DE AP I A SAUDE DA FAMILIA-NASF	240.000,00		
1721.33.10.02.05	PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO DE QUALIDADE - PMAQ	792.000,00		
1721.33.20.00.00	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	4.094.000,00		
1721.33.20.01.00	LIMITE FINANCEIRO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	3.467.000,00		
1721.33.20.01.01	FRACA AMBUL.ESPECIALIZADA-FAE	1.080.000,00		
1721.33.20.01.02	CENTR DE ESPECIAL. D NT L GICAS-CE	324.000,00		
1721.33.20.01.04	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1.005.000,00		
1721.33.20.01.06	TETO MUNICIPAL REDE SAUDE MENTAL (RSME)	256.000,00		
1721.33.20.01.07	SERV. ATENDIMENTO MOVEL URDENCIAS - SAMU	802.000,00		
1721.33.20.03.00	COMPONENTE SAMU 192 - (RAU-SAMU)	627.000,00		
1721.33.30.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE	212.000,00		
1721.33.30.01.00	VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE	177.000,00		
1721.33.30.01.01	PIS FIX VIG.PR M CA SAUDE-PFVPS	177.000,00		
1721.33.30.02.00	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA-PFVISA	35.000,00		
1721.33.30.02.01	ACOES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITARIA (FNS)	22.000,00		
1721.33.30.02.02	PISO ESTRATEGICO - GERENCIAMENTO DE RISCO DE VS (FNS)	13.000,00		
1721.33.50.00.00	GESTAO DO SUS	2.500,00		
1721.33.50.02.00	COMPONENTE PARA IMPLANTACAO DA GESTAO DO SUS	2.500,00		
1721.33.50.02.01	C MP. PARA IMPLANTACA DA GESTA D SUS	2.500,00		
1721.34.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	568.000,00		
1721.34.10.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA (SUAS)	145.000,00		
1721.34.10.10.00	PISO BASICO FIXO (SUAS)	110.000,00		
1721.34.10.10.01	PIS BASIC FIX (SUAS)-PAIF	110.000,00		
1721.34.10.20.00	PISO BASICO VARIAVEL (SUAS)	35.000,00		

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Categoria Economica
1721.34.10.20.01	PIS BASIC VARIAVEL (SUAS)-CCI	35.000,00		
1721.34.20.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)	292.000,00		
1721.34.20.10.00	MEDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	252.000,00		
1721.34.20.10.10	PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	150.000,00		
1721.34.20.10.20	PISO VARIAVEL MEDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	102.000,00		
1721.34.20.20.00	ALTA COMPLEXIDADE(SUAS)	40.000,00		
1721.34.20.20.10	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I (SUAS)	40.000,00		
1721.34.30.00.00	BLOCO DE COFINANCIAMENTO POR RESULTADOS (SUAS)	131.000,00		
1721.34.30.10.00	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (SUAS)	131.000,00		
1721.34.30.10.01	QUAL.GESTA (SUAS)-B LSA FAMILIA	111.000,00		
1721.34.30.10.02	QUAL.GESTA (SUAS)-GESTA DESCENTRALIZADA	20.000,00		
1721.35.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	1.779.500,00		
1721.35.01.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO	1.180.000,00		
1721.35.03.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	539.000,00		
1721.35.03.01.00	TRANS.FNDE PR.NAC ALIM.ESC.M.ENSINO FUND	243.000,00		
1721.35.03.02.00	TTRANS.FNDE PR.NAC ALIM.ESC.MRENDA-CRECHE	91.000,00		
1721.35.03.03.00	TRANS.FNDE PR.NAC ALIM.ESC.MRENDA-ED.INF	139.000,00		
1721.35.03.04.00	TRANS.FNDE PR.NAC ALIM.ESC.MERENDA-EJA	13.000,00		
1721.35.03.05.00	TRANS.FNDEPR.NAC ALIM.ESC.ME-ED.ESPECIAL	9.000,00		
1721.35.03.06.00	TRANS.FNDEPR.NAC ALIM.ESC.ME-MAIS EDUCAC	44.000,00		
1721.35.04.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	60.500,00		
1721.35.04.01.00	TRANSFERENCIAS D.D FNDE -TRANSFERENCIAS DIRETAS D FNDE REFERENTE A PR GRAMA NACI NAL DE AP I A TRANSP RTE ESC LAR - PNATE	60.500,00		
1721.36.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. No 87/96	360.000,00		
1721.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	150.000,00		
1721.99.03.00.00	AUXILIO FINANCEIRO DE FOMENTO A EXPORTACAO -	150.000,00		
1722.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	42.840.000,00		
1722.01.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	42.710.000,00		
1722.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	36.000.000,00		
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	6.000.000,00		
1722.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	700.000,00		
1722.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	10.000,00		
1722.33.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	120.000,00		
1722.33.01.00.00	SAUDE/PSF-INCENTIV ESTADUAL	120.000,00		
1722.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	10.000,00		
1722.99.20.00.00	TRANSFERENCIAS LEI 9615/98	10.000,00		
1723.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS	50.000,00		
1723.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS	50.000,00		
1723.99.01.00.00	CENTRAL DE REGULACA SAMU-REP.REPASSES	50.000,00		
1724.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	14.042.000,00		
1724.01.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB	14.042.000,00		
1724.01.01.00.00	TRANSF. D FUNDEB 60%	13.942.000,00		
1724.01.02.00.00	TRANSF. D FUNDEB - 40%	100.000,00		
1730.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS		10.000,00	

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Categoria Economica
1730.00.10.00.00	CONTRIBUICOES E LEGADOS DE ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS - ECA/FMDCA		10.000,00	
1730.00.10.01.00	TRANSF.DE PESS AS JURIDICAS-IRPJ/FMDCA		10.000,00	
1750.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS		94.000,00	
1750.00.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS		94.000,00	
1750.00.99.01.00	TRASNF. DE PESS AS FISICAS-FMDCA		94.000,00	
1760.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		778.000,00	
1761.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	441.000,00		
1761.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	441.000,00		
1761.99.02.00.00	UTRAS TRANSF C NV UNIA - REF RMA MUSEU	292.000,00		
1761.99.05.00.00	Repasse no 365772-52/2011(Siconv 758981) - RECAPE 2011	149.000,00		
1762.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	337.000,00		
1762.02.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	337.000,00		

1762.02.10.00.00	CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	337.000,00		
1762.02.10.01.00	C NVENI ESTAD - PNATE	337.000,00		
1900.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		5.637.000,00	
1910.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		1.890.000,00	
1911.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	1.004.000,00		
1911.35.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANCIA SANITARIA	2.000,00		
1911.38.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	720.000,00		
1911.40.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA- ISS	159.000,00		
1911.98.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	11.000,00		
1911.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	112.000,00		
1911.99.05.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS	111.000,00		
1911.99.05.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	90.000,00		
1911.99.05.01.01	MULTA E JUR S DE M TAXAS EX P D.P LICIA	90.000,00		
1911.99.05.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	21.000,00		
1911.99.05.02.01	MULTAS JR M RA TX PREST SERVIC S	20.000,00		
1911.99.05.02.02	MULTAS E JRS MORA TX COMBATE INCENDIO	1.000,00		
1911.99.08.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE IMPUGNACOES E IMPOSICOES	1.000,00		
1912.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES	5.000,00		
1912.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUICOES	5.000,00		
1912.99.00.29.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP	5.000,00		
1912.99.00.29.01	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP COSIP - COBRANCA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA	5.000,00		
1913.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	869.000,00		
1913.11.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORI AL URBANA - IPTU	700.000,00		
1913.13.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	80.000,00		

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Categoria Economica
1913.98.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	2.000,00		
1913.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	87.000,00		
1913.99.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE TAXAS EM GERAL PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	70.000,00		
1913.99.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE TAXAS EM GERAL PELA PRESTACAO DE SERVICOS	16.000,00		
1913.99.02.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE TAXAS EM GERAL PELA PRESTACAO DE SERVICOS - LIMPEZA PUBLICA	15.000,00		
1913.99.02.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE TAXAS DE COMBATE A INCENDIO	1.000,00		
1913.99.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE TRIBUTOS DIVERSOS	1.000,00		
1913.99.99.01.00	MULTA JR DIV A OUT TRIB TX EMOLUMENTOS	1.000,00		
1914.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES	10.000,00		
1914.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUICOES	10.000,00		
1914.99.00.29.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA - COSIP	10.000,00		
1914.99.00.29.02	ENC. MORAT. COSIP - COBRANCA NO CARNET DO IPTU	10.000,00		
1919.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	2.000,00		
1919.15.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE TRANSITO	1.000,00		
1919.27.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	1.000,00		
1919.27.01.00.00	MULTA E JUROS S/ PARC ALIENACAO BENS ATR	1.000,00		
1920.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.413.000,00	
1921.00.00.00.00	INDENIZACOES	1.000,00		
1921.06.00.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO	1.000,00		
1922.00.00.00.00	RESTITUICOES	2.412.000,00		
1922.01.00.00.00	RESTITUICOES DE CONVENIOS	1.000,00		
1922.01.01.00.00	RESTITUIC ES - D AC ES-FMDCA	1.000,00		
1922.99.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	2.411.000,00		
1922.99.03.00.00	RESTITUICOES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	300.000,00		
1922.99.99.00.00	RESTITUICOES DIVERSAS	2.111.000,00		
1922.99.99.01.00	Restituic es da F lha de Pagament	2.111.000,00		
1922.99.99.01.01	RESTITUIC ES VALE TRANSP RTE-REC.LIVRES	800.000,00		
1922.99.99.01.02	RESTITUIC ES VALE TRANSP RTE-EDUCACA	10.000,00		
1922.99.99.01.03	RESTITUIC ES VALE TRANSP RTE-SAUDE	1.000,00		
1922.99.99.01.04	RESTITUICA F LHA DE PAGAMENT	1.300.000,00		
1930.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		1.298.000,00	
1931.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.278.000,00		
1931.11.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	970.000,00		
1931.12.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSAO INTER-VIVOS DE BENS IMOVEIS - ITBI	1.000,00		
1931.13.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	150.000,00		
1931.98.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	2.000,00		
1931.99.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	155.000,00		
1931.99.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELO EXERCICIO DO PODER DE			

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Categoria Economica
	POLICIA	125.000,00		
1931.99.02.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELA PRESTACAO DE SERVICOS	20.000,00		
1931.99.99.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE TRIBUTOS DIVERSOS - PRINCIPAL	10.000,00		
1931.99.99.01.00	RE.DIV.ATIVA.OUT.TRIB.TX EMOLUMENTOS	10.000,00		
1932.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	20.000,00		
1932.16.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUICOES	20.000,00		
1932.16.00.29.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA COSIP (ART. 149-A, CF)	20.000,00		
1932.16.00.29.02	DIVIDA ATIVA COSIP - COBRANCA NO CARNET DO IPTU	20.000,00		
1990.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		36.000,00	
1990.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	36.000,00		
1990.99.05.00.00	RECEITAS ARRECADADAS PELA COMISSAO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, EXPOSICOES E OUTROS EVENTOS	10.000,00		
1990.99.08.00.00	OUTRAS RECEITAS ARRECADADAS DE IMPUGNACOES E IMPOSICOES	15.000,00		
1990.99.99.00.00	RECEITAS DIVERSAS	11.000,00		
1990.99.99.01.00	REC CHEQUES NA C MPENSAD S	10.000,00		
1990.99.99.02.00	MULTAS ATRAS S DEV LUCA LIVR S BIBLI TE	1.000,00		
7000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS			6.530.900,00
7200.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUICOES		6.530.900,00	
7210.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS		6.530.900,00	
7210.29.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS AO REGIME PROPRIO	6.530.900,00		
7210.29.01.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	4.333.000,00		
7210.29.13.00.00	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL	2.042.900,00		

7210.29.13.02.00	APORTES PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL	2.042.900,00		
7210.29.15.00.00	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DEBITOS - RPPS	155.000,00		
2000.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			8.018.000,00
2100.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO		5.225.000,00	
2110.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS		5.225.000,00	
2114.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	5.225.000,00		
2114.99.00.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	5.225.000,00		
2114.99.99.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS RELATIVAS A OUTROS PROGRAMA DE GOVERNO	5.225.000,00		
2114.99.99.01.00	0P.CREDITO - PAVIMENTACAO-PAC II	5.225.000,00		
2200.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS		1.075.000,00	
2210.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		16.000,00	
2215.00.00.00.00	ALIENACAO DE VEICULOS	16.000,00		
2215.01.00.00.00	ALIENACAO DE VEICULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS VINCULADOS	6.000,00		
2215.01.02.00.00	ALIENACAO DE VEICULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO FUNDO DE SAUDE	5.000,00		
2215.01.05.00.00	ALIENACAO DE VEICULOS ADQUIRIDOS COM OUTROS RECURSOS DA MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (ART.212./CF)	1.000,00		
2215.02.00.00.00	ALIENACAO DE VEICULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NAO VINCULADOS	10.000,00		
2220.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS		1.059.000,00	

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Categoria Economica
2225.00.00.00.00	ALIENACAO DE IMOVEIS URBANOS	1.059.000,00		
2400.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		1.718.000,00	
2420.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		822.000,00	
2421.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	822.000,00		
2421.02.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DA EDUCACAO	822.000,00		
2421.02.01.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	822.000,00		
2421.02.01.99.00	TRANSFERENCIAS DO FNDE PARA OUTROS PROGRAMAS SUPLEMENTARES DA EDUCACAO	822.000,00		
2421.02.01.99.01	REC.C NSTRUCA DE CMEIS	822.000,00		
2470.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		896.000,00	
2471.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	896.000,00		
2471.01.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	601.000,00		
2471.01.10.00.00	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE - PORTARIA No 204/2007	1.000,00		
2471.01.10.01.00	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE	1.000,00		
2471.01.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO PARA O SUS	600.000,00		
2471.01.99.01.00	UTRAS TRANSF UNIA -FUND NAC SAUDE-EQUI	600.000,00		
2471.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	295.000,00		
2471.99.05.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES PARA INVESTIMENTO NA AREA DE ASSISTENCIA SOCIAL	295.000,00		
2471.99.05.01.00	UTRAS TRANSF C NV UNIA ASSIST S CIAL - HABITACA INTERESSE S CIAL	295.000,00		
Total Geral				154.993.900,00

(-)	Deducao de Receita - Renuncia	
1112.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TE	682.000,00
(-)	Deducao de Receita - Descontos Concedidos	
1112.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TE	611.000,00
(-)	Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	
1721.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	5.400.000,00
1721.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	30.000,00
1721.36.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L	72.000,00
1722.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	7.200.000,00
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.200.000,00
1722.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	140.000,00
	Total de Deducoes.....	15.335.000,00
	Total da Receita Liquida..	139.658.900,00

Resumo Geral da Receita

Prefeitura Municipal de Rolandia — Exercicio de 2014 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Resumo

RECEITA TRIBUTARIA	24.013.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	6.882.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.303.000,00
RECEITA DE SERVICOS	1.526.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	99.084.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.637.000,00
Total RECEITAS CORRENTES	140.445.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	6.530.900,00
Total RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMEN	6.530.900,00
OPERACOES DE CREDITO	5.225.000,00
ALIENACAO DE BENS	1.075.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.718.000,00
Total RECEITAS DE CAPITAL	8.018.000,00
Total Geral	154.993.900,00
(-) Deducao de Receita - Renuncia	682.000,00
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	611.000,00
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	14.042.000,00
Total das Deducoes	15.335.000,00
Total da Receita Liquida	139.658.900,00

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas

Exercicio de 2014 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			118.292.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			66.636.600,00
3.1.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		1.876.000,00	

3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.876.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		60.427.600,00	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUNERADA,REF	8.470.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES, EXCLUSIVE DO RGPS	1.030.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SER	112.100,00		
3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSIST.DO SERVIDOR E M	300.500,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	46.771.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.646.500,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	856.500,00		
3.1.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES C	86.500,00		
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.149.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	500,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC.DIRETA DECOR.OP.ENTRE ORGAOS, FUND		4.333.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4.333.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			1.480.000,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.460.000,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.460.000,00		
3.2.91.00.00.00.00	APLIC.DIRETA DECOR.OP.ENTRE ORGAOS, FUND		20.000,00	
3.2.91.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO C/RPPS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			50.175.400,00
3.3.20.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO		12.500,00	
3.3.20.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.500,00		
3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO F		82.000,00	
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	70.000,00		
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.000,00		
3.3.41.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS - FUNDO A FU		150.000,00	
3.3.41.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	150.000,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		602.500,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	403.500,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	199.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		137.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	137.000,00		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORC		71.000,00	
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	71.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		47.077.500,00	
3.3.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO RPP	30.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	277.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.885.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	33.500,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1.931.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.062.500,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERV. DE CONSULTORIA	412.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	973.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	69.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	27.055.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4.051.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	34.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	5.160.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	96.000,00		
3.3.91.00.00.00.00	APLIC.DIRETA DECOR.OP.ENTRE ORGAOS, FUND		2.042.900,00	
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIA	2.042.900,00		
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.114.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.451.000,00
4.4.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		3.000,00	
4.4.50.42.00.00.00	AUXILIOS	3.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		10.448.000,00	
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00		
4.4.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	7.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	7.000,00		
4.4.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	7.500,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	9.073.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.328.500,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	17.500,00		
4.5.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			1.000,00
4.5.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
4.5.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO			4.662.000,00
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.527.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.527.000,00		
4.6.91.00.00.00.00	APLIC.DIRETA DECOR.OP.ENTRE ORGAOS, FUND		135.000,00	
4.6.91.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	135.000,00		
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			6.252.900,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			6.252.900,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			6.252.900,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			6.252.900,00
Total Geral				139.658.900,00

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas	
Prefeitura Municipal de Rolandia Exercicio de 2014 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral	
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.636.600,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.480.000,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.175.400,00
Total DESPESAS CORRENTES	118.292.000,00
INVESTIMENTOS	10.451.000,00
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	4.662.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	15.114.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.252.900,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	6.252.900,00
T o t a l G e r a l	139.658.900,00

Demonstrativo da Despesa por Funcoes-Anexo 9			
Prefeitura Municipal de Rolandia Exercicio de 2014 - Anexo 9, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	Funcao	Despesa Fixada	Total
01	Camara Municipal de Rolandia		
	01 Legislativa	4.300.000,00	4.300.000,00
02	GHEFIA DE GABINETE		
	04 Administracao	1.954.000,00	
	06 Seguranca Publica	282.000,00	2.236.000,00
03	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO		
	02 Judiciaria	582.500,00	
	14 Direitos da Cidadania	43.000,00	625.500,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
	04 Administracao	3.435.500,00	3.435.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
	04 Administracao	6.975.500,00	
	28 Encargos Especiais	14.488.000,00	
	99 Reserva de Contingencia	100.000,00	21.563.500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
	04 Administracao	519.500,00	519.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
	04 Administracao	167.000,00	
	06 Seguranca Publica	67.000,00	
	15 Urbanismo	5.765.500,00	
	20 Agricultura	629.000,00	
	26 Transporte	1.969.500,00	
	28 Encargos Especiais	7.000,00	8.605.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
	12 Educacao	34.616.000,00	
	13 Cultura	100.500,00	
	28 Encargos Especiais	3.000,00	34.719.500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
	10 Saude	31.988.000,00	
	28 Encargos Especiais	1.500,00	31.989.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		
	08 Assistencia Social	4.900.500,00	
	28 Encargos Especiais	9.000,00	4.909.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
	27 Desporto e Lazer	1.245.500,00	
	28 Encargos Especiais	1.500,00	1.247.000,00
Orgao	Funcao	Despesa Fixada	Total
12	SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
	11 Trabalho	300.000,00	
	22 Industria	324.000,00	624.000,00
13	SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE		
	04 Administracao	106.500,00	
	18 Gestao Ambiental	1.342.500,00	
	20 Agricultura	199.000,00	
	28 Encargos Especiais	1.500,00	1.649.500,00
14	SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO		
	13 Cultura	834.000,00	
	23 Comercio e Servicos	417.500,00	
	28 Encargos Especiais	2.500,00	1.254.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	04 Administracao	90.000,00	90.000,00
16	SECRETARIA MUN.DE COMPRAS E PATRIMONIO		
	04 Administracao	548.000,00	548.000,00
17	SECRETARIA MUN.DE SERVICOS PUBLICOS		
	04 Administracao	305.500,00	
	15 Urbanismo	9.501.000,00	
	28 Encargos Especiais	1.500,00	9.808.000,00
18	SECRETARIA ESP.DA MULHER E DA FAMILIA		
	04 Administracao	150.000,00	
	14 Direitos da Cidadania	69.500,00	
	28 Encargos Especiais	2.500,00	222.000,00
30	FUNDO APOS.PENSOES BENF SERVIDORES MUNIC		
	04 Administracao	430.000,00	
	09 Previdencia Social	10.882.900,00	11.312.900,00

Demonstrativo da Despesa por Funcoes-Anexo 9	
Prefeitura Municipal de Rolandia Exercicio de 2014 - Anexo 9, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora : CONSOLIDADO	
---------- Resumo ----------	
Funcao	Despesa Fixada
01 Legislativa	4.300.000,00
02 Judiciaria	582.500,00
04 Administracao	14.681.500,00
06 Seguranca Publica	349.000,00

08 Assistencia Social	4.900.500,00
09 Previdencia Social	10.882.900,00
10 Saude	31.988.000,00
11 Trabalho	300.000,00
12 Educacao	34.616.000,00
13 Cultura	934.500,00
14 Direitos da Cidadania	112.500,00
15 Urbanismo	15.266.500,00
18 Gestao Ambiental	1.342.500,00
20 Agricultura	828.000,00
22 Industria	324.000,00
23 Comercio e Servicos	417.500,00
26 Transporte	1.969.500,00
27 Desporto e Lazer	1.245.500,00
28 Encargos Especiais	14.518.000,00
99 Reserva de Contingencia	100.000,00
Total Geral	139.658.900,00

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2014 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 - Anexo 01, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	2.391.100,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	657.000,00	
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	60.000,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.900,00	3.150.000,00
Déficit		3.150.000,00			
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Totais		3.150.000,00	Totais		3.150.000,00
			Déficit Orçamento Corrente		3.150.000,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
			INVESTIMENTOS	1.150.000,00	1.150.000,00
Déficit		4.300.000,00			
Totais		4.300.000,00	Totais		4.300.000,00

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	3.150.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	1.150.000,00
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária	-
Déficit	4.300.000,00		
Total	4.300.000,00	Total	4.300.000,00

Sumario Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funcoes do Governo
Exercicio de 2014

		Legislativa	4.300.000,00
	0,00		
Totais	0,00	Totais	4.300.000,00

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas
Exercicio de 2014 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.150.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.451.100,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.391.100,00	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUNERADA,REF	70.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SER	100,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.920.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	300.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1.000,00		
3.1.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES C	80.000,00		
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC.DIRETA DECOR.OP.ENTRE ORGAOS, FUND		60.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			698.900,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		657.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	77.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	70.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERV. DE CONSULTORIA	40.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	30.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	300.000,00		
3.3.91.00.00.00.00	APLIC.DIRETA DECOR.OP.ENTRE ORGAOS, FUND		41.900,00	
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIA	41.900,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.150.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.150.000,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.150.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00		
Total Geral				4.300.000,00

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas

Prefeitura Municipal de Rolandia Exercicio de 2014 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL

Resumo

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.451.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	698.900,00
Total DESPESAS CORRENTES	3.150.000,00
INVESTIMENTOS	1.150.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	1.150.000,00
T o t a l G e r a l	4.300.000,00

Programa de Trabalho
Exercicio de 2014 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Orgao.....: 01 Camara Municipal de Rolandia
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa	1.000.000,00	3.300.000,00		4.300.000,00
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa	1.000.000,00	3.300.000,00		4.300.000,00
01.031.0001.0.000.000	Legislar sobre materias de competencia do Municipio, exercendo a atribuicao de fiscalizacao e controle dos atos do Poder Executivo, incluidos os da Administracao Indireta.	1.000.000,00	3.300.000,00		4.300.000,00
01.031.0001.1.001.000	Contrucao Edificio-Sede da Camara	1.000.000,00			1.000.000,00
01.031.0001.2.001.000	Manutencao das Atividades Legislativas		3.300.000,00		3.300.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	1.000.000,00	3.300.000,00		4.300.000,00
	Total do Orgao	1.000.000,00	3.300.000,00		4.300.000,00
	Total Geral	1.000.000,00	3.300.000,00		4.300.000,00

Programa de Trabalho de Governo
Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.
Exercicio de 2014 - Anexo 7, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa	1.000.000,00	3.300.000,00		4.300.000,00
01.031.0000	Acao Legislativa	1.000.000,00	3.300.000,00		4.300.000,00
01.031.0001	Legislar sobre materias de competência do Municipio, exercendo a atribuicao de fiscalizacao e controle dos atos do Poder Executivo, incluidos os da Administracao Indireta.	1.000.000,00	3.300.000,00		4.300.000,00
	Total	1.000.000,00	3.300.000,00		4.300.000,00

Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#
Subfuncoes e Programas Conforme o Vinculo com os Recursos- Anexo 8
Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	4.300.000,00		4.300.000,00
01.031.0000	Acao Legislativa	4.300.000,00		4.300.000,00
01.031.0001	Legislar sobre materias de competência do Municipio, exercendo a atribuicao de fiscalizacao e controle dos atos do Poder Executivo, incluidos os da Administracao Indireta.	4.300.000,00		4.300.000,00
	Total	4.300.000,00		4.300.000,00

Demonstrativo da Despesa por Funcoes-Anexo 9
Prefeitura Municipal de Rolandia Exercicio de 2014 - Anexo 9, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL

Orgao	Funcao	Despesa Fixada	Total
01	Camara Municipal de Rolandia		
	01 Legislativa	4.300.000,00	4.300.000,00

Demonstrativo da Despesa por Funcoes-Anexo 9
Prefeitura Municipal de Rolandia Exercicio de 2014 - Anexo 9, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL

------ Resumo ----------

Funcao	Despesa Fixada
01 Legislativa	4.300.000,00
Total Geral	4.300.000,00

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2014 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 - Anexo 01, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
RECEITA TRIBUTÁRIA	24.013.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	55.200.500,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.150.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	1.460.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	2.253.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.035.500,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.526.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	99.084.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.637.000,00	135.663.000,00			
(-) Dedução - Renúncia	682.000,00				
(-) Dedução - Descontos Concedidos	611.000,00				
(-) Dedução para o FUNDEB	14.042.000,00	(15.335.000,00)			
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	4.273.000,00	
			JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	20.000,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.001.000,00	6.294.000,00
			Superávit		10.338.000,00
Totais		120.328.000,00	Totais		120.328.000,00
Superávit Orçamento Corrente		10.338.000,00			
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.225.000,00		INVESTIMENTOS	9.293.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	1.075.000,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.718.000,00	8.018.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	4.527.000,00	13.821.000,00

			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	135.000,00	135.000,00
			Reserva de Contingência		100.000,00
			Superávit		4.300.000,00
Totais		18.356.000,00	Totais		18.356.000,00

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	120.328.000,00	Despesas Correntes	103.696.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária	6.294.000,00
Receitas de Capital	8.018.000,00	Despesas de Capital	13.821.000,00
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária	135.000,00
		Reserva de Contingência	100.000,00
		Superávit	4.300.000,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL			
Receita		Despesa	
Total	128.346.000,00	Total	128.346.000,00

Sumario Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funcoes do Governo			
Exercicio de 2014			
Por Fontes		Por Funcoes de Governo	
Receitas Correntes			
RECEITA TRIBUTARIA	22.720.000,00	Judiciaria	582.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	3.150.000,00	Administracao	14.251.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.253.000,00	Seguranca Publica	349.000,00
RECEITA DE SERVICOS	1.526.000,00	Assistencia Social	4.900.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	85.042.000,00	Saude	31.988.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.637.000,00	Trabalho	300.000,00
		Educacao	34.616.000,00
Total Receitas Correntes	120.328.000,00	Cultura	934.500,00
		Direitos da Cidadania	112.500,00
Receitas de Capital		Urbanismo	15.266.500,00
OPERACOES DE CREDITO	5.225.000,00	Gestao Ambiental	1.342.500,00
ALIENACAO DE BENS	1.075.000,00	Agricultura	828.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.718.000,00	Industria	324.000,00
		Comercio e Servicos	417.500,00
Total Receitas de Capital	8.018.000,00	Transporte	1.969.500,00
		Desporto e Lazer	1.245.500,00
		Encargos Especiais	14.518.000,00
		Reserva de Contingencia	100.000,00
Totais	128.346.000,00	Totais	124.046.000,00

Resumo Geral da Receita				
Exercicio de 2014 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Categoria Economica
1000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			135.663.000,00
1100.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		24.013.000,00	
1110.00.00.00.00	IMPOSTOS		20.266.000,00	
1112.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	13.241.000,00		
1112.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	8.250.000,00		
1112.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.291.000,00		
1112.04.31.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES S/RENDIMENTOS DO TRABALHO	2.290.000,00		
1112.04.31.01.00	IRRF - S/BENEFICIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	110.000,00		
1112.04.31.01.02	IRRF - S/BENEFICIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS - EXE.E ENTIDADES INDIRETAS	110.000,00		
1112.04.31.02.00	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO	45.000,00		
1112.04.31.02.01	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - LEGISLATIVO	1.000,00		
1112.04.31.02.02	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	44.000,00		
1112.04.31.03.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	2.134.000,00		
1112.04.31.03.01	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO	134.000,00		
1112.04.31.03.02	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DOPESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	2.000.000,00		
1112.04.31.04.00	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO DE	1.000,00		
1112.04.31.04.01	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA PODER LEGISLATIVO	1.000,00		
1112.04.34.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	1.000,00		
1112.08.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS	2.700.000,00		
1113.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	7.025.000,00		
1113.05.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	7.025.000,00		
1120.00.00.00.00	TAXAS		3.736.000,00	
1121.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	485.000,00		
1121.17.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	130.000,00		
1121.25.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAS E PREST ADORA DE SERVICOS	350.000,00		
1121.29.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	1.000,00		
1121.30.00.00.00	TAXA DE AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	1.000,00		
1121.32.00.00.00	TAXA DE APROVACAO DO PROJETO DE CONSTRUCAO	2.000,00		
1121.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	1.000,00		
1121.99.01.00.00	UTRAS TAXAS P.P DER DE P LICIA-C NF.CAR	1.000,00		
1122.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	3.251.000,00		
1122.12.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS	500.000,00		
1122.29.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	1.000,00		
1122.90.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	2.000.000,00		
1122.90.01.00.00	TAXA DE LIMPEZA,C LETA E REM CA DE LIX	2.000.000,00		
1122.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	750.000,00		
1122.99.01.00.00	TAXA DE C MBATE A INCENDI	250.000,00		
1122.99.02.00.00	TAXA DE C NSERVACA DE CALCAMENT	500.000,00		
1130.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		11.000,00	
1130.04.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	11.000,00		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Categoria Economica
1200.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUICOES		3.150.000,00	
1230.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		3.150.000,00	
1230.00.01.00.00	COSIP - COBRANCA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA		2.900.000,00	
1230.00.02.00.00	COSIP - COBRANCA NO CARNET DO IPTU		250.000,00	
1300.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		2.253.000,00	
1310.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS		37.000,00	
1311.00.00.00.00	ALUGUEIS	37.000,00		
1311.00.01.00.00	ALUGUEL DA ESTACAO RODOVIARIA	14.000,00		
1311.00.03.00.00	ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS	23.000,00		
1320.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		2.118.000,00	
1325.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	2.118.000,00		
1325.01.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	363.000,00		
1325.01.01.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - RO ALTIES	3.000,00		
1325.01.02.00.00	REC.REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.-PSF INC.EST	1.000,00		
1325.01.03.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ATENCAO BASICA	12.000,00		
1325.01.04.00.00	REC.REM.DEP.BANC.REC.VINC.MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.000,00		
1325.01.06.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CARTAO SUS	1.000,00		
1325.01.07.00.00	RECEITA DE REMUNERACA DE DEP SIT S BANCARI S DE RECURS S VINCULADOS - BL INVESTIMENTOS	5.000,00		
1325.01.08.00.00	REC.REM.DEP.BANC.REC.VINC.15%	15.000,00		
1325.01.09.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS FNDE-MERENDA ESCOLAR	2.000,00		
1325.01.10.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOSBANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PNAT	2.000,00		
1325.01.11.00.00	RECEITA DE REMUNERACA DE DEP SIT S BANCARI S DE RECURS S VINCULAD S - PNAT/SEED	3.000,00		
1325.01.13.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC-SALARIO EDUCACAO	20.000,00		
1325.01.14.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC-MDE 5%	30.000,00		
1325.01.15.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC-MDE F 25%	10.000,00		
1325.01.16.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC-FUNDEB-60%	50.000,00		
1325.01.17.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC-FUNDEB 40%	2.000,00		
1325.01.18.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC-CIDE	2.000,00		
1325.01.19.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC-PROT.S.BASICA-SUAS	5.000,00		
1325.01.20.00.00	REC.REM.BAN.REC.V.B.PROT.S.ESPECIAL-SUAS	8.000,00		
1325.01.21.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC-C QUAL.GESTAO-SUAS	3.000,00		
1325.01.22.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC--CONTRUCAO CMEIS	2.000,00		
1325.01.23.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC-ALIENACAO BENS	50.000,00		
1325.01.24.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.FUNREBON	30.000,00		
1325.01.25.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.COSIP	50.000,00		
1325.01.26.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.DETRAN FUNRESTRAN	1.000,00		
1325.01.27.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.DOACOES FIA	5.000,00		
1325.01.28.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.LEI PELE N.9615/98	1.000,00		
1325.01.29.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.ALIENACAO AT.SAUDE	1.000,00		
1325.01.30.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.ALIENACAO AT.EDUCA	1.000,00		
1325.01.31.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.TAXA PREST.SERVICO	10.000,00		
1325.01.32.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.TAXA VIG SANITARIA	5.000,00		
1325.01.33.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.PMAT	1.000,00		
1325.01.34.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.HABITACAO INT	1.000,00		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Categoria Economica
1325.01.36.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.REFORMA MUSEU	1.000,00		
1325.01.37.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.CONV.206/11-QUALIFICACAO MULHERES ARTESAS	1.000,00		
1325.01.38.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.FIA IASP-2008	1.000,00		
1325.01.39.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.MELH.ROTA TURISTICA	1.000,00		
1325.01.40.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC- C.36772-52/2011-S	1.000,00		
1325.01.41.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC-MTCIDADES RECAPE	5.000,00		
1325.01.42.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC- QD COBERTA ESPORT	1.000,00		
1325.01.43.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC- LIBER. CIDADA -13	1.000,00		
1325.01.44.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC- PROG CRESCER FAMI	1.000,00		
1325.01.45.00.00	REC.REM..DEP.BANC.VINC-OP.CRED-PAV.PACII	1.000,00		
1325.01.46.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC-VIG.EM SAUDE-BLVS	1.000,00		
1325.02.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	1.750.000,00		
1325.02.99.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	1.750.000,00		
1325.02.99.01.00	REMUNERACA DEP REC. PR PRI S	1.750.000,00		
1325.03.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA	5.000,00		
1330.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES		98.000,00	
1331.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES - SERVICOS	80.000,00		
1331.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES - SERVICOS	80.000,00		
1331.99.01.00.00	UTRAS RECEITAS C NCESS ES E PERMISS ES	80.000,00		
1333.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES - DIREITOS DE USO DE BENS PUBLICOS	18.000,00		
1333.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES - DIREITOS DE USO DE BENS PUBLICOS	18.000,00		
1333.99.01.00.00	RECEITAS D C RREI	18.000,00		
1600.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS		1.526.000,00	
1600.03.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE	55.000,00		
1600.03.06.00.00	RECEITA DE TERMINAIS RODOVIARIOS	55.000,00		
1600.13.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.006.000,00		
1600.13.02.00.00	SERVICOS DE VENDA DE EDITAIS	5.000,00		
1600.13.05.00.00	SERVICOS DE VISTORIA DE VEICULOS	1.000,00		
1600.13.99.00.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.000.000,00		
1600.13.99.01.00	SERVIC S DE EXPEDIENTE	1.000.000,00		
1600.46.00.00.00	SERVICOS DE CEMITERIO	200.000,00		
1600.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS	265.000,00		
1600.99.01.00.00	RECEITAS DE CAPINAS E R CAGEM	200.000,00		
1600.99.02.00.00	Receita d DETRAN	65.000,00		
1700.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		99.084.000,00	
1720.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		98.202.000,00	
1721.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	41.270.000,00		

1721.01.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	28.750.000,00		
1721.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	27.000.000,00		
1721.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	150.000,00		
1721.01.99.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% PRIMEIRO DECENDIO DEZEMBRO - EMENDA 55	1.600.000,00		
1721.22.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS	431.000,00		
1721.22.20.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Categoria Economica
	RECURSOS MINERAIS	10.000,00		
1721.22.30.00.00	COTA-PARTE RO ALTIES - COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DO PETROLEO - LEI 7.990/89	1.000,00		
1721.22.70.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	420.000,00		
1721.33.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	9.231.500,00		
1721.33.10.00.00	ATENCAO BASICA	4.923.000,00		
1721.33.10.01.00	PAB FIXO	1.420.000,00		
1721.33.10.01.01	PAB FIX	1.420.000,00		
1721.33.10.02.00	PAB VARIAVEL	3.503.000,00		
1721.33.10.02.01	PR GRAMA SAUDE DA FAMILIA	1.113.000,00		
1721.33.10.02.02	PR GRAMA AGENTES C MUNITARI S DE SAUDE	1.000.000,00		
1721.33.10.02.03	SAUDE BUCAL	358.000,00		
1721.33.10.02.04	NUCLE DE AP I A SAUDE DA FAMILIA-NASF	240.000,00		
1721.33.10.02.05	PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO DE QUALIDADE - PMAQ	792.000,00		
1721.33.20.00.00	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	4.094.000,00		
1721.33.20.01.00	LIMITE FINANCEIRO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	3.467.000,00		
1721.33.20.01.01	FRACA AMBUL.ESPECIALIZADA-FAE	1.080.000,00		
1721.33.20.01.02	CENTR DE ESPECIAL. D NT L GICAS-CE	324.000,00		
1721.33.20.01.04	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1.005.000,00		
1721.33.20.01.06	TETO MUNICIPAL REDE SAUDE MENTAL (RSME)	256.000,00		
1721.33.20.01.07	SERV. ATENDIMENTO MOVEL URDENCIAS - SAMU	802.000,00		
1721.33.20.03.00	COMPONENTE SAMU 192 - (RAU-SAMU)	627.000,00		
1721.33.30.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE	212.000,00		
1721.33.30.01.00	VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE	177.000,00		
1721.33.30.01.01	PIS FIX VIG.PR M CA SAUDE-PFVPS	177.000,00		
1721.33.30.02.00	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA-PFVISA	35.000,00		
1721.33.30.02.01	ACOES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITARIA (FNS)	22.000,00		
1721.33.30.02.02	PISO ESTRATEGICO - GERENCIAMENTO DE RISCO DE VS (FNS)	13.000,00		
1721.33.50.00.00	GESTAO DO SUS	2.500,00		
1721.33.50.02.00	COMPONENTE PARA IMPLANTACAO DA GESTAO DO SUS	2.500,00		
1721.33.50.02.01	C MP. PARA IMPLANTACA DA GESTA D SUS	2.500,00		
1721.34.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	568.000,00		
1721.34.10.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA (SUAS)	145.000,00		
1721.34.10.10.00	PISO BASICO FIXO (SUAS)	110.000,00		
1721.34.10.10.01	PIS BASIC FIX (SUAS)-PAIF	110.000,00		
1721.34.10.20.00	PISO BASICO VARIAVEL (SUAS)	35.000,00		
1721.34.10.20.01	PIS BASIC VARIAVEL (SUAS)-CCI	35.000,00		
1721.34.20.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)	292.000,00		
1721.34.20.10.00	MEDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	252.000,00		
1721.34.20.10.10	PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	150.000,00		
1721.34.20.10.20	PISO VARIAVEL MEDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	102.000,00		
1721.34.20.20.00	ALTA COMPLEXIDADE(SUAS)	40.000,00		
1721.34.20.20.10	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I (SUAS)	40.000,00		
1721.34.30.00.00	BLOCO DE COFINANCIAMENTO POR RESULTADOS (SUAS)	131.000,00		
1721.34.30.10.00	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (SUAS)	131.000,00		
1721.34.30.10.01	QUAL.GESTA (SUAS)-B LSA FAMILIA	111.000,00		
1721.34.30.10.02	QUAL.GESTA (SUAS)-GESTA DESCENTRALIZADA	20.000,00		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Categoria Economica
1721.35.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	1.779.500,00		
1721.35.01.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO	1.180.000,00		
1721.35.03.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	539.000,00		
1721.35.03.01.00	TRANS.FNDE PR.NAC ALIM.ESC.M.ENSINO FUND	243.000,00		
1721.35.03.02.00	TTRANS.FNDE PR.NAC ALIM.ESC.MRENDA-CRECHE	91.000,00		
1721.35.03.03.00	TRANS.FNDE PR.NAC ALIM.ESC.MRENDA-ED.INF	139.000,00		
1721.35.03.04.00	TRANS.FNDE PR.NAC ALIM.ESC.MERENDA-EJA	13.000,00		
1721.35.03.05.00	TRANS.FNDEPR.NAC ALIM.ESC.ME-ED.ESPECIAL	9.000,00		
1721.35.03.06.00	TRANS.FNDEPR.NAC ALIM.ESC.ME-MAIS EDUCAC	44.000,00		
1721.35.04.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	60.500,00		
1721.35.04.01.00	TRANSFERENCIAS D.D FNDE -TRANSFERENCIAS DIRETAS D FNDE REFERENTE A PR GRAMA NACI NAL DE AP I A TRANSP RTE ESC LAR - PNATE	60.500,00		
1721.36.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. No 87/96	360.000,00		
1721.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	150.000,00		
1721.99.03.00.00	AUXILIO FINANCEIRO DE FOMENTO A EXPORTACAO -	150.000,00		
1722.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	42.840.000,00		
1722.01.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	42.710.000,00		
1722.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	36.000.000,00		
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	6.000.000,00		
1722.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	700.000,00		
1722.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	10.000,00		
1722.33.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	120.000,00		
1722.33.01.00.00	SAUDE/PSF-INCENTIV ESTADUAL	120.000,00		
1722.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	10.000,00		
1722.99.20.00.00	TRANSFERENCIAS LEI 9615/98	10.000,00		
1723.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS	50.000,00		
1723.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS	50.000,00		
1723.99.01.00.00	CENTRAL DE REGULACA SAMU-REP.REPASSES	50.000,00		
1724.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	14.042.000,00		
1724.01.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB	14.042.000,00		

1724.01.01.00.00	TRANSF. D FUNDEB 60%	13.942.000,00		
1724.01.02.00.00	TRANSF. D FUNDEB - 40%	100.000,00		
1730.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS		10.000,00	
1730.00.10.00.00	CONTRIBUICOES E LEGADOS DE ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS - ECA/FMDCA		10.000,00	
1730.00.10.01.00	TRANSF.DE PESS AS JURIDICAS-IRPJ/FMDCA		10.000,00	
1750.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS		94.000,00	
1750.00.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS		94.000,00	
1750.00.99.01.00	TRASNF. DE PESS AS FISICAS-FMDCA		94.000,00	
1760.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		778.000,00	
1761.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	441.000,00		
1761.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	441.000,00		
1761.99.02.00.00	UTRAS TRANSF C NV UNIA - REF RMA MUSEU	292.000,00		
1761.99.05.00.00	Repasse no 365772-52/2011(Siconv 758981) -			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Categoria Economica
	RECAPE 2011	149.000,00		
1762.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	337.000,00		
1762.02.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	337.000,00		
1762.02.10.00.00	CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	337.000,00		
1762.02.10.01.00	C NVENI ESTAD - PNATE	337.000,00		
1900.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		5.637.000,00	
1910.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		1.890.000,00	
1911.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	1.004.000,00		
1911.35.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANCIA SANITARIA	2.000,00		
1911.38.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	720.000,00		
1911.40.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA- ISS	159.000,00		
1911.98.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	11.000,00		
1911.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	112.000,00		
1911.99.05.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS	111.000,00		
1911.99.05.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	90.000,00		
1911.99.05.01.01	MULTA E JUR S DE M TAXAS EX P D.P LICIA	90.000,00		
1911.99.05.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	21.000,00		
1911.99.05.02.01	MULTAS JR M RA TX PREST SERVIC S	20.000,00		
1911.99.05.02.02	MULTAS E JRS MORA TX COMBATE INCENDIO	1.000,00		
1911.99.08.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE IMPUGNACOES E IMPOSICOES	1.000,00		
1912.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES	5.000,00		
1912.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUICOES	5.000,00		
1912.99.00.29.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP	5.000,00		
1912.99.00.29.01	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP COSIP - COBRANCA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA	5.000,00		
1913.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	869.000,00		
1913.11.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORI AL URBANA - IPTU	700.000,00		
1913.13.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	80.000,00		
1913.98.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	2.000,00		
1913.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	87.000,00		
1913.99.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE TAXAS EM GERAL PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	70.000,00		
1913.99.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE TAXAS EM GERAL PELA PRESTACAO DE SERVICOS	16.000,00		
1913.99.02.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE TAXAS EM GERAL PELA PRESTACAO DE SERVICOS - LIMPEZA PUBLICA	15.000,00		
1913.99.02.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Categoria Economica
	TAXAS DE COMBATE A INCENDIO	1.000,00		
1913.99.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE TRIBUTOS DIVERSOS	1.000,00		
1913.99.99.01.00	MULTA JR DIV A OUT TRIB TX EMOLUMENTOS	1.000,00		
1914.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES	10.000,00		
1914.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUICOES	10.000,00		
1914.99.00.29.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA - COSIP	10.000,00		
1914.99.00.29.02	ENC. MORAT. COSIP - COBRANCA NO CARNET DO IPTU	10.000,00		
1919.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	2.000,00		
1919.15.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE TRANSITO	1.000,00		
1919.27.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	1.000,00		
1919.27.01.00.00	MULTA E JUROS S/ PARC ALIENACAO BENS ATR	1.000,00		
1920.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.413.000,00	
1921.00.00.00.00	INDENIZACOES	1.000,00		
1921.06.00.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO	1.000,00		
1922.00.00.00.00	RESTITUICOES	2.412.000,00		
1922.01.00.00.00	RESTITUICOES DE CONVENIOS	1.000,00		
1922.01.01.00.00	RESTITUIC ES - D AC ES-FMDCA	1.000,00		
1922.99.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	2.411.000,00		
1922.99.03.00.00	RESTITUICOES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	300.000,00		
1922.99.99.00.00	RESTITUICOES DIVERSAS	2.111.000,00		
1922.99.99.01.00	Restituic es da F lha de Pagament	2.111.000,00		
1922.99.99.01.01	RESTITUIC ES VALE TRANSP RTE-REC.LIVRES	800.000,00		
1922.99.99.01.02	RESTITUIC ES VALE TRANSP RTE-EDUCACA	10.000,00		
1922.99.99.01.03	RESTITUIC ES VALE TRANSP RTE-SAUDE	1.000,00		
1922.99.99.01.04	RESTITUICA F LHA DE PAGAMENT	1.300.000,00		
1930.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		1.298.000,00	
1931.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.278.000,00		
1931.11.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	970.000,00		
1931.12.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSAO INTER-VIVOS DE BENS IMOVEIS - ITBI	1.000,00		
1931.13.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	150.000,00		
1931.98.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	2.000,00		
1931.99.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	155.000,00		
1931.99.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	125.000,00		
1931.99.02.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELA PRESTACAO DE SERVICOS	20.000,00		
1931.99.99.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE TRIBUTOS DIVERSOS - PRINCIPAL	10.000,00		
1931.99.99.01.00	RE.DIV.ATIVA.OUT.TRIB.TX EMOLUMENTOS	10.000,00		

1932.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	20.000,00		
1932.16.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUICOES	20.000,00		
1932.16.00.29.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA COSIP (ART. 149-A, CF)	20.000,00		
1932.16.00.29.02	DIVIDA ATIVA COSIP - COBRANCA NO CARNET DO IPTU	20.000,00		
1990.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		36.000,00	
1990.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	36.000,00		
1990.99.05.00.00	RECEITAS ARRECADADAS PELA COMISSAO DE			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Categoria Economica
	ORGANIZACAO DE FEIRAS, EXPOSICOES E OUTROS EVENTOS	10.000,00		
1990.99.08.00.00	OUTRAS RECEITAS ARRECADADAS DE IMPUGNACOES E IMPOSICOES	15.000,00		
1990.99.99.00.00	RECEITAS DIVERSAS	11.000,00		
1990.99.99.01.00	REC CHEQUES NA C MPENSAD S	10.000,00		
1990.99.99.02.00	MULTAS ATRAS S DEV LUCA LIVR S BIBLI TE	1.000,00		
2000.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			8.018.000,00
2100.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO		5.225.000,00	
2110.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS		5.225.000,00	
2114.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	5.225.000,00		
2114.99.00.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	5.225.000,00		
2114.99.99.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS RELATIVAS A OUTROS PROGRAMA DE GOVERNO	5.225.000,00		
2114.99.99.01.00	0P.CREDITO - PAVIMENTACAO-PAC II	5.225.000,00		
2200.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS		1.075.000,00	
2210.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		16.000,00	
2215.00.00.00.00	ALIENACAO DE VEICULOS	16.000,00		
2215.01.00.00.00	ALIENACAO DE VEICULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS VINCULADOS	6.000,00		
2215.01.02.00.00	ALIENACAO DE VEICULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO FUNDO DE SAUDE	5.000,00		
2215.01.05.00.00	ALIENACAO DE VEICULOS ADQUIRIDOS COM OUTROS RECURSOS DA MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (ART.212./CF)	1.000,00		
2215.02.00.00.00	ALIENACAO DE VEICULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NAO VINCULADOS	10.000,00		
2220.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS		1.059.000,00	
2225.00.00.00.00	ALIENACAO DE IMOVEIS URBANOS	1.059.000,00		
2400.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		1.718.000,00	
2420.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		822.000,00	
2421.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	822.000,00		
2421.02.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DA EDUCACAO	822.000,00		
2421.02.01.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	822.000,00		
2421.02.01.99.00	TRANSFERENCIAS DO FNDE PARA OUTROS PROGRAMAS SUPLEMENTARES DA EDUCACAO	822.000,00		
2421.02.01.99.01	REC.C NSTRUCA DE CMEIS	822.000,00		
2470.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		896.000,00	
2471.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	896.000,00		
2471.01.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	601.000,00		
2471.01.10.00.00	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE - PORTARIA No 204/2007	1.000,00		
2471.01.10.01.00	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE	1.000,00		
2471.01.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO PARA O SUS	600.000,00		
2471.01.99.01.00	UTRAS TRANSF UNIA -FUND NAC SAUDE-EQUI	600.000,00		
2471.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	295.000,00		
2471.99.05.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES PARA INVESTIMENTO NA AREA DE			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Categoria Economica
	ASSISTENCIA SOCIAL	295.000,00		
2471.99.05.01.00	UTRAS TRANSF C NV UNIA ASSIST S CIAL - HABITACA INTERESSE S CIAL	295.000,00		
Total Geral				143.681.000,00
	(-) Deducao de Receita - Renuncia			
1112.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TE			682.000,00
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			
1112.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TE			611.000,00
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1721.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS			5.400.000,00
1721.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR			30.000,00
1721.36.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L			72.000,00
1722.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS			7.200.000,00
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA			1.200.000,00
1722.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO			140.000,00
	Total de Deducoes.....			15.335.000,00
	Total da Receita Liquida..			128.346.000,00

Resumo Geral da Receita	
Prefeitura Municipal de Rolandia Exercicio de 2014 - Anexo 2, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL	
R e s u m o	
RECEITA TRIBUTARIA	24.013.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	3.150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.253.000,00
RECEITA DE SERVICOS	1.526.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	99.084.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.637.000,00
Total RECEITAS CORRENTES	135.663.000,00
OPERACOES DE CREDITO	5.225.000,00
ALIENACAO DE BENS	1.075.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.718.000,00
Total RECEITAS DE CAPITAL	8.018.000,00
Total Geral	143.681.000,00
(-) Deducao de Receita - Renuncia	682.000,00
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	611.000,00
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	14.042.000,00
Total das Deducoes	15.335.000,00
Total da Receita Liquida	128.346.000,00

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas
Exercicio de 2014 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			109.990.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			59.473.500,00
3.1.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		1.876.000,00	
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.876.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		53.324.500,00	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUNERADA,REF	3.900.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES, EXCLUSIVE DO RGPS	830.000,00		
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SER	112.000,00		
3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSIST.DO SERVIDOR E M	300.500,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	44.841.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.344.500,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	855.500,00		
3.1.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES C	6.500,00		
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.134.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	500,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC.DIRETA DECOR.OP.ENTRE ORGAOS, FUND		4.273.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4.273.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			1.480.000,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.460.000,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.460.000,00		
3.2.91.00.00.00.00	APLIC.DIRETA DECOR.OP.ENTRE ORGAOS, FUND		20.000,00	
3.2.91.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO C/RPPS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			49.036.500,00
3.3.20.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO		12.500,00	
3.3.20.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.500,00		
3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO F		82.000,00	
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	70.000,00		
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.000,00		
3.3.41.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS - FUNDO A FU		150.000,00	
3.3.41.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	150.000,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		602.500,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	403.500,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	199.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		137.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	137.000,00		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORC		71.000,00	
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	71.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		45.980.500,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	200.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.735.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	33.500,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1.931.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	992.500,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERV. DE CONSULTORIA	342.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	923.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	69.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	26.705.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.751.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	34.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	5.160.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	96.000,00		
3.3.91.00.00.00.00	APLIC.DIRETA DECOR.OP.ENTRE ORGAOS, FUND		2.001.000,00	
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIA	2.001.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			13.956.000,00
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			9.293.000,00
4.4.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		3.000,00	
4.4.50.42.00.00.00	AUXILIOS	3.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		9.290.000,00	
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00		
4.4.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	7.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	7.000,00		
4.4.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	7.500,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	8.073.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.170.500,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	17.500,00		
4.5.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			1.000,00
4.5.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
4.5.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO			4.662.000,00
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.527.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.527.000,00		
4.6.91.00.00.00.00	APLIC.DIRETA DECOR.OP.ENTRE ORGAOS, FUND		135.000,00	
4.6.91.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	135.000,00		
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			100.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			100.000,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			100.000,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			100.000,00
Total Geral				124.046.000,00

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas

Prefeitura Municipal de Rolandia Exercicio de 2014 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Resumo

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.473.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.480.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.036.500,00
Total DESPESAS CORRENTES	109.990.000,00
INVESTIMENTOS	9.293.000,00
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	4.662.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	13.956.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
TotalGeral	124.046.000,00

Programa de Trabalho

Exercicio de 2014 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 02 GHEFIA DE GABINETE

Unidade Orcamentaria: 02.01 Diretoria do Gabinete

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.954.000,00		1.954.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		1.198.000,00		1.198.000,00
04.122.0002.0.000.000	Reestruturar o atendimento a comunidade e tambem as autoridades que sao recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questoes entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa.		1.198.000,00		1.198.000,00
04.122.0002.2.002.000	Manutencao dos Servicos Administrativos do Gabinete do Prefeito		670.000,00		670.000,00
04.122.0002.2.003.000	Servicos de Alistamento militar		52.500,00		52.500,00
04.122.0002.2.004.000	Manutencao das Sub-Prefeituras		475.500,00		475.500,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		255.500,00		255.500,00
04.124.0002.0.000.000	Reestruturar o atendimento a comunidade e tambem as autoridades que sao recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questoes entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa.		255.500,00		255.500,00
04.124.0002.2.005.000	Manutencao do Sistema de Controle Interno		255.500,00		255.500,00
04.131.0000.0.000.000	Comunicacao Social		500.500,00		500.500,00
04.131.0002.0.000.000	Reestruturar o atendimento a comunidade e tambem as autoridades que sao recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questoes entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa.		500.500,00		500.500,00
04.131.0002.2.006.000	Divulgacao Oficial do Municipio		500.500,00		500.500,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.954.000,00		1.954.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 02 GHEFIA DE GABINETE

Unidade Orcamentaria: 02.02 Fundo Mun.Reeq.de Bombeiro-FUNREBOM

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
06.000.0000.0.000.000	Seguranca Publica	122.000,00	160.000,00		282.000,00
06.182.0000.0.000.000	Defesa Civil	122.000,00	160.000,00		282.000,00
06.182.0019.0.000.000	Realizar atividades de prevencao e combate a incendios e salvamentos, necessarias a protecao e ao socorro da comunidade.	122.000,00	160.000,00		282.000,00
06.182.0019.1.004.000	Obras e Instalacoes- Funrebom	122.000,00			122.000,00
06.182.0019.2.007.000	Manutencao das Atividades do Funrebom		160.000,00		160.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	122.000,00	160.000,00		282.000,00
	Total do Orgao	122.000,00	2.114.000,00		2.236.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 03 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO

Unidade Orcamentaria: 03.03 Dir.de Processos e Pareceres Juridicos

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
02.000.0000.0.000.000	Judiciaria		582.500,00		582.500,00
02.062.0000.0.000.000	Defesa do Interesse Publico no Processo		582.500,00		582.500,00
02.062.0003.0.000.000	Melhorar os servicos prestados pela procuradoria e seus agentes, assim como garantir a eficiencia dos mesmos, tendo em vista a sua importancia.		582.500,00		582.500,00
02.062.0003.2.008.000	Manutencao do Gabinete do Procurador		87.500,00		87.500,00
02.062.0003.2.009.000	Manutencao dos Servicos				
	Administrativos da Procuradoria		495.000,00		495.000,00
14.000.0000.0.000.000	Direitos da Cidadania		43.000,00		43.000,00
14.422.0000.0.000.000	Direitos Individuais, Coletivos e Difus		43.000,00		43.000,00
14.422.0003.0.000.000	Melhorar os servicos prestados pela procuradoria e seus agentes, assim como garantir a eficiencia dos mesmos, tendo em vista a sua importancia.		43.000,00		43.000,00
14.422.0003.2.010.000	Manutencao das Atividades do Procon		43.000,00		43.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		625.500,00		625.500,00
	Total do Orgao		625.500,00		625.500,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade Orcamentaria: 04.04 Coordenacao Geral

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		3.435.500,00		3.435.500,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		3.329.500,00		3.329.500,00
04.122.0004.0.000.000	Manter um canal de dialogo com servidores, autoridades e cidadaos, recebendo as reclamacoes, elogios, sugestoes, criticas e consultas sobre a atuacao da Administracao Municipal junto aos servidores e a comunidade, promovendo os encaminhamentos ou resolucoes ao exercicio da cidadania com rapidez e eficiencia. Proporcionar aos servidores melhores condicoes de atendimento no que for de interesse a sua vida funcional.		3.329.500,00		3.329.500,00
04.122.0004.2.011.000	Manutencao do Gabinete do Secretario		89.500,00		89.500,00
04.122.0004.2.012.000	Manutencao dos Servicos de Expediente Geral		2.860.500,00		2.860.500,00
04.122.0004.2.013.000	Manutencao da Diretoria de Politicas de Pessoal		379.500,00		379.500,00
04.126.0000.0.000.000	Tecnologia da Informacao		106.000,00		106.000,00
04.126.0004.0.000.000	Manter um canal de dialogo com servidores, autoridades e cidadaos, recebendo as reclamacoes, elogios, sugestoes, criticas e consultas sobre a atuacao da Administracao Municipal junto aos servidores e a comunidade, promovendo os encaminhamentos ou resolucoes ao exercicio da cidadania com rapidez e eficiencia. Proporcionar aos servidores melhores condicoes de atendimento no que for de interesse a sua vida funcional.		106.000,00		106.000,00
04.126.0004.2.014.000	Manutencao das Atividades de tecnologia de Informatica		106.000,00		106.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		3.435.500,00		3.435.500,00
	Total do Orgao		3.435.500,00		3.435.500,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 05.05 Coordenadoria Geral

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		2.080.500,00		2.080.500,00
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		164.500,00		164.500,00
04.121.0005.0.000.000	Buscar o incremento da arrecadacao, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadaos de Rolandia.		164.500,00		164.500,00
04.121.0005.2.015.000	Manutencao ddas Atividades do Planejamento Orcamentario		164.500,00		164.500,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		93.500,00		93.500,00
04.122.0005.0.000.000	Buscar o incremento da arrecadacao, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadaos de Rolandia.		93.500,00		93.500,00
04.122.0005.2.016.000	Manutencao do Gabinete do Secretario		93.500,00		93.500,00
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		678.500,00		678.500,00
04.123.0005.0.000.000	Buscar o incremento da arrecadacao, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadaos de Rolandia.		678.500,00		678.500,00
04.123.0005.2.017.000	Manutencao das Atividades de nTesouraria		165.000,00		165.000,00
04.123.0005.2.018.000	Manutencao dos Servicos Contabeis		513.500,00		513.500,00
04.125.0000.0.000.000	Normatizacao e Fiscalizacao		746.500,00		746.500,00
04.125.0005.0.000.000	Buscar o incremento da arrecadacao, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadaos de Rolandia.		746.500,00		746.500,00
04.125.0005.2.019.000	Manutencao das Atividades de Controle Tributario Mobiliario e Imobiliario		746.500,00		746.500,00
04.129.0000.0.000.000	Administracao de Receitas		397.500,00		397.500,00
04.129.0005.0.000.000	Buscar o incremento da arrecadacao, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadaos de Rolandia.		397.500,00		397.500,00
04.129.0005.2.020.000	Manutencao das Atividades de Arrecadacao Tributaria		397.500,00		397.500,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		2.080.500,00		2.080.500,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 05.06 Encargos do Municipio

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		4.895.000,00		4.895.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		165.000,00		165.000,00
04.122.0005.0.000.000	Buscar o incremento da arrecadacao, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadaos de Rolandia.		165.000,00		165.000,00
04.122.0005.2.021.000	Encargos, Taxas e Tarifas		150.000,00		150.000,00
04.122.0005.2.022.000	Indenizacoes de Danos a Terceiros		15.000,00		15.000,00
04.271.0000.0.000.000	Previdencia Basica		4.730.000,00		4.730.000,00
04.271.0005.0.000.000	Buscar o incremento da arrecadacao, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadaos de Rolandia.		4.730.000,00		4.730.000,00
04.271.0005.2.023.000	Encargos com Inativos e Pensionistas		4.730.000,00		4.730.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			14.488.000,00	14.488.000,00
28.843.0000.0.000.000	Servico da Divida Interna			6.142.000,00	6.142.000,00
28.843.0000.0.000.000	Atender despesas que nao contribuem para a manutencao das acoes de governo, das quais nao resulta um produto, e nao geram contraprestação direta sob a forma de bens ou servicos.			6.142.000,00	6.142.000,00
28.843.0000.0.001.000	Amortizacao e Encargos da Divida Publica Interna			5.101.000,00	5.101.000,00
28.843.0000.0.002.000	Amortizacao e Encargos da Divida Publica Interna-RPPS			155.000,00	155.000,00
28.843.0000.0.003.000	Contrato de Parcelamento de FGTS			313.000,00	313.000,00
28.843.0000.0.004.000	Contrato de Parcelamento de PASEP			573.000,00	573.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			8.346.000,00	8.346.000,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que nao contribuem para a manutencao das acoes de governo, das quais nao resulta um produto, e nao geram contraprestação direta sob a forma de bens ou servicos.			8.346.000,00	8.346.000,00
28.846.0000.0.005.000	Precatorios Requistorios TJ e TRT			3.860.000,00	3.860.000,00
28.846.0000.0.006.000	Contribuicao ao Pasep			1.110.000,00	1.110.000,00
28.846.0000.0.007.000	Indenizacoes e Restituicoes Diversas			1.375.000,00	1.375.000,00
28.846.0000.0.008.000	Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS			2.001.000,00	2.001.000,00
99.000.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia	100.000,00			100.000,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia	100.000,00			100.000,00
99.999.0009.0.000.000	Implantar e reestruturar a rede de atencao e dos servicos em saúde publica oferecendo atendimento de qualidade a toda populacao na area da saude, priorizando as populacoes e usuarios atraves das políticas proprias em consonancia com as Politicas Estadual e Nacional para o	100.000,00			100.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 05.06 Encargos do Municipio

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	setor.				
99.999.0009.9.001.000	Reserva de Contingencia	100.000,00			100.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	100.000,00	4.895.000,00	14.488.000,00	19.483.000,00
	Total do Orgao	100.000,00	6.975.500,00	14.488.000,00	21.563.500,00

Programa de Trabalho
Exercicio de 2014 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade Orcamentaria: 06.07 Diretoria Administrativa

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		519.500,00			519.500,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		137.000,00			137.000,00
04.122.0006.0.000.000	Desenvolver atividades na area de planejamento do Municipio, atraves da realizacao de estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal e da elaboracao de projetos para captacao de recursos.		137.000,00			137.000,00
04.122.0006.2.024.000	Manutencao do Gabinete do Secretario		137.000,00			137.000,00
04.127.0000.0.000.000	Ordenamento Territorial		382.500,00			382.500,00
04.127.0006.0.000.000	Desenvolver atividades na area de planejamento do Municipio, atraves da realizacao de estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal e da elaboracao de projetos para captacao de recursos.		382.500,00			382.500,00
04.127.0006.2.025.000	Manutencao das Atividades de Planejamento Urbano		382.500,00			382.500,00
Total Unidade Orcamentaria.....			519.500,00			519.500,00
Total do Orgao			519.500,00			519.500,00

Unidade Gestora.....:	PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					
Unidade Orcamentaria:	07.08 Coordenacao Geral					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		167.000,00			167.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		167.000,00			167.000,00
04.122.0007.0.000.000	Realizar acoes que visem a manutencao e conservacao de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o trafego. Implementar o atendimento e prestacao de servicos perante a populacao.		167.000,00			167.000,00
04.122.0007.2.026.000	Manutencao do Gabinete do Secretario		167.000,00			167.000,00
06.000.0000.0.000.000	Seguranca Publica		67.000,00			67.000,00
06.181.0000.0.000.000	Policiamento		67.000,00			67.000,00
06.181.0007.0.000.000	Realizar acoes que visem a manutencao e conservacao de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o trafego. Implementar o atendimento e prestacao de servicos perante a populacao.		67.000,00			67.000,00
06.181.0007.2.027.000	Manutencao das Atividades do Fundo Municipal de Transito		67.000,00			67.000,00
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	5.259.500,00	506.000,00			5.765.500,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-Estrutura Urbana	5.259.500,00	93.000,00			5.352.500,00
15.451.0007.0.000.000	Realizar acoes que visem a manutencao e conservacao de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o trafego. Implementar o atendimento e prestacao de servicos perante a populacao.	5.259.500,00	93.000,00			5.352.500,00
15.451.0007.1.007.000	Imoveis,Obras e Equipamentos-Infra-estrutura	5.259.500,00				5.259.500,00
15.451.0007.2.028.000	Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis		51.500,00			51.500,00
15.451.0007.2.029.000	Manutencao do Sistema de Sinalizacao Viaria		41.500,00			41.500,00
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos		413.000,00			413.000,00
15.452.0007.0.000.000	Realizar acoes que visem a manutencao e conservacao de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o trafego. Implementar o atendimento e prestacao de servicos perante a populacao.		413.000,00			413.000,00
15.452.0007.2.030.000	Manutencao de Pracas, Parques e Jardins		413.000,00			413.000,00
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		629.000,00			629.000,00
20.606.0000.0.000.000	Extensao Rural		629.000,00			629.000,00
20.606.0007.0.000.000	Realizar acoes que visem a manutencao e conservacao de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o trafego. Implementar o atendimento e prestacao de servicos perante a populacao.		629.000,00			629.000,00
Unidade Gestora.....:	PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					
Unidade Orcamentaria:	07.08 Coordenacao Geral					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Especiais	Total
20.606.0007.2.031.000	Manutencao e Conservacao de Estradas Vicinais		629.000,00			629.000,00
26.000.0000.0.000.000	Transporte		1.969.500,00			1.969.500,00
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario		1.969.500,00			1.969.500,00
26.782.0007.0.000.000	Realizar acoes que visem a manutencao e conservacao de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o trafego. Implementar o atendimento e prestacao de servicos perante a populacao.		1.969.500,00			1.969.500,00
26.782.0007.2.032.000	Conservacao de Vias Urbanas		1.969.500,00			1.969.500,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais				7.000,00	7.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais				7.000,00	7.000,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que nao contribuem para a manutencao das acoes de governo, das quais nao resulta um produto, e nao geram contraprestacao direta sob a forma de bens ou servicos.				7.000,00	7.000,00
28.846.0000.0.009.000	Indenizacoes e Restituicoes Diversas				7.000,00	7.000,00
	Total Unidade Orcamentaria....	5.259.500,00	3.338.500,00		7.000,00	8.605.000,00
	Total do Orgao	5.259.500,00	3.338.500,00		7.000,00	8.605.000,00
Unidade Gestora.....:	PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Unidade Orcamentaria:	08.09 Diretoria de Apoio Pedagogico					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao	1.281.500,00	19.240.500,00			20.522.000,00
12.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		135.500,00			135.500,00
12.122.0008.0.000.000	Melhorar e ampliar os servicos de educacao oferecidos pelo Municipio.		135.500,00			135.500,00
12.122.0008.2.033.000	Manutencao do Gabinete do Secretario		135.500,00			135.500,00
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		1.031.500,00			1.031.500,00
12.306.0008.0.000.000	Melhorar e ampliar os servicos de educacao oferecidos pelo Municipio.		1.031.500,00			1.031.500,00
12.306.0008.2.036.000	Manutencao da Merenda Escolar -Jovens e Adultos		35.300,00			35.300,00
12.306.0008.2.101.000	Manutencao da Merenda Escolar -Ensino Especial		19.400,00			19.400,00
12.306.0008.2.102.000	Manutencao da Merenda Escolar-Mais Educacao		64.300,00			64.300,00
12.306.0008.2.103.000	Manutencao da Merenda Escolar-Creche		129.000,00			129.000,00
12.306.0008.6.034.000	Manutencao da Merenda Escolar-Ensino Fundamental		491.500,00			491.500,00
12.306.0008.6.035.000	Manutencao da Merenda Escolar -Ensino Infantil		292.000,00			292.000,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental	422.500,00	10.471.000,00			10.893.500,00
12.361.0008.0.000.000	Melhorar e ampliar os servicos de educacao oferecidos pelo Municipio.	422.500,00	10.471.000,00			10.893.500,00
12.361.0008.5.008.000	Imoveis, Obras e Equipamentos-Ensino Fundamental	422.500,00				422.500,00
12.361.0008.6.037.000	Manutencao do Ensino Fundamental		8.268.500,00			8.268.500,00
12.361.0008.6.038.000	Manutencao do Transporte Escolar-Ensino Fundamental		2.202.500,00			2.202.500,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil	859.000,00	7.371.500,00			8.230.500,00
12.365.0008.0.000.000	Melhorar e ampliar os servicos de educacao oferecidos pelo Municipio.	859.000,00	7.371.500,00			8.230.500,00
12.365.0008.5.009.000	Imoveis, Obras, Instalacoes e Equipamentos-Ensino Infantil e Creche	859.000,00				859.000,00
12.365.0008.6.039.000	Manutencao do Ensino Infantil e Creches		7.371.500,00			7.371.500,00
12.366.0000.0.000.000	Educacao de Jovens e Adultos		184.000,00			184.000,00
12.366.0008.0.000.000	Melhorar e ampliar os servicos de educacao oferecidos pelo Municipio.		184.000,00			184.000,00
12.366.0008.2.040.000	Manutencao do Ensino de Jovens e Adultos		184.000,00			184.000,00
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		47.000,00			47.000,00
12.367.0008.0.000.000	Melhorar e ampliar os servicos de educacao oferecidos pelo Municipio.		47.000,00			47.000,00
12.367.0008.2.041.000	Manutencao do Ensino Especial		47.000,00			47.000,00
13.000.0000.0.000.000	Cultura		100.500,00			100.500,00
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		100.500,00			100.500,00
13.392.0008.0.000.000	Melhorar e ampliar os servicos de educacao oferecidos pelo Municipio.		100.500,00			100.500,00
Unidade Gestora.....:	PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Unidade Orcamentaria:	08.09 Diretoria de Apoio Pedagogico					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Especiais	Total
13.392.0008.2.042.000	Atividadede Manutencao das Bibliotecas Publicas		100.500,00			100.500,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais				3.000,00	3.000,00

28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais				3.000,00	3.000,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que nao contribuem para a manutencao das acoes de governo, das quais nao resulta um produto, e nao geram contraprestacao direta sob a forma de bens ou servicos.				3.000,00	3.000,00
28.846.0000.0.010.000	Indenizacoes e Restituicoes Diversas				3.000,00	3.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	1.281.500,00	19.341.000,00		3.000,00	20.625.500,00
Unidade Gestora.....:	PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Unidade Orcamentaria:	08.10 FUNDEB					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		14.094.000,00			14.094.000,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		11.652.000,00			11.652.000,00
12.361.0008.0.000.000	Melhorar e ampliar os servicos de educacao oferecidos pelo Municipio.		11.652.000,00			11.652.000,00
12.361.0008.6.043.000	Manutencao das Atividades do FUNDEB-Fundamental		11.652.000,00			11.652.000,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		2.442.000,00			2.442.000,00
12.365.0008.0.000.000	Melhorar e ampliar os servicos de educacao oferecidos pelo Municipio.		2.442.000,00			2.442.000,00
12.365.0008.6.044.000	Manutencao das Atividades da Educacao Infantil e Creches		2.442.000,00			2.442.000,00
	Total Unidade Orcamentaria....		14.094.000,00			14.094.000,00
	Total do Orgao	1.281.500,00	33.435.000,00		3.000,00	34.719.500,00
Unidade Gestora.....:	PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria:	09.11 Fundo Municipal de Saude					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude	639.500,00	31.348.500,00			31.988.000,00
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica	639.500,00	24.951.500,00			25.591.000,00
10.301.0009.0.000.000	Implantar e reestruturar a rede de atencao e dos servicos em saude publica oferecendo atendimento de qualidade a toda populacao na area da saude, priorizando as populacoes e usuarios atraves das politicas proprias em consonancia com as Politicas Estadual e Nacional para o setor.	639.500,00	24.951.500,00			25.591.000,00
10.301.0009.1.012.000	Imoveis, Obras, Instalacoes e Equipamentos-Fundo Municipal de Saude	639.500,00				639.500,00
10.301.0009.2.045.000	Manutencao do Gabinete do Secretario		291.000,00			291.000,00
10.301.0009.2.046.000	Manutencao das Unidades Basicas de Saude		23.169.500,00			23.169.500,00
10.301.0009.2.047.000	Manutencao das Atividades da Central de Ambulancia		1.475.500,00			1.475.500,00
10.301.0009.2.048.000	Componente para Implantacao da Gestao do SUS		3.500,00			3.500,00
10.301.0009.2.089.000	Manutencao do Conselho Municipal de Saude		12.000,00			12.000,00
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		4.646.000,00			4.646.000,00
10.302.0009.0.000.000	Implantar e reestruturar a rede de atencao e dos servicos em saude publica oferecendo atendimento de qualidade a toda populacao na area da saude, priorizando as populacoes e usuarios atraves das politicas proprias em consonancia com as Politicas Estadual e Nacional para o setor.		4.646.000,00			4.646.000,00
10.302.0009.2.049.000	Manutencao das Atividades de Atencao de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospital		4.646.000,00			4.646.000,00
10.303.0000.0.000.000	Suporte Profilatico e Terapeutico		130.000,00			130.000,00
10.303.0009.0.000.000	Implantar e reestruturar a rede de atencao e dos servicos em saude publica oferecendo atendimento de qualidade a toda populacao na area da saude, priorizando as populacoes e usuarios atraves das politicas proprias em consonancia com as Politicas Estadual e Nacional para o setor.		130.000,00			130.000,00
10.303.0009.2.088.000	Manutencao do Bloco de Assistencia Farmaceutica		130.000,00			130.000,00
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		1.193.000,00			1.193.000,00
10.304.0009.0.000.000	Implantar e reestruturar a rede de atencao e dos servicos em saude publica oferecendo atendimento de qualidade a toda populacao na area da saude, priorizando as populacoes e usuarios atraves das politicas proprias em consonancia com as		1.193.000,00			1.193.000,00
Unidade Gestora.....:	PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria:	09.11 Fundo Municipal de Saude					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Especiais	Total
	Politicas Estadual e Nacional para o setor.					
10.304.0009.2.050.000	Atividades das Acoes de Vigilancia Sanitaria		1.193.000,00			1.193.000,00
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		428.000,00			428.000,00
10.305.0009.0.000.000	Implantar e reestruturar a rede de atencao e dos servicos em saude publica oferecendo atendimento de qualidade a toda populacao na area da saude, priorizando as populacoes e usuarios atraves das politicas proprias em consonancia com as Politicas Estadual e Nacional para o setor.		428.000,00			428.000,00
10.305.0009.2.051.000	Atividades de Vigilancia Epidemiologica e Ambiental em Saude		428.000,00			428.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais				1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais				1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que nao contribuem para a manutencao das acoes de governo, das quais nao resulta um produto, e nao geram contraprestacao direta sob a forma de bens ou servicos.				1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.011.000	Indenizacoes e Restituicoes Diversas-Fundo de Saude				1.500,00	1.500,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	639.500,00	31.348.500,00		1.500,00	31.989.500,00
	Total do Orgao	639.500,00	31.348.500,00		1.500,00	31.989.500,00
Unidade Gestora.....:	PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL					
Unidade Orcamentaria:	10.12 Diretoria de Servicos Sociais					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social	352.000,00	2.779.500,00			3.131.500,00
08.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		166.000,00			166.000,00
08.122.0010.0.000.000	Assegurar que as acoes da Protecao Social Basica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos a populacao demandataria da Assistencia Social no tocante a seguranca de acolhida, convivio, renda e acesso aos bens e servicos oferecidos pela Assistencia Social.		166.000,00			166.000,00
08.122.0010.2.052.000	Manutencao do Gabinete do Secretario		166.000,00			166.000,00
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		154.500,00			154.500,00
08.243.0010.0.000.000	Assegurar que as acoes da Protecao Social Basica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos a populacao demandataria da Assistencia Social no tocante a seguranca de acolhida, convivio, renda e acesso aos bens e servicos oferecidos pela Assistencia Social.		154.500,00			154.500,00
08.243.0010.6.053.000	Manutencao dos Conselhos de Assistencia Social		154.500,00			154.500,00
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria	352.000,00	2.459.000,00			2.811.000,00
08.244.0010.0.000.000	Assegurar que as acoes da Protecao Social Basica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos a populacao demandataria da Assistencia Social no tocante a seguranca de acolhida, convivio, renda e acesso aos bens e servicos oferecidos pela Assistencia Social.	352.000,00	2.459.000,00			2.811.000,00
08.244.0010.1.013.000	Imoveis, Obras, Intalacoes e Equipamentos da Assistencia Social	352.000,00				352.000,00
08.244.0010.2.054.000	Manutencao das Atividades de Assistencia Social Geral		2.459.000,00			2.459.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	352.000,00	2.779.500,00			3.131.500,00

Unidade Gestora.....:	PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL					
Unidade Orcamentaria:	10.13 Fundo Municipal de Assistencia Social-FM					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social	43.500,00	817.500,00			861.000,00
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		133.500,00			133.500,00
08.241.0010.0.000.000	Assegurar que as acoes da Protecao Social Basica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos a populacao demandataria da Assistencia Social no tocante a seguranca de acolhida, convivio, renda e acesso aos bens e servicos oferecidos pela Assistencia Social.		133.500,00			133.500,00
08.241.0010.2.055.000	Manutencao do Centro de Convivencia do Idoso-CCI		133.500,00			133.500,00
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		110.500,00			110.500,00
08.242.0010.0.000.000	Assegurar que as acoes da Protecao Social Basica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos a populacao demandataria da Assistencia Social no tocante a seguranca de acolhida, convivio, renda e acesso aos bens e servicos oferecidos pela Assistencia Social.		110.500,00			110.500,00
08.242.0010.2.056.000	Manutencao das Atividades de Assistencia ao Portador de Deficiencia		110.500,00			110.500,00
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		108.000,00			108.000,00
08.243.0010.0.000.000	Assegurar que as acoes da Protecao Social Basica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos a populacao demandataria da Assistencia Social no tocante a seguranca de acolhida, convivio, renda e acesso aos bens e servicos oferecidos pela Assistencia Social.		108.000,00			108.000,00
08.243.0010.6.057.000	Manutencao das Atividades para Atendimento a Crianca e Adolescente		108.000,00			108.000,00
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria	43.500,00	465.500,00			509.000,00
08.244.0010.0.000.000	Assegurar que as acoes da Protecao Social Basica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos a populacao demandataria da Assistencia Social no tocante a seguranca de acolhida, convivio, renda e acesso aos bens e servicos oferecidos pela Assistencia Social.	43.500,00	465.500,00			509.000,00
08.244.0010.1.014.000	Obras e Equipamentos-FMAS	43.500,00				43.500,00
08.244.0010.2.058.000	Manutencao dos Programas do Fundo Municipal de Assistencia Social		465.500,00			465.500,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais				1.000,00	1.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais				1.000,00	1.000,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que nao contribuem				1.000,00	1.000,00
Unidade Gestora.....:	PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL					
Unidade Orcamentaria:	10.13 Fundo Municipal de Assistencia Social-FM					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Especiais	Total
	para a manutencao das acoes de governo, das quais nao resulta um produto, e nao geram contraprestacao direta sob a forma de bens ou servicos.					
28.846.0000.0.012.000	Indenizacoes e Restituicoes Diversas-FMAS				1.000,00	1.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	43.500,00	817.500,00		1.000,00	862.000,00
Unidade Gestora.....:	PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL					
Unidade Orcamentaria:	10.14 Fundo D.Crianca e Adoles-FMDCA					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social	1.000,00	907.000,00			908.000,00
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	1.000,00	907.000,00			908.000,00
08.243.0010.0.000.000	Assegurar que as acoes da Protecao Social Basica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos a populacao demandataria da Assistencia Social no tocante a seguranca de acolhida, convivio, renda e acesso aos bens e servicos oferecidos pela Assistencia Social.	1.000,00	907.000,00			908.000,00
08.243.0010.5.015.000	Obras e Equipamentos-FMDCA	1.000,00				1.000,00
08.243.0010.6.059.000	Manutencao das Atividades do FMDCA		907.000,00			907.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais				8.000,00	8.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais				8.000,00	8.000,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que nao contribuem para a manutencao das acoes de governo, das quais nao resulta um produto, e nao geram contraprestacao direta sob a forma de bens ou servicos.				8.000,00	8.000,00
28.846.0000.0.013.000	Indenizacoes e Restituicoes Diversas-FMDCA				8.000,00	8.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	1.000,00	907.000,00		8.000,00	916.000,00
	Total do Orgao	396.500,00	4.504.000,00		9.000,00	4.909.500,00
Unidade Gestora.....:	PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....:	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
Unidade Orcamentaria:	11.15 Dir.de Servicos de Promocao de Esportes					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Especiais	Total
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer	23.500,00	1.222.000,00			1.245.500,00
27.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		242.500,00			242.500,00
27.122.0011.0.000.000	Promover a implantacao de programas de esporte e de lazer, com vistas a melhoria da qualidade de vida dos cidadaos, bem como instrumento de inclusao social e o alcance dos principios de cidadania.		242.500,00			242.500,00
27.122.0011.2.060.000	Manutencao do Gabinete do Secretario		242.500,00			242.500,00
27.811.0000.0.000.000	Desporto de Rendimento		979.500,00			979.500,00
27.811.0011.0.000.000	Promover a implantacao de programas de esporte e de lazer, com vistas a melhoria da qualidade de vida dos cidadaos, bem como instrumento de inclusao social e o alcance dos principios de cidadania.		979.500,00			979.500,00
27.811.0011.2.061.000	Manutencao das Atividades Esportivas		979.500,00			979.500,00
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitario	23.500,00				23.500,00
27.812.0011.0.000.000	Promover a implantacao de programas de esporte e de lazer, com vistas a melhoria da qualidade de vida dos cidadaos, bem como instrumento de inclusao social e o alcance dos principios de cidadania.	23.500,00				23.500,00
27.812.0011.1.016.000	Obras e Equipamentos- Esportes	23.500,00				23.500,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais				1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais				1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que nao contribuem para a manutencao das acoes de governo, das quais nao resulta um produto, e nao geram contraprestacao direta sob a forma de bens ou servicos.				1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.014.000	Indenizacoes e Restituicoes Diversas-Esportes				1.500,00	1.500,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	23.500,00	1.222.000,00		1.500,00	1.247.000,00
	Total do Orgao	23.500,00	1.222.000,00		1.500,00	1.247.000,00
Unidade Gestora.....:	PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....:	12 SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
Unidade Orcamentaria:	12.16 Coordenacao Geral-Desenv. Economico					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Especiais	Total
11.000.0000.0.000.000	Trabalho		300.000,00			300.000,00
11.334.0000.0.000.000	Fomento ao Trabalho		300.000,00			300.000,00
11.334.0012.0.000.000	Promover o desenvolvimeto Economico e Social do Municipio atraves de parcerias e incentivo a industria e comercio.		300.000,00			300.000,00
11.334.0012.2.062.000	Atividades do Sine e Ensino Profissionalizante		300.000,00			300.000,00

22.000.0000.0.000.000	Industria	4.500,00	319.500,00			324.000,00
22.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		162.000,00			162.000,00
22.122.0012.0.000.000	Promover o desenvolvimeto Economico e Social do Municipio atraves de parcerias e incentivo a industria e comercio.		162.000,00			162.000,00
22.122.0012.2.063.000	Manutencao do Gabinete do Secretario		162.000,00			162.000,00
22.661.0000.0.000.000	Promocao Industrial	4.500,00	157.500,00			162.000,00
22.661.0012.0.000.000	Promover o desenvolvimeto Economico e Social do Municipio atraves de parcerias e incentivo a industria e comercio.	4.500,00	157.500,00			162.000,00
22.661.0012.1.017.000	Imoveis,Obras, Instalacoes e Equipamentos-Desenvolvimento Economic	4.500,00				4.500,00
22.661.0012.2.064.000	Atividades de Incentivo a Industria e Comercio		157.500,00			157.500,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	4.500,00	619.500,00			624.000,00
	Total do Orgao	4.500,00	619.500,00			624.000,00
Unidade Gestora.....:	PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....:	13 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria:	13.17 Dir.de Agricultura e Meio Ambiente					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		106.500,00			106.500,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		106.500,00			106.500,00
04.122.0013.0.000.000	Atender as necessidades da populacao, proporcionando qualidade de vida, garantia de renda, atendimento as exigencias legais e desenvolvimento sustentavel.		106.500,00			106.500,00
04.122.0013.2.066.000	Manutencao do Gabinete do Secretario		106.500,00			106.500,00
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental	5.000,00	1.337.500,00			1.342.500,00
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental	5.000,00	1.337.500,00			1.342.500,00
18.541.0013.0.000.000	Atender as necessidades da populacao, proporcionando qualidade de vida, garantia de renda, atendimento as exigencias legais e desenvolvimento sustentavel.	5.000,00	1.337.500,00			1.342.500,00
18.541.0013.1.021.000	Imoveis, Obras e Equipamentos- Meio Ambiente	5.000,00				5.000,00
18.541.0013.2.068.000	Manutencao das Acoes Ambientais		489.000,00			489.000,00
18.541.0013.2.069.000	Manutencao do Aterro Sanitario		848.500,00			848.500,00
20.000.0000.0.000.000	Agricultura	3.000,00	196.000,00			199.000,00
20.606.0000.0.000.000	Extensao Rural	3.000,00	196.000,00			199.000,00
20.606.0013.0.000.000	Atender as necessidades da populacao, proporcionando qualidade de vida, garantia de renda, atendimento as exigencias legais e desenvolvimento sustentavel.	3.000,00	196.000,00			199.000,00
20.606.0013.1.020.000	Obras ,Instalacoes e Equipamentos- Agricultura	3.000,00				3.000,00
20.606.0013.2.067.000	Manutencao das Atividades de Agricultura		196.000,00			196.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais				1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais				1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que nao contribuem para a manutencao das acoes de governo, das quais nao resulta um produto, e nao geram contraprestacao direta sob a forma de bens ou servicos.				1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.016.000	Indenizacoes e Restituicoes Diversas-Secr. Agricultura e M.Ambiente				1.500,00	1.500,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	8.000,00	1.640.000,00		1.500,00	1.649.500,00
	Total do Orgao	8.000,00	1.640.000,00		1.500,00	1.649.500,00
Unidade Gestora.....:	PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....:	14 SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO					
Unidade Orcamentaria:	14.18 Coordenacao Geral					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura	4.500,00	709.500,00			714.000,00
13.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		216.500,00			216.500,00
13.122.0014.0.000.000	Valorizar todas as culturas (etnias) existentes no Municipio sem qualquer distincao e incentivar o turismo		216.500,00			216.500,00
13.122.0014.2.070.000	Manutencao do Gabinete do Secretario		216.500,00			216.500,00
13.391.0000.0.000.000	Patrimonio Historico, Artistico e Arque		127.500,00			127.500,00
13.391.0014.0.000.000	Valorizar todas as culturas (etnias) existentes no Municipio sem qualquer distincao e incentivar o turismo		127.500,00			127.500,00
13.391.0014.2.071.000	Manutencao do Patrimonio Historico, Artisitco e Arqueologico		127.500,00			127.500,00
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural	4.500,00	365.500,00			370.000,00
13.392.0014.0.000.000	Valorizar todas as culturas (etnias) existentes no Municipio sem qualquer distincao e incentivar o turismo	4.500,00	365.500,00			370.000,00
13.392.0014.1.022.000	Imoveis, Obras e Equipamentos-Secretaria de Cultura	4.500,00				4.500,00
13.392.0014.2.072.000	Manutencao das Acoes de Incentivo a Cultura		365.500,00			365.500,00
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos	326.000,00	91.500,00			417.500,00
23.695.0000.0.000.000	Turismo	326.000,00	91.500,00			417.500,00
23.695.0014.0.000.000	Valorizar todas as culturas (etnias) existentes no Municipio sem qualquer distincao e incentivar o turismo	326.000,00	91.500,00			417.500,00
23.695.0014.1.019.000	Obras, Instalacoes e Equipamentos-Turismo	326.000,00				326.000,00
23.695.0014.2.065.000	Manutencao das Acoes de Turismo		91.500,00			91.500,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais				2.500,00	2.500,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais				2.500,00	2.500,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que nao contribuem para a manutencao das acoes de governo, das quais nao resulta um produto, e nao geram contraprestacao direta sob a forma de bens ou servicos.				2.500,00	2.500,00
28.846.0000.0.017.000	Indenizacoes e Restituicoes Diversas				2.500,00	2.500,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	330.500,00	801.000,00		2.500,00	1.134.000,00
Unidade Gestora.....:	PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....:	14 SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO					
Unidade Orcamentaria:	14.19 Fundo Municipal de Cultura- FMC					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura		120.000,00			120.000,00
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		120.000,00			120.000,00
13.392.0014.0.000.000	Valorizar todas as culturas (etnias) existentes no Municipio sem qualquer distincao e incentivar o turismo		120.000,00			120.000,00
13.392.0014.2.073.000	Atividades do Fundo de Cultura		120.000,00			120.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		120.000,00			120.000,00
	Total do Orgao	330.500,00	921.000,00		2.500,00	1.254.000,00
Unidade Gestora.....:	PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....:	15 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orcamentaria:	15.20 Diretoria Administrativa					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		90.000,00			90.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		90.000,00			90.000,00
04.122.0002.0.000.000	Reestruturar o atendimento a comunidade e tambem as autoridades que sao recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questoes entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa.		90.000,00			90.000,00
04.122.0002.2.074.000	Manutencao do Gabinete do Secretario		90.000,00			90.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		90.000,00			90.000,00
	Total do Orgao		90.000,00			90.000,00
Unidade Gestora.....:	PREFEITURA MUNICIPAL					

Orgao.....:	16 SECRETARIA MUN.DE COMPRAS E PATRIMONIO					
Unidade Orcamentaria:	16.21 Dir. de Compras, Licitacoes e Patrimonio					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		548.000,00			548.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		548.000,00			548.000,00
04.122.0016.0.000.000	Implementar os trabalhos realizados, a fim de estar sempre a frente dos problemas e necessidades, evitando transtornos e atrasos na aquisicao de bens e servicos.		548.000,00			548.000,00
04.122.0016.2.075.000	Manutencao do Gabinete do Secretario		153.000,00			153.000,00
04.122.0016.2.076.000	Manutencao das Atividades de Compras e Licitacoes		390.500,00			390.500,00
04.122.0016.2.077.000	Atividades de Controle do Patrimonio Publico e Almoxarifado		4.500,00			4.500,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		548.000,00			548.000,00
	Total do Orgao		548.000,00			548.000,00
Unidade Gestora.....:	PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....:	17 SECRETARIA MUN.DE SERVICOS PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria:	17.22 Dir. de Planejamento de Servicos Publico					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		305.500,00			305.500,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		305.500,00			305.500,00
04.122.0017.0.000.000	Realizar acoes que visem a construcao, conservacao, revitalizacao calcadao, manter a limpeza da cidade, manter a iluminacao publica em perfeitas condicoes de funcionamento, proporcionando condicoes de trafego noturno , efetuar extensao de rede de iluminacao publica em bairros e areas, melhorando dessa forma a seguranca e trafego dos moradores.		305.500,00			305.500,00
04.122.0017.2.078.000	Manutencao do Gabinete do Secretario		305.500,00			305.500,00
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	1.064.000,00	8.437.000,00			9.501.000,00
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	1.064.000,00	8.437.000,00			9.501.000,00
15.452.0017.0.000.000	Realizar acoes que visem a construcao, conservacao, revitalizacao calcadao, manter a limpeza da cidade, manter a iluminacao publica em perfeitas condicoes de funcionamento, proporcionando condicoes de trafego noturno , efetuar extensao de rede de iluminacao publica em bairros e areas, melhorando dessa forma a seguranca e trafego dos moradores.	1.064.000,00	8.437.000,00			9.501.000,00
15.452.0017.1.024.000	Imoveis,Obras e Equipamentos-Secretaria Municipal de	1.064.000,00s				1.064.000,00
15.452.0017.2.079.000	Manutencao dos Servicos Funerarios		237.000,00			237.000,00
15.452.0017.2.080.000	Servicos de Iluminacao Publica		3.185.000,00			3.185.000,00
15.452.0017.2.081.000	Manutencao do Horto Municipal		45.500,00			45.500,00
15.452.0017.2.082.000	Manutencao dos Servicos de Limpeza		4.936.000,00			4.936.000,00
15.452.0017.2.083.000	Manutencao do Terminal Rodoviario		33.500,00			33.500,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais				1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais				1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que nao contribuem para a manutencao das acoes de governo, das quais nao resulta um produto, e nao geram contraprestacao direta sob a forma de bens ou servicos.				1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.018.000	Indenizacoes e Restituicoes-Secr. De Servicos Publicos				1.500,00	1.500,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	1.064.000,00	8.742.500,00		1.500,00	9.808.000,00
	Total do Orgao	1.064.000,00	8.742.500,00		1.500,00	9.808.000,00
Unidade Gestora.....:	PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....:	18 SECRETARIA ESP.DA MULHER E DA FAMILIA					
Unidade Orcamentaria:	18.23 Coordenacao Geral					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		150.000,00			150.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		150.000,00			150.000,00
04.122.0018.0.000.000	:Oferecer auxilio as familias vitimas da violencia domestica. Capacitar mulheres para o mercado de trabalho.		150.000,00			150.000,00
04.122.0018.2.084.000	Manutencao do Gabinete do Secretario		150.000,00			150.000,00
14.000.0000.0.000.000	Direitos da Cidadania	4.000,00	65.500,00			69.500,00
14.422.0000.0.000.000	Direitos Individuais, Coletivos e Difus	4.000,00	65.500,00			69.500,00
14.422.0018.0.000.000	:Oferecer auxilio as familias vitimas da violencia domestica. Capacitar mulheres para o mercado de trabalho.	4.000,00	65.500,00			69.500,00
14.422.0018.1.025.000	Obras e Equipamentos -Secretaria da Mulher e da Familia	4.000,00				4.000,00
14.422.0018.2.085.000	Atividades de Prevencao e Enfretamento a Violencia		45.500,00			45.500,00
14.422.0018.2.104.000	Atividades de Autonomia Economica e Formacao Cidada		20.000,00			20.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais				2.500,00	2.500,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais				2.500,00	2.500,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que nao contribuem para a manutencao das acoes de governo, das quais nao resulta um produto, e nao geram contraprestacao direta sob a forma de bens ou servicos.				2.500,00	2.500,00
28.846.0000.0.019.000	Indenizacoes e Restituicoes Diversas- Sec. Esp. da Mulher e da Familia				2.500,00	2.500,00
	Total Unidade Orcamentaria....	4.000,00	215.500,00		2.500,00	222.000,00
	Total do Orgao	4.000,00	215.500,00		2.500,00	222.000,00
	Total Geral	9.233.500,00	100.294.500,00	14.518.000,00		124.046.000,00

Programa de Trabalho de Governo					
Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.					
Exercicio de 2014 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
02.000.0000	Judiciaria		582.500,00		582.500,00
02.062.0000	Defesa do Interesse Publico no Processo		582.500,00		582.500,00
02.062.0003	Melhorar os servicos prestados pela procuradoria e seus agentes, assim como garantir a eficiencia dos mesmos, tendo em vista a sua importancia.		582.500,00		582.500,00
04.000.0000	Administracao		14.251.500,00		14.251.500,00
04.121.0000	Planejamento e Orcamento		164.500,00		164.500,00
04.121.0005	Buscar o incremento da arrecadacao, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadaos de Rolandia.		164.500,00		164.500,00
04.122.0000	Administracao Geral		6.290.000,00		6.290.000,00
04.122.0002	Reestruturar o atendimento a comunidade e tambem as autoridades que são recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questoes entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa.		1.288.000,00		1.288.000,00
04.122.0004	Manter um canal de dialogo com servidores, autoridades e cidadaos, recebendo as reclamacoes, elogios, sugestoes, criticas e consultas sobre a atuacao da Administracao Municipal junto aos servidores e a comunidade, promovendo os encaminhamentos ou resolucoes ao exercicio da cidadania com rapidez e eficiencia. Proporcionar aos servidores melhores condicoes de atendimento no que for de interesse a sua vida funcional.		3.329.500,00		3.329.500,00
04.122.0005	Buscar o incremento da arrecadacao, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadaos de Rolandia.		258.500,00		258.500,00
04.122.0006	Desenvolver atividades na area de planejamento do Municipio, atraves da realizacao de estudos e pesquisas para o planejamento das		137.000,00		137.000,00

	atividades do Governo Municipal e da elaboracao de projetos para captacao de recursos.				
04.122.0007	Realizar acoes que visem a manutencao e conservacao de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o trafego. Implementar o atendimento e prestacao de servicos perante a populacao.		167.000,00		167.000,00
04.122.0013	Atender as necessidades da populacao, proporcionando qualidade de vida, garantia de renda, atendimento as exigencias legais e desenvolvimento		106.500,00		106.500,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
Codigo	Especificacao sustentavel.	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.122.0016	Implementar os trabalhos realizados, a fim de estar sempre a frente dos problemas e necessidades, evitando transtornos e atrasos na aquisicao de bens e servicos.		548.000,00		548.000,00
04.122.0017	Realizar acoes que visem a construcao, conservacao, revitalizacao calcadao, manter a limpeza da cidade, manter a iluminacao publica em perfeitas condicoes de funcionamento, proporcionando condicoes de trafego noturno , efetuar extensao de rede de iluminacao publica em bairros e areas, melhorando dessa forma a seguranca e trafego dos moradores.		305.500,00		305.500,00
04.122.0018	:Oferecer auxilio as familias vitimas da violencia domestica. Capacitar mulheres para o mercado de trabalho.		150.000,00		150.000,00
04.123.0000	Administracao Financeira		678.500,00		678.500,00
04.123.0005	Buscar o incremento da arrecadacao, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadaos de Rolandia.		678.500,00		678.500,00
04.124.0000	Controle Interno		255.500,00		255.500,00
04.124.0002	Reestruturar o atendimento a comunidade e tambem as autoridades que são recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questoes entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa.		255.500,00		255.500,00
04.125.0000	Normatizacao e Fiscalizacao		746.500,00		746.500,00
04.125.0005	Buscar o incremento da arrecadacao, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidadesdos cidadaos de Rolandia.		746.500,00		746.500,00
04.126.0000	Tecnologia da Informacao		106.000,00		106.000,00
04.126.0004	Manter um canal de dialogo com servidores, autoridades e cidadaos, recebendo as reclamacoes, elogios, sugestoes, criticas e consultas sobre a atuacao da Administracao Municipal junto aos servidores e a comunidade, promovendo os encaminhamentos ou resolucoes ao exercicio da cidadania com rapidez e eficiencia. Proporcionar aos servidores melhores condicoes de atendimento no que for de interesse a sua vida funcional.		106.000,00		106.000,00
04.127.0000	Ordenamento Territorial		382.500,00		382.500,00
04.127.0006	Desenvolver atividades na area de planejamento do Municipio, atraves da		382.500,00		382.500,00
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	realizacao de estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal e da elaboracao de projetos para captacao de recursos.				
04.129.0000	Administracao de Receitas		397.500,00		397.500,00
04.129.0005	Buscar o incremento da arrecadacao, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadaos de Rolandia.		397.500,00		397.500,00
04.131.0000	Comunicacao Social		500.500,00		500.500,00
04.131.0002	Reestruturar o atendimento a comunidade e tambem as autoridades que são recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questoes entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa.		500.500,00		500.500,00
04.271.0000	Previdencia Basica		4.730.000,00		4.730.000,00
04.271.0005	Buscar o incremento da arrecadacao, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadaos de Rolandia.		4.730.000,00		4.730.000,00
06.000.0000	Seguranca Publica	122.000,00	227.000,00		349.000,00
06.181.0000	Policiamento		67.000,00		67.000,00
06.181.0007	Realizar acoes que visem a manutencao e conservacao de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o trafego. Implementar o atendimento e prestacao de servicos perante a populacao.		67.000,00		67.000,00
06.182.0000	Defesa Civil	122.000,00	160.000,00		282.000,00
06.182.0019	Realizar atividades de prevencao e combate a incendios e salvamentos, necessarias a protecao e ao socorro da comunidade.	122.000,00	160.000,00		282.000,00
08.000.0000	Assistencia Social	396.500,00	4.504.000,00		4.900.500,00
08.122.0000	Administracao Geral		166.000,00		166.000,00
08.122.0010	Assegurar que as acoes da Protecao Social Basica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos a população demandataria da Assistencia Social no tocante a seguranca de acolhida, convivio, renda e acesso aos bens e servicos oferecidos pela Assistencia Social.		166.000,00		166.000,00
08.241.0000	Assistencia ao Idoso		133.500,00		133.500,00
08.241.0010	Assegurar que as acoes da Protecao Social Basica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos a populacao demandataria da Assistencia Social no		133.500,00		133.500,00
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho de Governo				
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	tocante a seguranca de acolhida, convivio, renda e acesso aos bens e servicos oferecidos pela Assistencia Social.				
08.242.0000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		110.500,00		110.500,00
08.242.0010	Assegurar que as acoes da Protecao Social Basica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos a população demandataria da Assistencia Social no tocante a seguranca de acolhida, convivio, renda e acesso aos bens e servicos oferecidos pela Assistencia Social.		110.500,00		110.500,00
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	1.000,00	1.169.500,00		1.170.500,00
08.243.0010	Assegurar que as acoes da Protecao Social Basica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos a população demandataria da Assistencia Social no tocante a seguranca de acolhida, convivio, renda e acesso aos bens e servicos oferecidos pela Assistencia Social.	1.000,00	1.169.500,00		1.170.500,00
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	395.500,00	2.924.500,00		3.320.000,00
08.244.0010	Assegurar que as acoes da Protecao Social Basica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos a população demandataria da Assistencia Social no tocante a seguranca de acolhida, convivio, renda e acesso aos bens e servicos oferecidos pela Assistencia Social.	395.500,00	2.924.500,00		3.320.000,00
10.000.0000	Saude	639.500,00	31.348.500,00		31.988.000,00
10.301.0000	Atencao Basica	639.500,00	24.951.500,00		25.591.000,00
10.301.0009	Implantar e reestruturar a rede de atencao e dos servicos em saude publica oferecendo atendimento de qualidade a toda populacao na area da saude, priorizando as populacoes e usuários atraves das politicas proprias em consonancia com as Politicas Estadual e Nacional para o setor.	639.500,00	24.951.500,00		25.591.000,00
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		4.646.000,00		4.646.000,00
10.302.0009	Implantar e reestruturar a rede de atencao e dos servicos em saude publica oferecendo atendimento de qualidade a toda populacao na area da saude, priorizando as populacoes e usuários atraves das politicas proprias em consonancia com as Politicas Estadual e Nacional para o setor.		4.646.000,00		4.646.000,00
10.303.0000	Suporte Profilatico e Terapeutico		130.000,00		130.000,00
10.303.0009	Implantar e reestruturar a rede de atencao e dos servicos em saude publica		130.000,00		130.000,00
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	oferecendo atendimento de qualidade a toda populacao na area da saude, priorizando as populacoes e usuários atraves das politicas proprias em consonancia com as Politicas Estadual e Nacional para o setor.				
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria		1.193.000,00		1.193.000,00
10.304.0009	Implantar e reestruturar a rede de atencao e dos servicos em saude publica oferecendo atendimento de qualidade a toda populacao na area da saude, priorizando as populacoes e usuários atraves das politicas proprias em consonancia com as Politicas Estadual e Nacional para o setor.		1.193.000,00		1.193.000,00

10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica		428.000,00		428.000,00
10.305.0009	Implantar e reestruturar a rede de atencao e dos servicos em saude publica oferecendo atendimento de qualidade a toda populacao na area da saude, priorizando as populacoes e usuários atraves das politicas proprias em consonancia com as Politicas Estadual e Nacional para o setor.		428.000,00		428.000,00
11.000.0000	Trabalho		300.000,00		300.000,00
11.334.0000	Fomento ao Trabalho		300.000,00		300.000,00
11.334.0012	Promover o desenvolvimeto Economico e do Municipio atraves de parcerias e incentivo a industria e comercio.		300.000,00		300.000,00
12.000.0000	Educacao 1.281.500,00		33.334.500,00		34.616.000,00
12.122.0000	Administracao Geral		135.500,00		135.500,00
12.122.0008	Melhorar e ampliar os servicos de educacao oferecidos pelo Municipio.		135.500,00		135.500,00
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		1.031.500,00		1.031.500,00
12.306.0008	Melhorar e ampliar os servicos de educacao oferecidos pelo Municipio.		1.031.500,00		1.031.500,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	422.500,00	22.123.000,00		22.545.500,00
12.361.0008	Melhorar e ampliar os servicos de educacao oferecidos pelo Municipio.	422.500,00	22.123.000,00		22.545.500,00
12.365.0000	Educacao Infantil	859.000,00	9.813.500,00		10.672.500,00
12.365.0008	Melhorar e ampliar os servicos de educacao oferecidos pelo Municipio.	859.000,00	9.813.500,00		10.672.500,00
12.366.0000	Educacao de Jovens e Adultos		184.000,00		184.000,00
12.366.0008	Melhorar e ampliar os servicos de educacao oferecidos pelo Municipio.		184.000,00		184.000,00
12.367.0000	Educacao Especial		47.000,00		47.000,00
12.367.0008	Melhorar e ampliar os servicos de educacao oferecidos pelo Municipio.		47.000,00		47.000,00

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000	Cultura	4.500,00	930.000,00		934.500,00
13.122.0000	Administracao Geral		216.500,00		216.500,00
13.122.0014	Valorizar todas as culturas (etnias) existentes no Municipio sem qualquer distincao e incentivar o turismo		216.500,00		216.500,00
13.391.0000	Patrimonio Historico, Artistico e Arqueo		127.500,00		127.500,00
13.391.0014	Valorizar todas as culturas (etnias) existentes no Municipio sem qualquer distincao e incentivar o turismo		127.500,00		127.500,00
13.392.0000	Difusao Cultural	4.500,00	586.000,00		590.500,00
13.392.0008	Melhorar e ampliar os servicos de educacao oferecidos pelo Municipio.		100.500,00		100.500,00
13.392.0014	Valorizar todas as culturas (etnias) existentes no Municipio sem qualquer distincao e incentivar o turismo	4.500,00	485.500,00		490.000,00
14.000.0000	Direitos da Cidadania	4.000,00	108.500,00		112.500,00
14.422.0000	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	4.000,00	108.500,00		112.500,00
14.422.0003	Melhorar os servicos prestados pela procuradoria e seus agentes, assim como garantir a eficiencia dos mesmos, tendo em vista a sua importancia.		43.000,00		43.000,00
14.422.0018	:Oferecer auxilio as familias vitimas da violencia domestica. Capacitar	4.000,00	65.500,00		69.500,00
	mulheres para o mercado de trabalho.				
15.000.0000	Urbanismo	6.323.500,00	8.943.000,00		15.266.500,00
15.451.0000	Infra-Estrutura Urbana	5.259.500,00	93.000,00		5.352.500,00
15.451.0007	Realizar acoes que visem a manutencao e conservacao de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o trafego. Implementar o atendimento e prestacao de servicos perante a populacao.	5.259.500,00	93.000,00		5.352.500,00
15.452.0000	Servicos Urbanos	1.064.000,00	8.850.000,00		9.914.000,00
15.452.0007	Realizar acoes que visem a manutencao e conservacao de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o trafego. Implementar o atendimento e prestacao de servicos perante a populacao.		413.000,00		413.000,00
15.452.0017	Realizar acoes que visem a construcao, conservacao, revitalizacao calcadao, manter a limpeza da cidade, manter a iluminacao publica em perfeitas condicoes de funcionamento, proporcionando condicoes de trafego noturno , efetuar extensao de rede de iluminacao publica em bairros e areas, melhorando dessa forma a seguranca e trafego dos moradores.	1.064.000,00	8.437.000,00		9.501.000,00
18.000.0000	Gestao Ambiental	5.000,00	1.337.500,00		1.342.500,00
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	5.000,00	1.337.500,00		1.342.500,00
18.541.0013	Atender as necessidades da populacao,	5.000,00	1.337.500,00		1.342.500,00

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	proporcionando qualidade de vida, garantia de renda, atendimento as exigencias legais e desenvolvimento sustentavel.				
20.000.0000	Agricultura	3.000,00	825.000,00		828.000,00
20.606.0000	Extensao Rural	3.000,00	825.000,00		828.000,00
20.606.0007	Realizar acoes que visem a manutencao e conservacao de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o trafego. Implementar o atendimento e prestacao de servicos perante a populacao.		629.000,00		629.000,00
20.606.0013	Atender as necessidades da populacao, proporcionando qualidade de vida, garantia de renda, atendimento as exigencias legais e desenvolvimento sustentavel.	3.000,00	196.000,00		199.000,00
22.000.0000	Industria	4.500,00	319.500,00		324.000,00
22.122.0000	Administracao Geral		162.000,00		162.000,00
22.122.0012	Promover o desenvolvimeto Economico e Social do Municipio atraves de parcerias e incentivo a industria e comercio.		162.000,00		162.000,00
22.661.0000	Promocao Industrial	4.500,00	157.500,00		162.000,00
22.661.0012	Promover o desenvolvimeto Economico e Social do Municipio atraves de parcerias e incentivo a industria e comercio.	4.500,00	157.500,00		162.000,00
23.000.0000	Comercio e Servicos	326.000,00	91.500,00		417.500,00
23.695.0000	Turismo	326.000,00	91.500,00		417.500,00
23.695.0014	Valorizar todas as culturas (etnias) existentes no Municipio sem qualquer distincao e incentivar o turismo	326.000,00	91.500,00		417.500,00
26.000.0000	Transporte		1.969.500,00		1.969.500,00
26.782.0000	Transporte Rodoviario		1.969.500,00		1.969.500,00
26.782.0007	Realizar acoes que visem a manutencao e conservacao de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o trafego. Implementar o atendimento e prestacao de servicos perante a populacao.		1.969.500,00		1.969.500,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	23.500,00	1.222.000,00		1.245.500,00
27.122.0000	Administracao Geral		242.500,00		242.500,00
27.122.0011	Promover a implantacao de programas de esporte e de lazer, com vistas a melhoria da qualidade de vida dos cidadaos, bem como instrumento de inclusao social e o alcance dos principios de cidadania.		242.500,00		242.500,00
27.811.0000	Desporto de Rendimento		979.500,00		979.500,00
27.811.0011	Promover a implantacao de programas de		979.500,00		979.500,00

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	esporte e de lazer, com vistas a melhoria da qualidade de vida dos cidadaos, bem como instrumento de inclusao social e o alcance dos principios de cidadania.				
27.812.0000	Desporto Comunitario	23.500,00			23.500,00
27.812.0011	Promover a implantacao de programas de esporte e de lazer, com vistas a melhoria da qualidade de vida dos cidadaos, bem como instrumento de inclusao social e o alcance dos principios de cidadania.	23.500,00			23.500,00
28.000.0000	Encargos Especiais			14.518.000,00	14.518.000,00
28.843.0000	Servico da Divida Interna			6.142.000,00	6.142.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais			8.376.000,00	8.376.000,00
99.000.0000	Reserva de Contingencia				100.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia				100.000,00
99.999.0009	Implantar e reestruturar a rede de atencao e dos servicos em saude publica oferecendo atendimento de qualidade a toda populacao na area da saude, priorizando as populacoes e usuários atraves das politicas proprias em consonancia com as Politicas Estadual e Nacional para o				100.000,00

	setor.				
	Total	9.133.500,00	100.294.500,00	14.518.000,00	124.046.000,00

Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#				
Subfuncoes e Programas Conforme o Vinculo com os Recursos- Anexo 8				
Unidade Gestora	: PREFEITURA MUNICIPAL			
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
02.000.0000	Judiciaria	582.500,00		582.500,00
02.062.0000	Defesa do Interesse Publico no Processo	582.500,00		582.500,00
02.062.0003	Melhorar os servicos prestados pela procuradoria e seus agentes, assim como garantir a eficiencia dos mesmos, tendo em vista a sua importancia.	582.500,00		582.500,00
04.000.0000	Administracao	14.251.500,00		14.251.500,00
04.121.0000	Planejamento e Orcamento	164.500,00		164.500,00
04.121.0005	Buscar o incremento da arrecadacao, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadaos de Rolandia.	164.500,00		164.500,00
04.122.0000	Administracao Geral	6.290.000,00		6.290.000,00
04.122.0002	Reestruturar o atendimento a comunidade e tambem as autoridades que sao recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questoes entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa.	1.288.000,00		1.288.000,00
04.122.0004	Manter um canal de dialogo com servidores, autoridades e cidadaos, recebendo as reclamacoes, elogios, sugestoes, criticas e consultas sobre a atuacao da Administracao Municipal junto aos servidores e a comunidade, promovendo os encaminhamentos ou resolucoes ao exercicio da cidadania com rapidez e eficiencia. Proporcionar aos servidores melhores condicoes de atendimento no que for de interesse a sua vida funcional.	3.329.500,00		3.329.500,00
04.122.0005	Buscar o incremento da arrecadacao, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadaos de Rolandia.	258.500,00		258.500,00
04.122.0006	Desenvolver atividades na area de planejamento do Municipio, atraves da realizacao de estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal e da elaboracao de projetos para captacao de recursos.	137.000,00		137.000,00
04.122.0007	Realizar acoes que visem a manutencao e conservacao de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o trafego. Implementar o atendimento e prestacao de servicos perante a populacao.	167.000,00		167.000,00
04.122.0013	Atender as necessidades da populacao, proporcionando qualidade de vida, garantia de renda, atendimento as exigencias legais e desenvolvimento	106.500,00		106.500,00

Unidade Gestora	: PREFEITURA MUNICIPAL			
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	sustentavel.			
04.122.0016	Implementar os trabalhos realizados, a fim de estar sempre a frente dos problemas e necessidades, evitando transtornos e atrasos na aquisicao de bens e servicos.	548.000,00		548.000,00
04.122.0017	Realizar acoes que visem a construcao, conservacao, revitalizacao calcadao, manter a limpeza da cidade, manter a iluminacao publica em perfeitas condicoes de funcionamento, proporcionando condicoes de trafego noturno , efetuar extensao de rede de iluminacao publica em bairros e areas, melhorando dessa forma a seguranca e trafego dos moradores.	305.500,00		305.500,00
04.122.0018	:Oferecer auxilio as familias vitimas da violencia domestica. Capacitar mulheres para o mercado de trabalho.	150.000,00		150.000,00
04.123.0000	Administracao Financeira	678.500,00		678.500,00
04.123.0005	Buscar o incremento da arrecadacao, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadaos de Rolandia.	678.500,00		678.500,00
04.124.0000	Controle Interno	255.500,00		255.500,00
04.124.0002	Reestruturar o atendimento a comunidade e tambem as autoridades que sao recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questoes entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa.	255.500,00		255.500,00
04.125.0000	Normatizacao e Fiscalizacao	746.500,00		746.500,00
04.125.0005	Buscar o incremento da arrecadacao, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadaos de Rolandia.	746.500,00		746.500,00
04.126.0000	Tecnologia da Informacao	106.000,00		106.000,00
04.126.0004	Manter um canal de dialogo com servidores, autoridades e cidadaos, recebendo as reclamacoes, elogios, sugestoes, criticas e consultas sobre a atuacao da Administracao Municipal junto aos servidores e a comunidade, promovendo os encaminhamentos ou resolucoes ao exercicio da cidadania com rapidez e eficiencia. Proporcionar aos servidores melhores condicoes de atendimento no que for de interesse a sua vida funcional.	106.000,00		106.000,00
04.127.0000	Ordenamento Territorial	382.500,00		382.500,00
04.127.0006	Desenvolver atividades na area de planejamento do Municipio, atraves da	382.500,00		382.500,00
Unidade Gestora	: PREFEITURA MUNICIPAL			
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	realizacao de estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal e da elaboracao de projetos para captacao de recursos.			
04.129.0000	Administracao de Receitas	397.500,00		397.500,00
04.129.0005	Buscar o incremento da arrecadacao, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadaos de Rolandia.	397.500,00		397.500,00
04.131.0000	Comunicacao Social	500.500,00		500.500,00
04.131.0002	Reestruturar o atendimento a comunidade e tambem as autoridades que sao recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questoes entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa.	500.500,00		500.500,00
04.271.0000	Previdencia Basica	4.730.000,00		4.730.000,00
04.271.0005	Buscar o incremento da arrecadacao, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadaos de Rolandia.	4.730.000,00		4.730.000,00
06.000.0000	Seguranca Publica	2.000,00	347.000,00	349.000,00
06.181.0000	Policiamento		67.000,00	67.000,00
06.181.0007	Realizar acoes que visem a manutencao e conservacao de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o trafego. Implementar o atendimento e prestacao de servicos perante a populacao.		67.000,00	67.000,00
06.182.0000	Defesa Civil	2.000,00	280.000,00	282.000,00
06.182.0019	Realizar atividades de prevencao e combate a incendios e salvamentos, necessarias a protecao e ao socorro da comunidade.	2.000,00	280.000,00	282.000,00
08.000.0000	Assistencia Social	3.911.500,00	989.000,00	4.900.500,00
08.122.0000	Administracao Geral	166.000,00		166.000,00
08.122.0010	Assegurar que as acoes da Protecao Social Basica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos a populacao demandataria da Assistencia Social no tocante a seguranca de acolhida, convivio, renda e acesso aos bens e servicos oferecidos pela Assistencia Social.	166.000,00		166.000,00
08.241.0000	Assistencia ao Idoso	95.500,00	38.000,00	133.500,00
08.241.0010	Assegurar que as acoes da Protecao Social Basica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos a populacao demandataria da Assistencia Social no	95.500,00	38.000,00	133.500,00
Unidade Gestora	: PREFEITURA MUNICIPAL			
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	tocante a seguranca de acolhida, convivio, renda e acesso aos bens e servicos oferecidos pela Assistencia Social.			
08.242.0000	Assistencia ao Portador de Deficiencia	500,00	110.000,00	110.500,00
08.242.0010	Assegurar que as acoes da Protecao Social Basica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos a populacao demandataria da Assistencia Social no tocante a seguranca de acolhida, convivio, renda e acesso aos bens e servicos oferecidos pela Assistencia Social.	500,00	110.000,00	110.500,00
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	1.020.500,00	150.000,00	1.170.500,00
08.243.0010	Assegurar que as acoes da Protecao Social Basica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos a populacao demandataria da Assistencia Social no tocante a seguranca de acolhida, convivio, renda e acesso aos bens e servicos oferecidos pela Assistencia Social.	1.020.500,00	150.000,00	1.170.500,00
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	2.629.000,00	691.000,00	3.320.000,00
08.244.0010	Assegurar que as acoes da Protecao Social Basica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos a populacao demandataria da Assistencia Social no tocante a seguranca de acolhida, convivio, renda e acesso aos bens e servicos oferecidos pela Assistencia Social.	2.629.000,00	691.000,00	3.320.000,00
10.000.0000	Saude	7.464.000,00	24.524.000,00	31.988.000,00

10.301.0000	Atencao Basica	6.670.000,00	18.921.000,00	25.591.000,00
10.301.0009	Implantar e reestruturar a rede de atencao e dos servicos em saude publica oferecendo atendimento de qualidade a toda populacao na area da saude, priorizando as populacoes e usuarios atraves das politicas proprias em consonancia com as Politicas Estadual e Nacional para o setor.	6.670.000,00	18.921.000,00	25.591.000,00
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	281.000,00	4.365.000,00	4.646.000,00
10.302.0009	Implantar e reestruturar a rede de atencao e dos servicos em saude publica oferecendo atendimento de qualidade a toda populacao na area da saude, priorizando as populacoes e usuarios atraves das politicas proprias em consonancia com as Politicas Estadual e Nacional para o setor.	281.000,00	4.365.000,00	4.646.000,00
10.303.0000	Suporte Profilatico e Terapeutico	130.000,00		130.000,00
10.303.0009	Implantar e reestruturar a rede de atencao e dos servicos em saude publica	130.000,00		130.000,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	oferecendo atendimento de qualidade a toda populacao na area da saude, priorizando as populacoes e usuarios atraves das politicas proprias em consonancia com as Politicas Estadual e Nacional para o setor.			
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria	2.000,00	1.191.000,00	1.193.000,00
10.304.0009	Implantar e reestruturar a rede de atencao e dos servicos em saude publica oferecendo atendimento de qualidade a toda populacao na area da saude, priorizando as populacoes e usuarios atraves das politicas proprias em consonancia com as Politicas Estadual e Nacional para o setor.	2.000,00	1.191.000,00	1.193.000,00
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica	381.000,00	47.000,00	428.000,00
10.305.0009	Implantar e reestruturar a rede de atencao e dos servicos em saude publica oferecendo atendimento de qualidade a toda populacao na area da saude, priorizando as populacoes e usuarios atraves das politicas proprias em consonancia com as Politicas Estadual e Nacional para o setor.	381.000,00	47.000,00	428.000,00
11.000.0000	Trabalho	300.000,00		300.000,00
11.334.0000	Fomento ao Trabalho	300.000,00		300.000,00
11.334.0012	Promover o desenvolvimeto Economico e Social do Municipio atraves de parcerias e incentivo a industria e comercio.	300.000,00		300.000,00
12.000.0000	Educacao	5.385.500,00	29.230.500,00	34.616.000,00
12.122.0000	Administracao Geral	135.500,00		135.500,00
12.122.0008	Melhorar e ampliar os servicos de educacao oferecidos pelo Municipio.	135.500,00		135.500,00
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao	490.500,00	541.000,00	1.031.500,00
12.306.0008	Melhorar e ampliar os servicos de educacao oferecidos pelo Municipio.	490.500,00	541.000,00	1.031.500,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	2.168.500,00	20.377.000,00	22.545.500,00
12.361.0008	Melhorar e ampliar os servicos de educacao oferecidos pelo Municipio.	2.168.500,00	20.377.000,00	22.545.500,00
12.365.0000	Educacao Infantil	2.360.000,00	8.312.500,00	10.672.500,00
12.365.0008	Melhorar e ampliar os servicos de educacao oferecidos pelo Municipio.	2.360.000,00	8.312.500,00	10.672.500,00
12.366.0000	Educacao de Jovens e Adultos	184.000,00		184.000,00
12.366.0008	Melhorar e ampliar os servicos de educacao oferecidos pelo Municipio.	184.000,00		184.000,00
12.367.0000	Educacao Especial	47.000,00		47.000,00
12.367.0008	Melhorar e ampliar os servicos de educacao oferecidos pelo Municipio.	47.000,00		47.000,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
13.000.0000	Cultura	934.500,00		934.500,00
13.122.0000	Administracao Geral	216.500,00		216.500,00
13.122.0014	Valorizar todas as culturas (etnias) existentes no Municipio sem qualquer distincao e incentivar o turismo	216.500,00		216.500,00
13.391.0000	Patrimonio Historico, Artistico e Arqueo	127.500,00		127.500,00
13.391.0014	Valorizar todas as culturas (etnias) existentes no Municipio sem qualquer distincao e incentivar o turismo	127.500,00		127.500,00
13.392.0000	Difusao Cultural	590.500,00		590.500,00
13.392.0008	Melhorar e ampliar os servicos de educacao oferecidos pelo Municipio.	100.500,00		100.500,00
13.392.0014	Valorizar todas as culturas (etnias) existentes no Municipio sem qualquer distincao e incentivar o turismo	490.000,00		490.000,00
14.000.0000	Direitos da Cidadania	112.500,00		112.500,00
14.422.0000	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	112.500,00		112.500,00
14.422.0003	Melhorar os servicos prestados pela procuradoria e seus agentes, assim como garantir a eficiencia dos mesmos, tendo em vista a sua importancia.	43.000,00		43.000,00
14.422.0018	:Oferecer auxilio as familias vitimas da violencia domestica. Capacitar mulheres para o mercado de trabalho.	69.500,00		69.500,00
15.000.0000	Urbanismo	3.225.500,00	12.041.000,00	15.266.500,00
15.451.0000	Infra-Estrutura Urbana	111.500,00	5.241.000,00	5.352.500,00
15.451.0007	Realizar acoes que visem a manutencao e conservacao de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o trafego. Implementar o atendimento e prestacao de servicos perante a populacao.	111.500,00	5.241.000,00	5.352.500,00
15.452.0000	Servicos Urbanos	3.114.000,00	6.800.000,00	9.914.000,00
15.452.0007	Realizar acoes que visem a manutencao e conservacao de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o trafego. Implementar o atendimento e prestacao de servicos perante a populacao.	413.000,00		413.000,00
15.452.0017	Realizar acoes que visem a construcao, conservacao, revitalizacao calcadao, manter a limpeza da cidade, manter a iluminacao publica em perfeitas condicoes de funcionamento, proporcionando condicoes de trafego noturno , efetuar extensao de rede de iluminacao publica em bairros e areas, melhorando dessa forma a seguranca e trafego dos moradores.	2.701.000,00	6.800.000,00	9.501.000,00
18.000.0000	Gestao Ambiental	1.342.500,00		1.342.500,00
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	1.342.500,00		1.342.500,00
18.541.0013	Atender as necessidades da populacao,	1.342.500,00		1.342.500,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	proporcionando qualidade de vida, garantia de renda, atendimento as exigencias legais e desenvolvimento sustentavel.			
20.000.0000	Agricultura	621.000,00	207.000,00	828.000,00
20.606.0000	Extensao Rural	621.000,00	207.000,00	828.000,00
20.606.0007	Realizar acoes que visem a manutencao e conservacao de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o trafego. Implementar o atendimento e prestacao de servicos perante a populacao.	422.000,00	207.000,00	629.000,00
20.606.0013	Atender as necessidades da populacao, proporcionando qualidade de vida, garantia de renda, atendimento as exigencias legais e desenvolvimento sustentavel.	199.000,00		199.000,00
22.000.0000	Industria	323.000,00	1.000,00	324.000,00
22.122.0000	Administracao Geral	162.000,00		162.000,00
22.122.0012	Promover o desenvolvimeto Economico e Social do Municipio atraves de parcerias e incentivo a industria e comercio.	162.000,00		162.000,00
22.661.0000	Promocao Industrial	161.000,00	1.000,00	162.000,00
22.661.0012	Promover o desenvolvimeto Economico e Social do Municipio atraves de parcerias e incentivo a industria e comercio.	161.000,00	1.000,00	162.000,00
23.000.0000	Comercio e Servicos	124.500,00	293.000,00	417.500,00
23.695.0000	Turismo	124.500,00	293.000,00	417.500,00
23.695.0014	Valorizar todas as culturas (etnias) existentes no Municipio sem qualquer distincao e incentivar o turismo	124.500,00	293.000,00	417.500,00
26.000.0000	Transporte	1.590.500,00	379.000,00	1.969.500,00
26.782.0000	Transporte Rodoviario	1.590.500,00	379.000,00	1.969.500,00
26.782.0007	Realizar acoes que visem a manutencao e conservacao de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o trafego. Implementar o atendimento e prestacao de servicos perante a populacao.	1.590.500,00	379.000,00	1.969.500,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	1.234.500,00	11.000,00	1.245.500,00
27.122.0000	Administracao Geral	242.500,00		242.500,00
27.122.0011	Promover a implantacao de programas de esporte e de lazer, com vistas a melhoria da qualidade de vida dos cidadaos, bem como instrumento de inclusao social e o alcance dos principios de cidadania.	242.500,00		242.500,00
27.811.0000	Desporto de Rendimento	968.500,00	11.000,00	979.500,00
27.811.0011	Promover a implantacao de programas de	968.500,00	11.000,00	979.500,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total

	esporte e de lazer, com vistas a melhoria da qualidade de vida dos cidadaos, bem como instrumento de inclusao social e o alcance dos principios de cidadania.			
27.812.0000	Desporto Comunitario	23.500,00		23.500,00
27.812.0011	Promover a implantacao de programas de esporte e de lazer, com vistas a melhoria da qualidade de vida dos cidadaos, bem como instrumento de inclusao social e o alcance dos principios de cidadania.	23.500,00		23.500,00
28.000.0000	Encargos Especiais	14.490.000,00	28.000,00	14.518.000,00
28.843.0000	Servico da Divida Interna	6.141.000,00	1.000,00	6.142.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	8.349.000,00	27.000,00	8.376.000,00
99.000.0000	Reserva de Contingencia			100.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia			100.000,00
99.999.0009	Implantar e reestruturar a rede de atencao e dos servicos em saude publica oferecendo atendimento de qualidade a toda populacao na area da saude, priorizando as populacoes e usuarios atraves das politicas proprias em consonancia com as Politicas Estadual e Nacional para o setor.			100.000,00
Total		55.895.500,00	68.050.500,00	124.046.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES – ANEXO 9 EXERCÍCIO DE 2014 – ANEXO 9, DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao	Funcao	Despesa Fixada	Total
02	GHEFIA DE GABINETE		
	04 Administracao	1.954.000,00	
	06 Seguranca Publica	282.000,00	2.236.000,00
03	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO		
	02 Judiciaria	582.500,00	
	14 Direitos da Cidadania	43.000,00	625.500,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
	04 Administracao	3.435.500,00	3.435.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
	04 Administracao	6.975.500,00	
	28 Encargos Especiais	14.488.000,00	
	99 Reserva de Contingencia	100.000,00	21.563.500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
	04 Administracao	519.500,00	519.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
	04 Administracao	167.000,00	
	06 Seguranca Publica	67.000,00	
	15 Urbanismo	5.765.500,00	
	20 Agricultura	629.000,00	
	26 Transporte	1.969.500,00	
	28 Encargos Especiais	7.000,00	8.605.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
	12 Educacao	34.616.000,00	
	13 Cultura	100.500,00	
	28 Encargos Especiais	3.000,00	34.719.500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
	10 Saude	31.988.000,00	
	28 Encargos Especiais	1.500,00	31.989.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		
	08 Assistencia Social	4.900.500,00	
	28 Encargos Especiais	9.000,00	4.909.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
	27 Desporto e Lazer	1.245.500,00	
	28 Encargos Especiais	1.500,00	1.247.000,00
12	SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
	11 Trabalho	300.000,00	
	22 Industria	324.000,00	624.000,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao	Funcao	Despesa Fixada	Total
13	SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE		
	04 Administracao	106.500,00	
	18 Gestao Ambiental	1.342.500,00	
	20 Agricultura	199.000,00	
	28 Encargos Especiais	1.500,00	1.649.500,00
14	SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO		
	13 Cultura	834.000,00	
	23 Comercio e Servicos	417.500,00	
	28 Encargos Especiais	2.500,00	1.254.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	04 Administracao	90.000,00	90.000,00
16	SECRETARIA MUN.DE COMPRAS E PATRIMONIO		
	04 Administracao	548.000,00	548.000,00
17	SECRETARIA MUN.DE SERVICOS PUBLICOS		
	04 Administracao	305.500,00	
	15 Urbanismo	9.501.000,00	
	28 Encargos Especiais	1.500,00	9.808.000,00
18	SECRETARIA ESP.DA MULHER E DA FAMILIA		
	04 Administracao	150.000,00	
	14 Direitos da Cidadania	69.500,00	
	28 Encargos Especiais	2.500,00	222.000,00

Demonstrativo da Despesa por Funcoes-Anexo 9

Prefeitura Municipal de Rolandia Exercicio de 2014 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

---------- Resumo ---------

Funcao	Despesa Fixada
02 Judiciaria	582.500,00
04 Administracao	14.251.500,00
06 Seguranca Publica	349.000,00
08 Assistencia Social	4.900.500,00
10 Saude	31.988.000,00

11 Trabalho	300.000,00
12 Educacao	34.616.000,00
13 Cultura	934.500,00
14 Direitos da Cidadania	112.500,00
15 Urbanismo	15.266.500,00
18 Gestao Ambiental	1.342.500,00
20 Agricultura	828.000,00
22 Industria	324.000,00
23 Comercio e Servicos	417.500,00
26 Transporte	1.969.500,00
27 Desporto e Lazer	1.245.500,00
28 Encargos Especiais	14.518.000,00
99 Reserva de Contingencia	100.000,00
Total Geral	124.046.000,00

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2014 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 - Anexo 01, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.732.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	4.712.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.050.000,00	4.782.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.000,00	5.152.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.530.900,00	6.530.900,00	Superávit		6.160.900,00
Totais		11.312.900,00	Totais		11.312.900,00
Superávit Orçamento Corrente		6.160.900,00			
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
			INVESTIMENTOS	8.000,00	8.000,00
			Reserva de Contingência		6.152.900,00
Totais		6.160.900,00	Totais		6.160.900,00
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		4.782.000,00	Despesas Correntes		5.152.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		6.530.900,00	Despesas Correntes Intra-Orçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		8.000,00
Receitas de Capital Intra-Orçamentária		-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária		-
			Reserva de Contingência		6.152.900,00
Total		11.312.900,00	Total		11.312.900,00

Sumario Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funcoes do Governo
Exercicio de 2014

Por Fontes		Por Funcoes de Governo	
Receitas Correntes			
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	3.732.000,00	Administracao	430.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.050.000,00	Previdencia Social	10.882.900,00
Total Receitas Correntes	4.782.000,00		
Receitas Correntes Intra-Orcamentarias			
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	6.530.900,00		
Total Receitas Correntes Intra-Orcamentar	6.530.900,00		
Totais	11.312.900,00	Totais	11.312.900,00

Resumo Geral da Receita
Prefeitura Municipal de Rolandia Exercicio de 2014 - Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Categoria Economica
1000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			4.782.000,00
1200.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUICOES		3.732.000,00	
1210.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS		3.732.000,00	
1210.29.00.00.00	CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO	3.732.000,00		
1210.29.07.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	3.720.000,00		
1210.29.09.00.00	CONTRIBUICOES DO SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	12.000,00		
1300.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.050.000,00	
1320.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		1.050.000,00	
1328.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	1.050.000,00		
1328.20.00.00.00	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO mDE PREVIDENCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIAVEL	1.050.000,00		
7000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS			6.530.900,00
7200.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUICOES		6.530.900,00	
7210.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS		6.530.900,00	
7210.29.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS AO REGIME PROPRIO	6.530.900,00		
7210.29.01.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	4.333.000,00		
7210.29.13.00.00	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL	2.042.900,00		
7210.29.13.02.00	APORTES PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL	2.042.900,00		
7210.29.15.00.00	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DEBITOS - RPPS	155.000,00		
	Total Geral			11.312.900,00
	Total de Deducoes.....	0,00		
	Total da Receita Liquida..	11.312.900,00		

Unidade Gestora: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA
R e s u m o

RECEITAS DE CONTRIBUICOES	3.732.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.050.000,00
Total RECEITAS CORRENTES	4.782.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	6.530.900,00
Total RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMEN	6.530.900,00
Total Geral	11.312.900,00

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Exercicio de 2014 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral				
Unidade Gestora.....: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.152.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.712.000,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.712.000,00	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUNERADA,REF	4.500.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES, EXCLUSIVE DO RGPS	200.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	10.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			440.000,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		440.000,00	
3.3.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO RPP	30.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERV. DE CONSULTORIA	30.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	50.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	300.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			8.000,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		8.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			6.152.900,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			6.152.900,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			6.152.900,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			6.152.900,00
Total Geral				11.312.900,00

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas	
Exercicio de 2014 Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral	
Unidade Gestora.....: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA	
R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.712.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.000,00
Total DESPESAS CORRENTES	5.152.000,00
INVESTIMENTOS	8.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.152.900,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	6.152.900,00
T o t a l G e r a l	11.312.900,00

Programa de Trabalho						
Exercicio de 2014 - Anexo 6, da Lei 4.320/64						
Unidade Gestora.....:	FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA					
Orgao.....:	30 FUNDO APOS.PENSOES BENF SERVIDORES MUNIC					
Unidade Orcamentaria:	30.01 Coordenacao do Fundo Municipal					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		430.000,00			430.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		430.000,00			430.000,00
04.122.0020.0.000.000	Fundo de Aposentadoria Pensoes e Beneficios		430.000,00			430.000,00
04.122.0020.2.086.000	Manutencao da Coordenacao do Fundo		430.000,00			430.000,00
09.000.0000.0.000.000	Previdencia Social	6.152.900,00	4.730.000,00			10.882.900,00
09.272.0000.0.000.000	Previdencia do Regime Estatutario		4.730.000,00			4.730.000,00
09.272.0020.0.000.000	Fundo de Aposentadoria Pensoes e Beneficios		4.730.000,00			4.730.000,00
09.272.0020.2.087.000	Manutencao do Fundo de Previdencia		4.730.000,00			4.730.000,00
09.997.0000.0.000.000	Reserva Regime Proprio do Servidor-RPP	6.152.900,00				6.152.900,00
09.997.0020.0.000.000	Fundo de Aposentadoria Pensoes e Beneficios	6.152.900,00				6.152.900,00
09.997.0020.7.001.000	Reserva do Regime Proprio do Servidor - RPPS	6.152.900,00				6.152.900,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	6.152.900,00	5.160.000,00			11.312.900,00
	Total do Orgao	6.152.900,00	5.160.000,00			11.312.900,00
	Total Geral	6.152.900,00	5.160.000,00			11.312.900,00

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E O.E						
EXERCICIO DE 2014 – ANEXO 7, DA LEI 4.320/64						
Unidade Gestora :	FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Especiais	Total
04.000.0000	Administracao		430.000,00			430.000,00
04.122.0000	Administracao Geral		430.000,00			430.000,00
04.122.0020	Fundo de Aposentadoria Pensoes e Beneficios		430.000,00			430.000,00
09.000.0000	Previdencia Social	6.152.900,00	4.730.000,00			10.882.900,00
09.272.0000	Previdencia do Regime Estatutario		4.730.000,00			4.730.000,00
09.272.0020	Fundo de Aposentadoria Pensoes e Beneficios		4.730.000,00			4.730.000,00
09.997.0000	Reserva Regime Proprio do Servidor-RPPS	6.152.900,00				6.152.900,00
09.997.0020	Fundo de Aposentadoria Pensoes e Beneficios	6.152.900,00				6.152.900,00
Total		6.152.900,00	5.160.000,00			11.312.900,00

Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas Conforme o Vínculo com os Recursos				
Exercicio de 2014 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora :	FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA			
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
04.000.0000	Administracao		430.000,00	430.000,00
04.122.0000	Administracao Geral		430.000,00	430.000,00
04.122.0020	Fundo de Aposentadoria Pensoes e Beneficios		430.000,00	430.000,00
09.000.0000	Previdencia Social		10.882.900,00	10.882.900,00
09.272.0000	Previdencia do Regime Estatutario		4.730.000,00	4.730.000,00

09.272.0020	Fundo de Aposentadoria Pensoes e Beneficios		4.730.000,00	4.730.000,00
09.997.0000	Reserva Regime Proprio do Servidor-RPPS		6.152.900,00	6.152.900,00
09.997.0020	Fundo de Aposentadoria Pensoes e Beneficios		6.152.900,00	6.152.900,00
Total		0,00	11.312.900,00	11.312.900,00

Demonstrativo da Despesa por Funcoes-Anexo 9			
Exercicio de 2014 - Anexo 9, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora : FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA			
Orgao	Funcao	Despesa Fixada	Total
30	FUNDO APOS.PENSOES BENF SERVIDORES MUNIC		
	04 Administracao	430.000,00	
	09 Previdencia Social	10.882.900,00	11.312.900,00

Demonstrativo da Despesa por Funcoes-Anexo 9	
Exercicio de 2014 - Anexo 9, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora : FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA	
------ Resumo ---------	
Funcao	Despesa Fixada
04 Administracao	430.000,00
09 Previdencia Social	10.882.900,00
Total Geral	11.312.900,00

*[1]Republicado por rmaterial

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:B971A5DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2013

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2013 (dois mil e treze), por intermédio do **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, com sede na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, na cidade de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Eros Ruppel Abdala, 229, na cidade de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TUNAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME** estabelecida na Av. Lucidio Florêncio Ribeiro, nº 907, Bairro, Centro - Cidade de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, CEP 83.480-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 01.688.660/0001-70, por seu representante legal ORACI SANTOS DE ASSUNÇÃO, portador da C.I. nº. 1.773.636/SSP/PR, e CPF nº. 321.085.759-87, residente e domiciliado na Av. Lucidio Florêncio Ribeiro, nº.907 , Bairro Centro, Cidade de Tunas do Paraná, Estado Paraná, CEP 83480-000, ao final assinados, doravante designada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2013 – Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com fundamento no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, os quantitativos dos produtos constantes dos itens 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 93; 94; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118, ficam alterados para adequá-los às necessidades do Município de Tunas do Paraná

Ítem	Produto	Quant. Registrada	Valor Unitário	Quant. Aditivada	Valor Aditivado
3	BUCHA E PARAFUSO 7MM PRODUTO 1° LINHA	20	0,18	5	0,90
4	BUCHA E PARAFUSO 8 MM PRODUTO 1° LINHA	7	0,20	1	0,20
5	BUCHA E PARAFUSO 10 MM PRODUTO 1° LINHA	12	0,25	3	0,75
6	BUCHA E PARAFUSO 12MM PRODUTO 1° LINHA	10	0,30	2	0,60
7	BUCHA PLASTICA BITOLA 5MM PRODUTO 1° LINHA	10	0,05	2	0,10
8	BUCHA PLASTICA BITOLA 6MM PRODUTO 1° LINHA	10	0,05	2	0,10
9	BUCHA PLASTICA BITOLA 7MM PRODUTO 1° LINHA	10	0,05	2	0,10
10	BUCHA PLASTICA BITOLA 8MM PRODUTO 1° LINHA	10	0,05	2	0,10
11	BUCHA PLASTICA BITOLA 10MM PRODUTO 1° LINHA	10	0,08	2	0,16
12	BUCHA PLASTICA BITOLA 12MM PRODUTO 1° LINHA	10	0,08	2	0,16
25	PREGO 18X48 PRODUTO 1° LINHA	20	6,30	5	31,50
26	PREGO 18X27 PRODUTO 1°	20	6,30	5	31,50
28	PREGO 15X15 PRODUTO 1° LINHA	20	7,30	5	36,50
30	PREGO 20X48 PRODUTO 1° LINHA	20	5,90	5	29,50
32	PREGO 25 X 72 PRODUTO 1° LINHA	20	8,50	5	42,50
38	JOGO VISTA PORTA DE MADEIRA PRODUTO 1° LINHA	10	8,00	2	16,00
39	JOGO PORTAL DE MADEIRA PRODUTO 1° LINHA	10	27,00	2	54,00
40	CADEADO MD 35 MM PRODUTO 1° LINHA	10	8,90	2	17,80
41	CADEADO GD 50 MM PRODUTO 1° LINHA	10	22,90	2	45,80
42	CORRENTE MD. 5/16 PRODUTO 1° LINHA	10	19,50	2	39,00
44	ADAPTADOR 2P + T PRODUTO 1° LINHA	20	2,70	5	13,50
47	PLUGUE/ADAPTADOR UNIVERSAL PRODUTO 1° LINHA	20	2,50	5	12,50
48	TRENA EM FIBRA DE 50 METROS PRODUTO 1° LINHA	5	33,00	1	33,00
49	TRENA 5 METROS PRODUTO 1° LINHA	5	3,70	1	3,70
50	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS PRODUTO 1° LINHA	10	13,90	2	27,80
51	MÁSCARA PARA PÓ PRODUTO 1° LINHA	100	0,70	25	17,50
53	COLHER PEDREIRO (média) PRODUTO 1° LINHA	5	5,90	1	5,90
54	CARRINHO DE MÃO DE METAL PRODUTO 1° LINHA	5	54,00	1	54,00
56	RÉGUA DE ALUMÍNIO PEDREIRO (grande) PRODUTO 1° LINHA	10	12,00	2	24,00

60	ENXADÃO COM CABO PRODUTO 1° LINHA	5	13,90	1	13,90
61	MARTELO GRANDE PRODUTO 1° LINHA	5	16,90	1	16,90
62	MARTELO MEDIO PRODUTO 1° LINHA	5	13,00	1	13,00
67	CAVADEIRA COM CABO PRODUTO 1° LINHA	5	9,90	1	9,90
68	LABANCA em aço PRODUTO 1° LINHA	5	29,90	1	29,90
69	PICARETA C/CABO PRODUTO 1° LINHA	5	16,90	1	16,90
73	ENXADA ESTREITA COM CABO PRODUTO 1° LINHA	5	12,00	1	12,00
74	ENXADA LARGA COM CABO PRODUTO 1° LINHA	5	9,90	1	9,90
75	FACÃO PARA MATO (APROX.48CM) PRODUTO 1° LINHA	5	17,90	1	17,90
77	SERROTE (TAM. MEDIO) PRODUTO 1° LINHA	5	12,00	1	12,00
78	TRAVADEIRA PRODUTO 1° LINHA	5	18,50	1	18,50
80	TRIANGULO GRANDE PRODUTO 1° LINHA	5	30,00	1	30,00
82	CHAVE INGLESA MD. 12" PRODUTO 1° LINHA	5	13,90	1	13,90
83	CHAVE INGLESA PEQUENA 10" PRODUTO 1° LINH	5	10,00	1	10,00
84	CHAVE GRIFFO TAMANHO 12 PRODUTO 1° LINHA	5	9,00	1	9,00
85	BARRA DE FERRO 3/8 PRODUTO 1° LINHA	10	17,00	2	34,00
86	BARRA DE FERRO 5/16 PRODUTO 1° LINHA	10	10,00	2	20,00
87	BARRA DE FERRO 4.2 PRODUTO 1° LINHA	50	2,70	12	32,40
88	TRELIÇAS 6MTS PRODUTO 1° LINHA	50	10,00	12	120,00
89	ARAME RECOZIDO PRODUTO 1° LINHA	20	2,90	5	14,50
92	TURQUEZA PRODUTO 1° LINHA	5	5,50	1	5,50
93	LIMA CHATA 8" PRODUTO 1° LINHA	5	5,90	1	5,90
95	FIO DE NYLON P/ CORTE DE GRAMA (NOVELO GRANDE) PRODUTO 1° LINHA	50	54,00	12	648,00
100	PORTA TOALHA DE PAPEL P/ BANHEIRO PRODUTO 1° LINHA	10	8,00	2	16,00
101	LUVAS DE RASPA PRODUTO 1° LINHA	50	4,50	12	54,00
103	LUVA COURO de raspa PRODUTO 1° LINHA	50	2,90	12	34,80
105	TANQUE DE 2 BACIAS P/ LAVAR ROUPA PRODUTO 1° LINHA	5	39,00	1	39,00
106	VASO SANITÁRIO (universal) PRODUTO 1° LINHA	5	45,00	1	45,00
107	PISO ESMALTE 45X45 PRODUTO 1° LINHA	100	4,50	25	112,50
108	DUCHA HIGIÊNICA PRODUTO 1° LINHA	4	15,00	1	15,00
109	TELHA AMIANTO 5 MM 2,40 M PRODUTO 1° LINHA	200	11,90	50	595,00
110	TELHA AMIANTO 4 MM 2,40 M PRODUTO 1° LINHA	300	5,90	75	442,50
111	TELHA DE BARRO TIPO ROMANA PEÇA PRODUTO 1° LINHA	866	0,50	216	108,00
112	LAJOTAS DE 8 FUROS PRODUTO 1° LINHA	400	24,90	100	2.490,00
113	TIJOLO MACIÇO PRODUTO 1° LINHA	2.000	0,25	500	125,00
114	CAL HIDRATADO 25 KG PRODUTO 1° LINHA	300	2,90	75	217,50
115	CIMENTO-SACO DE 50 KG PRODUTO 1° LINHA	200	16,90	50	845,00
116	REJUNTE ZERO(0) PRODUTO 1° LINHA	100	2,00	25	50,00
117	TELA P/FIXAR EM PORTA E JANELA PARA EVITAR ENTRADA DE INSETOS PRODUTO 1° LINHA	285	1,90	71	134,90
118	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 36 PRODUTO 1° LINHA	20	13,00	5	65,00
119	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 37 PRODUTO 1° LINHA	20	13,00	5	65,00
120	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 38 PRODUTO 1° LINHA	10	13,00	2	26,00
121	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 42 PRODUTO 1° LINHA	50	13,00	12	156,00
122	TINTA OLEO 3,6 LTS VERDE PRODUTO 1° LINHA	10	20,00	2	40,00
123	TINTA OLEO 3,6 LTS VERMELHO PRODUTO 1° LINHA	10	20,00	2	40,00
124	TINTA OLEO 3,6 LTS BRANCA PRODUTO 1° LINHA	20	20,00	5	100,00
125	TINTA OLEO 3,6 LTS AZULPRODUTO 1° LINHA	10	20,00	2	40,00
126	TINTA ACRILICA BRANCA 18 LTS PRODUTO 1° LINHA	10	49,00	2	98,00
127	TINTA PVA 18 LTS BRANCA PRODUTO 1° LINHA	15	49,00	3	147,00
128	TINTA P/ PISO (CALÇADA) VERDE 18 Lts PRODUTO 1° LINHA	18	57,00	4	228,00
129	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 Lts PRODUTO 1° LINHA	10	50,00	2	100,00
130	TINTA PROVA D´ÁGUA PARA PINTURA, COR BRANCA, LATA COM 18 LTS PRODUTO 1° LINHA	18	59,00	4	236,00
132	VERNIZ INCOLOR PRODUTO 1° LINHA	5	35,00	1	35,00
133	VERNIZ LATA 3,6 LTS PRODUTO 1° LINHA	8	35,00	2	70,00
140	ANTIFERRUGEM PRODUTO 1° LINHA	4	7,00	1	7,00
141	VASO SANITARIO INFANTIL PRODUTO 1° LINHA	4	68,00	1	68,00
142	PORTA DE MADEIRA LISA 0,80X210M, MADEIRA DE 1º LINHA	5	40,00	1	40,00
143	PORTA DE MADEIRA LISA 0,70X210M, MADEIRA DE 1º LINHA	4	40,00	1	40,00
150	ARAME GALVANIZADO 16 ROLO 01 KG	4	6,90	1	6,90
151	ARAME GALVANIZADO 12 ROLO 01 KG	4	7,90	1	7,90
152	ARAME GALVANIZADO 18 ROLO 01 KG	4	6,90	1	6,9
153	ARAME GALVANIZADO 14 ROLO 01 KG	4	5,50	1	5,5
154	ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS SEM CABO PRODUTO 1º LINHA	4	14,90	1	14,9
158	SILICONE ACÉTICO COM FUNGICIDA PARA DIVERSAS APILCAÇÕES COM ADESÃO E VEDAÇÃO DE BOX DE BANHEIROS, PIAS, DUTOS, CALHAS, VIDROS, ALUMINIOS, REPAROS AUTOMOTIVOS EM GERAL, COR INCOLOR, EMBALAGEM CONTENDO 280GR. PRODUTO 1º LINHA	20	6,50	5	32,50
160	SERROTE DE PODA 12" PRODUTO 1º LINHA	4	8,00	1	8,00
162	MASSA CORRIDA PVA 18, PRODUTO 1º LINHA	12	8,90	3	26,70
165	LIXA D'ÁGUA (FINA) 220 PRODUTO 1º LINHA	25	1,00	6	6,00
166	FITA CREPE 50MMX50MT, PRODUTO 1º LINHA	10	3,90	2	7,80
168	PORTA LAMINADA 210X80X0,12, PRODUTO 1º LINHA	4	27,00	1	27,00
169	LINHA PARA PEDREIRO 100 MTS, PRODUTO1º LINHA10	4	3,90	1	3,90
171	VASOURÃO GARI REFORÇADO NYLON C/CABO PRODUTO 1º LINHA	10	9,00	2	18,00
172	TÁBUA DE MADEIRA TIPO PINHEIRO DE 1ª QUALIDADE APLAINADA MEDINDO 0,30CM DE LARGURA X 3 M DE COMPRIMENTO X 1" DE ALTURA.	400	9,90	100	990,00

O presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 44/2013, totaliza o importe de R$ 9.740,37 (Nove Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Trinta e Sete Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratifica as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº 44/2013, não alteradas pelo presente instrumento.

Tunas do Paraná, 16 de dezembro de 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Município de Tunas do Paraná

ORACI SANTOS DE ASSUNÇÃO
Tunas Materiais de Construção Ltda. – Me

Testemunhas

Jorge de Oliveira Junior
CPF Nº 896.807.909-91

Doraci Noel Lúcio
CPF Nº 841.862.169-91

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B5566947

